



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220609003748
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d86b-5160-aa7c-59f5

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O presente TUA consubstancia-se no indeferimento do pedido de licenciamento, por não estarem garantidos os requisitos definidos na legislação específica aplicável.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20220609001172
REQUERENTE	FINALGARVE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA TURÍSTICA S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	500116393
ESTABELECIMENTO	HOTEL B DA UE 1 DO PP DA PRAIA GRANDE
CÓDIGO APA	APA08550783
LOCALIZAÇÃO	Praia Grande
CAE	41100 - Promoção imobiliária (desenvolvimento de projetos de edifícios)

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220609003748
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d86b-5160-aa7c-59f5

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20220118000328	Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (RJAIA), Anexo II, n.º 10, alínea b) do referido diploma legal	09-06-2022	09-06-2022	-	Sim	Não Conforme	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220609003748
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d86b-5160-aa7c-59f5

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	EM 526
Sul	Praia Grande
Este	Pixorra
Oeste	Armação de Pêra

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)

Área coberta (m2)

Área total (m2)



CÓDIGO DOCUMENTO: D20220609003748
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: d86b-5160-aa7c-59f5

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Rural



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000006	DECAPE-Definitiva-Hotel B_assinado.pdf	DECAPE
T000007	Parecer CA Hotel B.pdf	PARECER CA
T000008	I00982-202203-INF-AMB.pdf	Fundamentação da proposta de decisão
T000009	I01677-202206-INF-AMB.pdf	Fundamentação da decisão
T000010	Relatório da Consulta Pública RECAPE Hotel B do PP da Praia Grande.pdf	Relatório da Consulta Pública

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Identificação		
Designação do Projeto	Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (Silves)	
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (RJAIA), Anexo II, n.º 10, alínea b) do referido diploma legal	
Localização	Concelho de Silves, União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra	
Proponente	Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A.	
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Silves	
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	
DIA	Data: 30-10-2013	Entidade emitente: Secretaria de Estado do Ambiente

Decisão	Não Conforme
----------------	--------------

Síntese do procedimento	<p>Em 2013 foi entregue, à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Unidade de Execução (EU) 1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, em fase de Estudo Prévio, dando-se início ao respetivo procedimento de AIA.</p> <p>A 30-10-2013 foi emitida a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada ao cumprimento de determinadas condicionantes, elementos a entregar em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), medidas de minimização e de compensação e programas de monitorização.</p> <p>A DIA foi alterada pela Autoridade de AIA em 22-06-2015, tendo sido aditada a medida 15-A das medidas de minimização da fase prévia ao início da obra, que impõe o seguinte: "15-A. <i>Prospecção dirigida à deteção da espécie <u>Linaria algarviana</u> na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Casos sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência</i>".</p>
--------------------------------	--

Em 29-09-2017 foi submetido um RECAPE das Infraestruturas Gerais, dando-se início ao respetivo procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA, tendo sido emitida pela Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), em 13-07-2018, uma Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) de sentido “não conforme”.

A DIA foi prorrogada, por despacho de 15-11-2017 do Sr. Vice-Presidente da CCDR-Algarve, até 30-10-2021. Em 05-08-2021 a CCDR Algarve comunicou ao proponente o deferimento do seu pedido de confirmação, que a DIA era válida até 24-01-2022, devido ao regime excecional e temporário de suspensão de prazos aprovado no âmbito da pandemia causada pela COVID-19.

Em 20 de janeiro de 2022 foi apresentado o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em apreço, relativo ao Projeto de Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande. A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental – RJAIA), a CCDR Algarve, na qualidade de Autoridade de AIA, disponibilizou a documentação recebida às entidades que, aquando do procedimento de avaliação do EIA da UE1 do PP da Praia Grande, em fase de Estudo Prévio, integraram a Comissão de Avaliação (CA):

- CCDR Algarve;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do (APA/ARH) Algarve;
- Direção Regional da Cultura (DRC) do Algarve;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) I.P.;
- Câmara Municipal de Silves.

O projeto sobre o qual foi desenvolvido o RECAPE do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande, ora em avaliação, refere-se a um estabelecimento hoteleiro localizada na parte mais oriental da área da UE1 do PP da Praia Grande (aprovado pela Assembleia Municipal de Silves a 7 de dezembro de 2007, conforme Aviso n.º 1119/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 11 de janeiro, com a designação de “Plano de Pormenor da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão II, Praia Grande”), na União de Freguesias de Alcantarilha e de Pêra, no concelho de Silves, numa área de 53.417,0 m², com uma área de construção de 18.302,65 m², com uma área de implantação de 9.132,0 m², com 75 lugares de estacionamento, 193 unidades de alojamento/quartos e 386 camas, sendo servido pelas infraestruturas gerais (sobre as quais tramita, em simultâneo, outro procedimento de verificação da conformidade ambiental com a DIA - RECAPE das infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande).

Assim, face às especificidades do Projeto e relativamente às entidades externas à CA consideraram-se importantes para melhor documentar o parecer da CA, a consulta à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, ao Turismo de Portugal e à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, cujos pareceres se encontram anexos ao parecer da CA.

A consulta pública decorreu durante 15 dias úteis, de 31 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022, tendo sido recebidas 182 participações.

A CA nomeada procedeu à apreciação da conformidade ambiental do projeto de execução, através da análise técnica do RECAPE, do relatório da consulta pública, dos pareceres das entidades constituintes da CA e entidades externas a esta, tendo sido realizadas duas reuniões da CA, conforme atas produzidas para o efeito. Neste seguimento, foi elaborado o respetivo parecer da CA, no qual se fundamenta a presente proposta de decisão.

Em 28/03/2022, foi remetido ao proponente, a proposta de Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) de sentido não conforme, relativo ao projeto em apreço, bem como a informação desta CCDR com referência n.º I00982-202203-INF-AMB, o parecer da Comissão de Avaliação (CA) e o relatório da consulta pública que consubstancia a decisão de proposta de DCAPE, para efeitos de audiência prévia, a fim de ser dado cumprimento ao n.º 3 do artigo 21.º, no articulado com o n.º 1 do artigo 17.º, ambos do RJAIA, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e respetiva prorrogação, conforme solicitado pelo proponente. Neste seguimento, após a pronúncia do proponente, em sede de audiência dos interessados, esta CCDR determinou nova suspensão do prazo procedimental aplicável à AIA para emissão da decisão ambiental por 20 dias úteis, a fim de ser dado cumprimento ao n.º 3 do artigo 21.º, no articulado com o n.º 2 do artigo 17.º, ambos do RJAIA, para efeitos da realização de diligências complementares.

No âmbito do período decorrente das diligências complementares, esta CCDR solicitou a análise e emissão de parecer ao ICNF, I.P., à APA/ARH do Algarve, à Câmara Municipal de Silves e Direções de Serviço desta CCDR (DSOT, e DSDR), enquanto entidades constituintes da CA do procedimento em apreço, tendo sido ainda realizada, uma reunião entre as referidas entidades, com o intuito de esclarecer, de forma cabal, os argumentos e fundamentos veiculados pelo proponente (conforme melhor consta na ata produzida para o efeito).

Síntese dos pareceres das entidades externas consultadas

Tal como referido anteriormente, as entidades externas à CA consultadas foram a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, o Turismo de Portugal e a

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, as quais se pronunciaram favoravelmente ao RECAPE do Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande.

Do parecer do **Turismo de Portugal** salienta-se:

- considerando que se prevê agora que a rega dos espaços verdes seja efetuada com recurso à rede de abastecimento público, contrariamente ao estabelecido no EIA da UE1 do PP da Praia Grande (onde era referido o recurso à água do Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão, complementado pela recolha e aproveitamento da drenagem do campo de golfe e dos sistemas de águas pluviais das áreas urbanas), seria importante ponderar-se a adoção de fontes alternativas neste consumo, nomeadamente o aproveitamento de águas pluviais e a reutilização de águas residuais tratadas, tendo presente o Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, bem como a meta de eficiência hídrica estabelecida para as empresas do turismo na Estratégia para o Turismo 2027 (RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro), que determina que em 2027 mais de 90% das empresas turísticas promoverão uma utilização eficiente da água nas suas operações. Neste âmbito, salienta-se, ainda, o Estudo de Avaliação das Disponibilidades Hídricas Atuais e Futuras e Aplicação do Índice de Escassez WEI+(documento atualmente em discussão pública desenvolvido pela Agência Portuguesa do Ambiente), que considera haver agravamento do índice de escassez em todas as regiões hidrográficas (RH) de Portugal Continental relativamente ao cálculo efetuado para o 2.º ciclo de planeamento dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica, atingindo valores de escassez severa em algumas das RH, como é o caso da RH8 (Ribeiras do Algarve) onde se insere o concelho de Silves.

A **Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil** considera que a avaliação do risco de inundações costeiras constante no RECAPE carece de maior detalhe, atendendo a que a zona se insere em áreas de suscetibilidade elevada a tsunamis e galgamentos costeiros, não podendo ser descurado o grau de risco existente. Refere ainda, que os fatores associados à dinâmica costeira, como seja a sobrelevação de marés, não estão evidenciados no documento, apesar de ser expectável uma intensificação do recuo da linha de costa que, nalguns locais, é atualmente bastante acentuado e tende a agravar de acordo com cenários de alterações climáticas. Neste contexto, tendo em linha de conta um potencial cenário de tsunami, recomenda-se, em conformidade com a Resolução n.º 1/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a instalação de sinalética destinada a informar quanto ao risco existente e quanto à localização do ponto de encontro e aos caminhos de evacuação para zonas de refúgio ou locais de abrigo.

A **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP)** sublinha no seu parecer que a intervenção não abrange solos classificados como RAN, apesar de referir que não incidindo o local de implantação do Hotel em áreas de RAN, estão subjacentes algumas ações (em fase de construção) que poderão afetar outras áreas incidentes em

	<p>RAN. Nesta medida, foram verificados os elementos e condicionantes relevantes para este projeto execução do Hotel B (UE1), que possam ter impactes ambientais nos solos classificados como RAN.</p> <p>Sublinha ainda que a aplicação e a eficácia das medidas de mitigação são garantidas e controladas através do Plano de Gestão Ambiental da Obra que será implementado durante a fase de construção e que na fase de exploração, os procedimentos de gestão ambiental a adotar permitirão o cumprimento das medidas de mitigação.</p> <p>Tendo presente as competências da DRAP, esta considerou que foi dado cumprimento aos critérios estabelecidos pela DIA, no que se refere à proteção dos solos classificados como Reserva Agrícola Nacional.</p>
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A consulta pública do RECAPE do projeto do Hotel B Grande decorreu, conforme disposto no n.º 6 do artigo 20.º do RJAIA, durante 15 dias úteis, com início a 31 de janeiro e termino a 18 de fevereiro de 2022.</p> <p>No período da consulta pública foram recebidas 182 participações, 171 foram realizadas por particulares e 11 por associações. Das participações recebidas 180 foram discordantes e 2 eram relativas a reclamações.</p> <p>Nas participações que foram recebidas destacam-se, resumidamente, as seguintes preocupações genéricas:</p> <ul style="list-style-type: none">- que se <i>“trata dos últimos trechos do litoral meridional algarvio não ocupado por urbanizações e onde a implantação destes projetos provocaria a destruição irremediável deste importante espaço natural”</i> levando á destruição da <i>“identidade cultural da paisagem”</i>.- Destruição/fragmentação de um dos maiores núcleos populacionais de <i>Linaria algarviana</i> uma espécie endémica do Algarve em vias de extinção pela destruição que já foi efetuada dos seus <i>habitats</i>, realçando a <i>“existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA”</i>.- que o empreendimento turístico sobrepõe-se na <i>“sua totalidade à área prevista para a criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional”</i> proposta pelo ICNF.”- que o processo seja imediatamente suspenso e que no âmbito da <i>“designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes”</i>.

	<p>Relativamente aos comentários recebidos, a CA evidenciou que a apreciação vertida no seu parecer teve em consideração o Relatório de Consulta Pública elaborado e disponibilizado pela autoridade de AIA.</p>
<p>Principais fundamentos da decisão</p>	<p>De acordo com o parecer emitido pela CA foi proposta a não conformidade do projeto de execução do Hotel B da UE 1 do PP da Praia Grande, com as condicionantes e medidas de minimização constantes da DIA e sua alteração, com fundamento nos pressupostos nele referidos.</p> <p>Assim, e após o cumprimento da tramitação do procedimento de avaliação, nos termos e ao abrigo do disposto no RJAIA, foi emitido o parecer da CA, o qual consubstancia a análise vertida nos pareceres setoriais emitidos pelas entidades constituintes (CCDR Algarve, ICNF, I.P., Direção Regional da Cultura - DRC do Algarve, APA/ARH Algarve e Câmara Municipal de Silves) com responsabilidades em matéria dos fatores analisados, ao nível da operação urbanística/território, solo e uso do solo, recursos hídricos, biodiversidade, paisagem, população e património cultural, arqueológico e arquitetónico, incluindo o conteúdo dos pareceres externos solicitados e o veiculado nas participações transmitidas no âmbito da Consulta Pública (adscritos ao Relatório da Consulta Pública), tendo sido considerado fundamental, para o apoio à tomada de decisão, o exposto ao nível do território e conservação da natureza e biodiversidade. Assim sendo, tal como exposto na proposta de DCAPE transmitida ao proponente, foi considerada a não conformidade do projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 do PP da Praia Grande, com as condicionantes e medidas de minimização constantes da DIA e sua alteração, com fundamento nos pressupostos e fundamentos veiculados no parecer da CA, que, sumariamente, resumiam-se ao seguinte: <i>i)</i> não apresentação dos 'Elementos a apresentar em sede de RECAPE', referidos nos números 3 e 9 da DIA; <i>ii)</i> não cumprimento dos parâmetros urbanísticos previstos no PP da Praia Grande, tal como exposto no parecer da CA, em consonância com o parecer desfavorável emitido pela entidade licenciadora (neste caso, a Câmara Municipal de Silves); <i>iii)</i> o não cumprimento da medida n.º 15-A da DIA - "Prospecção dirigida à deteção da espécie <i>Linaria algarviana</i> abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Caso sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência".</p> <p>Posteriormente, em sede de audiência prévia, efetuada nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º, no articulado com o n.º 1 do artigo 17.º, ambos do RJAIA, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o proponente apresentou novos argumentos e fundamentos à verificação do projeto em avaliação.</p>

No entanto, da avaliação aos elementos apresentados, e tendo presente os diversos pareceres setoriais emitidos - vertidos no parecer da CA - e reuniões da CA realizadas, incluindo os pareceres veiculados pelas entidades constituintes da CA em sede de audiência prévia e diligência complementares, nomeadamente os emitidos pelo ICNF, I.P., APA/ARH Algarve, Câmara Municipal de Silves, DSOT e DSDR, e os esclarecimentos que resultaram da reunião entretanto celebrada nessa sede, permitem concluir a não conformidade do projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 do PP da Praia Grande (Silves), com as condicionantes e medidas de minimização constantes da DIA e sua alteração, não sendo possível, assim, reponderar o sentido de decisão de não conforme da DCAPE, atendendo aos seguintes fundamentos, que, resumidamente, se expõem (tal como evidenciados na informação desta CCDR com referência n.º I01677-202206-INF-AMB):

a) a não apresentação dos 'Elementos a apresentar em sede de RECAPE', referidos nos números 3 e 9 da DIA, designadamente:

3. Estudar a implantação do hotel B o mais afastado possível da área da arriba, e idealmente localizar-se dentro do perímetro definido pelo campo de golfe.

Considera-se que não foi elaborada nenhuma análise ou proposta alternativa de localização tendo sido apenas apresentada a justificação de que *“as disposições do PPPG vinculam os particulares e a Administração Pública. Como tal, o Hotel B tem, obrigatoriamente, de se localizar no interior do polígono de implantação do PPPG. Esse polígono tem uma área relativamente limitada pelo que não foi possível deixar de utilizar a quase totalidade do polígono.”*

Neste contexto, o proponente refere, em audiência prévia, *“(…) que o projeto prevê a implantação do Hotel no interior do polígono de implantação do PPPG [Plano de Pormenor da Praia Grande], o qual não pode deixar de ser respeitado, sob pena de não conformidade do projeto com o referido instrumento de gestão territorial. Nessa perspetiva, é importante realçar que o polígono tem uma área relativamente limitada, não permitindo que se abdique da sua quase completa utilização.”*

Neste contexto, entre os fundamentos veiculados pelo proponente, extrai-se, resumidamente, que foi apresentada uma nota técnica, denominada 'A Arriba Fóssil da Praia Grande, Identificação e Dinâmica Geomorfológica Atual', a qual evidencia, para além da sua caracterização geológica e dinâmica atual, a delimitação do topo e da base da arriba (e respetiva planimetria de aplanção do topo). Em termos conclusivos, a nota técnica evidencia que a arriba fóssil da Praia Grande *“(…) é pouco exuberante, com dimensão e expressão muito modestas, sendo com efeito melhor anotada no setor exposto a oeste (...) contudo, apresenta um relativo significado para a história geológica local, relevando-se como um potencial geossítio.”*

No entanto, e tendo presente o parecer técnico emitido pela DSDR resulta evidente que, para além da opção do proponente em não ter estudado outra alternativa ao projeto do Hotel B (tal como imposto na n.º 3 da DIA), em particular, dentro do perímetro definido pelo campo de golfe (o qual, inclusive, não vai ser construído) - mesmo tendo presente que os mecanismos dos procedimentos da dinâmica previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial não o impossibilitar - a construção do Hotel B acarreta impactes negativos que não são possíveis de mitigar para diversos fatores do qual resultam fortes movimentos de terra e artificialismos que acabam por banalizar e desvalorizar o potencial turístico daquela paisagem. Refere para o propósito que, existe assim uma incompatibilidade entre as condicionantes biofísicas, culturais e socioeconómicas e a dimensão/capacidade/equipamentos da unidade hoteleira prevista para aquele local. Evidencia ainda que, a dimensão do estabelecimento hoteleiro não teve como critério o sistema biofísico de suporte, a originalidade e notoriedade do sítio, tendo-se optado pela adaptabilidade a um programa do qual vão resultar cotas e plataformas volumétricas de difícil mitigação e de elevada intrusão visual, com diminuição do valor paisagístico na área de incidência, podendo concluir-se que, a gestão da paisagem neste local implica a proteção da sua originalidade, raridade e complexidade dos elementos de composição da paisagem e do potencial geossítio.

b) O não cumprimento dos parâmetros urbanísticos previstos no PP da Praia Grande, tal como exposto no parecer da CA, em consonância com o parecer desfavorável emitido pela entidade licenciadora (neste caso, a Câmara Municipal de Silves):

- a cêrcea máxima do edifício apresentada no projeto de execução (aproximadamente de 19 metros) é superior à estabelecida no PP da Praia Grande que é de 15 metros.

- a área/cama de 53,5 m² prevista no PP da Praia Grande não se encontra respeitada no projeto de execução, considerando que neste é proposta a área/cama de 47,42m².

Sobre esta matéria, particularmente quanto ao incumprimento dos índices de área/cama e cêrcea máxima, e tendo presente o argumentado pelo proponente em sede de audiência prévia, a Câmara Municipal de Silves emitiu novo parecer desfavorável, de onde se extrai o seguinte:

- *“A DIA favorável condicionada de 30.10.2013 determina, no âmbito das suas condicionantes, a exigência da concretização das condicionantes resultantes da apreciação dos estudos e projetos elaborados e a apreciar em fase de RECAPE, donde emerge para a requerente a obrigação de apresentar em sede de RECAPE, além de todos os dados e informações necessários à verificação do cumprimento*

das condicionantes, os elementos necessários para atestar o cumprimento da legislação em vigor por parte do projeto de execução da concreta operação urbanística com impacto ambiental (vide ponto 19. da DIA, a propósito dos “Elementos a apresentar em sede de RECAPE”).”

- Refere ainda que, “a entrega dos elementos necessários para atestar o cumprimento da legislação em vigor, tem subjacente, por um lado, a exigência para a requerente da demonstração do respeito pelo bloco de legalidade aplicável ao seu projeto urbanístico”, incluindo “(...) a observância do instrumento de gestão territorial disciplinador da intervenção urbanística, a saber, o PP da Praia Grande, assim como todo o restante quadro legal e regulamentar aplicável no domínio do direito do urbanismo e da construção, especialmente em matéria de empreendimentos turísticos (cfr. Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, com as posteriores alterações legais, e Portaria n.º 327/2008, de 28 de Abril).” Sendo que, a exigência de verificação do cumprimento/incumprimento da legalidade urbanística disciplinada pelo PPPG, é o corolário do entendimento assumido na própria DIA de que qualquer intervenção urbanística que extravase os parâmetros urbanísticos previstos no PPPG afeta de forma direta a componente ambiental na área territorial abrangida pelo plano, pois que a eventual superação/inconformidade dos mesmos, conduz a um impacto ambiental não previsto, nem estudado, no EIA que suporta a DIA, com particular relevância para:

- A ocupação de solos decorrente da implantação de edifício;
- O impacto volumétrico decorrente da altura de edifício; e,
- A interferência com solos integrados na REN e na RAN, decorrente da mobilização de terras concretizadas em aterro/ desaterro, fora do polígono de implantação máxima do lote do edifício.

Por conseguinte, tomando como referência a DIA favorável condicionada, emitida em 30.10.2013, com proeminência para o disposto no ponto 19. dos “Elementos a apresentar em sede de RECAPE”, e após análise da documentação técnica entregue pela requerente que visa atestar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao seu projeto urbanístico, identificou-se, no anterior parecer do Município de Silves, o não cumprimento de alguns parâmetros urbanísticos previstos no PPPG, designadamente: 1) A área de implantação do edifício; 2) A cêrcea máxima do edifício; 3) A área/cama e 4) A mobilização/ocupação de solo fora do polígono de implantação máximo previsto para o lote do Hotel B.

Em sede de audiência prévia, a requerente apresentou a sua pronúncia, contendo a análise, fundamentação e esclarecimento dos aspetos acima referidos, sustentando, contudo, que não pode constituir fundamento da emissão de uma DECAPE

desfavorável o não cumprimento de parâmetros urbanísticos, argumento esse que merece a nossa discordância em face das razões anteriormente invocadas perante o conteúdo da DIA favorável condicionada, mais especificamente o disposto no ponto 19. dos “Elementos a apresentar em sede de RECAPE”.

Assim, e sobre o cumprimento pelo projeto de execução do Hotel B (RECAPE) dos parâmetros urbanísticos, e em face do teor da audiência prévia apresentada pelo proponente, a Câmara Municipal de Silves verificou o cumprimento da área de implantação. No entanto, e atendendo à fundamentação adscrita ao seu parecer, verificou o “(...) não cumprimento do parâmetro urbanístico previsto no PPPG quanto à cêrcea máxima do edifício, que deveria ser de 15,00 metros, e não de aproximadamente 19,00 metros, como surge representada no Projeto de Execução do Hotel B (RECAPE) da UE1 do PPPG.”. Verificou ainda que, “(...) a área por cama de 53,5 m² continua a não se mostrar cumprida, considerando que é proposta a área por cama de 47,42 m², em contravenção com o previsto no PPPG.”

Relativamente à mobilização do solo anteriormente proposta na envolvente próxima e adjacente ao edifício foi revista, de modo a evitar que ocorra fora do polígono de implantação máximo do lote do Hotel B. No entanto, a construção do Hotel B deve ficar sujeita à aplicação do PDM de Silves (conforme artigo 24.º do regulamento do PP da Praia Grande), publicado, através do Aviso n.º 33/2021, no Diário da República, 2.º Série, n.º 1, de 04 de janeiro de 2021 -, e do qual resulta que o Lote “HB” insere-se em solo rústico, integrado parcialmente em Reserva Ecológica Nacional, ficando aquela ação urbanística prejudicada por via da aplicação do disposto no artigo 61.º, n.os 1 e 2, alíneas d) e e), do regulamento do PDM de Silves, sem prejuízo do estatuído nos regimes jurídicos de salvaguarda das restrições de utilidade pública.

Importará ter presente que no âmbito da revisão do PDM de Silves foi aprovada uma nova delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) de Silves, pelo Aviso n.º 23344/2021, de 17 de dezembro, que abrange parte da área do PP da Praia Grande, incluindo uma pequena área do polígono de implantação do Hotel B, na categoria “Faixa de proteção das lagoas”, onde o uso pretendido de edificação – obras de construção, vias de comunicação, escavações e aterros, é interdito ao abrigo do artigo 20.º do regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto).

Em face dos argumentos e fundamentos apresentados pelo proponente, foi emitido parecer pela DSOT que conclui que, “*não é possível aplicar a exceção prevista no art.º 40º do RJREN, que refere que o disposto no capítulo III não se aplica à realização de ações já licenciadas ou autorizadas à data da entrada em vigor da delimitação da REN nos termos do artigo 12.º.*” Assim, o projeto deve ser alterado em conformidade com a delimitação em vigor no que respeita aos usos previstos

para edificação - obras de construção associadas à execução do hotel, sem afetar áreas de REN.

c) o não cumprimento da medida n.º 15-A da DIA - “Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Caso sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência” - uma vez que as medidas apresentadas não asseguram a minimização e/ou compensação adequada da destruição do núcleo de *Linaria algarviana* e do seu *habitat* no território do PP da Praia Grande, decorrente do projeto. Neste contexto, importará evidenciar a fundamentação do exposto no parecer setorial desfavorável emitido pelo ICNF, I.P. vertido no parecer da CA, donde se extrai o seguinte:

1 - O EIA inicialmente apresentado considerava como pouco provável a ocorrência na área do projeto da espécie *Linaria algarviana* (espécie incluída nos anexos B-II e B-IV do Regime Jurídico da Rede Natura 2000);

2 - A alteração da DIA implicou a necessidade de serem implementados levantamentos de campo que determinassem a ocorrência da espécie *Linaria algarviana* no local. Esses levantamentos deveriam ser exaustivos e efetuados na altura correta, correspondente à da sua floração.

3 - Em 13-07-2018, a CCDR Algarve, enquanto autoridade de AIA, emitiu uma DCAPE de sentido não conforme com fundamento na desconformidade do RECAPE com a supramencionada Medida 15-A da DIA.

4 - Em fevereiro de 2021, a Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A. apresentou uma “Proposta de Medidas Compensatórias para a *Linaria algarviana*” tendo por base levantamentos efetuados pela SPB, em 2020. Essa proposta foi avaliada pelo ICNF que concluiu que perante os levantamentos efetuados a proposta de medidas compensatórias não se afigurava como suficiente para fundamentar a emissão da licença excecional à proibição regulada no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual.

5 - O projeto em avaliação refere-se ao Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande, embora em simultâneo a Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A. tenha apresentado, em separado, um RECAPE do Projeto de infraestruturas gerais da UE 1 do PP da Praia Grande, as quais servem o Hotel não podendo, nessa medida, ser dissociadas e que induzem impactes de grande magnitude.

6 - Relativamente à proposta de RECAPE em apreço, há que analisar os elementos inseridos na “Proposta de Medidas Compensatórias para a *Linaria algarviana*”, e que correspondem ao seguinte:

- Levantamento das áreas de distribuição de *Linaria algarviana* e de áreas potenciais para a sua distribuição;
- Levantamento de espécies RELAPE na área do PP da Praia Grande;
- Proposta de área de importância para a conservação da flora.

7 - Verifica-se que ocorre conflito entre a rede de infraestruturas que serve o Hotel B com as áreas de distribuição de *Linaria algarviana*.

8 - Ocorre ainda conflito com áreas potenciais de distribuição de *Linaria algarviana*, sendo notória a interseção e impacto direto das propostas com as áreas de distribuição natural de *Linaria algarviana* e ainda com áreas de sua potencial ocorrência. Recorde-se que esta espécie é um terófito com ocorrência em solos arenosos e cuja distribuição pode apresentar variações anuais significativas que importa acautelar na sua área de distribuição natural.

9 - Os impactes da implantação do Hotel B e das redes de infraestruturas associadas serão diretos, com destruição de áreas efetivas e potenciais de distribuição da espécie, e ainda indiretos por fragmentação de habitat, perturbação e inevitável quebra de continuidade ecológica. Podemos estimar estes impactes como de grande magnitude e significância, particularmente atendendo à importância que a área da Praia Grande tem para a conservação da espécie, conforme atestado pelo relatório da Sociedade Portuguesa de Botânica-SPB na proposta apresentada pelo promotor:

*“Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da IUCN, indicam que o núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efetivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efetivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos suscetível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área*

de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contração da extensão de ocorrência mundial da espécie.”

10 - Convém a propósito referir que, entre as orientações de gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 direcionadas para a *Linaria algarviana* (espécie dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro), consta, entre outras práticas de manutenção do habitat nas áreas de distribuição natural - sobre solos arenosos, que se deve “condicionar a ocupação urbana/turística”. Neste pressuposto, a ocupação urbano/turística prevista contraria estas orientações de gestão para a espécie *Linaria algarviana*.

11 - Ainda neste contexto, e em termos conclusivos, o ICNF, I.P. refere que a implementação do projeto do Hotel B, e, concomitantemente, das infraestruturas da UE 1 do PP da Praia Grande irá induzir impactes de grande magnitude sobre os valores naturais desta área e concretamente sobre as áreas de distribuição de *Linaria algarviana* e áreas potenciais de ocorrência da mesma. Induzirá ainda impactes de grande magnitude sobre espécies RELAPE de muito importante valor conservacionista. O Parque Ambiental proposto no EIA e no RECAPE não permite a conservação destes importantes valores conservacionistas.

12 - A *Linaria algarviana* é uma espécie dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, que no seu artigo 12.º, n.º 1, alínea a) dispõe:

“1 - Para assegurar a proteção das espécies vegetais constantes dos anexos B-II e B-IV, são proibidos:

a) A colheita, o corte, o desenraizamento ou a destruição das plantas ou partes de plantas no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural;

O mesmo diploma prevê, contudo, que (artigo 20.º, n.º 1), os atos e atividades proibidos no artigo 11.º “podem ser excecionalmente permitidos, mediante licença” do ICNF, I.P. desde que (cumulativamente):

(i) não exista alternativa satisfatória,

(ii) não seja prejudicada a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável, na sua área de distribuição natural, e

(iii) quando o ato ou atividade vise atingir uma das finalidades listadas nas alíneas a) a i) do artigo 20.º, n.º 1.”

13 - Assim e porque:

- A implementação do projeto em análise colocará em causa a manutenção no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural deste importante núcleo de *Linaria algarviana*;
- A implementação do projeto em análise não dá cumprimento ao objetivo preconizado pela Medida 15-A da DIA;
- As medidas de minimização e/ou compensação propostas pelo promotor por destruição dos núcleos da *Linaria algarviana* e do seu habitat, na sua área de distribuição natural, não permitem assegurar de forma cabal a preservação deste importante núcleo da espécie *Linaria algarviana*.

14 - Por conseguinte, e tal como consta no parecer da CA, é referido pelo ICNF, I.P. que não estão reunidas as condições para emissão da licença excecional de destruição de quaisquer áreas de distribuição de *Linaria algarviana* ou das suas áreas de potencial ocorrência e que deve ser considerada a desconformidade do RECAPE.

Subsequentemente, e sobre os argumentos apresentados pelo proponente em sede de audiência prévia, relacionados com o não cumprimento da medida n.º 15-A da DIA, e, com as medidas de compensação apresentadas para as espécies RELAPE, nomeadamente *Mandragora autumnalis* e *Plumbago europaea*, foi notificado o ICNF, I.P. para pronúncia, tendo sido emitido o respetivo parecer, considerando-se de sobremaneira importante referir que foi reiterado o âmbito do parecer desfavorável ao RECAPE em apreço, tal como abaixo, resumidamente, se transcreve:

“1 – Segundo os dados apresentados pelo proponente, a área onde se desenvolve o projeto sobrepõe-se/afeta diretamente áreas de ocorrência potencial de um importante núcleo populacional da espécie Linaria algarviana, protegida no âmbito da Rede Natura 2000, constituindo, o referido núcleo populacional da Praia Grande, uma das áreas mais importantes para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente (segundo o relatório da Sociedade Portuguesa de Botânica-SPB):

a) Este núcleo detém um efetivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio;

b) É provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares);

c) A sua extensão, continuidade e elevado efetivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos suscetível de entrar em declínio face a ameaças;

d) As pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo, e;

e) A sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contração da extensão de ocorrência mundial da espécie.

2 – Em face dos elementos/argumentos apresentados pelo proponente em sede de RECAPE e de audiência de interessados, considera, o ICNF, I.P. que as medidas apresentadas continuam a não assegurar a minimização e/ou compensação adequada da destruição do núcleo de *Linaria algarviana* e do seu habitat no território do PP da Praia Grande, afetando de forma negativa, direta e irreversível, esta espécie protegida no âmbito dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

3 – Com efeito, considera de manifestar entendimento que a implementação do projeto do Hotel B da UE 1 do PP da Praia Grande, e, infraestruturas associadas, irão induzir impactes de grande magnitude sobre os valores naturais desta área e concretamente sobre as áreas potenciais de ocorrência de *Linaria algarviana*. Neste seguimento, considera de reiterar que as orientações de gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 direcionadas para a *Linaria algarviana* (espécie dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro), dispõem, entre outras práticas de manutenção do habitat nas áreas de distribuição natural - sobre solos arenosos, que se deve “condicionar a ocupação urbana/turística”. Neste pressuposto, considera que a ocupação urbano/turística prevista contraria estas orientações de gestão para a espécie *Linaria algarviana*.

4 – Assim, os impactes da implantação do projeto do Hotel B e das redes de infraestruturas associadas serão diretos, com destruição de áreas potenciais de distribuição da espécie, e ainda indiretos por fragmentação de habitat, perturbação e inevitável quebra de continuidade ecológica. Neste contexto, pode-se estimar que estes impactes são de grande magnitude e significância, particularmente atendendo à importância que a área tem para a conservação da espécie *Linaria algarviana*, espécie fortemente pressionada (com acentuada redução da sua área distribuição, devido à destruição de núcleos e degradação de habitats), e cujas medidas apresentadas não permitem assegurar a minimização e/ou compensação adequada da destruição do habitat do núcleo populacional mais importante para a salvaguarda desta espécie de interesse comunitário.

	<p><i>5 – Por conseguinte, atendendo aos elementos do RECAPE e dos argumentos aduzidos em sede de audiência de interessados, o ICNF, I.P. pela sua Direção Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve, considera que a implementação do projeto em análise continua a não dar cumprimento ao objetivo imposto pela Medida 15-A da DIA, tendo presente que as medidas de minimização e/ou compensação propostas pelo promotor por destruição dos núcleos da Linaria algarviana e do seu habitat, na sua área de distribuição natural, não permitem assegurar de forma cabal a preservação deste importante núcleo da espécie protegida de interesse comunitário Linaria algarviana.”</i></p> <p>Com efeito, com os fundamentos expostos no parecer desfavorável da CA e relatório de Consulta Pública, assim como, a análise vertida nos correspondentes pareceres emitidos em sede de audiência prévia, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do CPA, a CA propôs a não conformidade do projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (Silves), com as condicionantes e medidas de minimização constantes da DIA e sua alteração, com fundamento nos pressupostos anteriormente referidos.</p>
--	---

Entidade competente para a decisão	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.
---	--

Data de Emissão	7.06.2022
------------------------	-----------

Assinatura	<p>O Vice-Presidente</p> <p>José Pacheco*</p>
-------------------	---

*No uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Série, nº 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) nº 12536/2020.

Anexo: parecer da CA.

Projeto do Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (Silves)

CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Parecer da Comissão de Avaliação



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ Administração da Região Hidrográfica do Algarve

Câmara Municipal de Silves

Direção Regional da Cultura do Algarve

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P,

Março, 2022

ÍNDICE GERAL

1. Introdução	3
2. Antecedentes do projeto.....	5
3. Projeto	5
3.1. Localização.....	5
3.2. Descrição	6
3.3. Período de Execução	7
3.4. Apreciação das alterações ao projeto apresentadas em RECAPE.....	7
4. Conformidade do Projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial.....	8
5. Análise Global do RECAPE e verificação do cumprimento da DIA.....	11
5.1. Análise do cumprimento dos parâmetros urbanísticos	11
5.2. Servidões administrativas e restrições de utilidade pública.....	14
5.3. Socioeconomia	18
5.4. Gestão do Património Arqueológico e Arquitetónico	18
5.5. Recursos Hídricos	19
5.6. Biodiversidade	22
6. Pareceres das Entidades Externas	31
7. Consulta Pública.....	33
8. Conclusão	35
Anexo I- Pareceres das Entidades Externas	38

1. Introdução

A sociedade Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A., na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) n.º 2694 do Projeto da Unidade de Execução I do Plano de Pormenor da Praia Grande, via plataforma SILIAMB, em 20 de janeiro de 2022, apresentou o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), relativo ao Projeto de Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (PP da Praia Grande), solicitando a instrução do procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida em 30 de outubro de 2013, sua alteração e prorrogação válida até 24 de janeiro de 2022.

A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental – RJAIA), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), na qualidade de Autoridade de AIA, disponibilizou a documentação recebida às entidades que integram a Comissão de Avaliação (CA), nomeada no âmbito deste procedimento.

A CA é constituída pelas seguintes entidades e respetivos técnicos:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, Teresa Cavaco e Alexandra Sena;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ Administração da Região Hidrográfica do Algarve, Alexandre Furtado;
- Direção Regional da Cultura do Algarve, Frederico Tátá;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Luís Ferreira;
- Câmara Municipal de Silves, João Matias.

A presente avaliação contou ainda com a colaboração do seguinte técnico da CCDR- Algarve:

- Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional – José Brito

O RECAPE, é constituído pelos seguintes documentos:

- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Relatório Síntese
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - RNT
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - PGO
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Programa de Monitorização
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Índice de Anexos
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 1.1
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 2.1
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 2.2
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 2.3

- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq MD e Índices
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_1
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_2
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_3
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_4
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_5
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_6
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_7
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_8
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_9
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Águas Residuais
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Eletricidade
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 AVAC
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Acústica
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Gás
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Telecomunicações
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 SCIE
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Paisagem
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Estruturas e Fundações
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Águas
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.1
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.1 Planta de Condicionantes PPPG
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.1 Planta Síntese
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.2
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.3
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.4
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.5
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.6
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.7
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.8
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.9

- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.10
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.11
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.12
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.13
- Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 5

2. Antecedentes do projeto

Em 2013 foi entregue, à Autoridade de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da UE1 do PPPG, em fase de Estudo Prévio, dando início ao respetivo procedimento de AIA.

A 30-10-2013 foi emitida a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada ao cumprimento de determinadas condicionantes, elementos a entregar em fase de RECAPE, medidas de minimização e de compensação e programas de monitorização.

A DIA foi alterada pela Autoridade de AIA em 22-06-2015, tendo sido aditada a medida 15-A das medidas de minimização da fase prévia ao início da obra, que impõe o seguinte: "15-A. *Prospecção dirigida à deteção da espécie Linaria algarviana na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Casos sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência*".

Em 29-09-2017 foi submetido o RECAPE das Infraestruturas Gerais, dando início ao respetivo procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução. A CCDR Algarve emitiu, em 13-07-2018, uma Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) de sentido "não conforme".

A DIA foi prorrogada, por despacho de 15-11-2017 do Sr. Vice-Presidente da CCDR-Algarve, até 30-10-2021. Em 05-08-2021 a CCDR-Algarve comunicou ao proponente o deferimento do seu pedido de confirmação, que a DIA era válida até dia 24-01-2022, devido ao regime excecional e temporário de suspensão de prazos aprovado no âmbito da pandemia causada pela COVID-19.

3. Projeto

A informação apresentada neste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no RECAPE.

3.1. Localização

O projeto do Hotel B da UE1 está integrado no PP da Praia Grande e localiza-se na União de Freguesias de Alcantarilha e de Pêra, no concelho de Silves (ver Figura 1). O PP da Praia Grande abrange uma área total de 359 ha.

A área do lote do Hotel B tem 53 417 m². Como se observa na Figura 1, o Hotel B localiza-se a nascente da localidade de Armação de Pêra e a sul da localidade de Pêra, na proximidade da Praia Grande.

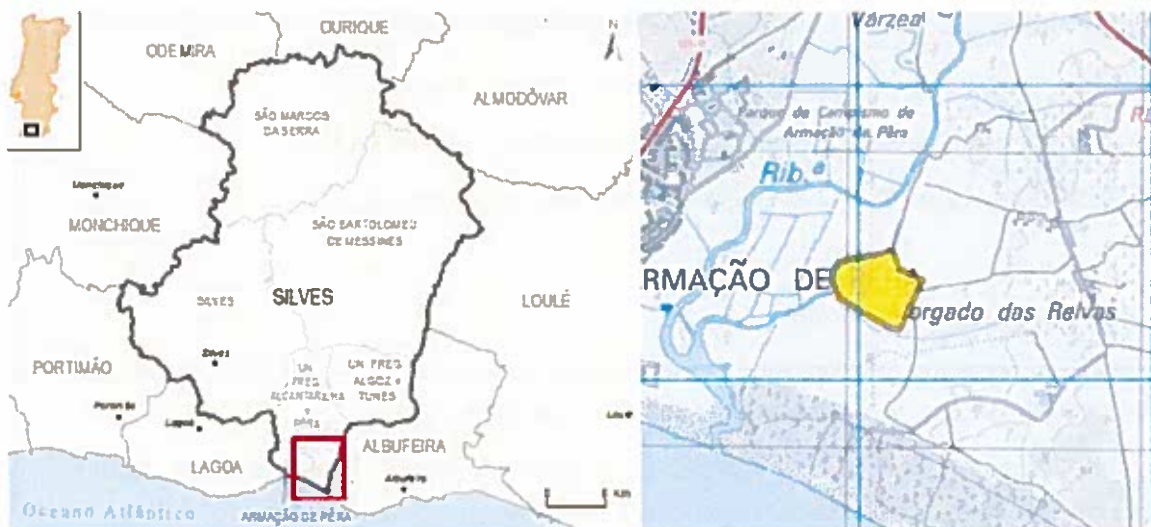


Figura 1. Localização do Hotel B no contexto regional (retângulo a vermelho).

(Fonte: Relatório Não Técnico do RECAPE do Projeto do Hotel B do PP da Praia Grande, 2022)

3.2. Descrição

Este projeto visa a construção de um estabelecimento hoteleiro de 4* com as seguintes características:

- 193 unidades de alojamento com 386 camas;
- SPA, ginásio e piscina interior;
- 3 piscinas exteriores;
- 2 restaurantes;
- Bar-lounge com esplanada.

O projeto fica localizado numa área abrangida pelo PP da Praia Grande, aprovado pela Assembleia Municipal de Silves a 7 de dezembro de 2007, conforme Aviso n.º 1119/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 11-01-2008. A designação oficial deste plano é "Plano de Pormenor da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão II, Praia Grande".

Os principais movimentos de terras associados ao projeto têm origem na concretização do edifício e caboucos. Esta componente origina um excesso de cerca de 40 650 m³ de terras, parte dos quais (cerca de 9 900 m³) serão utilizados nos arranjos exteriores. O restante volume sobranete (cerca de 30 750 m³) será encaminhado para local licenciado. Os locais para depósito de materiais e área de estaleiro serão selecionados de modo a afetar apenas áreas que venham a ser posteriormente intervencionadas pelo projeto.

Está prevista a instalação de um sistema solar fotovoltaico na cobertura do edifício. A área indicada nas plantas de arquitetura para a colocação de painéis fotovoltaicos permitirá a instalação de aproximadamente 220 painéis, resultando numa potência total instalada de aproximadamente 80 kWp, que terão uma produção anual estimada de 130 000 kWh.

O projeto de arranjos exteriores propõe um *continuum* verde que envolve todo o lote do hotel e que se interliga com os corredores verdes previstos no projeto das infraestruturas principais do Plano Pomenor da Praia Grande e se vai diluindo gradualmente na transição para a paisagem rural. Propõe também coberturas verdes nos pisos 1 e 2 constituídas por herbáceas diversas que formem um revestimento permanente que não exija grande manutenção. Os arranjos exteriores contemplam maioritariamente a utilização de vegetação local e, em pequena escala, a utilização de vegetação tradicional algarvia, bem adaptada às condições da zona. As espécies arbóreas a utilizar são maioritariamente a alfarrobeira, o zambujeiro, o pinheiro-manso e o sobreiro.

São propostas duas bolsas de estacionamento, para veículos ligeiros, que têm acesso a partir da via principal; uma a sul, próxima da entrada do lote do hotel com capacidade para 32 automóveis e uma outra a norte, com capacidade para 24 veículos.

3.3. Período de Execução

O prazo previsto para a construção do Hotel é de 24 meses de acordo com o cronograma apresentado no Quadro 1.

Quadro 1. Cronograma previsto para a fase de construção do Hotel B

Trabalhos	Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Trabalhos preparatórios		■	■																						
Demolições e contenções periféricas				■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Fundações e estruturas					■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Construção civil não estrutural																									
Instalações elétricas, comunicações e segurança																									
Instalações hidráulicas																									
Instalações mecânicas																									
Paisagismo/arranjos exteriores																									
Trabalhos preparatórios		■	■																						
Medidas cautelares		■	■																						
Movimentos de terras			■	■																					
Rede de rega																									
Pavimento																									
Sementeiras																									
Plantações																									
Equipamentos																									

(Fonte: Relatório Base do RECAPE do Projeto do Hotel B do PP da Praia Grande, 2022)

3.4. Apreciação das alterações ao projeto apresentadas em RECAPE

De acordo com a página 59 do Relatório Síntese do RECAPE, é referida uma alteração da Unidade de Execução 1 do PP da Praia Grande relevante para os vários fatores ambientais em análise neste RECAPE, que corresponde à **opção de não construir o campo de golfe de 18 buracos anteriormente previsto**. Verificou-se que nas diversas peças dos anexos apresentados no RECAPE, há várias referências ao campo de golfe, depreendendo-se que tal resulte da falta de atualização das mesmas, assumindo-se no presente parecer que o campo de golfe foi efetivamente retirado do projeto.

Se esta alteração se concretizar, tal configurará uma alteração do PP da Praia Grande e deste modo terá de ser apresentada uma alternativa à origem da água para rega, assim como, novas adaptações/alterações às medidas de minimização que se relacionavam com o campo de golfe, e que estavam previstas na DIA.

4. Conformidade do Projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial

No que respeita à verificação da compatibilidade com os instrumentos de gestão territorial (IGT) em vigor e da apreciação global do Relatório Base, verifica-se:

- A conformidade do PP da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão II, Praia Grande (PPPG), publicado através do Aviso n.º 1119/2008, de 11 de janeiro e aprovado no âmbito do regime transitório previsto na revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve), foi verificada no âmbito do procedimento de elaboração e aprovação deste PP, no que respeita aos vários planos existentes e em vigor na sua área de intervenção, Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau – Vilamoura (Resolução do Conselho de Ministros - RCM n.º 33/1999, de 27 de abril), Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve, Plano Diretor Municipal de Silves (RCM n.º 161/95, de 28 de setembro) e da revisão do PROT Algarve (RCM n.º 102/07, de 3 de agosto).

- O Plano Diretor Municipal (PDM) de Silves, revisto (Aviso n.º 33/2021, de 4 de janeiro), estabelece, no artigo 5.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento, que o PP da Praia Grande, enquanto não for alterado, revisto, suspenso ou revogado, mantém-se em vigor e prevalece sobre as disposições do PDM.

- O projeto de execução do Hotel B, respeita o zonamento e alguns dos parâmetros indicados na planta de implantação/síntese planta do PP da Praia Grande e o respetivo Regulamento estabelece a ocupação, uso e transformação do solo na área delimitada na planta de implantação.

- De acordo com o Relatório Base apresentado, o projeto do Hotel B mantém e/ou diminui os parâmetros considerados no PP da Praia Grande (localização no polígono de implantação definido, área de construção, número de unidades de alojamento, número de camas), de acordo com o exposto no Quadro 2.

No entanto, e sobre a análise do cumprimento dos parâmetros urbanísticos do PP da Praia Grande (de acordo com a informação transmitida pelo Município de Silves, entidade com competência específica na matéria), o projeto do Hotel B não cumpre na totalidade os parâmetros urbanísticos do PP da Praia Grande, nomeadamente o índice máximo de implantação (área máxima de implantação superior à admitida, em vez de 8.012,55m² esta é de 9.132m²), a cêrcea máxima (que é excedida, em vez de 15 metros é de 19 metros), a área/cama de 47,42m² prevista no projeto de execução não respeita a área/cama de 53,5 m² prevista no PPPG e a mobilização do solo proposta na envolvente próxima e adjacente ao edifício, que ocorre fora do polígono de implantação máximo previsto no PPPG (ação não prevista no PPPG).

Quadro 2. Síntese de parâmetros urbanísticos.

	PDM Silves/ PP Praia Grande		Alvará de Loteamento n.º 3/2017		Projeto proposto	
Área do lote	53 417	m ²	53 963	m ²	53 417	m ²
Área não condicionada	41 707	m ²			41 707	m ²
Índice utilização	0,5	m ²			0,44	m ²
ABC total	20 854	m ²	20 854	m ²	18 302,65	m ²
Área implantação	—	m ²	10 360	m ²	9 132	m ²
Cércea	15	m	15	m	15	m
N.º lugares			39	un	75	un
N.º quartos	195	un	195	un	193	un
N.º camas	390	un			386	un
Área/ cama	53,5	m ²			47,42	m ²

(Fonte: Quadro 3.1.1 - Síntese de parâmetros urbanísticos, volume 2- Relatório Base, pág. 9)

- De acordo com o zonamento do PP da Praia Grande, o polígono do lote do Hotel B incide em "Solo Rural": "Estrutura Ecológica Regional" e "Área Turística". A Estrutura Ecológica Regional engloba os "Corredores Ecológicos Meridionais" e a "Área Turística" é constituída por "Espaços Edificados" e "Espaços Abertos". Os Espaços Edificados integram o "Alojamento em Hotéis" e os Espaços Abertos integram "Espaços de Recreio Equipados", "Espaços Orgânicos de Continuidade" e "Espaços Inertes de Continuidade", considerando-se que o projeto proposto enquadra-se e é compatível com o zonamento proposto (Figura 2).

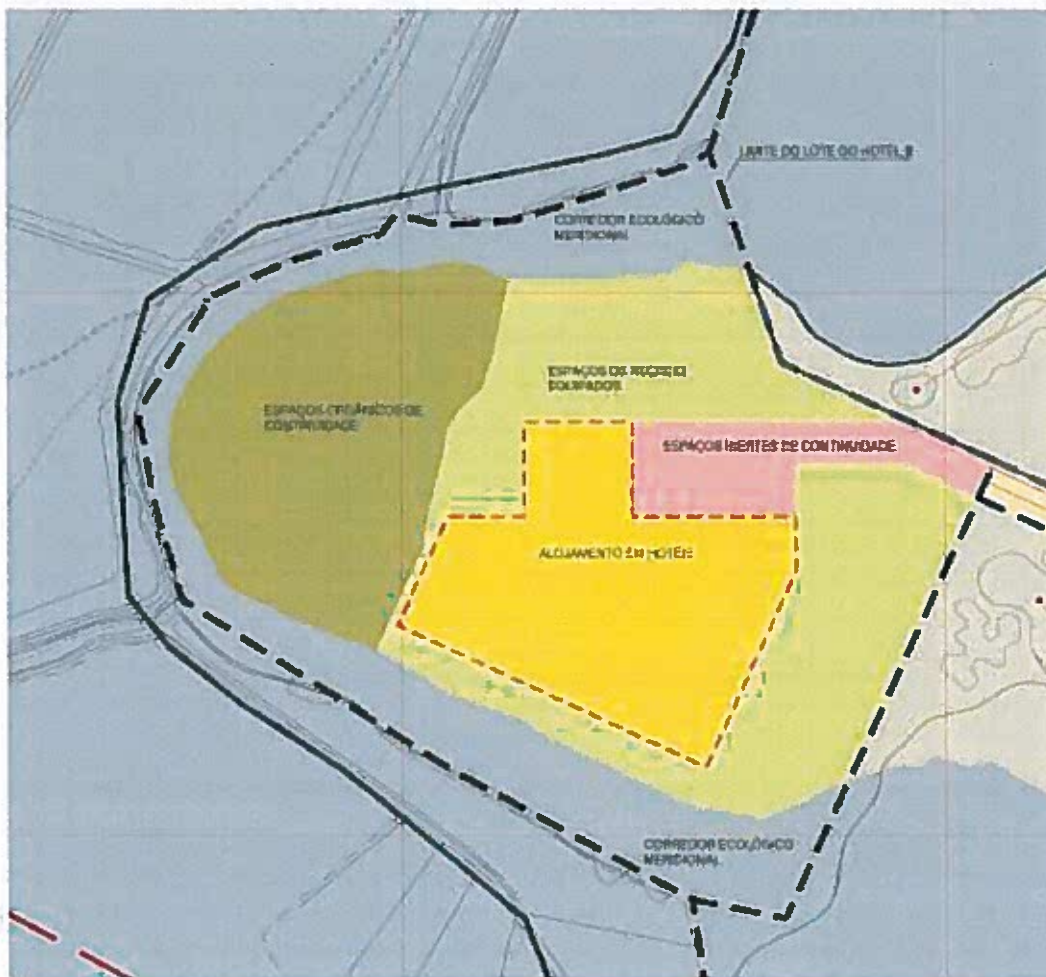


Figura 2. Espaços edificados

(fonte: Figura 3.11.2 - Extrato da Planta Síntese do PPPG, volume 2 - Relatório Base, pág. 21)

Sobre a verificação da conformidade do Projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 (UE1) do Plano de Pormenor da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão II da Praia Grande (PPPG) com a DIA, no que respeita à verificação da compatibilidade com os IGT e servidões administrativas e restrições de utilidade pública, conclui-se o seguinte:

Verifica-se na globalidade a conformidade do projeto de execução do Hotel B na Unidade de Execução 1 (UE1) do PP da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão II da Praia Grande com o zonamento previsto nos instrumentos de gestão territorial existentes e em vigor para a área, que se encontram apreciados e identificados no Relatório Base.

No que se refere à implantação do Hotel em áreas afetas à Reserva Ecológica Nacional (REN), na categoria "Faixa de proteção das lagoas" (sem enquadramento no regime jurídico da REN - RJREN), deverá a mesma ser alterada em conformidade com a delimitação da REN atualmente em vigor, no que respeita aos usos edificativos previstos, devendo respeitar os afastamentos mínimos ao limite do lote.

Considera-se que as medidas de minimização e programas de monitorização constantes na DIA, para as diferentes fases, foram consideradas no presente RECAPE.

Face ao exposto, embora sejam apresentados os elementos necessários à verificação da conformidade do projeto com a DIA, este não dá cumprimento aos parâmetros urbanísticos previstos no PPPG, devendo o projeto ser alterado/ajustado, igualmente em conformidade com a delimitação da REN atualmente em vigor.

5. Análise Global do RECAPE e verificação do cumprimento da DIA

Da análise efetuada da verificação do cumprimento da DIA, transcrevem-se os aspetos considerados mais importantes pelas entidades pertencentes à CA.

5.1. Análise do cumprimento dos parâmetros urbanísticos

Quadro 3. Síntese de parâmetros urbanísticos.

QUADRO SÍNTESE PARÂMETROS URBANÍSTICOS						
	PDM SILVES / PP PRAIA GRANDE		ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº3/2017		PROPOSTA	
ÁREA DO LOTE	53417	m2	53963	m2	53417	m2
ÁREA NÃO CONDICIONADA	41707	m2			41707	m2
ÍNDICE UTILIZAÇÃO	0,5				0,44	
ABC TOTAL	20854	m2	20854	m2	18302.65	m2
ÁREA IMPLANTAÇÃO		m2	10360	m2	9132	m2
CÉRCEA	15	m	15	m	15	m
N LUGARES		un	39	un	131	un
N QUARTOS	195	un	195	un	193	un
N CAMAS	390	un			386	un
ÁREA/ CAMA	53,5	m2			47.42	m2

(Fonte: Memória Descritiva do Processo de Licenciamento n.º 01/2022/08)

No que se refere aos parâmetros urbanísticos, a Câmara Municipal de Silves, enquanto entidade licenciadora, analisou o RECAPE e de acordo com o quadro 1 - Síntese de parâmetros urbanísticos, Quadro 3.1.1 - Síntese de parâmetros urbanísticos extraído do volume 2- Relatório Base, pág. 9 e do quadro 2, síntese de parâmetros urbanísticos retirado da Memória Descritiva do Processo de Licenciamento n.º 01/2022/08, verificou o seguinte:

- a) A área do lote "HB" = 53 417 m², encontra-se cumprida.
- b) A área não condicionada de 41 707 m² aparenta estar cumprida, considerando que exclui a frente sul do lote, enquanto área não intervencionada.
- c) O índice de utilização de 0,5 aparenta estar cumprido, considerando que no projeto de execução corresponde a 0,44.
- d) A área bruta de construção máxima total de 20 854 m² aparenta estar cumprida, considerando que no projeto de execução a área bruta de construção total é de 18 302,65 m².
- e) O índice máximo de implantação de 0,15 é estabelecido no artigo 17.º do regulamento do PP da Praia Grande, de onde resulta a área máxima de implantação de 8012,55 m². Verificou-se, contudo, que a área de 9132 m² proposta no projeto de execução é superior à área máxima admitida para a implantação do edifício destinado a Hotel B.
- f) A cêrcea máxima estabelecida no PPPG é de 15 metros.

A definição de cêrcea consta da alínea d) do artigo 3.º do regulamento do PPPG, conforme se transcreve: "d) Cêrcea – é a dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto da cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

Analisado o Corte AA' do edifício no projeto de execução, a cêrcea do edifício é de aproximadamente de 19 metros, conforme se reproduz (Figura 3):

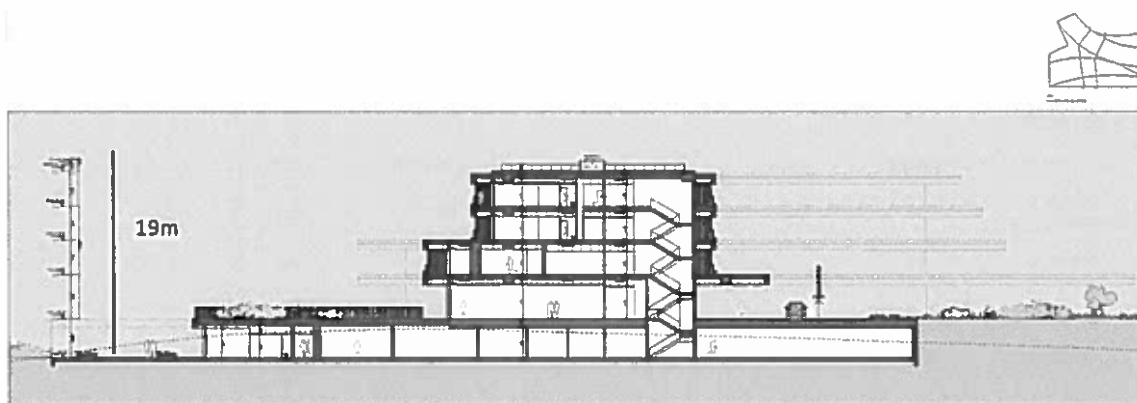


Figura 3. Corte AA' do edifício no projeto de execução (sem escala).

Abaixo do piso térreo é proposto mais um piso ocupado por estacionamento automóvel e áreas técnicas e ainda por unidades de alojamento nas frentes Sul e Nascente. Nestes quadrantes o piso é aparente em toda a altura da fachada, e, assim sendo, constitui um piso aparente.

Aferida a cêrcea nos referidos quadrantes Sul e Nascente – dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto da cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios:

chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, entre outros elementos -, resulta uma cércea aproximada de 19 metros, o que excede a cércea máxima de 15 metros.

g) O estacionamento automóvel, com o mínimo de 39 lugares, mostra-se respeitado, considerando que são propostos 75 lugares para veículos ligeiros em cave, conforme se infere da análise das peças desenhadas do projeto de execução constante no processo de licenciamento do edifício, bem como no quadro de áreas constante no relatório base do RECAPE.

h) O número máximo de 195 unidades de alojamento/quartos encontra-se respeitado, considerando que são propostas 193 unidades de alojamento.

i) O número máximo de 390 camas encontra-se respeitado, considerando que são propostas 386 camas.

j) A área/cama de 53,5 m² prevista no PP da Praia Grande não se encontra respeitada no projeto de execução, considerando que neste é proposta a área/cama de 47,42 m².

l) O uso turístico é respeitado, considerando que o edifício é destinado a Hotel de 5*.

m) Os materiais e cores previstos no artigo 12.º do regulamento do PP da Praia Grande, nomeadamente madeira, pedra e barro nas cores ocre, rosa e castanhos, encontram-se refletidos na indicação dos materiais e cores das fachadas do edifício nas peças desenhadas, com acabamento 'cimentício' na cor ocre, caixilharia em alumínio na cor cobre, guarda e remates metálicos 'termolacados' na cor cobre e ripado em madeira termo tratada.

n) A mobilização do solo proposta na envolvente próxima e adjacente ao edifício, embora se localize no interior do Lote "HB", ocorre fora do polígono de implantação máximo previsto no PP da Praia Grande

A referida mobilização de solo concretizada em aterro e desaterro, com o propósito de compatibilizar a volumetria do edifício com o terreno envolvente, consiste numa ação não prevista no PP da Praia Grande, e, como tal, está fora do âmbito de abrangência do PP da Praia Grande.

Pelo exposto, e na ausência de regulação expressa no PP da Praia, a mobilização de solo subjacente e decorrente da construção do Hotel B deve ficar sujeita à aplicação do PDM de Silves (conforme artigo 24.º do regulamento do PPPG) – publicado, através do aviso n.º 33/2021, no Diário da República, 2.º Série, n.º 1, de 04 de janeiro de 2021, e do qual resulta que o Lote "HB" insere-se em solo rústico, integrado em Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, ficando aquela ação urbanística prejudicada por via da aplicação do disposto no artigo 61.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e e), do regulamento do PDM de Silves, sem prejuízo do estatuído nos regimes jurídicos de salvaguarda daquelas restrições de utilidade pública.

5.1.2. Condições para o Licenciamento ou Autorização do Projeto

A DIA estabelece os elementos a apresentar em sede de RECAPE, expressas em 19 Medidas, embora apenas 13 Medidas correspondam ao Hotel B.

5.1.3. Medidas de Minimização em Fase Prévia ao Início das Obras

A minimização/mitigação em fase prévia ao início das obras, constante nas **Medidas 1 a 15 da DIA**, e no que se refere às aplicáveis ao Hotel B, considera-se estar cumprida.

5.1.4. Medidas de Minimização em Fase de Construção

A minimização/mitigação em fase de construção, constante nas **Medidas 16 a 88 da DIA**, e no que se refere às aplicáveis ao Hotel B, considera-se igualmente estar cumprida.

Contudo, no que concerne especificamente ao estaleiro e parques de materiais e enquanto ações previstas no PP da Praia Grande, a Medida 16 da DIA impõe restrições à sua localização.

Atendendo à carta de condicionantes do PP da Praia Grande, com a delimitação de áreas afetadas à REN, a localização do estaleiro e parques de materiais não poderá ocorrer em solos do Lote "HB" que estejam integrados na REN.

Conforme justificação apresentada no ponto 16, o estaleiro e parques de materiais localizam-se em áreas que cumprem os critérios definidos na Medida 16 da DIA, embora não se encontre concretamente identificada a sua localização.

Tendo em conta a análise dos parâmetros urbanísticos constantes no PP da Praia Grande, a Câmara Municipal de Silves considera o não cumprimento de alguns dos parâmetros urbanísticos do PP da Praia Grande, nomeadamente do índice máximo de implantação (área máxima de implantação superior à admitida, em vez de 8 012,55m² é de 9 132m²), da cêrcea máxima (que é excedida, em vez de 15 metros é de 19 metros), da área/cama não respeitada e da mobilização do solo proposta, que ocorre fora do polígono de implantação máximo previsto no PPPG (ação não prevista no PP da Praia Grande).

5.2. Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

No que respeita à verificação da compatibilidade do projeto de execução com as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, e da apreciação global do Relatório Base, verifica-se:

- O artigo 4.º do regulamento do PP da Praia Grande identifica, e a planta de condicionantes apresenta (Figura 4), as servidões administrativas e restrições de utilidade pública do lote do Hotel B: REN e Domínio hídrico, cuja ocupação, uso e transformação do solo, obedece ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do plano.



Figura 4. Planta de condicionantes do PPPG.

(Fonte: Extrato da Planta de condicionantes do PPPG, Anexo 4.2 do RECAPE (REN a verde).

Verifica-se que, de acordo com a referida planta de condicionantes, a área de implantação do hotel não incide em REN, nem afeta áreas em Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Não obstante, no âmbito da revisão do PDM de Silves foi aprovada uma nova delimitação da REN de Silves, pelo Aviso n.º 23344/2021, de 17 de dezembro, que abrange parte da área do PPPG, incluindo uma pequena área do polígono do lote do Hotel B, na categoria "Faixa de proteção das lagoas", onde o uso pretendido de edificação – obras de construção, vias de comunicação, escavações e aterros, é interdito ao abrigo do art.º 20.º do RJREN (Decreto-lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 124/2019, de 28 de agosto) (Figura 5).

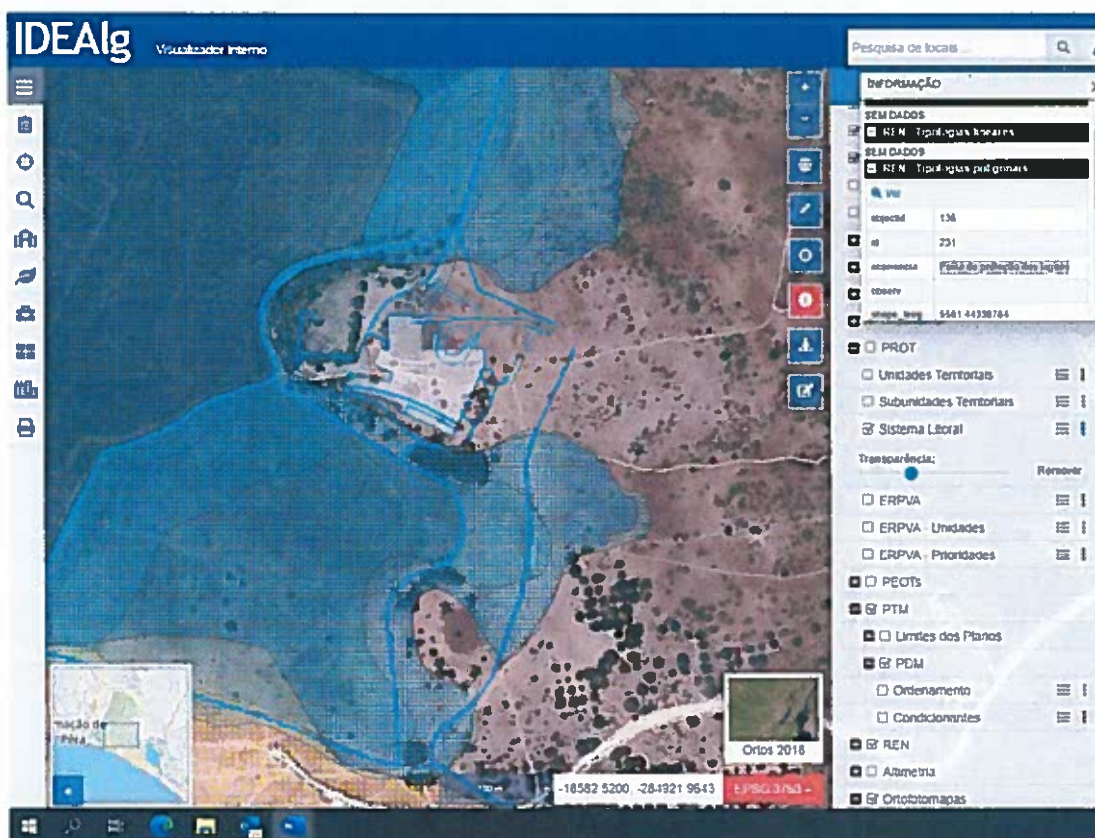


Figura 5. Sobreposição das Shapefiles do Anexo 5_RECAPE do Hotel B, com a delimitação da REN atualmente em vigor, na plataforma IDEAlg – Infraestrutura de Dados Espaciais do Algarve.

Com a publicação da nova delimitação da REN do município de Silves (publicada pelo Aviso n.º 12244/2021, de 17 de dezembro), foram alterados os termos de referência que estiveram subjacentes à viabilidade de implantação do hotel na fase de estudo prévio, pelo que a implantação do projeto do hotel B, nesta fase, deverá observar a nova delimitação em vigor e ser alterado em conformidade.

Neste contexto, deverá o projeto ser alterado em conformidade com a delimitação em vigor no que respeita aos usos previstos para edificação - obras de construção, vias de comunicação, escavações e aterros, associados à construção do hotel, no pressuposto de que será possível respeitar o afastamento mínimo ao limite do lote, sem afetar áreas de REN.

Nos denominados espaços orgânicos de continuidade (corredores ecológicos contínuos, caracterizados por uma estrutura de arborização que integra elementos preexistentes na paisagem, designadamente, maciços arbóreos, pomares e exemplares notáveis de aroeiras), e sem prejuízo de ações conducentes à recuperação do relevo correto dos ecossistemas naturais e ou à revitalização do coberto vegetal autóctone, é interdita qualquer ação ou atividade que implique a destruição do solo, da vegetação natural e a alteração dos sistemas hidrológicos.

Nesta área está prevista a construção de um deck em madeira, apoiado em peças de betão assentes sem perturbação do solo, que está isento de comunicação prévia à Comissão de Coordenação, na categoria de "Faixa de proteção das lagoas", conforme disposto no ponto VII, alínea f), do RJREN.

Sobre os Elementos a apresentar em sede de RECAPE, ponto 3. '*Estudar a implantação do Hotel B o mais afastado possível da área da arriba, e idealmente localizar-se dentro do perímetro definido pelo campo de golfe*', foi apenas apresentada a justificação de que "as disposições do PPPG vinculam os particulares e a Administração Pública. Como tal, o Hotel B tem, obrigatoriamente, de se localizar no interior do polígono de implantação do PPPG. Esse polígono tem uma área relativamente limitada pelo que não foi possível deixar de utilizar a quase totalidade do polígono."

No entanto, e uma vez que parte da área de implantação do Hotel incide na "Faixa de proteção das lagoas", conforme delimitação da REN atualmente em vigor (Aviso n.º 23344/2021, de 17 de dezembro), deverá a implantação proposta ser revista/ajustada em conformidade com a delimitação em vigor, e deverá ocorrer no interior do polígono de implantação, no pressuposto de que será possível respeitar o afastamento mínimo ao limite do lote, sem afetar áreas de REN.

Sobre as medidas de Minimização propostas na DIA, que se relacionam e interferem com os fatores ambientais em análise, destacam-se no projeto do Hotel B, as seguintes:

Medida 16 - Os estaleiros e parques de materiais localizar-se-ão no interior do lote do Hotel B, em áreas fora da REN e devem cumprir os critérios definidos por esta medida, que também consta no PGAO.

Foi realizado (entre novembro e dezembro de 2021) um Estudo Geológico-Geotécnico no local de implantação do edifício do Hotel B e apresentadas soluções para a remoção dos materiais ocorrentes e para a contenção das escavações verticais.

O acesso ao lote do Hotel B corresponde ao acesso definitivo previsto no projeto das Infraestruturas Gerais. Caso não seja possível a construção, em tempo útil, deste acesso, o lote do Hotel B é servido por um caminho existente que será beneficiado para constituir um acesso provisório. Neste caso, a largura do acesso a beneficiar será limitada ao mínimo indispensável para assegurar o cruzamento de dois veículos. Esta medida consta do PGAO.

Sobre a verificação da conformidade do Projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 (UE1) do Plano de Pormenor da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão II da Praia Grande (PPPG) com a DIA, no que respeita à verificação da compatibilidade com os IGT e servidões administrativas e restrições de utilidade pública, conclui-se o seguinte:

Verifica-se a compatibilidade parcial do projeto de execução do Hotel B na UE1 do PP da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão II da Praia Grande com os instrumentos de gestão territorial existentes e em vigor para a área, designadamente do PP da Praia Grande e do PDM de Silves, que se encontram devidamente apreciados e identificados no Relatório Base.

Considerando que, mediante a análise do cumprimento dos parâmetros urbanísticos do PP da Praia Grande (conforme informação transmitida pelo Município de Silves, entidade com competência específica na matéria), o projeto do Hotel em apreciação não cumpre alguns dos parâmetros urbanísticos do PP da Praia Grande, nomeadamente o índice máximo de implantação, a cércea máxima (que é excedida, em vez de 15 metros é de 19 metros), a área/cama (pois que a área/cama de 47,42m² prevista no projeto de execução não respeita a área/cama de 53,5 m² prevista no PPPG) e a mobilização do solo proposta, que ocorre fora do polígono de implantação máximo previsto no PP da Praia Grande.

Considera-se que as medidas de minimização e programas de monitorização constantes na DIA, para as diferentes fases, foram consideradas no presente RECAPE.

No que se refere à implantação do Hotel em áreas afetadas à REN, na categoria "Faixa de proteção das lagoas" (sem enquadramento no RJREN), deverá a mesma ser alterada em conformidade com a delimitação da REN atualmente em vigor, no que respeita aos usos edificativos previstos, devendo respeitar os afastamentos mínimos ao limite do lote.

5.3. Socioeconomia

Nos "Elementos a apresentar em sede de RECAPE" ponto 3 da DIA é indicado que se deve *"Estudar a implantação do hotel B o mais afastado possível da área da arriba, e idealmente localizar-se dentro do perímetro definido pelo campo de golfe"*. No entanto, nos documentos submetidos do RECAPE foi argumentado no Volume 2 – Relatório Base que *"As disposições do PPPG vinculam os particulares e a Administração Pública. Como tal, o Hotel B tem obrigatoriamente de se localizar no interior do polígono de implantação do PPPG. Esse polígono tem uma área relativamente limitada, pelo que não foi possível deixar de utilizar a quase totalidade do polígono"*.

Nesse sentido, um dos elementos a apresentar em sede de RECAPE (condicionantes impostas pela DIA) não se concretizou.

A não execução do campo de golfe e as amplas áreas que o PP disponibiliza, seriam razões mais que suficientes para se encontrarem soluções menos impactantes para o Hotel B em relação à paisagem onde vai ser implantado, à luz do determinado pela DIA.

Verifica-se que no RECAPE as Medidas de Minimização previstas na DIA para o fator, estão em conformidade e vertidas no Plano de Gestão Ambiental da obra (PGA) na fase de construção, tendo sido inseridas no ponto 3.2.4.10 - Programa de Minimização da Afetação Socioeconómica.

Considera-se que seria importante que as Medidas relacionadas com a contratação de mão de obra local, venham a ser monitorizadas para se avaliar no final qual a sua verdadeira eficácia.

As Medidas de Minimização que foram previstas no âmbito do fator foram vertidas para o projeto de execução.

Refira-se, no entanto, que desde a emissão da DIA até à apresentação do RECAPE verificaram-se profundas alterações referentes ao ambiente socioeconómico (nomeadamente, dois anos de pandemia), ordenamento do território e flora entre outros, que devem ser analisadas e ponderadas.

5.4. Gestão do Património Arqueológico e Arquitetónico

No que se refere à gestão do património arqueológico e arquitetónico do RECAPE em análise, a pretensão global incide em área com sensibilidade arqueológica, onde foram referenciadas no âmbito de EIA diversas ocorrências de património cultural, maioritariamente contemporâneas, relacionadas com o aproveitamento agrícola dos terrenos e a indústria 'moageira', mas também medievais e modernas, assim como do Paleolítico e Neolítico (Morgado das Relvas 1 e 4).

Na verificação da adequação do Projeto aos IGT e outras normas, regulamentos e legislação vigentes, verifica-se que a proposta tem em conta orientações estratégicas de base territorial.

Verifica-se que da implementação do projeto resultarão trabalhos amplamente intrusivos no solo/subsolo, com presumível afetação de estruturas e depósitos de origem antrópica arqueologicamente relevantes, tornando necessária a compatibilização deste com a salvaguarda de preexistências remanescentes, através da realização dos correspondentes trabalhos arqueológicos preventivos.

O Relatório dos Trabalhos Arqueológicos realizados no âmbito do RECAPE em análise consta dos anexos (Anexo 4.11). São reportados os resultados do acompanhamento arqueológico de sondagens geotécnicas, para cumprimento da medida 10 da DIA, e nova prospeção da parcela correspondente ao Hotel B, no cumprimento da medida 18 da DIA.

Verifica-se que foi dado cumprimento às medidas de minimização de impactes sobre o património cultural, para a fase em que se encontra o projeto.

As medidas constantes da DIA foram devidamente elencadas e relacionadas de modo claro com as respetivas ações.

Assim, no que se refere ao património cultural, considera-se que o projeto de execução está em conformidade com a DIA e que as medidas de minimização de impactes sobre o património cultural foram adequadamente integradas no RECAPE.

5.5. Recursos Hídricos

A APA/ARH Algarve, relativamente ao processo em epígrafe, refere que o presente RECAPE apenas incide sobre o Hotel B da UE 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande, optando o requerente por apresentar RECAPE's sucessivos para as diferentes componentes do empreendimento. Assim, juntamente com o presente procedimento decorre simultaneamente o processo de RECAPE do "*Projeto das Infraestruturas da UE 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande*", para o qual será emitido o correspondente parecer de modo independente.

No RECAPE em análise, é referida uma intenção de alteração do projeto inicial, relevante para os recursos hídricos e que corresponde à opção de não construir o campo de golfe de 18 buracos anteriormente previsto.

Verifica-se que diversas peças dos anexos fazem referência ao campo de golfe, depreendendo-se que tal resulte da falta de atualização das mesmas, assumindo-se no presente parecer que o campo de golfe foi efetivamente retirado do projeto, conforme é referido na pág. 34 do Relatório Síntese do RECAPE.

Esta decisão por parte do proponente reduz significativamente a problemática associada à origem do grande volume de água destinado para a rega do campo (523 200 m³/ano). No entanto, embora em menor quantidade, subsiste a necessidade de adução de água para a rega dos espaços verdes do empreendimento, incluindo os espaços verdes de enquadramento do Hotel B (com consumo estimado em 17 000 m³ por ano), sendo omissa a referência às origens de água para a rega na documentação apresentada. Esta omissão é tanto mais significativa, uma vez que a questão das origens de água para a

rega foi um dos assuntos mais relevantes, com necessidade de desenvolvimento, apontado pela APA/ARH Algarve no seu parecer aquando da apreciação do EIA, em 2013.

Para além das questões relacionadas com as origens de água para a rega, o outro aspeto relevante expresso em fases anteriores relaciona-se com os riscos de cheias associadas às duas Ribeiras contíguas à área do projeto e à proximidade do mar. Neste contexto, foi elaborado um estudo sobre as áreas inundáveis intitulado "Riscos de Inundação" incluído num estudo mais vasto referente a vários tipos de risco associados à área de implantação do projeto, com o título "Avaliação de Riscos Geológicos" (anexo 4.8 da documentação remetida).

Origem de água para a Rega

À semelhança dos restantes RECAPE já analisados (correspondentes aos das infraestruturas - o anterior, de 2017, e o atual também em avaliação), o presente RECAPE, embora refira como origem de água para consumo humano a rede pública, não identifica a origem de água para rega, não fazendo referência à forma ou à infraestrutura necessária para a sua adução aos espaços verdes de enquadramento do hotel.

Na figura 6 são apresentadas as áreas a regar, associadas ao lote do hotel, com 4 tipologias de rega diferentes, sendo estimado, como referido, um consumo de água anual de 17 000 m³.

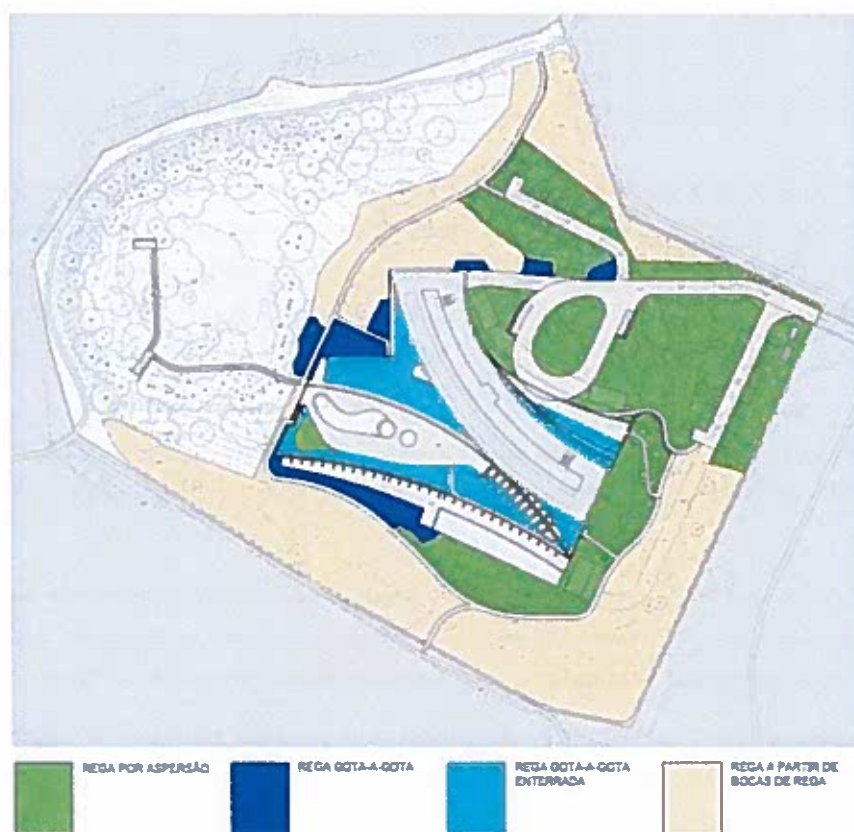


Figura 6. Espaços verdes de enquadramento, tipologias de rega

(Fonte: Relatório Base do RECAPE do Projeto do Hotel B do PP da Praia Grande, 2022)

A este nível será de referir que a situação regional, desde 2013 (ano de emissão da DIA) até à presente data, evoluiu muito desfavoravelmente em termos de disponibilidades de água, tendo-se verificado diversos anos com severidade elevada de seca e escassez em várias origens de água. Assim, no contexto atual de escassez, situação que se agrava em todos os cenários de alterações climáticas, considera-se que não é viável considerar o recurso ao aproveitamento hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão para o uso pretendido, opção apresentada como alternativa no EIA de 2013. Tão pouco se considera viável o eventual recurso ao sistema público de abastecimento de água para suprir as necessidades de água para rega. Considera-se que, atualmente, as reservas manifestadas no EIA, em 2013, relativas aos aspetos quantitativos e qualitativos da utilização das águas residuais tratadas (ApR) da ETAR Poente de Albufeira, estão claramente ultrapassadas, constituindo-se esta opção como a origem de água para rega mais razoável/viável. A este propósito, convém ter em conta que está em curso o licenciamento da produção de ApR nesta ETAR, ao abrigo do atual regime jurídico de produção e utilização de ApR (Decreto-lei n.º 119/2019, de 21 de agosto).

O desenvolvimento desta componente em falta, do projeto de rega deste e dos restantes espaços verdes do empreendimento, terá de ser apresentado em fase prévia ao licenciamento das infraestruturas (tendo sido apresentado, inclusive, um RECAPE independente para as infraestruturas gerais da UE1 do PP da Praia Grande, que se encontra em tramitação simultânea), correspondendo a sua apresentação e aprovação pela APA/ARH Algarve uma obrigação de que fica dependente a viabilidade da pretensão. Eventualmente, esta obrigação poderá ser cumprida no âmbito do RECAPE de outra das componentes do projeto global, mas terá sempre de ocorrer previamente ao licenciamento das infraestruturas, uma vez que estas poderão ter de se adaptar às soluções a desenvolver.

Risco de cheias

Relativamente ao apuramento das zonas inundadas ou inundáveis na área em avaliação, os estudos desenvolvidos, embora formalmente corretos, não tiveram em conta a subida do nível médio das águas do mar num contexto de alterações climáticas.

Apenas consideraram as condições hidráulicas atuais no limite jusante dos modelos matemáticos utilizados. Esta lacuna tem implicações no resultado final, induzindo a que os mesmos sejam subestimados, em especial na Ribeira de Alcantarilha (uma vez que a Ribeira de Espiche é pouco influenciada pelas variações do nível do mar).

Também não é apresentada a análise de sobreposição das áreas inundadas com os usos propostos, e demonstrada a sua compatibilidade. Analisando as áreas suscetíveis a cheias determinadas pela modulação (com cotas respetivas de 5,40 m para a Ribeira de Alcantarilha e 4,20 m na Ribeira de Espiche), embora subestimadas, verifica-se que a área de implantação do Hotel B (na zona mais elevada da propriedade, com 11 m de cota) não se encontrará, à partida, vulnerável ao regime de cheias apurado.

No entanto, como este não teve em conta o supracitado (as alterações climáticas), os níveis de cheia condicionantes poderão ser mais elevados, pelo que as zonas de menor cota a edificar/infraestruturar deverão ser reavaliadas neste aspeto, por forma a poder evitar esta potencial ameaça (poderá ser necessário subir pontualmente algumas das cotas de projeto, eventualmente em alguns troços do acesso).

Recursos Hídricos Subterrâneos

De acordo com o estudo geológico apresentado poderá vir a ser necessário efetuar bombagens de água subterrânea, durante a fase de construção do hotel, caso haja afluência desta à zona das fundações.

Caso se verifique que é necessário efetuar bombagens de água subterrânea para a realização da construção, deverá ser revisto o projeto e as técnicas de construção a utilizar, de modo a limitar ao mínimo as extrações de água subterrânea, a fim de que o impacto sobre os recursos hídricos subterrâneos e as captações particulares seja reduzido.

Se estas bombagens de água vierem a ocorrer, poderão ter impactes negativos significativos sobre os recursos hídricos subterrâneos, indo eventualmente afetar captações particulares que possam estar a captar no mesmo aquífero, podendo assim ser atingidas pelo cone de rebaixamento. Estas também irão afetar a qualidade da água, devido a um provável avanço da cunha salina e consequente aumento da salinização da água. De referir que a área do projeto global é considerada crítica para extração de água subterrânea (na sua metade sul), não sendo permitido o aumento das extrações de água subterrânea nesta área, de modo a prevenir e / ou não agravar eventuais fenómenos de intrusão salina.

Assim, o plano de monitorização proposto para o hotel, relativo à medição do nível piezométrico é fundamental, concordando-se com a localização proposta para os piezómetros. A medição do nível de água nestes deverá iniciar-se antes da fase de construção, tal como proposto e, deverá ser efetuada de modo contínuo, com instalação de sensores automáticos de medição do nível de água, nos piezómetros. Em relação à qualidade da água, concorda-se com a frequência de amostragem proposta, mas no que concerne aos parâmetros a analisar, considera-se que poderão apenas ser analisados o pH, condutividade e cloretos.

Considera-se ser de viabilizar o projeto de execução apresentado, desde que sejam cumpridas as condicionantes referidas no presente parecer.

5.6. Biodiversidade

Tal como referido anteriormente, este projeto foi objeto de uma DIA de teor favorável condicionado, emitida em 30-10-2013, a qual foi alvo de alteração pela introdução da Medida 15-A (Figura 7). Esta alteração foi motivada por uma participação da Sociedade Portuguesa de Botânica (SPB), alertando para o facto de na área do empreendimento existirem evidências da presença de *Linaria algarviana* (Espécie

incluída nos anexos B-II e B-IV do DL n.º 140/99 – Regime Jurídico da Rede Natura 2000).

Alteração da DIA:	<p>Face ao exposto, é introduzido à redação de "Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto/ Medidas de minimização/ Fase prévia ao início das obras", o seguinte ponto:</p> <p>15-A. Prospeção dirigida à deteção da espécie <i>Linaria algarviana</i> na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Caso sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência.</p>
--------------------------	--

Figura 7. Extrato da alteração da DIA (Medida 15-A).

De facto, o EIA inicialmente apresentado considerava como **pouco provável a ocorrência desta espécie na área.**

A alteração da DIA implicou a necessidade de serem implementados levantamentos de campo que determinassem a ocorrência da espécie *Linaria algarviana* no local. Esses levantamentos deveriam ser exaustivos e efetuados na altura correta, correspondente à da sua floração.

Em 13-07-2018, a CCDR Algarve, enquanto autoridade de AIA, emitiu uma DCAPE de sentido desfavorável com fundamento na desconformidade do RECAPE exatamente com a Medida 15-A da DIA:

*"É emitido parecer desfavorável às medidas propostas no âmbito da conformidade do projeto de execução com a Medida n.º 15-A da DIA, uma vez que estas não evidenciam poder assegurar a minimização e/ou compensação adequada da destruição do núcleo de *Linaria algarviana* e do seu habitat no território do PP da Praia Grande, decorrente do projeto, nem dão enquadramento ao cumprimento das condições do licenciamento excecional previsto no art.º 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, em derrogação do art.º 12.º do mesmo diploma".*

Em fevereiro de 2021, a Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A., apresentou uma "Proposta de Medidas Compensatórias para a *Linaria algarviana*" tendo por base levantamentos efetuados pela SPB, em 2020. Essa proposta foi avaliada pelo ICNF que concluiu que, perante os levantamentos efectuados, a proposta de medidas compensatórias não se afigurava como suficiente para fundamentar a emissão da licença excecional à proibição regulada no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual.

O projeto em avaliação refere-se ao Hotel B da UE 1 do PP da Praia Grande, embora em simultâneo a Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A., tenha apresentado também o RECAPE do Projeto de infraestruturas gerais da UE 1 do PP da Praia Grande.

Apesar desta apresentação em separado, a avaliação destes projetos não pode ser dissociada já que sem o projeto de infraestruturas o hotel não é viável e estas só por si não têm razão de existência.

Um outro aspeto óbvio é que as redes de infraestruturas não são propostas por si mesmas. São propostas para servir outro tipo de usos e neste caso os usos urbanos que inevitavelmente lhes estão associados e que induzem impactes de grande magnitude.

Relativamente às infraestruturas propostas foram fornecidas em formato *shapefile* a rede de acessos e a localização do depósito de gás. Não foram remetidas *shapefiles* das redes de saneamento, nem de infraestruturas de eletricidade e de comunicações.

Relativamente ao Hotel B foram fornecidas *shapefiles* da implantação do mesmo e da acessibilidade de proximidade, e ainda do espaço afeto à piscina (Figura 8).



Figura 8. Acessibilidades e implantação do Hotel B (*shapefiles* fornecidas pelo promotor)

Um ponto prévio deve ser desde já estabelecido. A informação veiculada pelo EIA no que se refere ao fator Biodiversidade, por certo de forma involuntária, induziu em erro a CA do Impacte Ambiental e conduziu à emissão de uma DIA que por certo seria de teor diverso ao então emitido. Pode, pois, dizer-se que o parecer da CA está viciado por erro nos pressupostos de facto.

Nesse sentido, afigura-se-nos que a breve trecho essa DIA deverá ser reavaliada e revista, com base agora numa situação de referência correta e atualizada.

Relativamente à proposta de RECAPE agora apresentada, há que a analisar face aos novos factos fornecidos pelo promotor, inseridos na "Proposta de Medidas Compensatórias para a *Linaria algarviana*", e que são:

1. Levantamento das áreas de distribuição de *Linaria algarviana* e de áreas potenciais para a sua distribuição;
2. Levantamento de espécies RELAPE na área do PP da Praia Grande;

3. Proposta de área de importância para a conservação da flora;

Começemos então por analisar cartograficamente o eventual conflito da rede de infraestruturas e da implantação do Hotel com as áreas de distribuição de *Linaria algarviana* (Figura 9).



Figura 9. Sobreposição do traçado das infraestruturas às áreas de ocorrência comprovada de *Linaria algarviana*.

Avaliemos ainda o conflito com áreas potenciais de distribuição de *Linaria algarviana*. Recorde-se que esta espécie é um terófito com ocorrência em solos arenosos e cuja distribuição pode apresentar variações anuais significativas que importa acautelar na sua área de distribuição natural (Figura 10).



Figura 10. Sobreposição do traçado das infraestruturas às áreas de ocorrência de *Linaria algarviana* e às áreas potenciais de ocorrência.

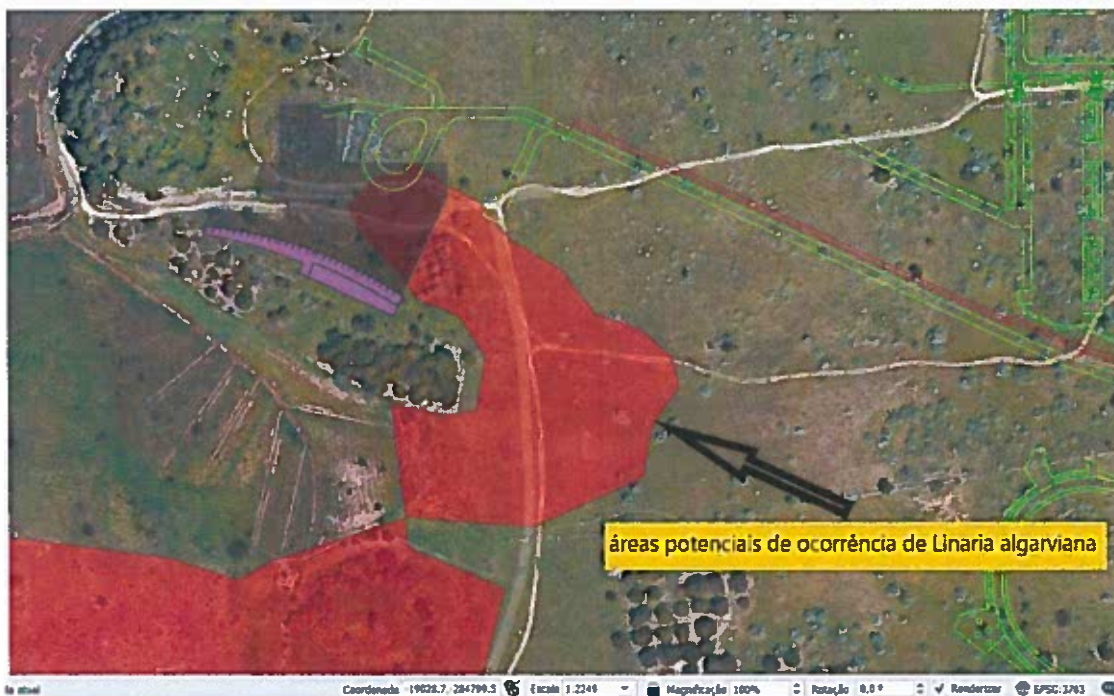


Figura 11. Sobreposição do hotel com áreas potenciais de ocorrência de *Linaria algarviana*

Da análise das figuras 9, 10 e 11 é notória a interseção e impacto direto das propostas com as áreas de distribuição natural de *Linaria algarviana* e ainda com áreas de sua potencial ocorrência.

Recorde-se que não foram disponibilizadas as *shapefiles* das redes de saneamento e de outras infraestruturas que inevitavelmente irão induzir impactes acrescidos.

Os impactes da implantação do Hotel B e das redes de infraestruturas associadas serão diretos, com destruição de áreas efetivas e potenciais de distribuição da espécie, e ainda indiretos por fragmentação de habitat, perturbação e inevitável quebra de continuidade ecológica. Podemos estimar estes impactes como de grande magnitude e significância, particularmente atendendo à importância que a área da praia grande tem para a conservação da espécie, conforme atestado pelo relatório da SPB na proposta apresentada pelo promotor:

Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efetivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efetivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos suscetível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contração da extensão de ocorrência mundial da espécie.

Convém a propósito referir as orientações de gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 direcionadas para a *Linaria algarviana* (espécie dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro):

- Manter o uso ganadeiro, sem intensificação pecuária nem a utilização de espécies forrajeadas de prolongada persistência, como por exemplo ervilhaca, festucas, etc.; estas pastagens devem associar-se a bovinos e em menor grau a ovinos.
- Evitar o uso agrícola dirigido para a produção hortofrutícola, forragens, pequenos frutos, hidroponia, etc.).
- Aceitável a ocupação florestal por povoamentos abertos de espécies autóctones de folhosas e/ou resinosas.
- Manter, através de gradagens, as pastagens sobre solos arenosos, mas evitar charruadas com arados de lâminas profundas.
- Condicionar a ocupação urbana / turística.

De facto, a ocupação urbano/turística prevista contraria estas orientações de gestão para a espécie *Linaria algarviana*.

Mas a SPB no seu relatório apresenta ainda importantes informações relativas à ocorrência de espécies RELAPE na área da UE 1.

De facto, o relatório da SPB indica a presença de 12 espécies RELAPE de grande importância conservacionista. Duas estão classificadas com a categoria de ameaça "Vulnerável" (*Glaucium corniculatum* e *Hypocoum littorale*) e duas na categoria "Em perigo" (*Mandragora autumnalis* e *Thesium humile*) no âmbito da Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal Continental (Carapeto et al., 2020a), vindo, por este motivo, a integrar o Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados (com procedimento de consulta pública já concluído e a aguardar publicação eminente) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, em particular para as espécies com categoria de ameaça segundo os critérios da IUCN (Quadro 4; Figura 12).

Quadro 4. Espécies RELAPE (raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção) registadas na área de estudo, respectiva categoria de ameaça obtida na Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal Continental (Carapeto et al., 2020a), classe de ocupação do solo em que ocorre, distribuição e abundância na área de estudo.

Espécie	Distribuição em Portugal	Categoria de ameaça	Classe de ocupação do solo	Distribuição na área de estudo	Abundância na área de estudo
<i>Allium subvillanum</i>	Restrita ao Algarve	Não avaliado (NE)	Dunas estabilizadas e eolianitos	localizada	várias dezenas de indivíduos
<i>Avellinia michelii</i>	Muito pontual em Pt	Não avaliado (NE)	Pastagens e pousios sobre solos compactos	muito localizada	várias dezenas de indivíduos
<i>Glaucium corniculatum</i>	Muito pontual em Pt	Vulnerável (VU)	Pastagens e pousios sobre solos arenosos	muito localizada	poucos indivíduos
<i>Hypocoum littorale</i>	Restrita ao Algarve	Vulnerável (VU)	Dunas estabilizadas e eolianitos	localizada	várias dezenas de indivíduos
<i>Linaria algarvianna</i>	Restrita ao Algarve (endemismo português)	Quase Ameaçada (NT) / Anexos II e IV	Prados anuais sobre solos arenosos mais húmidos	localizada	alguns milhares de indivíduos
<i>Linaria munbyana</i>	Restrita ao Algarve	Quase Ameaçada (NT)	Dunas estabilizadas e eolianitos	localizada	várias dezenas de indivíduos
<i>Linaria pedunculata</i>	Restrita ao Algarve	Pouco preocupante (LC)	Dunas estabilizadas e eolianitos	localizada	poucos indivíduos
<i>Lycium europaeum</i>	Restrita ao Algarve	Não avaliado (NE)	Várias classes	dispersa	poucos indivíduos
<i>Mandragora autumnalis</i>	Muito pontual em Pt	Em perigo (EN)	Várias classes sempre em solos de natureza calcária	dispersa, pontual	poucos indivíduos (contagem exacta = 28)
<i>Ononis variegata</i>	Restrita ao Algarve	Quase Ameaçada (NT)	Dunas estabilizadas e eolianitos	localizada	poucos indivíduos
<i>Plumbago europaeae</i>	Quase restrita ao Algarve	Quase Ameaçada (NT)	Várias classes sempre em solos de natureza calcária	dispersa	várias dezenas de indivíduos
<i>Thesium humile</i>	Restrita ao Algarve	Em perigo (EN)	Dunas estabilizadas e eolianitos	muito localizada	várias dezenas de indivíduos

(Fonte: Espécies RELAPE na área da UE 1 do PPPG – elementos fornecidos pelo promotor)



Figura 12. Mapeamento de espécies RELAPE na área de Estudo

(Fonte: elementos fornecidos pelo promotor)

A conjugação das áreas de distribuição de *Linaria algarviana* com as de ocorrência das espécies RELAPE referidas levou à indicação, conforme consta do relatório da SPB submetido pelo promotor às entidades de AIA, de uma área denominada "área de importância para a conservação da flora da Praia Grande", que consideramos como da maior relevância (Figura 13).

A implementação da UE 1 do PP da Praia Grande compromete a viabilidade desta área.



Figura 13. – Área de importância para a conservação da flora da Praia Grande – *Shapefiles* fornecidas pelo promotor

Ademais, refere-se o reconhecimento da importância para a conservação da natureza desta área e concretamente dos seus relevantes valores florísticos, aliados a relevantes valores faunísticos e de funcionalidade ecológica, levaram a que o Ministério do Ambiente e da Ação Climática /ICNF, I.P. e a Câmara Municipal de Silves tenham decidido iniciar um processo de classificação desta zona como Área Protegida de Nível Nacional. Foi desenvolvido um processo de consulta pública amplamente participado e que recolheu um muito importante apoio por parte da sociedade civil.

Assim, podemos concluir que a implementação do projeto do Hotel B, e, concomitantemente, das infraestruturas da UE 1 do PP da Praia Grande irá induzir impactes de grande magnitude sobre os valores naturais desta área e concretamente sobre as áreas de distribuição de *Linaria algarviana* e áreas potenciais de ocorrência da mesma. Induzirá ainda impactes de grande magnitude sobre espécies RELAPE de muito importante valor conservacionista. O Parque Ambiental proposto no EIA e no RECAPE não permite a conservação destes importantes valores conservacionistas.

A *Linaria algarviana* é uma espécie dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, que no seu art.º 12.º, n.º 1, alínea a), dispõe:

1 - Para assegurar a proteção das espécies vegetais constantes dos anexos B-II e B-IV, são proibidos:

- a) A colheita, o corte, o desenraizamento ou a destruição das plantas ou partes de plantas no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural;

O mesmo diploma prevê, contudo, que (art.º 20.º, n.º 1) os atos e atividades proibidos no artigo 11.º “podem ser excepcionalmente permitidos, mediante licença” do ICNF desde que (cumulativamente):

(i) não exista alternativa satisfatória,

(ii) não seja prejudicada a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável, na sua área de distribuição natural, e

(iii) quando o ato ou atividade vise atingir uma das finalidades listadas nas alíneas a) a i) do art.º 20.º, n.º 1.

Assim e porque:

1. A implementação do projeto em análise colocará em causa a manutenção no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural deste importante núcleo de *Linaria algarviana*;
2. A implementação do projeto em análise não dá cumprimento ao objetivo preconizado pela Medida 15-A da DIA;
3. As medidas de minimização e/ou compensação propostas pelo promotor por destruição dos núcleos da *Linaria algarviana* e do seu habitat, na sua área de distribuição natural, não permitem assegurar de forma cabal a preservação deste importante núcleo da espécie *Linaria algarviana*,

é entendimento do ICNF, I.P., através da sua Direção Regional da Conservação da Natureza e das Florestas do Algarve, que não estão reunidas as condições para emissão da licença excepcional de destruição de quaisquer áreas de distribuição de *Linaria algarviana* ou das suas áreas de potencial ocorrência e que deve ser considerada a desconformidade do RECAPE.

Entende ainda o ICNF, I.P. que deverá ser revista a DIA por, como atrás foi referido, se basear num parecer da Comissão de Avaliação viciado por erro nos pressupostos de facto.

6. Pareceres das Entidades Externas

As entidades externas consultadas no âmbito do RECAPE foram a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, o Turismo de Portugal e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (Anexo I), as quais pronunciaram-se favoravelmente ao RECAPE do Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande.

Salienta-se os alertas do **Turismo de Portugal** para:

- caso se pretenda efetivamente avançar com a instalação de um hotel de 5*, conforme indicado na verificação dos requisitos de classificação, deverá a descrição do projeto efetuada no Relatório Base (págs. 9 e 41) e no RNT (pág. 4), que alude a um hotel de 4*, ser retificada nesse sentido;
- considerando que se prevê agora que a rega dos espaços verdes seja efetuada com recurso à rede de abastecimento público, contrariamente ao estabelecido no EIA da UE1 do PP da Praia Grande (onde era referido o recurso à água do Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão, complementado pela recolha e aproveitamento da drenagem do campo de golfe e dos sistemas de águas pluviais das áreas urbanas), seria importante ponderar-se a adoção de fontes alternativas neste consumo, nomeadamente o aproveitamento de águas pluviais e a reutilização de águas residuais tratadas, tendo presente o Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, bem como a meta de eficiência hídrica estabelecida para as empresas do turismo na Estratégia para o Turismo 2027 (RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro), que

determina que em 2027 mais de 90% das empresas turísticas promoverão uma utilização eficiente da água nas suas operações. Neste âmbito, salienta-se, ainda, o Estudo de Avaliação das Disponibilidades Hídricas Atuais e Futuras e Aplicação do Índice de Escassez WEI+(documento atualmente em discussão pública desenvolvido pela Agência Portuguesa do Ambiente), que considera haver agravamento do índice de escassez em todas as regiões hidrográficas (RH) de Portugal Continental relativamente ao cálculo efetuado para o 2.º ciclo de planeamento dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica, atingindo valores de escassez severa em algumas das RH, como é o caso da RH8 (Ribeiras do Algarve) onde se insere o concelho de Silves;

- para a existência de uma incorreção no Relatório Base (pág. 34) e no RNT (pág. 10), quando é referido que não são efetuadas alterações ao estudo prévio objeto de EIA, situação que carece de ser retificada considerando as alterações introduzidas pelo projeto de execução, nomeadamente ao nível da área de construção, do número de camas e do número de UA, tendo estes parâmetros sido reduzidos em relação ao PP da Praia Grande e ao EIA;

A **Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil** considera que a avaliação do risco de inundações costeiras constante no RECAPE carece de maior detalhe, atendendo a que a zona se insere em áreas de suscetibilidade elevada a tsunamis e galgamentos costeiros, não podendo ser descurado o grau de risco existente. Alias, importa notar que os fatores associados a dinâmica costeira, como seja a sobrelevação de mares, não estão evidenciados no documento, apesar de ser expectável uma intensificação do recuo da linha de costa que, nalguns locais, e atualmente bastante acentuado e tende a agravar de acordo com cenários de alterações climáticas. Neste contexto, tendo em linha de conta um potencial cenário de tsunami, recomenda-se, em conformidade com a Resolução n.º 1/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a instalação de sinalética destinada a informar quanto ao risco existente e quanto à localização do ponto de encontro e aos caminhos de evacuação para zonas de refúgio ou locais de abrigo.

A **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve** (DRAP) sublinha no seu parecer que a intervenção não abrange solos classificados como RAN, apesar de referir que não incidindo o local de implantação do Hotel em áreas de RAN, estão subjacentes algumas ações (em fase de construção) que poderão afetar outras áreas incidentes em RAN. Nesta medida, foram verificados os elementos e condicionantes relevantes para este projeto execução do Hotel B (UE1), que possam ter impactes ambientais nos solos classificados como RAN.

Sublinha ainda que a aplicação e a eficácia das medidas de mitigação são garantidas e controladas através do Plano de Gestão Ambiental da Obra que será implementado durante a fase de construção.

Na fase de exploração, os procedimentos de gestão ambiental a adotar permitirão o cumprimento das medidas de mitigação.

Tendo presente as competências da DRAP, esta considerou que foi dado cumprimento aos critérios estabelecidos pela DIA, no que se refere à proteção dos solos classificados como Reserva Agrícola Nacional.

7. Consulta Pública

A consulta pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) decorreu durante 15 dias úteis, com início a 31 de janeiro e término a 18 de fevereiro de 2022.

Os documentos foram disponibilizados na página da internet da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve) e no portal Participa em: <https://participa.pt/pt/consulta/?loadP=6980>.

Foi enviado o edital para afixação na Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., na Câmara Municipal de Silves, na União de Freguesias de Alcantarilha e Pêra e nas instalações da CCDR-Algarve - Palacete Doglioni (Direção de Serviços de Ambiente e Direção de Serviços de Ordenamento do Território).

Foram recebidas 182 participações, 171 foram realizadas por particulares e 11 por associações. Das participações recebidas 180 foram discordantes e 2 eram relativas a reclamações, estando os dados resumidos na Tabela 2 e Figura 2. Importa ainda referir que a apreciação vertida no presente parecer, teve em consideração o Relatório de Consulta Pública elaborado e disponibilizado pela autoridade de AIA.

Quadro 5. Classificação das participações recebidas

Participações	Número de Participações	Percentagem do tipo de participação (%)
Discordância	180	98,90
Reclamação	2	1,10
Total	182	100

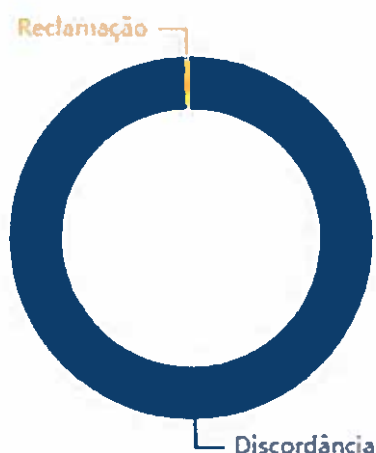


Figura 15- Gráfico da distribuição das participações recebidas

(Fonte: Portal Participa em <https://participa.pt/mays/consultation/edit/6980>)

As 11 associações que apresentaram a suas participações através da plataforma Participa, foram:

- Grémio - Nogo Associação Cultural (ID 45475)
- Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve (ID 45465)
- Liga Portuguesa da Natureza (ID 45461)
- Associação Cívica Cidade da Participação (ID 45454)
- ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável (ID 45444)
- Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal (ID 45434)
- Associação Vita Nativa - Conservação do Ambiente (ID 45401)
- Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (ID 45384)
- Glocal Faro (ID 45334)
- Associação Natureza Portugal (ID 45310)
- Sociedade Portuguesa de Botânica (ID 45279)

Todas as participações apresentadas por particulares e/ou de associações foram discordantes no que se refere ao Projeto em Consulta Pública.

Nas participações que foram recebidas destacam-se as seguintes preocupações:

- que se *"trata dos últimos trechos do litoral meridional algarvio não ocupado por urbanizações e onde a implantação destes projetos provocaria a destruição irremediável deste importante espaço natural" levando á destruição da " identidade cultural da paisagem".*
- Destruição/fragmentação de um dos maiores núcleos populacionais de *Linaria Algarviana* uma espécie endémica do Algarve em vias de extinção pela destruição que já foi efetuada dos seus habitats, realçando a *"existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA".*
- que o empreendimento turístico sobrepõe-se na *"sua totalidade à área prevista para a criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional" proposta pelo ICNF."*
- que o processo seja imediatamente suspenso e que no âmbito da *"designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes".*

8. Conclusão

O RECAPE agora analisado é referente ao Projeto do Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (Silves).

No RECAPE foram confrontadas as Condicionantes de Projeto e as Medidas de Minimização constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida a 30 de outubro de 2013 e sua alteração em 22 de junho de 2015, com vista à verificação da conformidade ambiental do projeto.

O RECAPE compilou e sistematizou as medidas de minimização a aplicar quer para a fase de construção quer para a fase de exploração do Projeto, medidas essas que resultaram das medidas de minimização do Estudo de Impacte Ambiental, das medidas de minimização da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e sua alteração.

Após análise do RECAPE, poderá concluir-se:

1) a não apresentação dos 'Elementos a apresentar em sede de RECAPE', referidos nos números 3 e 9 da DIA, designadamente:

Elemento n.º 3 - Considera-se que não foi elaborada nenhuma análise ou proposta alternativa de localização da *"implantação do Hotel B o mais afastado possível da área da arriba, e idealmente localizar-se dentro do perímetro definido pelo campo de golfe"*, tendo sido apenas apresentada a justificação de que *"as disposições do PPPG vinculam os particulares e a Administração Pública. Como tal, o Hotel B tem, obrigatoriamente, de se localizar no interior do polígono de implantação do PPPG. Esse polígono tem uma área relativamente limitada pelo que não foi possível deixar de utilizar a quase totalidade do polígono."*

Elemento n.º 9 - não foi identificada a origem da água para rega, não fazendo referência, ora, sem o auxílio da água dos lagos, à forma ou à infraestrutura necessária para a sua adução aos espaços verdes do Hotel B (com consumo estimado em 17 000 m³ por ano).

2) o não cumprimento dos parâmetros urbanísticos previstos no PPPG:

- o índice máximo de implantação de 0,15 é estabelecido no artigo 17.º do regulamento do PPPG, de onde resulta a área máxima de implantação de 8012,55 m², e não a área de 9132 m² proposta no projeto de execução, que é superior à área máxima admitida para a implantação do edifício destinado a Hotel B.

-a cêrcea máxima do edifício apresentada no projeto de execução (aproximadamente de 19 metros) é superior à estabelecida PPPG que é de 15 metros.

- a área/cama de 53,5 m² prevista no PPPG não se encontra respeitada no projeto de execução, considerando que neste é proposta a área/cama de 47,42 m².

- a mobilização do solo proposta na envolvente próxima e adjacente ao edifício, ocorre fora do polígono de implantação máximo previsto no PPPG. A referida mobilização de solo, com o propósito de compatibilizar a volumetria do edifício com o terreno envolvente, consiste numa ação não prevista no PPPG, e, como tal, está fora do âmbito de abrangência do PPPG. Pelo exposto, e na ausência de regulação expressa no PPPG, a mobilização de solo subjacente e decorrente da construção do Hotel B

deve ficar sujeita à aplicação do PDM de Silves (conforme artigo 24.º do regulamento do PPPG), publicado, através do Aviso n.º 33/2021, no Diário da República, 2.º Série, n.º 1, de 04 de janeiro de 2021 -, e do qual resulta que o Lote "HB" insere-se em solo rústico, integrado em Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, ficando aquela ação urbanística prejudicada por via da aplicação do disposto no artigo 61.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e e), do regulamento do PDM de Silves, sem prejuízo do estatuído nos regimes jurídicos de salvaguarda daquelas restrições de utilidade pública.

3) o não cumprimento da medida n.º 15-A da DIA - "*Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Caso sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência*", uma vez que as medidas apresentadas não asseguram a minimização e/ou compensação adequada da destruição do núcleo de *Linaria algarviana* e do seu *habitat* no território do PP da Praia Grande, decorrente do projeto, nem dão enquadramento ao cumprimento das condições do licenciamento excecional previsto no art.º 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, em derrogação do art.º 12.º do mesmo diploma". De facto, a implementação do projeto do Hotel B, e, concomitantemente, das infraestruturas da UE 1 do PP da Praia Grande irá induzir impactes de grande magnitude sobre os valores naturais desta área e concretamente sobre as áreas de distribuição de *Linaria algarviana* e áreas potenciais de ocorrência da mesma. Induzirá ainda impactes de grande magnitude sobre espécies RELAPE de muito importante valor conservacionista. O Parque Ambiental proposto no EIA e no RECAPE não permite a conservação destes importantes valores conservacionistas.

Assim, a implementação do projeto em análise colocará em causa a manutenção no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural deste importante núcleo de *Linaria algarviana*. Deste modo, não estão reunidas as condições para emissão da licença excecional de destruição de quaisquer áreas de distribuição de *Linaria algarviana* ou das suas áreas de potencial ocorrência e que deve ser considerada a desconformidade do RECAPE.

É ainda relevado, em matéria de biodiversidade, que a DIA deverá ser alterada, considerando os factos ora apresentados em sede de RECAPE.

Face ao exposto, nos pareceres setoriais das entidades representadas na Comissão de Avaliação (CA), e vertidos neste parecer, a CA propõe a não conformidade do projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (Silves), com as condicionantes e medidas de minimização constantes da DIA e sua alteração, com fundamento nos pressupostos anteriormente referidos.

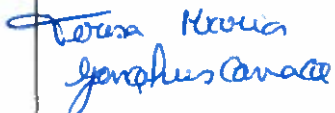
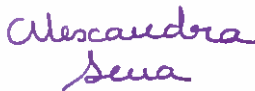



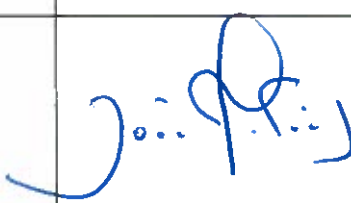
Pela Comissão de Avaliação,

A Coordenadora da CA



Teresa Maria Gonçalves Cavaco

Comissão de Avaliação

Entidade presente	Participante	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve)	Teresa Cavaco	
	Alexandra Sena	
Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica do Algarve	Alexandre Furtado	
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.	Luís Ferreira	
Direção Regional de Cultura do Algarve (DRC Algarve)	Frederico Tátá	
Câmara Municipal de Silves	João Matias	

Anexo I- Pareceres das Entidades Externas

Ex.mos Sr.s
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, nº 2
8000-164 Faro

V/Comunicação: 26.01.2022

N/ Refª SAI/2022/2889/DVO/DEOT/CD
Procº. 14.01.13/413
Data: 10.02.2022

ASSUNTO: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto do Hotel B da UE1 do Plano de Pormenor da Praia Grande, concelho de Silves

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2022/1458[DVO/DEOT/JC], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de serviço n.º 2022.I.1458 [DVO/DEOT/JC]

Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto do Hotel B da UE1 do Plano de Pormenor da Praia Grande, concelho de Silves (14.01.13/413)

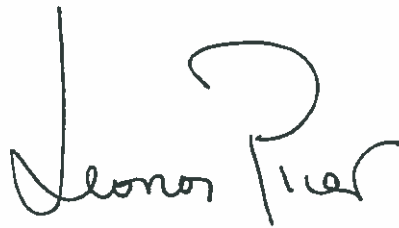
Proponente: FINALGARVE - Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A.

Emitte-se parecer favorável ao RECAPE em causa, alertando-se para o ponto 2. da parte IV do parecer técnico que antecede.

Comunique-se à CCDR Algarve.

10.02.2022

Leonor Picão
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)



Informação de serviço n.º INT/2022/1458 [DVO/DEOT/JC]

Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto do Hotel B da UE1 do Plano de Pormenor da Praia Grande, concelho de Silves (14.01.13/413)

Proponente: FINALGARVE - Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A.

O parecer que antecede analisa o RECAPE de um hotel de 4*, com a capacidade de 386 camas distribuídas por 193 unidades de alojamento, a instalar na parcela "Hotel B - Golfe" da Unidade de Execução 1 do *Plano de Pormenor da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão II da Praia Grande*, e que integra, ainda, diversos equipamentos e serviços, tais como SPA, ginásio e piscina interior, duas piscinas exteriores, dois restaurantes, duas salas de reuniões e bar-lounge com esplanada.

Concordando com a análise e apreciação efetuadas na Informação de serviço que antecede, e no que se reporta ao ponto 19 dos elementos a apresentar em sede de RECAPE, da DIA, no sentido de atestar o cumprimento dos requisitos de classificação previstos na legislação aplicável, verifica-se que tal é cumprido nos elementos apresentados (no caso em concreto, foi demonstrado o cumprimento dos requisitos para estabelecimento hoteleiro de 5*).

Assim, proponho a emissão de parecer favorável ao RECAPE supra mencionado, alertando-se, contudo, para os comentários efetuados no ponto 2. da parte IV da Informação que antecede.

À consideração superior, com proposta de comunicação à CCDR Algarve.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(09.02.2022)

Informação de serviço n.º INT/2022/1458 [DVO/DEOT/JC]
09/02/2022

Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto do Hotel B da UE1 do Plano de Pormenor da Praia Grande, concelho de Silves (14.01.13/413)

Proponente: FINALGARVE - Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A.

I – ENQUADRAMENTO

A CCDR Algarve, através de e-mail de 26.01.2022 (N/ Ref.ª ENT/2022/2604, de 27.01.2022), vem solicitar ao Turismo de Portugal, IP (TdP) a emissão de parecer sobre o RECAPE referenciado em epígrafe, que se encontra em consulta pública até ao próximo dia 18 de fevereiro.

O RECAPE foi disponibilizado no Portal Participa e contempla Relatório Base, Resumo Não Técnico (RNT), Plano de Gestão Ambiental da Obra, Programa de Monitorização e outra documentação e estudos complementares em anexo.

O projeto sujeito a RECAPE insere-se na Unidade de Execução 1 (UE1) do Plano de Pormenor da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão II da Praia Grande (PPPG), publicado através do Aviso n.º 1119/2008, de 11 de janeiro e aprovado no âmbito do regime transitório do previsto na revisão do PROT Algarve (PROTAL). O PPPG, abrangendo uma área costeira com cerca de 359 ha, localizada na União de Freguesias de Alcantarilha e de Pera, concelho de Silves, define 5 Unidades de Execução (UE), no âmbito das quais se preveem diversos empreendimentos turísticos (3 hotéis e 6 aldeamentos turísticos num total de 3 997 camas distribuídas por 908 unidades de alojamento (UA)), um campo de golfe de 18 buracos e uma área da Estrutura Ecológica Regional (Parque Ambiental com cerca de 137 ha).

No que se refere à oferta turística existente na área de intervenção do PPPG e sua envolvente, de acordo com o SIGTUR¹ (fig. 1), no interior da área verifica-se a existência de um empreendimento turístico (ET) não previsto no plano (casa de campo² com 20 camas, em funcionamento desde 2017). A envolvente do PPPG é marcada por uma forte densidade de estabelecimentos de alojamento local (AL), inseridos na orla costeira, e pela presença, em área contígua ao plano, do empreendimento da Herdade dos Salgados, no concelho de Albufeira, constituído por 5 ET existentes com um total de 1 910 camas (2 hotéis de 5*, 1 hotel-apartamento de 5* e 2 apartamentos turísticos de 4*) e um campo de golfe em exploração com 18 buracos.



Fig. 1: Localização da oferta turística existente na área do PPPG e sua envolvente

¹ Sistema de Informação Geográfica do Turismo (<https://sigtur.turismodeportugal.pt>). Alerta-se que a georreferenciação do AL foi obtida de forma automática a partir do endereço, sendo a respetiva localização meramente indicativa.

² Tipologia de empreendimento turístico enquadrada na esfera de competências da Câmara Municipal.

II - ANTECEDENTES

Plano de Pormenor:

Os antecedentes do processo remontam ao final da década de 1960 com a aprovação de um Conjunto Turístico (CT-49) pela então DGT, em parte da área do atual PPPG, tendo posteriormente esta aprovação caducado.

Na sequência da declaração de incompatibilidade com o PROTAL de 1991 (DR n.º 11/91, de 21 de Março) (quase totalidade do terreno em RAN e parte em REN e em zona ameaçada pelas cheias da Ribeira de Alcantarilha e duna litoral), foi solicitado o reconhecimento do Interesse Público para efeitos de aplicação do regime de exceção deste PROT, que foi formalmente apresentado para análise destes serviços em 1998 (informação n.º DSE-DO-1998/129) quando já não se justificava o recurso a este mecanismo visto entretanto ter ocorrido a publicação do PDM de Silves (RCM n.º 161/95), contemplando o enquadramento da pretensão na Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão (SUNOP) II, e a celebração do protocolo entre a Finalgarve e a CMS com vista à elaboração do respetivo Plano de Pormenor.

A ex-DGT acompanhou desde 1996 a elaboração do PPPG (proc.º 15.6.3/133), tendo emitido parecer sobre a proposta de estudo prévio (informação de serviço n.º DSPOT/DOPF-2003/157, de 11.12.2003) e sobre a proposta de plano (informação de serviço n.º DSOED/DOT/2007/41, de 03.04.2007). A intenção de constituição de um conjunto turístico, pretendida nos elementos do PPPG apreciados pela ex-DGT, não tinha enquadramento na legislação do turismo em vigor à data (DL n.º 55/2002), razão pela qual não é mencionada no plano publicado, em vigor.

O PPPG não foi sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, por estar em fase adiantada de elaboração à data da entrada em vigor deste diploma.

Apesar de o PPPG não integrar áreas sensíveis, de acordo com a definição do art.º 2.º do Regime Jurídico de AIA (RJAIA), diversas organizações ambientais têm reclamado a classificação como ZPE, no contexto da Diretiva Aves, da Lagoa dos Salgados (integrada no PPPG), tendo a comunicação social divulgado, entre junho e julho de 2012, ter sido apresentada queixa formal sobre o PPPG junto da Comissão Europeia e um pedido de intercessão junto do Estado Português para a classificação como ZPE.

Avaliação de Impacte Ambiental (AIA):

Na sequência de proposta dos Grupos Parlamentares do CDS-PP e PSD de sujeição a AIA do “projeto turístico previsto para a Praia Grande na Lagoa dos Salgados” (projeto de resolução n.º 511/XII/2ª), o TdP emitiu parecer através da informação de serviço n.º INT/2012/10236 (DVO/DEOT/3C), de 09.01.2013, na qual se considera que se encontram sujeitos a AIA ao abrigo do RJAIA, 2 dos 3 hotéis previstos e 4 dos 6 aldeamentos previstos no PPPG, além do campo de golfe.

A UE1 do PPPG, com cerca de 108 ha e abrangendo 2 estabelecimentos hoteleiros (hotel B e C), um aldeamento turístico (aldeamento B), um conjunto turístico (constituído pelo hotel A e pelo aldeamento A), um lote comercial e um campo de golfe de 18 buracos, foi sujeita integralmente a procedimento de AIA, na fase de estudo prévio, e incluiu o projeto associado de infraestruturas gerais do PPPG e o projeto complementar do Parque Ambiental da Praia Grande (Estrutura Ecológica Regional do PPPG com objetivo principal de conservação natureza numa área com cerca de 137 ha parcialmente localizada na UE1 e propriedade do proponente da UE1). A UE1 compreende um total de 2 591 camas distribuídas por 704 UA e representa um investimento global de cerca de 200 milhões de euros. A área total de construção prevista é de cerca de 118 041 m2.

Em 01.08.2013, o TdP pronunciou-se sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto da UE1 do PPPG, através da informação de serviço n.º INT/2013/7153 [DVO/DEOT/ML], de teor favorável com o alerta para o facto de o projeto dos empreendimentos turísticos propor alterações relativamente ao PPPG e não cumprir com os requisitos mínimos dos empreendimentos turísticos (designadamente o aldeamento B e o conjunto turístico constituído pelo hotel A e pelo aldeamento A), “atento ao disposto no DL n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo DL n.º 228/2009, de 14 de setembro, e da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril”, não podendo ser viabilizado tal como proposto. Em 30.10.2013 foi emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, a qual foi objeto de alteração a 22.06.2015 (para introdução de uma medida de minimização na fase prévia ao início da obra), e de prorrogação a 15.11.2017, encontrando-se válida até 24.01.2022. Salienta-se a referência constante no ponto 19 dos elementos a apresentar em sede de RECAPE

da DIA, designadamente "Informação que ateste o cumprimento da legislação em vigor aplicável, nomeadamente o DL n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo DL n.º 228/2009, de 14 de setembro e da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril", que se reporta ao parecer favorável emitido por estes serviços no âmbito da AIA.

Em 14.11.2017, o TdP emitiu parecer sobre o RECAPE do Projeto das Infraestruturas Gerais da UE1 do PPPG, a coberto da informação de serviço n.º INT/2017/11445 [DVO/DEOT/ML], onde se comunicou nada haver a referir, atento o facto de a documentação apresentada remeter para a fase de RECAPE dos empreendimentos turísticos a demonstração do cumprimento do referido ponto 19 da DIA. Em 13.07.2018 foi emitida Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DECAPE) de teor "não conforme".

Em simultâneo com o RECAPE em análise encontra-se a decorrer a consulta pública do novo RECAPE do Projeto das Infraestruturas Gerais da UE1 do PPPG.

III – DESCRIÇÃO

Projeto de execução:

O projeto submetido a RECAPE diz respeito a um hotel de 4*, com um total de 386 camas distribuídas por 193 UA (quartos e suites), a instalar na parcela "Hotel B – Golfe" do PPPG, com uma área total de 5,34 ha (em que 1,17 ha corresponde a área condicionada por REN). O empreendimento integra diversos equipamentos e serviços, como SPA, ginásio e piscina interior, 2 piscinas exteriores (1 com anexo para crianças), 2 restaurantes, 2 salas de reuniões e bar-lounge com esplanada, além de receção, área de pessoal, zona de armazenagem e estacionamento com um total de 131 lugares (75 lugares em cave e 56 lugares no exterior). O espaço envolvente ao hotel manter-se-á muito naturalizado com uma ligação à Praia Grande e ao Parque Ambiental da Praia Grande.

O projeto totaliza uma área bruta de construção de 18 302,65 m², distribuída por 4 pisos abaixo da cota de soleira e 1 em cave, e uma área de implantação de 9 132 m², e terá uma cêrcea máxima de 15 m.

O projeto respeita o polígono de implantação e os parâmetros de urbanísticos definidos nos PPPG e adotados no EIA, mas reduz alguns dos parâmetros urbanísticos, nomeadamente, a área bruta de construção em 2 551,35 m² (no PPPG e no EIA é de 20 854 m²), bem como o número de camas e o número de UA em 4 camas e 2 UA (no PP e no EIA estão previstas 390 camas e 195 UA).

Com a alteração aos referidos parâmetros a UE1 passa a compreender um total de 2 587 camas distribuídas por 702 UA, e a perfazer uma área total de construção de cerca de 117 786 m².

No que se refere aos projetos das infraestruturas do hotel, salienta-se o seguinte: a rede de distribuição de água terá origem na rede pública existente, incluindo as necessidades de rega e de enchimento das piscinas; as águas pluviais serão drenadas para a rede pública; a rede de esgotos domésticos será constituída por um sistema de águas negras que será encaminhada para a rede pública; prevê-se a instalação de um sistema solar fotovoltaico na cobertura do edifício; o projeto de arranjos exteriores contempla a adoção de coberturas verdes nos pisos 0, 1 e 2 do empreendimento, a estruturação de uma rede de percursos pedonais/cicláveis complementada por zonas de estadia com traçado adaptado à vegetação existente, a utilização de pavimentos permeáveis/semipermeáveis na rede de percursos e no estacionamento exterior, a preservação da vegetação arbórea e arbustiva existente (incluindo a transplantação de espécies existentes na área de implantação do edifício), a utilização de vegetação autóctone ou bem-adaptada às condições edafo-climáticas presentes, e a definição da rega dos espaços verdes por gota-a-gota, pulverizadores e mangueira.

Perspetiva-se a execução da obra em 24 meses.

Verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA:

Para demonstração da conformidade do projeto de execução com a DIA é apresentada informação relativa a:

- Condicionantes da DIA aplicáveis ao projeto, designadamente as condicionantes 3, 5 e 6, respeitantes à aplicação das disposições regulamentares em vigor relativamente ao ruído, à autorização de deposição/extração de terras de empréstimo e à concretização das condicionantes

resultantes da apreciação dos estudos e projetos elaborados e a apreciar em fase de RECAPE e das medidas de minimização e programas de monitorização constantes na DIA.

- Elementos a entregar com o RECAPE fixados na DIA aplicáveis ao projeto, incluindo a apresentação de informação sobre o cumprimento do ponto 19 dos elementos a apresentar em sede de RECAPE, designadamente “Informação que ateste o cumprimento da legislação em vigor aplicável, nomeadamente o DL n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo DL n.º 228/2009, de 14 de setembro e da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril”. Refere-se, ainda, a apresentação do Projeto do Parque Ambiental da Praia Grande e do Plano de Gestão Ambiental da Obra, bem como do Estudo Geológico e Geotécnico do Hotel B, do Estudo de Avaliação de Riscos Geológicos, de trabalhos arqueológicos e de prospeções dirigidas a espécies de flora, que potenciaram o aprofundamento da avaliação de impactos ambientais sem que o resultado implicasse a identificação de outros impactos além dos que foram avaliados no EIA da UE1 do PPPG, com exceção dos impactos relativos às espécies de flora.
- Medidas de minimização estabelecidas na DIA aplicáveis ao projeto, as quais foram concretizadas sobretudo no Plano de Gestão Ambiental da Obra, que visa garantir a implementação das medidas previstas para a fase de construção.
- Programas de monitorização previstos na DIA aplicáveis ao projeto, sendo prevista a monitorização dos níveis freáticos das águas subterrâneas e da biodiversidade.

O RECAPE refere, ainda, a intenção de não construção do campo de golfe previsto na UE1 e a integração de parte significativa da área dos lotes destinados ao campo de golfe no Parque Ambiental da Praia Grande, que foi ampliado de 137 ha para 174 ha.

IV - APRECIÇÃO

Analisado o presente RECAPE, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

1. Sobre a verificação da conformidade ambiental do Projeto do Hotel B com a DIA, cumpre referir:
 - a) Verifica-se que apenas decorre do parecer emitido por este Instituto em sede de AIA (informação de serviço n.º INT/2013/7153 [DVO/DEOT/ML]), o ponto 19 dos elementos a apresentar em sede de RECAPE, da DIA, concretamente “Informação que ateste o cumprimento da legislação em vigor aplicável, nomeadamente o DL n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo DL n.º 228/2009, de 14 de setembro, e da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril”. As restantes condicionantes, elementos a apresentar e medidas de minimização constantes na DIA não resultam da apreciação destes serviços no âmbito do procedimento de AIA e referem-se estritamente a aspetos ambientais cuja validação não compete a estes serviços verificar.
 - b) Assim, sobre o referido ponto 19 da DIA constata-se que o RECAPE, no seu anexo 4.12, vem demonstrar o cumprimento dos requisitos de classificação previstos, para os estabelecimentos hoteleiros de 5*, no Anexo I da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, alterada pela Portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro e respetiva Decl. de Ret. n.º 49/2015, de 2 de novembro. Note-se, ainda, que a dotação de estacionamento definida nesta Portaria (20%/UA) é no presente caso substituída pela dotação mais generosa fixada no PDM de Silves³ (30% das UA), aplicável por omissão do PPPG quanto a este parâmetro, a qual é amplamente cumprida no projeto. Acresce referir que o projeto observa as condições de instalação estabelecidas para os estabelecimentos hoteleiros no art.º 12.º do DL n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação dada pelo DL n.º 80/2017, de 30 de junho.
2. Especificamente sobre o projeto de execução apresentado:
 - a) Caso se pretenda efetivamente avançar com a instalação de um hotel de 5*, conforme indicado na verificação dos requisitos de classificação, deverá a descrição do projeto efetuada no Relatório Base (págs. 9 e 41) e no RNT (pág. 4), que alude a um hotel de 4*, ser retificada nesse sentido.
 - b) Considerando que se prevê agora que a rega dos espaços verdes seja efetuada com recurso à rede de abastecimento público, contrariamente ao estabelecido no EIA da UE1 do PPPG (onde era referido o recurso à água do Aproveitamento Hidroagrícola de Silves, Lagoa e Portimão, complementado pela recolha e aproveitamento da drenagem do campo de golfe e dos sistemas de águas pluviais das áreas urbanas), seria importante ponderar-se a adoção de fontes

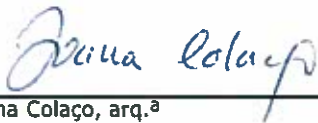
³ Publicado pelo Aviso n.º 33/2021, de 4 de janeiro

- alternativas neste consumo, nomeadamente o aproveitamento de águas pluviais e a reutilização de águas residuais tratadas, tendo presente o Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, bem como a meta de eficiência hídrica estabelecida para as empresas do turismo na 'Estratégia para o Turismo 2027' (RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro), que determina que em 2027 mais de 90% das empresas turísticas promoverão uma utilização eficiente da água nas suas operações. Neste âmbito, salienta-se, ainda, o 'Estudo de Avaliação das Disponibilidades Hídricas Atuais e Futuras e Aplicação do Índice de Escassez WEI+' (documento atualmente em discussão pública desenvolvido pela Agência Portuguesa do Ambiente), que considera haver agravamento do índice de escassez em todas as regiões hidrográficas (RH) de Portugal Continental relativamente ao cálculo efetuado para o 2.º ciclo de planeamento dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica, atingindo valores de escassez severa em algumas das RH, como é o caso da RH8 (Ribeiras do Algarve) onde se insere o concelho de Silves.
- c) Alerta-se também para a existência de uma incorreção no Relatório Base (pág. 34) e no RNT (pág. 10), quando é referido que não são efetuadas alterações ao estudo prévio objeto de EIA, situação que carece de ser retificada considerando as alterações introduzidas pelo projeto de execução, nomeadamente ao nível da área de construção, do número de camas e do número de UA, tendo estes parâmetros sido reduzidos em relação ao PPPG e ao EIA.

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se que se transmita à CCDR Algarve a presente apreciação de teor favorável relativamente ao RECAPE do Projeto do Hotel B da UE1 do PPPG, alertando-se para os comentários efetuados no ponto 2, da parte IV, desta apreciação.

À consideração superior,



Joana Colaço, arq.ª



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c: CDOS Faro

966 24 FEV '22

Exmo. Senhor
Presidente da
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve
Dr. José Apolinário
Praça da Liberdade, N.º2
8000-164 Faro

V. REF.

email

V. DATA

26 de janeiro

N. REF. OF/1679/DRO/2022

N. DATA

ASSUNTO RECAPE do projeto do Hotel B da UEI do PP da Praia Grande

Senhor Presidente:

Em resposta ao solicitado através do v/ email em referência, analisada a documentação disponibilizada, considera-se que a avaliação do risco de inundação costeira constante no RECAPE carece de maior detalhe, atendendo a que a zona se insere em áreas de suscetibilidade elevada a tsunamis e galgamentos costeiros, não podendo ser descurado o grau de risco existente. Aliás, importa notar que os fatores associados à dinâmica costeira, como seja a sobrelevação de marés, não estão evidenciados no documento, apesar de ser expectável uma intensificação do recuo da linha de costa que, nalguns locais, é atualmente bastante acentuado e tende a agravar de acordo com cenários de alterações climáticas. Neste contexto, tendo em linha de conta um potencial cenário de tsunami, recomenda-se, em conformidade com a Resolução n.º 1/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a instalação de sinalética destinada a informar quanto ao risco existente e quanto à localização do ponto de encontro e aos caminhos de evacuação para zonas de refúgio ou locais de abrigo.

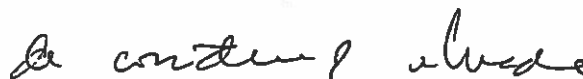
Por outro lado, atendendo a que o projeto constitui um fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, devem igualmente ser consideradas medidas que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Silves, dependentes da respetiva Câmara Municipal, designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar uma eventual atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.

N. REF. OF/1679/DRO/2022

- Assegurar que os trabalhos a desenvolver não comprometem a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, em especial na fase de construção, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.
- Elaborar um Plano de Emergência Interno do projeto, da responsabilidade do operador do empreendimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas) e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior do empreendimento.
- Assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente: aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos; garantir disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água; garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro.
- Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nos edifícios e respetivos acessos que compõem esta infraestrutura hoteleira, bem como assegurar-se à limpeza do material combustível na sua envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- Atendendo a que, do ponto de vista sísmico, a zona de intervenção se insere numa zona de intensidade máxima, composta por solos brandos cujo efeito de sítio se traduz na amplificação das ondas sísmicas, adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- Assegurar a realização periódica de simulacros nas instalações da unidade hoteleira, tendo em linha de conta os principais riscos internos e externos ao mesmo, com o envolvimento dos Agentes de Projeção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Silves, dependente da respetiva Câmara Municipal.

Com os melhores cumprimentos,



O Diretor Nacional



José Oliveira

EC

Unidade Orgânica: Divisão de Licenciamento e Ordenamento do Território

Assunto: EIA-RECAPE Hotel B da UE1 do Plano de Pormenor Praia Grande - Silves
Req: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Data: 2022-02-09

Nº: INF/71/2022/DRAPALG Proc.: AMB/2/2022/DRAPALG

PARECER

DESPACHO

A presente informação surge na sequência da solicitação da CCDR Algarve, para a emissão de parecer relativo ao RECAPE (Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução) do Projeto de Execução do Hotel B da Unidade de Execução 1, do Plano de Pormenor da Praia Grande, e sobre o qual cumpre informar o seguinte:

I - HISTÓRICO

No que respeita ao histórico do processo nesta DRAP, sublinha-se o acompanhamento efetuado no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental, referente à totalidade dos projetos que constituem a Unidade de Execução 1 (EU1) do Plano de Pormenor da Praia Grande (PPPG).

Nomeadamente a INF/596/2013/DL/DRAPALG, 06-08-2013, que consubstancia o parecer favorável relativo ao EIA do projeto de infraestruturas gerais do Plano de Pormenor (PP) e o projeto do Parque Ambiental da Praia Grande e a INF/582/2017/DL/DRAPALG, através da qual foi emitido parecer favorável relativo ao RECAPE do Projeto de Infraestruturas Gerais da Unidade de Execução 1, do PPPG, tendo-se verificado o cumprimento das condicionantes impostas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

II - ANÁLISE

Ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) no qual se inclui o presente projeto, a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada ao cumprimento de determinadas condicionantes e elementos a entregar em fase de RECAPE.

Pretende-se com a elaboração do presente RECAPE a demonstração do cumprimento das condicionantes impostas na DIA do projeto de execução do Hotel B que se inclui na Unidade de Execução 1 (UE1), prevista no PPPG.

Este Projeto refere-se a um Hotel de 4*, para o qual estão previstas um total de 193 Unidades de Alojamento, diversos espaços de animação e de restauração bem com piscinas exteriores e espaços de bem-estar no interior, com a área do lote 53 417 m².

Conforme art.º 4.º do Regulamento e Planta de Condicionantes do Plano de Pormenor Praia Grande (PPPG) a Condicionante identificada para a área de implantação do Hotel B, é a Reserva Ecológica Nacional (REN), cuja incidência se verifica em áreas periféricas do polígono afeto ao Hotel (Figura 1).

Sublinha-se que a intervenção não abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN).

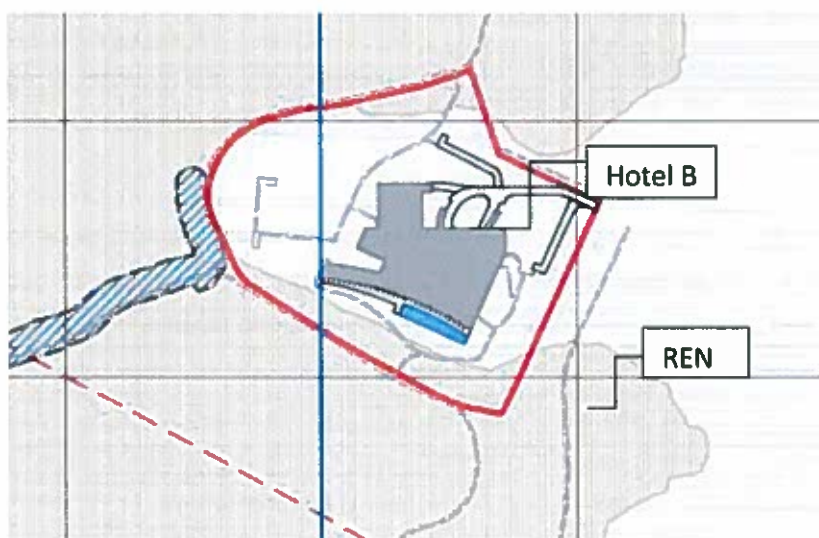


Figura 1- Planta Condicionantes PPPG-implantação do Hotel B

Da análise da Conformidade Ambiental efetuada, e verificados os documentos (Relatório Síntese, Planta de Condicionantes e DIA), elaborou-se o quadro 1 que identifica as condições e elementos obrigatórios identificados na DIA, e para os quais, em sede de RECAPE, deverá ser demonstrado o seu cumprimento.

Sublinha-se que, apesar do local de implantação do Hotel não incidir em áreas de RAN, estão subjacentes algumas ações (em fase de construção) que poderão afetar outras áreas incidentes em RAN. Nesta medida, foram verificados os elementos e condicionantes relevantes para este projeto execução do Hotel B (UE1), que tenham impactos ambientais nos solos classificados como RAN.

Quadro 1 - Verificação do cumprimento das condicionantes DIA

Condicionantes e elementos identificados na DIA (30-10-2013)	RECAPE - demonstração do cumprimento das condições da DIA
Elemento n.º 16 - Não devem ser ocupados com estaleiros e parques de materiais áreas classificadas como RAN, áreas de ocupação agrícola.	Os estaleiros e parques de materiais localizar-se-ão no interior do lote do Hotel B, não incide em áreas RAN, cumpre a condição.
Elemento n.º 33 - a seleção de zonas de depósito deve excluir as áreas de RAN e as de ocupação agrícola.	As áreas de depósito localizam-se integralmente no interior do lote do Hotel B, não incide em áreas RAN, cumpre a condição.
Elemento n.º 34 - a seleção de locais de terras de empréstimo, deve excluir as áreas de RAN e as de ocupação agrícola	Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que não se verifica a necessidade de recorrer a terras de empréstimo.

Sublinha-se que, a aplicação e a eficácia das medidas de mitigação são garantidas e controladas através do Plano de Gestão Ambiental da Obra que será implementado durante a fase de construção.

Na fase de exploração os procedimentos de gestão ambiental a adotar permitirão o cumprimento das medidas de mitigação na fase de exploração.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e tendo presente as competências desta DRAP, propõe-se a emissão de parecer favorável ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução do Hotel B da Unidade de Execução 1, do Plano de Pormenor da Praia Grande, o qual demonstra o cumprimento dos critérios estabelecidos pela DIA, no que se refere à proteção dos solos classificados como Reserva Agrícola Nacional.

À consideração superior

A técnica,

Informação Nº I00982-202203-INF-AMB Proc. Nº 450.10.229.01.00002.202 Data: 25/03/2022

ASSUNTO: RECAPE do projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande. Proposta de DCAPE.

Proponente: Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A.

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Silves.

Despacho:

Com fundamento no parecer da Comissão de Avaliação, atento o relatório da Consulta Pública e com os fundamentos expressos na presente informação, com a qual concordo, considera-se a não conformidade do projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pomenor da Praia Grande (Silves), com as condicionantes e medidas de minimização constantes da DIA e sua alteração.

Face ao exposto, relativamente ao pedido de conformidade ambiental do projeto de execução (RECAPE) em apreço, manifesta-se a intenção de proferir a decisão não conforme, cuja proposta se encontra em anexo, a qual deve ser remetida ao proponente, a fim de ser dado cumprimento ao n.º 3 do artigo 21.º, no articulado com o n.º 1 do artigo 17.º, ambos do RJAIA, para efeitos de audiência prévia dos interessados, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-se, para esse efeito, o prazo de 15 dias.

O Vice-Presidente, no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Série, nº 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) nº 12536/2020.



José Pacheco
25-03-2022

Parecer:

INFORMAÇÃO

1. Enquadramento

No seguimento da apresentação do projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 (UE1) do Plano de Pomenor (PP) da Praia Grande e do respetivo Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), foi remetido pela Comissão de Avaliação (CA), no âmbito do procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), o respetivo parecer da CA, emitido após apreciação técnica dos elementos do RECAPE e do projeto de execução, dos pareceres das entidades externas consultadas e do relatório de consulta pública, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de

I00982-202203-INF-AMB - 1/9

outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental – RJAIA).

2. Análise

2.1. Sobre o projeto de execução do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande

2.1.1. De acordo com o RJAIA, caso o EIA seja submetido em fase de estudo prévio ou anteprojecto, o procedimento é constituído por duas decisões: i) a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) em fase de estudo prévio, e, caso o sentido de decisão seja favorável ou favorável condicionada; ii) a emissão de uma Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE). Após a emissão da DIA em fase de estudo prévio, será necessário realizar, previamente ao licenciamento ou autorização do projeto, um procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução – devendo o proponente apresentar o projeto de execução, acompanhado do respetivo RECAPE.

2.1.2. Porquanto, o EIA antecedente, submetido em fase de estudo prévio, incidiu sobre o Projeto de Reparcelamento da UE1 do PP da Praia Grande, e abrange uma área de cerca de 108,5 ha e prevê a seguinte ocupação:

- Dois estabelecimentos hoteleiros (Hotel B e Hotel C);
- Um aldeamento turístico (Aldeamento B);
- Um conjunto turístico (composto pelo Hotel A e pelo Aldeamento A);
- Um lote comercial;
- Quatro parcelas destinadas a um campo de golfe de dezoito buracos.

2.1.3. Neste enquadramento, o projeto de execução e o RECAPE em referência correspondem à verificação da conformidade ambiental do denominado Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande, com a DIA emitida em 30.10.2013, em fase de estudo prévio, por esta CCDR, enquanto autoridade de AIA, com sentido de decisão de favorável condicionada, e respetiva alteração à DIA, a qual foi emitida em 22.06.2015 e onde foi introduzido o ponto 15-A na redação de "outras condições para licenciamento ou autorização do projeto/medidas de minimização/fase prévia ao início das obras".

2.1.4. Por conseguinte, não poderá deixar de se referir que, já tramitou um procedimento de verificação da conformidade ambiental das infraestruturas gerais da UE1 do PP da Praia Grande, tendo sido emitida, em 13.07.2018 por esta CCDR, uma DCAPE desfavorável, fundamentando, para o efeito, a desconformidade do RECAPE, no que respeita à Medida 15-A da DIA.

2.1.5. Neste seguimento, o projeto sobre o qual foi desenvolvido o RECAPE do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande, ora em avaliação, refere-se a um estabelecimento hoteleiro localizado na parte mais

oriental da área da UE1 do PP da Praia Grande (aprovado pela Assembleia Municipal de Silves a 7 de dezembro de 2007, conforme Aviso n.º 1119/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 11 de janeiro, com a designação de “Plano de Pormenor da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão II, Praia Grande”), na União de Freguesias de Alcantarilha e de Pêra, no concelho de Silves, numa área de 53.417,0 m², com uma área de construção de 18.302,65 m², com uma área de implantação de 9.132,0 m², com 75 lugares de estacionamento, 193 unidades de alojamento/quartos e 386 camas, sendo servido pelas infraestruturas gerais (sobre as quais tramita, em simultâneo, outro procedimento de verificação da conformidade ambiental com a DIA - RECAPE das infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande).

2.1.6. O RECAPE em apreço não se localiza em área qualificada como sensível para efeitos do RJAIA, conforme disposto na sua alínea a) do artigo 2.º, cumprindo apenas mencionar que decorreu entre dezembro de 2021 e janeiro de 2022, o período de consulta pública de uma proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados como área protegida de âmbito nacional, conforme Aviso n.º 22090-A/2021, publicado na II série do Diário da República n.º 227, em 23 de novembro, a qual abrange o projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande.

2.1.7. O proponente é a sociedade Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A., e a entidade licenciadora é a Câmara Municipal de Silves, sendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve) a respetiva autoridade de AIA, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do RJAIA.

2.2. Conclusões essenciais decorrentes do parecer da CA e respetivo relatório de Consulta Pública

Atendendo aos fundamentos evidenciados no parecer da CA emitido, o qual consubstancia a análise vertida nos pareceres setoriais emitidos pelas entidades constituintes - CCDR Algarve, Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica (APA/ARH) do Algarve, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), I.P., Direção Regional de Cultura (DRC) do Algarve e Câmara Municipal de Silves – com responsabilidades em matéria de território, solo e uso do solo, operação urbanística, recursos hídricos, biodiversidade, paisagem, património arqueológico e arquitetónico, incluindo o conteúdo dos pareceres externos solicitados - Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Algarve, Turismo de Portugal e Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) – e o veiculado nas participações transmitidas no âmbito da Consulta Pública (conforme relatório de consulta pública), considera-se essencial, para o apoio à tomada de decisão, os fundamentos expressos no parecer da CA e que se expõe, resumidamente:

2.2.1. A não apresentação dos ‘Elementos a apresentar em sede de RECAPE’, referidos nos números 3 e 9 da DIA, designadamente:

3. Estudar a implantação do hotel B o mais afastado possível da área da arriba, e idealmente localizar-se dentro do perímetro definido pelo campo de golfe.

Considera-se que não foi elaborada nenhuma análise ou proposta alternativa de localização tendo sido apenas apresentada a justificação de que *“as disposições do PPPG vinculam os particulares e a Administração Pública. Como tal, o Hotel B tem, obrigatoriamente, de se localizar no interior do polígono de implantação do PPPG. Esse polígono tem uma área relativamente limitada pelo que não foi possível deixar de utilizar a quase totalidade do polígono”*.

9. Clarificar e desenvolver a gestão de água para rega com auxílio da água dos lagos.

Não foi identificada a origem da água para rega, não fazendo referência, ora, sem o auxílio da água dos lagos (dado que o campo de golfe foi retirado do projeto), à forma ou à infraestrutura necessária para a sua adução aos espaços verdes do Hotel B (com consumo estimado em 17 000 m³ por ano).

2.2.2. O não cumprimento dos parâmetros urbanísticos previstos no PP da Praia Grande, tal como exposto no parecer da CA, em consonância com o parecer desfavorável emitido pela entidade licenciadora, a Câmara Municipal de Silves:

- o índice máximo de implantação de 0,15 é estabelecido no artigo 17.º do regulamento do PP da Praia Grande, de onde resulta a área máxima de implantação de 8012,55 m², e não a área de 9132 m² proposta no projeto de execução, que é superior à área máxima admitida para a implantação do edifício destinado a Hotel B.
- a cércea máxima do edifício apresentada no projeto de execução (aproximadamente de 19 metros) é superior à estabelecida PP da Praia Grande que é de 15 metros.
- a área/cama de 53,5 m² prevista no PP da Praia Grande não se encontra respeitada no projeto de execução, considerando que neste é proposta a área/cama de 47,42 m².
- a mobilização do solo proposta na envolvente próxima e adjacente ao edifício, ocorre fora do polígono de implantação máximo previsto no PP da Praia Grande. A referida mobilização de solo, com o propósito de compatibilizar a volumetria do edifício com o terreno envolvente, consiste numa ação não prevista no PP da Praia Grande, e, como tal, está fora do âmbito de abrangência do PP da Praia Grande. Pelo exposto, e na ausência de regulação expressa no PP da Praia Grande, a mobilização de solo subjacente e decorrente da construção do Hotel B deve ficar sujeita à aplicação do PDM de Silves (conforme artigo 24.º do regulamento do PP da Praia Grande), publicado, através do Aviso n.º 33/2021, no Diário da República, 2.º Série, n.º 1, de 04 de janeiro de 2021 -, e do qual resulta que o Lote “HB” insere-se em solo rústico, integrado parcialmente em Reserva Ecológica Nacional, ficando aquela ação urbanística prejudicada por via da aplicação do disposto no artigo 61.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e e), do regulamento do PDM

de Silves, sem prejuízo do estatuído nos regimes jurídicos de salvaguarda das restrições de utilidade pública.

Neste contexto, importará ter presente que no âmbito da revisão do PDM de Silves foi aprovada uma nova delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) de Silves, pelo Aviso n.º 23344/2021, de 17 de dezembro, que abrange parte da área do PP da Praia Grande, incluindo uma pequena área do polígono do lote do Hotel B, na categoria “Faixa de proteção das lagoas”, onde o uso pretendido de edificação – obras de construção, vias de comunicação, escavações e aterros, é interdito ao abrigo do artigo 20.º do regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto). Assim, o projeto deve ser alterado em conformidade com a delimitação em vigor no que respeita aos usos previstos para edificação - obras de construção, vias de comunicação, escavações e aterros, associados à construção do hotel, no pressuposto de que será possível respeitar o afastamento mínimo ao limite do lote, sem afetar áreas de REN.

2.2.3. O não cumprimento da medida n.º 15-A da DIA - “*Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Caso sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência*” - uma vez que as medidas apresentadas não asseguram a minimização e/ou compensação adequada da destruição do núcleo de *Linaria algarviana* e do seu habitat no território do PP da Praia Grande, decorrente do projeto, nem dão enquadramento ao cumprimento das condições do licenciamento excecional previsto no artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, em derrogação do artigo 12.º do mesmo diploma.

Assim, a implementação do projeto em análise colocará em causa a manutenção no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural deste importante núcleo de *Linaria algarviana*, não estando reunidas as condições para emissão da licença excecional de destruição de quaisquer áreas de distribuição de *Linaria algarviana* ou das suas áreas de potencial ocorrência.

De acordo como o exposto no parecer setorial desfavorável emitido pelo ICNF, I.P., e devidamente vertido no parecer da CA, é de referir o seguinte:

- O EIA inicialmente apresentado considerava como pouco provável a ocorrência na área do projeto da espécie *Linaria algarviana* (espécie incluída nos anexos B-II e B-IV do Regime Jurídico da Rede Natura 2000).
- A alteração da DIA implicou a necessidade de serem implementados levantamentos de campo que determinassem a ocorrência da espécie *Linaria algarviana* no local. Esses levantamentos deveriam ser exaustivos e efetuados na altura correta, correspondente à da sua floração.

- Em 13-07-2018, a CCDR Algarve, enquanto autoridade de AIA, emitiu uma DCAPE de sentido desfavorável com fundamento na desconformidade do RECAPE com a supramencionada Medida 15-A da DIA.
- Em fevereiro de 2021, a Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A. apresentou uma “Proposta de Medidas Compensatórias para a *Linaria algarviana*” tendo por base levantamentos efetuados pela Sociedade Portuguesa de Botânica-SPB, em 2020. Essa proposta foi avaliada pelo ICNF, I.P. que concluiu que perante os levantamentos efetuados a proposta de medidas compensatórias não se afigurava como suficiente para fundamentar a emissão da licença excecional à proibição regulada no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual.
- O projeto em avaliação refere-se ao Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande, embora em simultâneo a Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A. tenha apresentado, em separado, um RECAPE do Projeto de infraestruturas gerais da UE 1 do PP da Praia Grande, as quais servem o Hotel não podendo, nessa medida, ser dissociadas e que induzem impactes de grande magnitude.
- Relativamente à proposta de RECAPE em apreço, há que analisar os elementos inseridos na “Proposta de Medidas Compensatórias para a *Linaria algarviana*”, e que correspondem ao seguinte:
 - Levantamento das áreas de distribuição de *Linaria algarviana* e de áreas potenciais para a sua distribuição;
 - Levantamento de espécies RELAPE na área do PP da Praia Grande;
 - Proposta de área de importância para a conservação da flora.
- Verifica-se que ocorre conflito entre a rede de infraestruturas que serve o Hotel B com as áreas de distribuição de *Linaria algarviana*.
- Ocorre ainda conflito com áreas potenciais de distribuição de *Linaria algarviana*, sendo notória a interseção e impacto direto das propostas com as áreas de distribuição natural de *Linaria algarviana* e ainda com áreas de sua potencial ocorrência. Recorde-se que esta espécie é um terófito com ocorrência em solos arenosos e cuja distribuição pode apresentar variações anuais significativas que importa acautelar na sua área de distribuição natural.
- Os impactes da implantação do Hotel B e das redes de infraestruturas associadas serão diretos, com destruição de áreas efetivas e potenciais de distribuição da espécie, e ainda indiretos por fragmentação de habitat, perturbação e inevitável quebra de continuidade ecológica. Podemos estimar estes impactes como de grande magnitude e significância, particularmente atendendo à importância que a área da Praia Grande tem para a conservação da espécie, conforme atestado pelo relatório da SPB na proposta apresentada pelo promotor:

“Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da IUCN, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efetivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efetivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos suscetível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contração da extensão de ocorrência mundial da espécie.”

- Convém a propósito referir que, entre as orientações de gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 direcionadas para a *Linaria algarviana* (espécie dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro), consta, entre outras práticas de manutenção do habitat nas áreas de distribuição natural - sobre solos arenosos, que se deve “condicionar a ocupação urbana/turística”. Neste pressuposto, a ocupação urbano/turística prevista contraria estas orientações de gestão para a espécie *Linaria algarviana*.
- É ainda referido pelo ICNF, I.P, que, a SPB no seu relatório apresenta ainda importantes informações relativas à ocorrência de espécies RELAPE (raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção) na área da UE 1 do PP da Praia Grande. De facto, o relatório da SPB indica a presença de 12 espécies RELAPE de grande importância conservacionista. Duas estão classificadas com a categoria de ameaça “Vulnerável” (*Glaucium corniculatum* e *Hypocoum littorale*) e duas na categoria “Em perigo” (*Mandragora autumnalis* e *Thesium humile*) no âmbito da Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal Continental, vindo, por este motivo, a integrar o Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados (com procedimento de consulta pública já concluído e a aguardar publicação eminente) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, em particular para as espécies com categoria de ameaça segundo os critérios da IUCN.
- Ainda neste contexto, e em termos conclusivos o ICNF, I.P., refere que a implementação do projeto do Hotel B, e, concomitantemente, das infraestruturas da UE 1 do PP da Praia Grande irá induzir impactes de grande magnitude sobre os valores naturais desta área e

concretamente sobre as áreas de distribuição de *Linaria algarviana* e áreas potenciais de ocorrência da mesma. Induzirá ainda impactes de grande magnitude sobre espécies RELAPE de muito importante valor conservacionista. O Parque Ambiental proposto no EIA e no RECAPE não permite a conservação destes importantes valores conservacionistas.

- A *Linaria algarviana* é uma espécie dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, que no seu artigo 12.º, n.º 1, alínea a) dispõe:

“1 - Para assegurar a proteção das espécies vegetais constantes dos anexos B-II e B-IV, são proibidos:

a) A colheita, o corte, o desenraizamento ou a destruição das plantas ou partes de plantas no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural;

O mesmo diploma prevê, contudo, que (art.º 20.º, n.º 1), os atos e atividades proibidos no artigo 11.º “podem ser excecionalmente permitidos, mediante licença” do ICNF, I.P. desde que (cumulativamente):

(i) não exista alternativa satisfatória,

(ii) não seja prejudicada a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável, na sua área de distribuição natural, e

(iii) quando o ato ou atividade vise atingir uma das finalidades listadas nas alíneas a) a i) do art.º 20.º, n.º 1.”

Assim e porque:

- A implementação do projeto em análise colocará em causa a manutenção no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural deste importante núcleo de *Linaria algarviana*;

- A implementação do projeto em análise não dá cumprimento ao objetivo preconizado pela Medida 15-A da DIA;

- As medidas de minimização e/ou compensação propostas pelo promotor por destruição dos núcleos da *Linaria algarviana* e do seu habitat, na sua área de distribuição natural, não permitem assegurar de forma cabal a preservação deste importante núcleo da espécie *Linaria algarviana*,

é entendimento do ICNF, I.P. que não estão reunidas as condições para emissão da licença excecional de destruição de quaisquer áreas de distribuição de *Linaria algarviana* ou das suas áreas de potencial ocorrência e que deve ser considerada a desconformidade do RECAPE.

3. Conclusão

Face ao exposto na apreciação técnica das entidades representadas na CA, que se encontra vertida no seu parecer, o qual teve ainda em consideração o relatório da consulta pública, a CA propôs a não conformidade do projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (Silves), com as condicionantes e medidas de minimização constantes da DIA e sua alteração, com fundamento nos pressupostos acima evidenciados.

Assim, em consonância com o parecer da CA, considera-se propositada a proposta de emissão de decisão sobre a conformidade ambiental do projeto de execução (DCAPE) não conforme, a qual deve ser remetida ao proponente, a fim de ser dado cumprimento ao n.º 3 do artigo 21.º, no articulado com o n.º 1 do artigo 17.º, ambos do RJAIA, para efeitos de audiência prévia dos interessados, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-se, para esse efeito, o prazo de 15 dias úteis.

À consideração superior,

A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes

Informação Nº I01677-202206-INF-AMB **Proc. Nº** 450.10.229.01.00002.202 **Data:** 07/06/2022

2

ASSUNTO: Procedimento de avaliação da conformidade ambiental do RECAPE do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande**Despacho:**

Na sequência da pronúncia apresentada pelo proponente no âmbito de audiência dos interessados nos termos e ao abrigo do disposto no código do Procedimento Administrativo, foi a mesma analisada pelas entidades competentes em razão da matéria controvertida as quais se pronunciaram pela não alteração do sentido já anteriormente transmitido.

Assim, com fundamento no parecer desfavorável da Comissão de Avaliação e pareceres das entidades consultadas, nos pareceres emitidos pelas entidades competentes no âmbito da audiência de interessados e pelas razões e fundamentos expressos na presente informação, a decisão relativamente ao pedido de conformidade ambiental do projeto de execução (RECAPE) em apreço é de não conforme.

Dê-se conhecimento aos Srs. Presidente, DSOT, DSA, CDGTQC, CDOTCNVP, DVC e à signatária da informação em referência, bem como, às entidades que integraram a Comissão de Avaliação do RECAP e demais entidades externas consultadas no âmbito do procedimento.

O Vice-Presidente, no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Serie, no 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) no 12536/2020.



José Pacheco
07-06-2022

Parecer:**INFORMAÇÃO****1. Enquadramento/Pretensão**

1.1. No âmbito do procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), e no seguimento da apresentação do projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 (UE1) do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande e do respetivo Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), foi remetido ao proponente, a proposta de Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) de sentido não conforme, relativo ao projeto em apreço, bem como a informação com nossa referência n.º I00982-202203-INF-AMB, o parecer da Comissão de Avaliação (CA) e o relatório da consulta pública (conforme nossa saída com referência n.º S02204-202203-AMB, de 28.03.2022) que consubstancia a decisão de proposta de DCAPE, para

I01677-202206-INF-AMB - 1/25

efeitos de audiência prévia, no prazo de 15 dias úteis, a fim de ser dado cumprimento ao n.º 3 do artigo 21.º, no articulado com o n.º 1 do artigo 17.º, ambos do RJAIA, para efeitos de audiência prévia dos interessados, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, prorrogados por mais 15 dias (terminando o prazo, precisamente, em 11.05.2022), conforme solicitado pelo proponente, através da comunicação registada com o n.º E02735-202206-AMB, em 4.04.202206.

1.2. Subsequentemente, pela entrada ora em análise (com nossa referência n.º E03617-202205, de 11.05.2022), foi apresentada uma exposição pelo proponente, em sede de audiência dos interessados, onde se solicita que seja alterada a intenção de DCAPE não conforme, apresentando para o efeito novos argumentos e fundamentos que devem ser avaliados, nomeadamente no que respeita ao território, recursos hídricos, socioeconomia, paisagem, e, biodiversidade e conservação da natureza.

1.3. Atendendo ao conteúdo da exposição apresentada pelo proponente, em sede de audiência prévia, foi determinada a suspensão do prazo procedimental aplicável à AIA para emissão da decisão ambiental (comunicada ao proponente a coberto da nossa saída n.º S03007-202205-AMB, de 11.05.2022 com nossa informação anexa n.º I01434-202205-INF-AMB), por 20 dias úteis (ou seja, até 7.06.2022), a fim de ser dado cumprimento ao n.º 3 do artigo 21.º, no articulado com o n.º 2 do artigo 17.º, ambos do RJAIA, para efeitos da realização de diligências complementares.

1.4. Pela nossa saída com referência n.º S03001-202205-AMB, esta CCDR, enquanto autoridade de AIA, solicitou a análise e emissão de parecer ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), I.P., à Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica (APA/ARH) do Algarve, à Câmara Municipal de Silves e Direções de Serviço desta CCDR (Direção de Serviços de Ordenamento do Território – DSOT e Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional – DSDR), enquanto entidades constituintes da Comissão de Avaliação (CA) do procedimento em apreço, tendo sido ainda realizada, em 23.05.2022, uma reunião entre as referidas entidades, com o intuito de esclarecer, de forma cabal, os argumentos e fundamentos veiculados pelo proponente (conforme melhor consta na ata que se anexa à presente informação).

2. Análise

2.1. Porquanto, e após o cumprimento da tramitação do procedimento de avaliação, nos termos e ao abrigo do disposto no RJAIA, em março de 2022, foi emitido o parecer da CA, o qual consubstancia a análise vertida nos pareceres setoriais emitidos pelas entidades constituintes (CCDR Algarve, ICNF, I.P., Direção Regional da Cultura - DRC do Algarve, APA/ARH Algarve e

Câmara Municipal de Silves) com responsabilidades em matéria dos fatores analisados, ao nível da operação urbanística/território, solo e uso do solo, recursos hídricos, biodiversidade, paisagem, população e património cultural, arqueológico e arquitetónico, incluindo o conteúdo dos pareceres externos solicitados e o veiculado nas participações transmitidas no âmbito da Consulta Pública (adscritos ao Relatório da Consulta Pública), tendo sido considerado fundamental, para o apoio à tomada de decisão, o exposto ao nível do território, biodiversidade e conservação da natureza. Assim sendo, tal como exposto na proposta de DCAPE transmitida ao proponente (por via do nosso ofício n.º S02204-202203-AMB), foi considerada a não conformidade do projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (Silves), com as condicionantes e medidas de minimização constantes da DIA e sua alteração, com fundamento nos pressupostos, atendendo aos fundamentos veiculados no parecer da CA, que, sumariamente, se expõem:

2.1.1. A não apresentação dos 'Elementos a apresentar em sede de RECAPE', referidos nos números 3 e 9 da DIA, designadamente:

3. Estudar a implantação do hotel B o mais afastado possível da área da arriba, e idealmente localizar-se dentro do perímetro definido pelo campo de golfe.

Considera-se que não foi elaborada nenhuma análise ou proposta alternativa de localização tendo sido apenas apresentada a justificação de que *"as disposições do PPPG vinculam os particulares e a Administração Pública. Como tal, o Hotel B tem, obrigatoriamente, de se localizar no interior do polígono de implantação do PPPG. Esse polígono tem uma área relativamente limitada pelo que não foi possível deixar de utilizar a quase totalidade do polígono"*.

9. Clarificar e desenvolver a gestão de água para rega com auxílio da água dos lagos.

Não foi identificada a origem da água para rega, não fazendo referência, ora, sem o auxílio da água dos lagos (dado que o campo de golfe foi retirado do projeto), à forma ou à infraestrutura necessária para a sua adução aos espaços verdes do Hotel B (com consumo estimado de 17 000 m³ por ano).

2.1.2. O não cumprimento dos parâmetros urbanísticos previstos no PP da Praia Grande, tal como exposto no parecer da CA, em consonância com o parecer desfavorável emitido pela entidade licenciadora, a Câmara Municipal de Silves:

- o índice máximo de implantação de 0,15 é estabelecido no artigo 17.º do regulamento do PP da Praia Grande, de onde resulta a área máxima de implantação de 8012,55 m², e não a área de 9132 m² proposta no projeto de execução, que é superior à área máxima admitida para a implantação do edifício destinado a Hotel B.
- a cêrcea máxima do edifício apresentada no projeto de execução (aproximadamente de 19 metros) é superior à estabelecida PP da Praia Grande que é de 15 metros.
- a área/cama de 53,5 m² prevista no PP da Praia Grande não se encontra respeitada no projeto de execução, considerando que neste é proposta a área/cama de 47,42 m².
- a mobilização do solo proposta na envolvente próxima e adjacente ao edifício, ocorre fora do polígono de implantação máximo previsto no PP da Praia Grande. A referida mobilização de solo, com o propósito de compatibilizar a volumetria do edifício com o terreno envolvente, consiste numa ação não prevista no PP da Praia Grande, e, como tal, está fora do âmbito de abrangência do PP da Praia Grande. Pelo exposto, e na ausência de regulação expressa no PP da Praia Grande, a mobilização de solo subjacente e decorrente da construção do Hotel B deve ficar sujeita à aplicação do PDM de Silves (conforme artigo 24.º do regulamento do PP da Praia Grande), publicado, através do Aviso n.º 33/2021, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 1, de 04 de janeiro de 2021 -, e do qual resulta que o Lote "HB" insere-se em solo rústico, integrado parcialmente em Reserva Ecológica Nacional, ficando aquela ação urbanística prejudicada por via da aplicação do disposto no artigo 61.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e e), do regulamento do PDM de Silves, sem prejuízo do estatuído nos regimes jurídicos de salvaguarda das restrições de utilidade pública.

Importará ter presente que no âmbito da revisão do PDM de Silves foi aprovada uma nova delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) de Silves, pelo Aviso n.º 23344/2021, de 17 de dezembro, que abrange parte da área do PP da Praia Grande, incluindo uma pequena área do polígono do lote do Hotel B, na categoria "Faixa de proteção das lagoas", onde o uso pretendido de edificação – obras de construção, vias de comunicação, escavações e aterros, é interdito ao abrigo do artigo 20.º do regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto).

Assim, o projeto deve ser alterado em conformidade com a delimitação em vigor no que respeita aos usos previstos para edificação - obras de construção, vias de comunicação, escavações e aterros, associados à construção do hotel, no pressuposto de que será possível respeitar o afastamento mínimo ao limite do lote, sem afetar áreas de REN.

2.1.3. O não cumprimento da medida n.º 15-A da DIA - "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Caso sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência" - uma vez que as medidas apresentadas não asseguram a minimização e/ou compensação adequada da destruição do núcleo de *Linaria algarviana* e do seu habitat no território do PP da Praia Grande, decorrente do projeto, nem dão enquadramento ao cumprimento das condições do licenciamento excecional previsto no artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, em derrogação do artigo 12.º do mesmo diploma.

Assim, a implementação do projeto em análise colocará em causa a manutenção no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural deste importante núcleo de *Linaria algarviana*, não estando reunidas as condições para emissão da licença excecional de destruição de quaisquer áreas de distribuição de *Linaria algarviana* ou das suas áreas de potencial ocorrência.

De acordo com o exposto no parecer setorial desfavorável emitido pelo ICNF, I.P., e devidamente vertido no parecer da CA, é de referir o seguinte:

- O EIA inicialmente apresentado considerava como pouco provável a ocorrência na área do projeto da espécie *Linaria algarviana* (espécie incluída nos anexos B-II e B-IV do Regime Jurídico da Rede Natura 2000).
- A alteração da DIA implicou a necessidade de serem implementados levantamentos de campo que determinassem a ocorrência da espécie *Linaria algarviana* no local. Esses levantamentos deveriam ser exaustivos e efetuados na altura correta, correspondente à da sua floração.
- Em 13-07-2018, a CCDR Algarve, enquanto autoridade de AIA, emitiu uma DCAPE de sentido desfavorável com fundamento na desconformidade do RECAPE com a supramencionada Medida 15-A da DIA.
- Em fevereiro de 2021, a Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A. apresentou uma "Proposta de Medidas Compensatórias para a *Linaria algarviana*" tendo por base levantamentos efetuados pela Sociedade Portuguesa de Botânica-SPB, em 2020. Essa proposta foi avaliada pelo ICNF, I.P. que concluiu que perante os levantamentos efetuados a proposta de medidas compensatórias não se afigurava como suficiente para fundamentar a emissão da licença excecional à proibição regulada no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual.

- O projeto em avaliação refere-se ao Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande, embora em simultâneo a Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A. tenha apresentado, em separado, um RECAPE do Projeto de infraestruturas gerais da UE 1 do PP da Praia Grande, as quais servem o Hotel não podendo, nessa medida, ser dissociadas e que induzem impactes de grande magnitude.
- Relativamente à proposta de RECAPE em apreço, há que analisar os elementos inseridos na “Proposta de Medidas Compensatórias para a *Linaria algarviana*”, e que correspondem ao seguinte:
 - Levantamento das áreas de distribuição de *Linaria algarviana* e de áreas potenciais para a sua distribuição;
 - Levantamento de espécies RELAPE na área do PP da Praia Grande;
 - Proposta de área de importância para a conservação da flora.
- Verifica-se que ocorre conflito entre a rede de infraestruturas que serve o Hotel B com as áreas de distribuição de *Linaria algarviana*.
- Ocorre ainda conflito com áreas potenciais de distribuição de *Linaria algarviana*, sendo notória a interseção e impacto direto das propostas com as áreas de distribuição natural de *Linaria algarviana* e ainda com áreas de sua potencial ocorrência. Recorde-se que esta espécie é um terófito com ocorrência em solos arenosos e cuja distribuição pode apresentar variações anuais significativas que importa acautelar na sua área de distribuição natural.
- Os impactes da implantação do Hotel B e das redes de infraestruturas associadas serão diretos, com destruição de áreas efetivas e potenciais de distribuição da espécie, e ainda indiretos por fragmentação de habitat, perturbação e inevitável quebra de continuidade ecológica. Podemos estimar estes impactes como de grande magnitude e significância, particularmente atendendo à importância que a área da Praia Grande tem para a conservação da espécie, conforme atestado pelo relatório da SPB na proposta apresentada pelo promotor:

“Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da IUCN, indicam que o núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efetivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22

hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efetivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos suscetível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contração da extensão de ocorrência mundial da espécie.”

- Convém a propósito referir que, entre as orientações de gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 direcionadas para a *Linaria algarviana* (espécie dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro), consta, entre outras práticas de manutenção do habitat nas áreas de distribuição natural - sobre solos arenosos, que se deve “condicionar a ocupação urbana/turística”. Neste pressuposto, a ocupação urbano/turística prevista contraria estas orientações de gestão para a espécie *Linaria algarviana*.
- É ainda referido pelo ICNF, I.P., que, a SPB no seu relatório apresenta ainda importantes informações relativas à ocorrência de espécies RELAPE (raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção) na área da UE 1 do PP da Praia Grande. De facto, o relatório da SPB indica a presença de 12 espécies RELAPE de grande importância conservacionista. Duas estão classificadas com a categoria de ameaça “Vulnerável” (*Glaucium corniculatum* e *Hypocoum littorale*) e duas na categoria “Em perigo” (*Mandragora autumnalis* e *Thesium humile*) no âmbito da Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental, vindo, por este motivo, a integrar o Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados (com procedimento de consulta pública já concluído e a aguardar publicação eminente) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, em particular para as espécies com categoria de ameaça segundo os critérios da IUCN.
- Ainda neste contexto, e em termos conclusivos o ICNF, I.P., refere que a implementação do projeto do Hotel B, e, concomitantemente, das infraestruturas da UE 1 do PP da Praia Grande irá induzir impactes de grande magnitude sobre os valores naturais desta área e concretamente sobre as áreas de distribuição de *Linaria algarviana* e áreas potenciais de ocorrência da mesma. Induzirá ainda impactes de grande magnitude sobre espécies RELAPE de muito importante valor conservacionista. O Parque Ambiental proposto no EIA e no RECAPE não permite a conservação destes importantes valores conservacionistas.

- A *Linaria algarviana* é uma espécie dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, que no seu artigo 12.º, n.º 1, dispõe: “1 - Para assegurar a proteção das espécies vegetais constantes dos anexos B-II e B-IV, são proibidos:

a) A colheita, o corte, o desenraizamento ou a destruição das plantas ou partes de plantas no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural;

O mesmo diploma prevê, no seu artigo 20.º, n.º 1 que os atos e atividades proibidos no artigo 11.º “podem ser excecionalmente permitidos, mediante licença” do ICNF, I.P. desde que (cumulativamente):

(i) não exista alternativa satisfatória,

(ii) não seja prejudicada a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável, na sua área de distribuição natural, e

(iii) quando o ato ou atividade vise atingir uma das finalidades listadas nas alíneas a) a i) do artigo 20.º, n.º 1.”

Assim e porque:

- A implementação do projeto em análise colocará em causa a manutenção no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural deste importante núcleo de *Linaria algarviana*;

- A implementação do projeto em análise não dá cumprimento ao objetivo preconizado pela Medida 15-A da DIA;

- As medidas de minimização e/ou compensação propostas pelo promotor por destruição dos núcleos da *Linaria algarviana* e do seu habitat, na sua área de distribuição natural, não permitem assegurar de forma cabal a preservação deste importante núcleo da espécie *Linaria algarviana*,

é entendimento do ICNF, I.P. que não estão reunidas as condições para emissão da licença excecional de destruição de quaisquer áreas de distribuição de *Linaria algarviana* ou das suas áreas de potencial ocorrência e que deve ser considerada a desconformidade do RECAPE.

2.2. Concomitantemente, face à apreciação técnica das entidades vertida no parecer da CA - o qual teve ainda em consideração o relatório da consulta pública - a CA propôs a não

conformidade do projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (Silves), com as condicionantes e medidas de minimização constantes da DIA e sua alteração, tendo sido transmitida ao proponente, em 28 de março 2022, por esta CCDR, a proposta de DCAPE com sentido de decisão não conforme, para efeitos de audiência prévia.

2.3. Subsequentemente, a prerrogativa invocada nos elementos apresentados em sede de audiência prévia, procura fundamentar uma eventual alteração do sentido da proposta do parecer da CA - na qual se fundamentou a proposta de decisão de emissão de DCAPE não conforme, e nessa medida, formula, em termos conclusivos, a reponderação do sentido de não conformidade da DCAPE.

2.4. Tal pedido consubstancia-se nos considerandos que, de seguida, sumariamente se reproduzem e que, sobre os quais, é aduzida a ponderação realizada (tendo por base os pareceres entretanto emitidos pela ICNF, I.P., APA/ARH Algarve, Câmara Municipal de Silves, DSOT e DSDR), permitindo, assim, fundamentar a conclusão expressa da DCAPE, e verificar se se confirma, de forma cabal a não conformidade da DCAPE.

2.5. Sobre os considerandos formulados no documento apresentado em sede de audiência prévia, relativos à não apresentação dos 'Elementos a apresentar em sede de RECAPE', referido no número 3 da DIA

2.5.1. Sobre os argumentos apresentados em matéria da não conformidade relativa ao ponto n.º 3 da DIA - 'Estudar a implantação do hotel B o mais afastado possível da área da arriba, e idealmente localizar-se dentro do perímetro definido pelo campo de golfe', o proponente refere "(...) *que o projeto prevê a implantação do Hotel no interior do polígono de implantação do PPPG [Plano de Pormenor da Praia Grande], o qual não pode deixar de ser respeitado, sob pena de não conformidade do projeto com o referido instrumento de gestão territorial. Nessa perspetiva, é importante realçar que o polígono tem uma área relativamente limitada, não permitindo que se abdique da sua quase completa utilização.*"

2.5.2. Neste contexto, entre os fundamentos veiculados pelo proponente, extrai-se, resumidamente, que foi apresentada uma nota técnica, denominada 'A Arriba Fóssil da Praia Grande, Identificação e Dinâmica Geomorfológica Atual', a qual evidencia, para além da sua caracterização geológica e dinâmica atual, a delimitação do topo e da base da arriba (e respetiva planimetria de aplanção do topo).

Em termos conclusivos, a nota técnica evidencia que a arriba fóssil da Praia Grande "(...) é pouco exuberante, com dimensão e expressão muito modestas, sendo com efeito melhor anotada no setor exposto a oeste (...) contudo, apresenta um relativo significado para a história geológica local, relevando-se como um potencial geossítio."

2.5.3. Ainda sobre este desígnio, e em resultado da sobreposição da arriba fóssil da Praia da Grande com o Hotel B, o proponente refere que a atual localização da implantação do edifício do Hotel não colide com a arriba, não sendo necessário promover qualquer afastamento da arriba. Não obstante, e quanto a potenciais efeitos indiretos, propõe a adoção de medidas de mitigação que lhe se afiguram adequadas, tais como a colocação de vedação, métodos de contenção (paredes moldadas ou muros), acompanhamento geotécnico e adoção de métodos de escavação que minimizem os efeitos de descompressão na envolvência.

2.5.4. De acordo com a informação transmitida pela DSDR, é evidenciada a importância socioeconómica que está intrínseca em valores como a paisagem a cultura e o ambiente, referindo, neste contexto que, "(...) Na elaboração dos estudos que suportam as opções e desenho do Plano de Pormenor da Praia Grande (PPPG) o grau de detalhe técnico e científico é menor que no processo de AIA. Deste modo no AIA do Hotel B é possível detetar lapsos e incongruências do projeto cuja execução nas diversas fases pode acarretar impactes negativos que não são possíveis de mitigar para diversos descritores.

Desde o início do processo de AIA foi possível detetar que a construção do hotel (de acordo com as orientações do PPPG) teria impactes negativos, acrescidos pelo ambicioso programa do qual resultam fortes movimentos de terra e artificialismos que acabam por banalizar e desvalorizar o potencial turístico daquela paisagem.

Existe assim uma incompatibilidade entre as condicionantes biofísicas, culturais e socioeconómicas e a dimensão/capacidade/equipamentos da unidade hoteleira prevista para aquele local.

Embora o PPPG admita um estabelecimento hoteleiro, de pelo menos 4 estrelas, com 386 camas, para além das três piscinas exteriores que estão previstas serem construídas e outros serviços/equipamentos, o lote identificado no PPPG para o Hotel B, dificilmente se pode compatibilizar com as condicionantes que foram identificadas no AIA, sem originar fortes impactes pelos diversos descritores envolvidos.

Parece assim evidente que a dimensão do estabelecimento hoteleiro não teve como critério o sistema biofísico de suporte, a originalidade e notoriedade do sítio, tendo-se optado por "forçar" a sua adaptabilidade a um programa do qual vão resultar cotas e plataformas volumétricas que em nada tem com a sua envolvência (caso das cotas sobrelevadas altimétricas das plataformas do hotel e piscinas com desníveis superiores a 5 metros em relação ao terreno natural).

A não execução do campo de golfe e a baixa aptidão do lote terreno previsto no PPPG, para o programa pretendido para o Hotel B, levou que nos Elementos a apresentar em sede de RECAPE no ponto 3 da DIA que se estudasse uma nova implantação afastado o mais possível da arriba sugerindo dentro do perímetro definido para o campo de golfe". Resulta ainda "(...) evidente que objetivo dos AIA é estudar com o maior rigor possível,

os prováveis impactes que possam surgir (positivos e negativos) na fase de projeto/execução/exploração do Hotel B, independentemente do enquadramento urbanístico dos Instrumentos de Gestão Territorial." Do informado pela DSDR, extrai-se ainda que, "(...) não está em causa a qualidade do projeto de arquitetura e arranjo exteriores do hotel agora apresentado, mas sim a sua localização e volumetria que acabam por se apropriar da raridade, originalidade e complexidade de elementos de composição da paisagem.

Assim, pode-se concluir que a dimensão do estabelecimento hoteleiro não teve como critério o sistema biofísico de suporte, a originalidade e notoriedade do sítio, tendo-se optado pela adaptabilidade a um programa do qual vão resultar cotas e plataformas volumétricas de difícil mitigação e de elevada intrusão visual, com diminuição do valor paisagístico na área de incidência, podendo concluir-se que, a gestão da paisagem neste local implica a proteção da sua originalidade, raridade e complexidade dos elementos de composição da paisagem e do potencial geossítio.

2.5.5. Neste sentido, foi opção do proponente em não ter estudado outra alternativa ao projeto do Hotel B (tal como imposto na n.º 3 da DIA), em particular, dentro do perímetro definido pelo campo de golfe (o qual, inclusive, não vai ser construído), mesmo tendo presente que os mecanismos dos procedimentos da dinâmica previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial não o impossibilitam.

Também a não execução do Campo de Golfe deverá ser refletida numa alteração/retificação ao PP da Praia Grande.

2.6. Sobre os considerandos formulados no documento apresentado em sede de audiência prévia, relativos à não apresentação dos 'Elementos a apresentar em sede de RECAPE', referido no número 9 da DIA

2.6.1. Relativamente ao argumentado pelo proponente em matéria da não conformidade relativa ao ponto n.º 9 da DIA – '*Clarificar e desenvolver a gestão de água para rega com auxílio da água dos lagos*', o proponente confirma, desde logo, a sua opção de não construir o campo de golfe de 18 buracos previsto, o que, assim sendo, deixará "(...) *de ser possível recorrer ao auxílio da água*

dos lagos previstos construir no campo de golfe, a origem da água para rega passará a ser outra.

A rega dos espaços verdes previstos no projeto do Hotel B da Unidade de Execução 1 passará a ser feita a partir de água residual tratada da ETAR”, propondo-se, nas peças desenhadas ora apresentadas, que a “(...) água será recebida num lago localizado a norte (...) de onde será bombeada”.

2.6.2. Neste sentido, relativamente ao argumentado pelo proponente, e em resultado do pedido de pronúncia efetuado junto da APA/ARH Algarve, foi emitido o respetivo parecer (por via do seu ofício n.º S035644-202205-ARHALG.DPI), o qual refere o seguinte: *“Desde o início do procedimento de AIA que a questão das origens de água para a rega é considerada de grande relevância e sensibilidade, sendo inclusivamente apresentada na documentação inicial como o fator para a definição de alternativas de projeto (no AIA relativamente à totalidade do empreendimento).*

Como já reiterado anteriormente, tendo presente a indisponibilidade de outras origens de água para a rega de espaços verdes, a clarificação desta questão efetuada em sede de Audiência de Interessados por parte do requerente (reconhecendo o erro por omissão do desenvolvimento desta temática no RECAPE sujeito a avaliação) no sentido da utilização de água para reutilização (ApR) afigura-se como a opção aceitável e adequada.

No entanto, embora assumida nas alegações (anexo 3 da documentação apresentada), esta opção não é convenientemente desenvolvida na informação aduzida, nomeadamente o seu enquadramento face à origem disponível (água residual tratada proveniente da ETAR Poente de Albufeira) em termos de quantidade e qualidade.

Apesar de se presumir que existem condições mínimas para a utilização de ApR como origem de água para rega, por forma a dar resposta às necessidades do empreendimento, compete ao requerente desenvolver os estudos/procedimentos/trabalhos técnica e legalmente necessários, assim como promover as infraestruturas/investimentos inerentes à implementação desta solução.

A utilização de ApR está sujeita a licenciamento prévio, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 119/2009, de 21 de agosto, cujo requerimento deverá ser submetido através da plataforma eletrónica Siliamb (<https://siliamb.apambiente.pt>), utilizando o módulo “Licenciamento Único”, acompanhado dos elementos técnicos necessários, nomeadamente a Avaliação de Risco.

Neste âmbito, o requerente deverá promover as devidas diligências por forma a articular, e eventualmente contratualizar, o fornecimento de ApR com a entidade gestora da ETAR Poente de Albufeira, no caso a empresa Águas do Algarve, S.A.. Neste âmbito, destaca-se que se encontra

em fase final, o licenciamento da produção de ApR nesta ETAR, ao abrigo do referido diploma legal.

Atendendo a que a existência de disponibilidade sustentável de água para rega é condição necessária para a viabilidade da pretensão, nos termos em que foi proposta, considera-se que a licença de utilização de ApR deverá ser obtida em fase prévia ao licenciamento do projeto em avaliação.

Não obstante as considerações constantes nas alegações relativamente ao "timing" e enquadramento administrativo a aplicar, reafirma-se que a garantia da capacidade das infraestruturas em "alta" e em "baixa" (abastecimento de águas e drenagem de águas residuais) é condição prévia e determinante para a viabilidade da concretização do projeto. A referida garantia deverá ser validada pelas respetivas entidades gestoras, a Câmara Municipal de Silves e a Águas do Algarve, S.A."

Em termos conclusivos, a APA/ARH Algarve, em matéria de recursos hídricos, considera de viabilizar a pretensão desde que sejam cumpridas as condicionantes acima referidas.

2.7. Sobre o não cumprimento dos parâmetros urbanísticos previstos no PP da Praia Grande, tal como exposto no parecer da CA, em consonância com o parecer desfavorável emitido pela entidade licenciadora, a Câmara Municipal de Silves

2.7.1. Em matéria de território (quanto ao evidenciado no ponto n.º 2.2.2 da presente informação), particularmente quanto ao incumprimento dos índices de implantação e de área/cama, cêrcea máxima, o proponente argumenta, genericamente, que o projeto e o respetivo RECAPE cumprem o determinado no PP da Praia Grande, e que não poderão ser alegados tais incumprimentos, em qualquer caso, como fundamento para a emissão de uma DCAPE não conforme.

2.7.2. Neste sentido, relativamente ao argumentado pelo proponente, e em resultado do pedido de pronúncia efetuado junto da **Câmara Municipal de Silves**, na qualidade de entidade licenciadora, foi emitido parecer desfavorável, tendo por base o seu parecer de 2.06.2022, do qual se extrai o seguinte:

"(...)

3. Pronúncia da Requerente - Audiência Prévia dos Interessados

Apreciada a pronúncia apresentada pela requerente em sede de audiência prévia dos interessados, cumpre começar por esclarecer - no que respeita à análise da Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento pelo Projeto de Execução do Hotel B (RECAPE) da UE1 dos parâmetros urbanísticos previstos no PPPG - que estes serviços consideraram oportuna tal verificação, por 4 ordens de razão:

I. A requerente integrou, no Relatório Base do Projeto de Execução do Hotel B (RECAPE) da UE1 do PPPG, os parâmetros da operação urbanística, para demonstração do cumprimento do bloco de legalidade aplicável.

II. A DIA favorável condicionada de 30.10.2013 determina, no âmbito das suas condicionantes, a exigência da concretização das condicionantes resultantes da apreciação dos estudos e projetos elaborados e a apreciar em fase de RECAPE, donde emerge para a requerente a obrigação de apresentar em sede de RECAPE, além de todos os dados e informações necessários à verificação do cumprimento das condicionantes, os elementos necessários para atestar o cumprimento da legislação em vigor por parte do projeto de execução da concreta operação urbanística com impacto ambiental (vide ponto 19. da DIA, a propósito dos "Elementos a apresentar em sede de RECAPE").

III. A entrega dos elementos necessários para atestar o cumprimento da legislação em vigor, tem subjacente, por um lado, a exigência para a requerente da demonstração do respeito pelo bloco de legalidade aplicável ao seu projeto urbanístico, e, por outro lado, o dever da Administração Pública verificar o cumprimento da legalidade, com base nos elementos remetidos pela requerente, mormente a observância do instrumento de gestão territorial disciplinador da intervenção urbanística, a saber, o PPPG, assim como todo o restante quadro legal e regulamentar aplicável no domínio do direito do urbanismo e da construção, especialmente em matéria de empreendimentos turísticos (cfr. Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de Março, com as posteriores alterações legais, e Portaria n.º 327/2008, de 28 de Abril).

IV. Sendo que, a exigência de verificação do cumprimento/incumprimento da legalidade urbanística disciplinada pelo PPPG, é o corolário do entendimento assumido na própria DIA de que qualquer intervenção urbanística que extravase os parâmetros urbanísticos previstos no PPPG afeta de forma direta a componente ambiental na área territorial abrangida pelo plano, pois que a eventual superação/inconformidade dos mesmos, conduz a um impacto ambiental não previsto, nem estudado, no EIA que suporta a DIA, com particular relevância para:

- A ocupação de solos decorrente da implantação de edifício;
- O impacto volumétrico decorrente da altura de edifício; e,
- A interferência com solos integrados na REN e na RAN, decorrente da mobilização de terras concretizadas em aterro/ desaterro, fora do polígono de implantação máxima do lote do edifício.

Por conseguinte, tomando como referência a DIA favorável condicionada, emitida em 30.10.2013, com proeminência para o disposto no ponto 19. dos "Elementos a apresentar em sede de RECAPE", e após análise da documentação técnica entregue pela requerente que visa atestar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao seu projeto urbanístico, identificou-se, no anterior parecer do Município de Silves, o não cumprimento de alguns parâmetros urbanísticos previstos no PPPG, designadamente:

- 1)** *A área de implantação do edifício;*
- 2)** *A cércea máxima do edifício;*
- 3)** *A área/cama; e,*
- 4)** *A mobilização/ocupação de solo fora do polígono de implantação máximo previsto para o lote do Hotel B.*

Em sede de audiência prévia, a requerente apresentou a sua pronúncia, contendo a análise, fundamentação e esclarecimento dos aspetos acima referidos, sustentando, contudo, que não pode constituir fundamento da emissão de uma DECAPE desfavorável o não cumprimento de parâmetros urbanísticos, argumento esse que merece a nossa discordância em face das razões anteriormente invocadas perante o conteúdo da DIA favorável condicionada, mais especificamente o disposto no ponto 19. dos "Elementos a apresentar em sede de RECAPE".

Mais adiantou a requerente que, face aos elementos apresentados em sede de RECAPE, não pode, no âmbito do presente procedimento, ser proferida uma DECAPE desfavorável, sendo que, no máximo, e sem conceder quanto à independência dos procedimentos em curso, admitir-se-ia que a eficácia da DECAPE favorável a proferir no âmbito deste procedimento relativo ao Projeto de Execução do Hotel B (RECAPE) da UE1 do PPPG fique condicionada à emissão de DECAPE favorável no procedimento referente à verificação da conformidade ambiental do projeto de execução das infraestruturas da UE1 do PPPG, nos termos do disposto nos artigos 149.º, n.º 1, e 157.º, alínea b), do CPA.

A este respeito, diga-se, desde já, que não existe autonomia e independência entre os dois procedimentos de RECAPE em curso, na medida em que um não pode avançar sem o outro, mormente a construção do Hotel B sem a validação e implementação prévia das infraestruturas, tal como, na prática, não fará sentido executar as infraestruturas que suportam o funcionamento de um empreendimento turístico sem a eventual possibilidade da sua construção.

Em adição, a adoção de outro traçado das infraestruturas que não o previsto no PPPG, pode implicar a violação do plano (cfr. artigo 130.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as posteriores alterações legais).

4. Análise da Pronúncia da Requerente - Cumprimento de Parâmetros Urbanísticos do PPPG

A requerente alega que a averiguação do cumprimento de parâmetros urbanísticos constantes do PPPG extravasa a verificação da conformidade ambiental do Projeto de Execução do Hotel B (RECAPE) em face do conteúdo da DIA favorável condicionada de 30.10.2013.

Contudo, adotando tal posição, a requerente descarta que a DIA, ao identificar como condição - no ponto 19. dos "Elementos a apresentar em sede de RECAPE" - o cumprimento da legislação em vigor aplicável (enunciando, a título meramente exemplificativo, o Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos), está a assumir que todo o bloco de legalidade aplicável ao projeto urbanístico deve ser cumprido, inclusive os parâmetros urbanísticos constantes do instrumento de gestão territorial que se mostra aplicável ao caso concreto, a saber, o PPPG.

Pelo que, não obstante o licenciamento urbanístico possua um enquadramento legal específico, é por imposição da própria DIA, mas também por força dos princípios da legalidade, da informação e da transparência administrativa (cfr. artigo 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, e artigos 3.º, n.º 1, 10.º e 11.º do CPA), que recai sobre o Município de Silves a exigência da verificação do cumprimento - ou não - da legalidade da solução técnica plasmada nos elementos entregues pela requerente em sede de RECAPE, designadamente a respeito da concreta ocupação urbana perspetivada.

Assim sendo, e no seguimento da nossa anterior pronúncia quanto à verificação do cumprimento pelo Projeto de Execução do Hotel B (RECAPE) dos parâmetros urbanísticos do PPPG, cumpre, em face do teor da audiência prévia da requerente, referir o seguinte:

a) Área Máxima de Implantação

O índice máximo de implantação de 0,15 é estabelecido no artigo 17.º do regulamento do PPPG:

b) Área máxima de implantação — é o valor numérico máximo expresso em m², do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas, platibandas, e estacionamento em cave;

De onde resulta a área máxima de implantação de 8.012,55 m².

Quanto a esta questão, é apresentado esclarecimento complementar relativo à área total de implantação de 7.529 m², a qual foi apurada de acordo com o critério definido no artigo 17.º do

regulamento do PPPG, e atrás mencionado, com relevância para a exclusão da área destinada a estacionamento automóvel em cave.

Pelo exposto, considera-se que a área de implantação de 7.529 m² encontra-se agora corretamente apurada e respeita a área máxima de 8.012,55 m², conformando-se, assim, com o previsto no PPPG.

Como é bom de ver, a chamada de atenção do Município de Silves era pertinente e estava correcta, tendo a requerente aproveitado a audiência prévia para esclarecer que, afinal, os valores anteriormente apresentados estavam errados, assumindo que a área de implantação não era de 9.132 m², mas antes de 7.529 m².

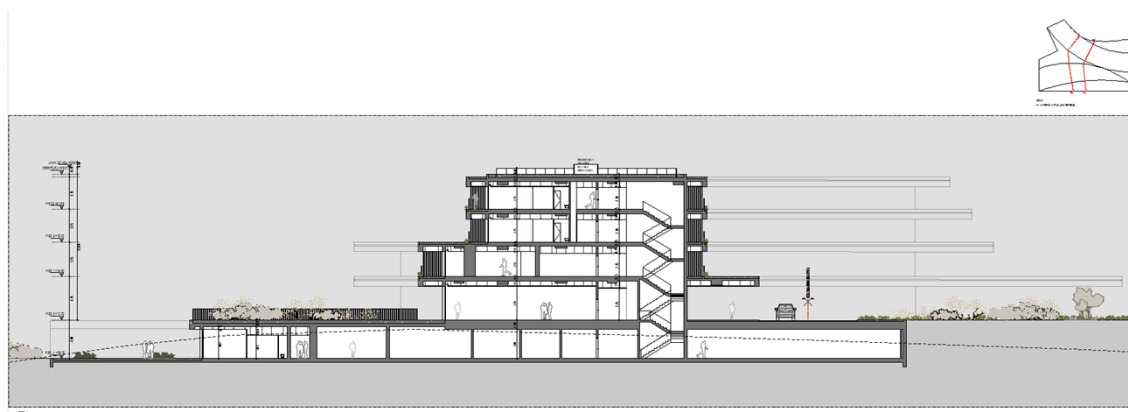
b) Cércea Máxima do Edifício

A cércea máxima admitida no PPPG é de 15,00 metros.

A definição de cércea consta da alínea d) do artigo 3.º do regulamento do PPPG, conforme se transcreve:

d) Cércea — é a dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto da cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

Analisado o Corte "AA" do edifício no Projeto de Execução, verifica-se que a cércea é de aproximadamente 19,00 metros, conforme se reproduz, sem escala:



Constata-se que abaixo do piso térreo é proposto mais um piso ocupado por estacionamento automóvel e áreas técnicas, mas também por unidades de alojamento nas frentes Sul e Nascente. Nestes quadrantes, o piso é aparente em toda a altura da fachada.

Aferida a cércea nos referidos quadrantes Sul e Nascente - dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto da cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, entre outros elementos -, resulta uma **cércea aproximada de 19,00 metros, o que excede a cércea máxima de 15,00 metros.**

Tal consideração decorre da análise da solução arquitetónica utilizada no piso de menor cota, onde o nível natural do terreno é propositadamente escavado para baixar a sua cota e ir ao encontro da cota de pavimento da cave, dando origem ao surgimento de fachadas unicamente destinadas a possibilitar a localização de unidades de alojamento na cave. As quais, embora possam não integrar a fachada da entrada - fachada norte -, constituem outras das fachadas do edifício, designadas no projeto de arquitetura como alçado sul e alçado nascente, não havendo referência ao alçado principal. Aliás, esclarece-se ainda que o significado de alçado na disciplina da Arquitetura corresponde à representação em desenho das faces aparentes do edifício, com qualificação para ser considerada como fachada.

Ora, o Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, procede à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, nomeadamente do conceito de Fachada, que se transcreve:

Designação

FACHADA	Ficha n.º I-30
---------	----------------

Definição / Conceito

Fachada é cada uma das faces aparentes do edifício, constituída por uma ou mais paredes exteriores diretamente relacionadas entre si.

Notas complementares.

As fachadas identificam-se usualmente pela sua orientação geográfica (fachada Norte, fachada Sul, etc.) ou relativamente à entrada principal do edifício, tomando neste caso as designações: fachada principal (onde se localiza a entrada principal), fachadas laterais (esquerda e direita), e fachada de tardoz ou fachada posterior.
--

De onde decorre, sem margem para dúvidas, que todas as faces aparentes do edifício são fachadas.

No caso em apreço, o edifício é composto por várias fachadas, nomeadamente a posterior e a lateral nascente, que, nos termos da definição de *cércea* contida no artigo 3.º, alínea d), do regulamento do PPPG, estão englobadas na obrigatoriedade de a sua *cércea* não exceder os 15,00 metros.

Pelo que, constatando-se que a definição de *cércea* refere apenas o termo *fachada*, e não propriamente a *fachada principal*, não podem ser excluídas as outras fachadas do edifício do dever de não exceder a *cércea máxima* admitida, conforme pretenderá a requerente, não lhe sendo legítimo distinguir onde a norma regulamentar não preconiza qualquer distinção.

Por este motivo, a definição de *cércea* aplicável à(s) *fachada(s)* do edifício é a definida nos termos da alínea d) do artigo 3.º do regulamento do PPPG, e, em consequência, a *cércea máxima* do edifício de 15,00 metros deverá ser respeitada em todas as faces aparentes do edifício que detenham características para ser consideradas como *fachada*.

As faces aparentes do edifício nos quadrantes sul e nascente, ao serem compostas por uma ou mais paredes exteriores diretamente relacionadas entre si, constituem a *fachada sul* e a *fachada nascente* do edifício, e, como tal, estão limitadas à *cércea máxima* de 15,00 metros.

Assim sendo, **os argumentos apresentados pela requerente nos pontos 46. a 58. da sua pronúncia em sede de audiência prévia não merecem provimento, mantendo-se, pois, a verificação do não cumprimento do parâmetro urbanístico previsto no PPPG quanto à *cércea máxima* do edifício, que deveria ser de 15,00 metros, e não de aproximadamente 19,00 metros, como surge representada no Projeto de Execução do Hotel B (RECAPE) da UE1 do PPPG.**

c) Área/cama

A **área por cama** de 53,5 m² prevista no PPPG não pode nunca ser assumida como um valor máximo de área admitida por quarto, dado que esta referência é um indicador de qualidade da oferta turística, logo, quanto muito, poderia tão-somente consubstanciar uma área mínima, no intuito de reforçar a qualidade do serviço/produto turístico proporcionado.

O argumento invocado pela requerente de que os índices referentes à *área por cama* e à *área de construção* do edifício destinado a Hotel B são incompatíveis e inconciliáveis não tem qualquer fundamento plausível, pois que, se assim fosse, a promotora do presente RECAPE, que foi igualmente a promotora do PPPG, teria certamente apresentado outra proposta, o que não foi o caso, e, por outra banda, o cumprimento do rácio de 53,5 m² não significa necessariamente um maior desvalor para a salvaguarda dos valores ecológicos e ambientais presentes no território em causa.

De modo que, apesar da disponibilidade revelada pela requerente para ajustar o Projeto de Execução do Hotel B (RECAPE) da UE1 do PPPG em conformidade com o previsto nesse plano, conforme se deduz dos pontos 67. a 69. da sua pronúncia em sede de audiência prévia, a realidade é que a área por cama de 53,5 m² continua a não se mostrar cumprida, considerando que é proposta a área por cama de 47,42 m², em contravenção com o previsto no PPPG."

Por último, e em termos conclusivos, refere que, face à "(...) exigência de demonstração do cumprimento do bloco de legalidade em vigor aplicável, pressuposta no ponto 19. dos "Elementos a apresentar em sede de RECAPE" exarado na DIA favorável condicionada de 30.10.2013, emite-se parecer desfavorável ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução do Hotel B (RECAPE) da Unidade de Execução 1 (UE 1) do Plano de Pormenor da Praia Grande (PPPG), com base nas razões invocadas nas alíneas b) e c) do ponto 4. da presente informação técnica."

2.7.3. No que respeita especificamente à REN, o proponente apresentou uma alteração da área de implantação do estacionamento, com o objetivo de não afetar áreas classificadas como REN. Propõe ainda, passadiços sobreelevados em áreas afetas à REN. No entanto, quanto à área do Hotel B implantada em áreas afetas à REN, o proponente refere "(...) quanto à "pequena área" do polígono de implantação do Hotel que é abrangida pela nova delimitação da REN, a mesma mantém-se inalterada no projeto, visto que nada obriga – nem pode obrigar – à sua alteração, considerando, como se referiu, que o PPPG constitui uma pré-existência à nova delimitação da REN que por esta não é condicionado."

2.7.4. Ora, sobre este último desígnio, foi solicitada, tal como referido anteriormente, a pronúncia à DSOT, em matéria de território e conformidade com as restrições de utilidade pública, cuja fundamentação prescrita no seu parecer (informação n.º I01557-202205-INF-ORD), infirmam a desconformidade do projeto com as restrições de utilidade pública, nomeadamente com a delimitação da REN atualmente em vigor, sob a égide dos pressupostos que seguidamente se transcrevem:

"(...) foi apresentada uma exposição pelo proponente- FINALGARVE, em sede de audiência dos interessados, onde é solicitada a alteração do sentido da DCAPE (não conforme), com base em novos argumentos e fundamentos, pelo que se informa, no que respeita especificamente à Reserva Ecológica Nacional (REN), designadamente aos pontos 73 a 83 do referido documento:

1. Pressupostos de base:

a. A REN é uma restrição de utilidade pública, que se entende como toda e qualquer limitação sobre o uso, ocupação e transformação do solo que impede o proprietário de beneficiar do seu direito de propriedade pleno, sem depender de qualquer ato administrativo uma vez que

decorre diretamente da lei (artigo 2.º, n.º 2 do Regime Jurídico da REN - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 28 de agosto, na sua redação atual).

b. No âmbito do Regime Jurídico da REN a "REN é uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas." (artigo 3.º, n.º 1).

c. A delimitação da REN elaborada em simultâneo com o plano territorial de âmbito municipal ou intermunicipal determina a revogação e consequente atualização da carta municipal da REN. (artigo 15.º, n.º 2, alínea c).

d. O Hotel B, localiza-se no Lote "HB" e constitui a ocupação mais oriental da área da UE1 do PPPG, abrangida pelo alvará de licenciamento de loteamento e obras de urbanização n.º 3/2017, de 03.08.2017.

e. Por deliberação da Câmara Municipal de Silves de 11.02.2019, proferida ao abrigo do disposto no artigo 102.º, n.º 2, alínea b), do RJUE, foi suspensa a eficácia do alvará de licenciamento de loteamento e obras de urbanização n.º 3/2017, de 03.08.2017, que incide sobre a parcela da UE1 do PPPG, até à apresentação de DECAPE favorável.

2. Tendo presente o atrás exposto, afigura-se-nos que, estando suspenso o alvará em causa, não é possível aplicar a exceção prevista no artigo 40.º do RJREN, que refere "O disposto no capítulo III não se aplica à realização de ações já licenciadas ou autorizadas à data da entrada em vigor da delimitação da REN nos termos do artigo 12.º".

2.8. Sobre os considerandos formulados no documento apresentado em sede de audiência prévia, relativos ao não cumprimento da medida n.º 15-A da DIA

2.8.1. Sobre os argumentos relacionados com o não cumprimento da medida n.º 15-A da DIA - "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Caso sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência", o proponente sustenta o cumprimento, integral, da medida n.º 15-A da DIA - "(...) que lhe impunha, recorde-se, um dever de ponderação e medidas, confirmada a presença de *Linaria algarviana* -, o que impõe que se conclua pelo cumprimento dessa medida e pela conformidade do projeto de execução com a DIA". Refere ainda que "(...) no lote do Hotel B não existem áreas de distribuição de *Linaria algarviana*, nem de qualquer outra espécie de planta legalmente protegida". Ademais, também faz relevar que "(...) relativamente à afetação causada

*pela construção dos acessos e infraestruturas (objeto de um RECAPE autónomo daquele que aqui está em apreciação), que já existe um acesso viário ao lote do Hotel B, que pode ser considerado como uma alternativa viável de acesso, considerando que é possível proceder à sua beneficiação sem afetar a população de *Linaria algarviana*, nem quaisquer outras espécies de plantas protegidas ou ameaçadas (...) ou seja, em última análise, a afetação da espécie *Linaria algarviana* pela construção de acessos pode ser evitada usando o acesso existente, por onde também poderiam passar as infraestruturas necessárias."*

Não obstante, em sede de audiência prévia não foi apresentado qualquer elemento relativo ao acesso alternativo, e, tal alteração/nova solução apresentada, configura um novo projeto para acessos e infraestruturas, que não mereceu o respetivo enquadramento em sede do procedimento de avaliação ambiental em apreço.

Sobre o facto do ICNF, I.P. fazer entendimento de que "(...) não estão reunidas as condições para emissão da licença excepcional de destruição de quaisquer áreas de distribuição de *Linaria algarviana* ou das suas áreas de potencial ocorrência e que deve ser considerada a desconformidade do RECAPE", extrai-se, de forma resumida, o transmitido pelo proponente, que refere, "(...) sendo certo que o alegado não preenchimento de uma condição exigida para o subsequente licenciamento pelo ICNF de destruição de exemplares da espécie não constitui fundamento válido para a emissão de uma DCAPE desfavorável – antes da DIA e a DECAPE favorável limitarão a margem de discricionariedade do ICNF na apreciação do pedido - , em todo o caso, foi demonstrado, em sede de RECAPE, que a afetação do núcleo de *Linaria algarviana*, pelo projeto, acompanhada das medidas propostas, não compromete, globalmente, a manutenção da espécie na sua área de distribuição natural."

O proponente releva ainda as medidas de compensação apresentadas no RECAPE, quer as direcionadas para a espécie *Linaria algarviana*, quer para as espécies RELAPE, nomeadamente *Mandragora autumnalis* e *Plumbago europaea*.

2.8.2. Neste sentido, e para a questão da matéria de facto relevante, importa referir que, notificado o ICNF, I.P., para pronúncia da fundamentação aduzida pelo proponente em sede de audiência prévia, considera-se de sobremaneira importante referir que foi reiterado o âmbito do parecer desfavorável ao RECAPE em apreço, tal como abaixo se transcreve: "(...) Recebemos para análise as alegações do promotor Finalgarve relativamente à proposta de DECAPE desfavorável da Comissão de Avaliação do RECAPE do Hotel B.

Um primeiro aspeto que nos parece de criticar é a apresentação em separado dos RECAPE do projeto de infraestruturas e do Hotel B, como se aquelas se justificassem por si só ou como se o Hotel B funcionasse sem infraestruturas. São projetos indissociáveis.

Relativamente às alegações importa desde já entender que a avaliação de qualquer processo, na área ambiental e da conservação da natureza em particular, tem de ter sempre em conta os pressupostos de facto que se conhecem à altura da apreciação.

O projeto do Plano de Pormenor da Praia Grande (PPPG) mereceu uma DIA favorável condicionada emitida com base em pressupostos errados, nomeadamente quanto à informação de base, incluída no EIA, de caracterização do descritor biodiversidade.

A avaliação da conformidade do RECAPE terá de ter em consideração os novos conhecimentos sobre o território entretanto disponibilizados pelo promotor.

*De facto a DIA "favorável condicionada" foi emitida na ignorância da existência, na área do projeto, de uma importante área de ocorrência da espécie *Linaria algarviana* e ainda de diversas espécies RELAPE, cuja importância conservacionista não deve ser negada pelo facto de a sua proteção não constar, ainda, de diplomas específicos.*

Os levantamentos realizados pela SPB mostram a verdadeira importância da área para a subsistência da espécie, remetendo para 2.º plano os levantamentos pouco detalhados de 2017, que o promotor invoca.

*Quanto ao não cumprimento da medida n.º 15-A da DIA - "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Caso sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência":*

*1 – Segundo os dados apresentados pelo proponente, a área onde se desenvolve o projeto sobrepõe-se/afeta diretamente áreas de ocorrência potencial de um importante núcleo populacional da espécie *Linaria algarviana*, protegida no âmbito da Rede Natura 2000, constituindo, o referido núcleo populacional da Praia Grande, uma das áreas mais importantes para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente (segundo o relatório da Sociedade Portuguesa de Botânica-SPB):*

- a) Este núcleo detém um efetivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio;*
- b) É provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares);*
- c) A sua extensão, continuidade e elevado efetivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos suscetível de entrar em declínio face a ameaças;*

d) *As pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo, e;*

e) *A sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contração da extensão de ocorrência mundial da espécie.*

2 – *Em face dos elementos/argumentos apresentados pelo proponente em sede de RECAPE e de audiência de interessados, considera, o ICNF, I.P. que as medidas apresentadas continuam a não assegurar a minimização e/ou compensação adequada da destruição do núcleo de Linaria algarviana e do seu habitat no território do PP da Praia Grande, afetando de forma negativa, direta e irreversível, esta espécie protegida no âmbito dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.*

3 – *Com efeito, considera de manifestar entendimento que a implementação do projeto do Hotel B da UE 1 do PP da Praia Grande, e, infraestruturas associadas, irão induzir impactes de grande magnitude sobre os valores naturais desta área e concretamente sobre as áreas potenciais de ocorrência de Linaria algarviana. Neste seguimento, considera de reiterar que as orientações de gestão do Plano Setorial da Rede Natura 2000 direcionadas para a Linaria algarviana (espécie dos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro), dispõem, entre outras práticas de manutenção do habitat nas áreas de distribuição natural - sobre solos arenosos, que se deve "condicionar a ocupação urbana/turística". Neste pressuposto, considera que a ocupação urbano/turística prevista contraria estas orientações de gestão para a espécie Linaria algarviana.*

4 – *Assim, os impactes da implantação do projeto do Hotel B e das redes de infraestruturas associadas serão diretos, com destruição de áreas potenciais de distribuição da espécie, e ainda indiretos por fragmentação de habitat, perturbação e inevitável quebra de continuidade ecológica. Neste contexto, pode-se estimar que estes impactes são de grande magnitude e significância, particularmente atendendo à importância que a área tem para a conservação da espécie Linaria algarviana, espécie fortemente pressionada (com acentuada redução da sua área distribuição, devido à destruição de núcleos e degradação de habitats), e cujas medidas apresentadas não permitem assegurar a minimização e/ou compensação adequada da destruição do habitat do núcleo populacional mais importante para a salvaguarda desta espécie de interesse comunitário.*

5 – *Por conseguinte, atendendo aos elementos do RECAPE e dos argumentos aduzidos em sede de audiência de interessados, o ICNF, I.P. pela sua Direção Regional da Conservação da*

*Natureza e das Florestas do Algarve, considera que a implementação do projeto em análise continua a não dar cumprimento ao objetivo imposto pela Medida 15-A da DIA, tendo presente que as medidas de minimização e/ou compensação propostas pelo promotor por destruição dos núcleos da *Linaria algarviana* e do seu habitat, na sua área de distribuição natural, não permitem assegurar de forma cabal a preservação deste importante núcleo da espécie protegida de interesse comunitário *Linaria algarviana*."*

2.9. E, sendo assim, a fundamentação ora adscrita à presente informação, elaborada em sede de audiência prévia, resultante da apreciação técnica das entidades que ademais constituíram a CA, permite concluir a não conformidade do projeto de execução do Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (Silves), com as condicionantes e medidas de minimização constantes da DIA e sua alteração, não sendo possível, assim, reponderar o sentido de não conforme da DCAPE.

3. Conclusão

Face ao exposto, com base nos fundamentos de facto e de direito expressos no parecer da CA, no relatório da consulta pública e na proposta de DCAPE veiculada pela informação com nossa referência n.º I00982-202203-INF-AMB, e tendo presente as conclusões da reunião celebrada e os pareceres entretanto emitidos, em sede de audiência prévia à emissão da DCAPE, tal como evidenciado nos fundamentos do ponto n.º 2 da presente informação, não permitem a reponderação do sentido não conforme da DCAPE, propondo-se que passe a definitiva a intenção da proposta de emissão de DCAPE não conforme ao projeto alvo de avaliação, tendo por referencial o disposto no RJAIA, anexando-se, para o efeito, a informação n.º I00982-202203-INF-AMB, dando-se conhecimento às entidades constituintes da CA do procedimento de avaliação em apreço, o ICNF, I.P., DRC Algarve, APA/ARH Algarve, Câmara Municipal de Silves e CCDR (DSOT e DSDR).

À consideração superior,

A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA



Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do
**Projeto do Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia
Grande (silves)**

ÍNDICE GERAL

1. Introdução.....	3
2. Antecedentes do Projeto.....	3
3. Projeto	3
3.1. Localização	3
3.1. Descrição do Projeto	4
3.2. Período de Execução	5
4. Consulta Pública.....	5
4.1. Documentos publicitados e locais de consulta.....	6
4.2. Participações Recebidas	7
4.3. Análise das Participações Recebidas	97
5. Considerações finais.....	97
ANEXOS.....	99
Anexo I- Anúncio da Consulta Pública	100
Anexo II- Anexos das Participações	101

1. Introdução

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em Consulta Pública incide sobre o Projeto de Hotel B da Unidade de Execução 1 que está integrado no Plano de Pormenor da Praia Grande (PP da Praia Grande).

O proponente é a sociedade Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A.. A entidade licenciadora é a Câmara Municipal de Silves (CMSilves). A Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve).

2. Antecedentes do Projeto

Em 2013 foi entregue, à Autoridade de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da UE1 do PPPG, em fase de Estudo Prévio, dando início ao respetivo procedimento de AIA.

A 30-10-2013 foi emitida a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada ao cumprimento de determinadas condicionantes, elementos a entregar em fase de RECAPE, medidas de minimização e de compensação e programas de monitorização.

A DIA foi alterada pela Autoridade de AIA em 22-06-2015, tendo sido aditada a medida 15-A das medidas de minimização da fase prévia ao início da obra, "15-A. *Prospeção dirigida à deteção da espécie Linaria algarviana na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Casos sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência*".

A DIA foi prorrogada, por despacho de 15-11-2017 do Vice-Presidente da CCDR-Algarve, até 30-10-2021. Em 05-08-2021 a CCDR-Algarve comunicou ao proponente que a DIA é válida até dia 24-01-2022, devido ao regime excecional e temporário de suspensão de prazos aprovado no âmbito da pandemia causada pela COVID-19.

Em 29-09-2017 foi submetido o RECAPE das Infraestruturas Gerais, dando início ao respetivo procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução. A CCDR Algarve emitiu, em 13-07-2018, uma Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) "não conforme". A validade desta DCAPE foi objeto de impugnação judicial pelo Proponente, não existindo, ainda, sentença transitada em julgado.

3. Projeto

3.1. Localização

O projeto do Hotel B da UE1 está integrado no PP da Praia Grande e localiza-se na União de Freguesias de Alcantarilha e de Pera, concelho de Silves (ver Figura 1). O PP da Praia Grande abrange uma área total de 359 ha.

A área do lote do Hotel B tem 53 417 m². Como se observa na Figura 1, o Hotel B localiza-se a nascente da localidade de Armação de Pera e a sul da localidade de Pera, na proximidade da praia.



Figura 1.

a) Localização do Hotel B no contexto regional (retângulo a vermelho)

b) Localização do Hotel B. (Fonte: Relatório Não Técnico do RECAPE do Projeto do Hotel B do PP da Praia Grande, 2022)

3.1. Descrição do Projeto

Este projeto visa a construção de um estabelecimento hoteleiro de 4* com as seguintes características:

- 193 unidades de alojamento com 386 camas;
- SPA, ginásio e piscina interior;
- 3 piscinas exteriores;
- 2 restaurantes;
- Bar-lounge com esplanada.

O projeto fica localizado numa área abrangida pelo PP da Praia Grande, que foi aprovado pela Assembleia Municipal de Silves a 7 de dezembro de 2007, conforme Aviso n.º 1119/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 11-01-2008. A designação oficial deste plano é “Plano de Pormenor da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão II, Praia Grande”.

Os principais movimentos de terras associados ao projeto têm origem na concretização do edifício e caboucos. Esta componente origina um excesso de cerca de 40 650 m³ de terras, parte dos quais (cerca de 9 900 m³) serão utilizados nos arranjos exteriores. O restante volume sobranete (cerca de 30 750 m³) será encaminhado para local licenciado. Os locais para depósito de materiais e área de estaleiro serão selecionados de modo a afetar apenas áreas que venham a ser posteriormente intervencionadas pelo projeto.

Está prevista a instalação de um sistema solar fotovoltaico na cobertura do edifício. A área indicada nas plantas de Arquitetura para a colocação de painéis fotovoltaicos permite a instalação de aproximadamente 220 painéis, resultando numa potência total instalada de aproximadamente 80 kWp, que terão uma produção anual estimada de 130 000 kWh.

O projeto de arranjos exteriores propõe um continuum verde que, envolve todo o lote do hotel e se interligue com os corredores verdes previstos no projeto das infraestruturas principais do Plano de Pormenor da Praia Grande e se vá diluindo gradualmente na transição para a paisagem rural. Propõe também coberturas verdes nos pisos 1 e 2 constituídas por herbáceas diversas que formem um revestimento permanente que não exija grande manutenção. Os arranjos exteriores contemplam maioritariamente a utilização de vegetação local e, em pequena escala, a utilização de vegetação tradicional algarvia, bem adaptada às condições da zona. As espécies arbóreas a utilizar são maioritariamente: a alfarrobeira, o zambujeiro, o pinheiro manso e o sobreiro

São propostas duas bolsas de estacionamento, para veículos ligeiros, que têm acesso a partir da via principal; uma a sul, próxima da entrada do lote do hotel com capacidade para 32 automóveis e uma outra a norte, com capacidade para 24 veículos.

3.2. Período de Execução

O prazo previsto para a construção do Hotel é de 24 meses.

4. Consulta Pública

A consulta pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em Consulta Pública incide sobre o Projeto de Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano Pormenor da Praia Grande decorreu, conforme disposto na alínea do n.º 6 do artigo 20.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, durante 15 dias úteis, com início a 31 de janeiro e término a 18 de fevereiro de 2022.

4.1. Documentos publicitados e locais de consulta

Os documentos em consulta pública (Tabela 1) relativos ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em Consulta Pública incide sobre o Projeto de Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano Pormenor da Praia Grande foram disponibilizados no portal Participa.pt., na página da internet da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve) e no portal Participa em: <https://participa.pt/pt/consulta/?loadP=6980>.

Foi enviado o edital (Anexo 1) para afixação na Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., na Câmara Municipal de Silves, na União de Freguesias de Alcantarilha e Pêra e nas instalações da CCDR-Algarve - Palacete Doglioni (Direção de Serviços de Ambiente e Direção de Serviços de Ordenamento do Território).

Tabela 1. Lista de Documentos da Consulta Pública

Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.10
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.2
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - PGOA
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 1.1
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Relatório Síntese
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.4
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Águas Residuais
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.8
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.13
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Índice de Anexos
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Programa de Monitorização
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.3
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq MD e Índices
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_1
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.9
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Eletricidade
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 AVAC
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.1 Planta de Condicionantes PPPG
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_4
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 2.3
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.11
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Relatório Síntese

Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Acústica
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 2.1
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_2
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Gás
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Telecomunicações
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.1 Planta Síntese
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 SCIE
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_6
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Paisagem
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.1
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.7
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_5
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_3
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 5
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.5
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Estruturas e Fundações
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Águas
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_8
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.12
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - RNT
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_9
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 2.2
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 4.6
Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Anexo 3.1 Arq_A_7
Edital de consulta pública

4.2. Participações Recebidas

Num total de 182 participações 171 foram realizadas por particulares e 11 por associações. Das participações recebidas 180 foram discordantes e 2 eram relativas a reclamações, estando os dados resumidos na Tabela 2 e Figura 2.

Tabela 2. Classificação das participações recebidas

Participações	Número de Participações	Percentagem do tipo de participação (%)
Discordância	180	98,90
Reclamação	2	1,10
Total	182	100



Figura 2- Gráfico da distribuição das participações recebidas
(Fonte: Portal Participa em <https://participa.pt/mays/consultation/edit/6980>)

As 11 associações que apresentaram a suas participações através da plataforma Participa, foram:

- Grémio - Nogo Associação Cultural (ID 45475)
- Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve (ID 45465)
- Liga Portuguesa da Natureza (ID 45461)
- Associação Cívica Cidade da Participação (ID 45454)
- ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável (ID 45444)
- Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal (ID 45434)
- Associação Vita Nativa - Conservação do Ambiente (ID 45401)
- Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (ID 45384)
- Glocal Faro (ID 45334)
- Associação Natureza Portugal (ID 45310)
- Sociedade Portuguesa de Botânica (ID 45279)

Tabela 3. Participações Recebidas

ID 45476 em 2022-02-18

Comentário:

Discordo com o RECAPE desta consulta publica de curta duração, e considero de que este projeto não deve avançar numa area de elevada importancia socio-ecologica. A área de implementação deste projecto de empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do ICNF, em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas

zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies raras ou ameaçadas, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 11 espécies de flora RELAPE . O local apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área; c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie." A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área colocará em causa também todo o habitat e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que

possui enquanto corredor de biodiversidade. A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é ridículo, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPes em apreciação sejam dados como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes. Mais, considero que este projeto vai contra o conceito de desenvolvimento sustentável e do interesse público.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45475 Grémio - Nogo Associação Cultural em 2022-02-18

Comentário:

Exmos. Srs. Esta participação é resultado da partilha de conhecimento científico e técnico elaborado por um grupo de cidadãos e profissionais denominado de GRÉMIO e registado como Associação Cultural no activo com NIF 509306489. Esta contou com os contributos da IRIS - Associação Nacional de Ambiente, NIF 516273019. O GRÉMIO é um colectivo multidisciplinar interessado na gestão sustentável do território, na identidade sociocultural da paisagem e na cultura arquitectónica do lugar. Serve o presente para confirmar a discordância o RECAPE referente ao projecto que aqui apresentam para discussão pública. O GRÉMIO apela ao compromisso de todos os investigadores, especialistas e projectistas envolvidos neste Relatório e no referido Projectos de Hotel em prol da qualidade por um ambiente construído sustentável, justo e belo que promove respostas à crise do clima e da biodiversidade e às exigências e objectivos a que o Estado Português se obriga no âmbito da Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) e da Lei de Bases do Clima Lei n.º 98/2021 com vista à transição ecológica, energética e do carbono. O documento anexo serve de motivo à discordância com o RECAPE em apreciação. Subscrevem este contributo os arquitectos responsáveis pelo grupo de trabalho do Rio Arade do GRÉMIO: Marisa Baptista, CC 11516198, OA 13655 e Ricardo Camacho, CC 11470263, OA 13123

Anexos: 45475_Gremio_Participa_PPPG_Hotel.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45472 em 2022-02-18**Comentário:**

Exmas(es) Sras(es) Solicito que seja emitida uma Declaração de Impacto Ambiental DESFAVORÁVEL. AGENDA 2030, um plano de ação internacional com trabalho conjunto de governos e cidadãos de todo o mundo. IPCC, um painel das Nações Unidas alertando para as alterações climáticas. Pacto Ecológico (2050), uma iniciativa da comissão europeia para permitir à Europa uma transição para uma economia limpa e circular. PIAAC, um Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Algarve. Partimos do global para o regional, vemo-nos comprometidos com um conjunto de ações e mobilizações para travar a temperatura, a subida do mar, melhorar a equidade e ordenar o território trabalhando a coesão social, tentando inculcar e sensibilizar as comunidades e os decisores políticos para os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de uma macro a uma micro escala. Hoje em dia, é certo e sabido e mais que estudado (ali mesmo numa universidade ao lado) que não chega minimizar impactos e mitigar medidas, há que lutar pela preservação integral de ecossistemas que ainda cumprem o seu papel na natureza. Numa das poucas bacias de sedimentação do Algarve, situada entre duas grandes áreas fortemente urbanizadas, foi recentemente proposta a classificação de Reserva Natural. A futura Reserva Natural Lagoa dos Salgados com mais de 20 anos de história de luta ambiental, renasceu a esperança da comunidade local e multicultural algarvia. Pouco dias duraram para que esta esperança se reduzisse a fino pó estelar, com a consulta pública para a implementação de um mega-empreendimento turístico. Para ludibriar o cidadão comum os promotores apresentam um denominado "Parque Ambiental" que se reporta a uma franja envolvente e insignificante quando comparada à mega operação urbanística. Operação esta constituída na sua globalidade - de acordo com o Plano de Pormenor da Praia Grande - por 6 aldeamentos turísticos, 3 hotéis, 1 superfície comercial e 3 campos de golfe, perfazendo um montante de área de construção acima dos 184 mil metros quadrados. Até parece que os cartazes turísticos que trazem o turismo de qualidade são de mega empreendimentos turísticos e não de paisagens naturais como a da futura RESERVA NATURAL DA LAGOA DOS SALGADOS. Na presente consulta pública, toda a documentação dos RECAPEs é labiríntica, bipartida, massuda, confusa e repetida. Um processo que deveria ser facilitado e acessível é assim tornado impossível e de interpretação sobre-humana em escassos 15 dias. Os Instrumentos de Gestão Territorial neste país são feitos à medida de uma pseudo-economia a curto prazo, sem fundamento ou escrúpulos. Se repararmos bem, a REN contorna o local da proposta, exatamente para o encaixe da área hoteleira, demonstrando claramente que estes projectos estão "pensados" há longa data - antes de aparecerem publicamente - e que todo e qualquer parecer técnico/científico apelando ao bom senso e às questões ambientais não TEM QUALQUER IMPORTÂNCIA para quem decide. Os promotores indicam a melhoria e a minimização de impactos no projecto, mas as suas plantas são as mesmas de 2013. Não esquecer que quanto maior a pressão urbana e ocupação da costa, maior é o risco

na eventualidade de um sismo/tsunami. Relativamente ao risco, há sempre aumento quando se aumenta a ocupação, pois "o risco é a multiplicação do perigo/ameaça pela consequência. Aumentando o potencial de consequência estamos sempre a aumentar o risco" (comunicação pessoal Professor Óscar Ferreira). No RNT do RECAPE do UE1 da PP o promotor refere que por motivos estocásticos a extinção da população de *Plumbago Europaea* é provável. No entanto, a extinção da população é certa se forem implantados os edifícios mesmo recorrendo a medida de conservação ex-situ como se propõem. Também a Mandrágora (*Mandragora officinarum*), em perigo de extinção em Portugal, vê o seu habitat impermeabilizado, fragmentado e artificializado e mesmo com a medida da microreserva botânica não há garantias de sucesso. Não se encontra em todo o processo os cuidados a ter com as espécies vegetais invasoras. As operações de controlo de espécies invasoras devem obrigatoriamente incluir a monitorização e medidas de controlo de continuidade (e posteriormente controlo de manutenção a mais longo-prazo) ajustadas aos resultados dessa monitorização a médio/longo-prazo. Dar início a trabalhos de controlo de espécies invasoras sem garantir controlos de continuidades (através de várias intervenções) terá grande probabilidade de resultar no fracasso das medidas propostas e na re-invasão das áreas; É fundamental que depois da remoção das plantas invasoras seja ativamente promovida a recuperação das comunidades de plantas autóctones de forma a recuperar as comunidades e impedir que estas ou outras espécies invasoras se instalem. Por todo o referido solicitamos que seja emitida uma Declaração de Impacto Ambiental DESFAVORÁVEL.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45469 em 2022-02-18

Comentário:

Não concordo com este atentado ao património natural do Algarve, a troco de mais construção em vez de conservação.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45465 Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve em 2022-02-18

Comentário:

Na qualidade de Organização Não Governamental de Ambiente, e no exercício dos direitos e deveres nesta matéria, a ALMARGEM – Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve vem por este meio apresentar o seu parecer sobre dois RECAPE agora em Consulta Pública, nomeadamente: » RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande; » RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande. Em anexo Parecer devidamente fundamentado.

Anexos: 45465_Parecer Almargem _RECAPE_2.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45463 em 2022-02-18

Comentário:

Ao lado do monstro imobiliário urbano-caótico que é armação de pêra existe uma zona natural de beleza inconfundível. Zona esta que, tal como outras da sua génese, apresenta características distintas ao longo das estações. Alberga biodiversidade, espaço de lazer, zonas húmidas, importantíssimas para variadas espécies de aves e mamíferos. Répteis até. Não faz qualquer sentido na minha perspectiva que seja intensificada a urbanização neste local.

Anexos: 45463_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45461 LPN em 2022-02-18

Comentário:

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve, Dr. José Apolinário A Liga para a Protecção da Natureza (LPN), vem por este meio apresentar o seu parecer no âmbito da Consulta Pública ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto Hotel B da Unidade de Execução 1 (UE1) do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande. Face ao exposto no documento que anexamos, e que constitui o parecer integral da LPN, vimos requerer à CCDR-Algarve, Autoridade deste processo de AIA, a emissão de Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) desconforme. Com os melhores cumprimentos, Rita Martins P'la Direção Nacional da LPN

Anexos: 45461_PARECER_LPN_RECAPE-HotelB-UE1-PP-PGrande_18022022.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45460 em 2022-02-18

Comentário:

Exmas(es) Sras(es) Solicito que seja emitida uma Declaração de Impacto Ambiental DESFAVORÁVEL. AGENDA 2030, um plano de ação internacional com trabalho conjunto de governos e cidadãos de todo o mundo. IPCC, um painel das Nações Unidas alertando para as

alterações climáticas. Pacto Ecológico (2050), uma iniciativa da comissão europeia para permitir à Europa uma transição para uma economia limpa e circular. PIAAC, um Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Algarve. Partimos do global para o regional, vemo-nos comprometidos com um conjunto de ações e mobilizações para travar a temperatura, a subida do mar, melhorar a equidade e ordenar o território trabalhando a coesão social, tentando inculcar e sensibilizar as comunidades e os decisores políticos para os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de uma macro a uma micro escala. Hoje em dia, é certo e sabido e mais que estudado (ali mesmo numa universidade ao lado) que não chega minimizar impactos e mitigar medidas, há que lutar pela preservação integral de ecossistemas que ainda cumprem o seu papel na natureza. Numa das poucas bacias de sedimentação do Algarve, situada entre duas grandes áreas fortemente urbanizadas, foi recentemente proposta a classificação de Reserva Natural. A futura Reserva Natural Lagoa dos Salgados com mais de 20 anos de história de luta ambiental, renasceu a esperança da comunidade local e multicultural algarvia. Pouco dias duraram para que esta esperança se reduzisse a fino pó estelar, com a consulta pública para a implementação de um mega-empreendimento turístico. Para ludibriar o cidadão comum os promotores apresentam um denominado "Parque Ambiental" que se reporta a uma franja envolvente e insignificante quando comparada à mega operação urbanística. Operação esta constituída na sua globalidade - de acordo com o Plano de Pormenor da Praia Grande - por 6 aldeamentos turísticos, 3 hotéis, 1 superfície comercial e 3 campos de golfe, perfazendo um montante de área de construção acima dos 184 mil metros quadrados. Até parece que os cartazes turísticos que trazem o turismo de qualidade são de mega empreendimentos turísticos e não de paisagens naturais como a da futura RESERVA NATURAL DA LAGOA DOS SALGADOS. Na presente consulta pública, toda a documentação dos RECAPEs é labiríntica, bipartida, massuda, confusa e repetida. Um processo que deveria ser facilitado e acessível é assim tornado impossível e de interpretação sobre-humana em escassos 15 dias. Os Instrumentos de Gestão Territorial neste país são feitos à medida de uma pseudo-economia a curto prazo, sem fundamento ou escrúpulos. Se repararmos bem, a REN contorna o local da proposta, exatamente para o encaixe da área hoteleira, demonstrando claramente que estes projectos estão "pensados" há longa data - antes de aparecerem publicamente - e que todo e qualquer parecer técnico/científico apelando ao bom senso e às questões ambientais não TEM QUALQUER IMPORTÂNCIA para quem decide. Os promotores indicam a melhoria e a minimização de impactos no projecto, mas as suas plantas são as mesmas de 2013. Não esquecer que quanto maior a pressão urbana e ocupação da costa, maior é o risco na eventualidade de um sismo/tsunami. Relativamente ao risco, há sempre aumento quando se aumenta a ocupação, pois "o risco é a multiplicação do perigo/ameaça pela consequência. Aumentando o potencial de consequência estamos sempre a aumentar o risco" (comunicação pessoal Professor Óscar Ferreira). No RNT do RECAPE do UE1 da PP o promotor refere que por motivos estocásticos a extinção da população de *Plumbago Europaea* é provável. No

entanto, a extinção da população é certa se forem implantados os edifícios mesmo recorrendo a medida de conservação ex-situ como se propõem. Também a Mandrágora (*Mandragora officinarum*), em perigo de extinção em Portugal, vê o seu habitat impermeabilizado, fragmentado e artificializado e mesmo com a medida da microreserva botânica não há garantias de sucesso. Não se encontra em todo o processo os cuidados a ter com as espécies vegetais invasoras. As operações de controlo de espécies invasoras devem obrigatoriamente incluir a monitorização e medidas de controlo de continuidade (e posteriormente controlo de manutenção a mais longo-prazo) ajustadas aos resultados dessa monitorização a médio/longo-prazo. Dar início a trabalhos de controlo de espécies invasoras sem garantir controlos de continuidades (através de várias intervenções) terá grande probabilidade de resultar no fracasso das medidas propostas e na re-invasão das áreas; É fundamental que depois da remoção das plantas invasoras seja ativamente promovida a recuperação das comunidades de plantas autóctones de forma a recuperar as comunidades e impedir que estas ou outras espécies invasoras se instalem. Por todo o referido solicitamos que seja emitida uma Declaração de Impacto Ambiental DESFAVORÁVEL.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45457 em 2022-02-18

Comentário:

Discordo profunda e veementemente deste atentado ambiental que desrespeita o ecossistema e populações locais, como se já não houvesse uma chocante e gritante abundancia excessiva de capacidade hoteleira instalada na região "

Anexos: 45457_IEG UE1 PPPG_RECAPE_Vol 5_Anex 4.10_Fotografias01.zip

Tipologia: Discordância

ID 45455 em 2022-02-18

Comentário:

This is a terrible plan. Thousands of rare birds will loose their homes. And all the nature will be destroyed. This is a very much valuable wetland that must be saved and also all the surrounding important nature. I have visited this place since 2008 during the winter time. You must save this important habitat. There are enough beds, hotels and swimming pools in the Algarve Dr Manfred Temme (PHD) Biologist and Ornithologist from Germany Rua Luis de Camoes, Celula 9, No4 8400-505 Praia do Carvoeiro

Anexos: 45455_cprecape - lagoa dos slagados.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45454 Associação Cívica Cidade da Participação em 2022-02-18**Comentário:**

Bom senso e questões ambientais AGENDA 2030, um plano de ação internacional com trabalho conjunto de governos e cidadãos de todo o mundo. IPCC, um painel das Nações Unidas alertando para as alterações climáticas. Pacto Ecológico (2050), uma iniciativa da comissão europeia para permitir à Europa uma transição para uma economia limpa e circular. PIAAC, um Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Algarve. Partimos do global para o regional, vemo-nos comprometidos com um conjunto de ações e mobilizações para travar a temperatura, a subida do mar, melhorar a equidade e ordenar o território trabalhando a coesão social, tentando incutir e sensibilizar as comunidades e os decisores políticos para os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de uma macro a uma micro escala. Hoje em dia, é certo e sabido e mais que estudado (ali mesmo numa universidade ao lado) que não chega minimizar impactos e mitigar medidas, há que lutar pela preservação integral de ecossistemas que ainda cumprem o seu papel na natureza. Numa das poucas bacias de sedimentação do Algarve, situada entre duas grandes áreas fortemente urbanizadas, foi recentemente proposta a classificação de Reserva Natural. A futura Reserva Natural Lagoa dos Salgados com mais de 20 anos de história de luta ambiental, renasceu a esperança da comunidade local e multicultural algarvia. Pouco dias duraram para que esta esperança se reduzisse a fino pó estelar, com a consulta pública para a implementação de um mega-empreendimento turístico. Para ludibriar o cidadão comum os promotores apresentam um denominado "Parque Ambiental" que se reporta a uma franja envolvente e insignificante quando comparada à mega operação urbanística. Operação esta constituída na sua globalidade - de acordo com o Plano de Pormenor da Praia Grande - por 6 aldeamentos turísticos, 3 hotéis, 1 superfície comercial e 3 campos de golfe, perfazendo um montante de área de construção acima dos 184 mil metros quadrados. Até parece que os cartazes turísticos que trazem o turismo de qualidade são de mega empreendimentos turísticos e não de paisagens naturais como a da futura RESERVA NATURAL DA LAGOA DOS SALGADOS. No documento anexo apresentamos a fundamentação para a solicitação de emissão de DIA DESFAVORÁVEL.

Anexos: 45454_participacao-associacao-hotel.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45452 em 2022-02-18**Comentário:**

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria*

algarviana segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.". A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45450 em 2022-02-18

Comentário:

Crimes contra os Portuguesas e contra a Natureza!! 100% contra

Anexos: 45450_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45447 em 2022-02-18

Comentário:

Não destruição da natureza e do habitat de tantas espécies

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45446 em 2022-02-18

Comentário:

To all involved, many apologies for participating in English. Significant progress has been made to protect Europe's biodiversity in the last 20 years, but there is still much to do to halt its loss. The rate of species extinction may not be occurring as rapidly as in other continents, but up to 25% of European animal species are still at risk of extinction and even common species are suffering from the continuing loss of suitable habitats. The latest inventory of land cover in the EU shows that artificial areas resulting from urban sprawl, industrial development and new infrastructures are expanding rapidly across Europe. This often comes at the expense of valuable natural areas, especially wetlands and grasslands which have already suffered heavy losses in the past. The remaining habitats are increasingly isolated from one another, to the extent that nearly a third of the EU territory is now highly to moderately fragmented. People all over Europe have expressed serious concern over the loss of their biodiversity. In response to this rising concern, the EU Heads of State and Government have set themselves the ambitious target of halting, and reversing, the loss of biodiversity in Europe by 2020. The EU Birds and Habitats Directives form the cornerstones of Europe's legislation on nature conservation. These Directives represent the most ambitious and large-scale initiative ever undertaken to conserve Europe's natural heritage. Lagoa dos Salgados is an important wetland from a regional, national, European and global perspective, a status that has been well earned and catalogued within the numerous studies carried out over the last years; by SPEA (Sociedade Portuguesa das Aves); SPB (Sociedade Portuguesa da Botânica), Almargem and other scientific associations and private individuals. Legally protected species and habitats abound at Lagoa dos Salgados and around its wider margins, including dune, grassland and scrub habitats. It is the legal responsibility of the Portuguese government to safeguard and even improve the conditions for habitats and species that fulfil the strict criteria of the Birds and Habitats Directives. These laws were not made without great contemplation and a vision for our future but rather designed to help protect us all from biodiversity loss and its grave consequences. Tourism in the Algarve relies heavily on a beautiful and healthy coastline, as well as its spacious natural landscapes. The notion of filling in one of the few remaining gaps between heavily urbanised touristic areas is absurd in my opinion. The area of Lagoa dos Salgados is undoubtedly a major attraction for many tourists that stay in nearby hotels. If it becomes negatively impacted from further urbanistic pressure, its value will be depleted considerably and will lead to a general demise of high quality tourism that the Algarve is committed to offering. It seems we are in a war between different versions of legality. I encourage all involved in this to proudly choose the option that will protect the landscape of Lagoa dos Salgados from negative impacts for the sake of all. This is why the Portuguese government has decided the area should become a nature reserve, a decision that deserves respect and admiration. Yours sincerely Simon Wates

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45444 ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável em 2022-02-18

Comentário:

Exm@s Senhor@s, Junto se remete parecer da ZERO relativo à consulta em causa.

Cumprimentos Paulo Lucas Direção da ZERO

Anexos: 45444_Parecer_ZERO_RECAPE_Lagoa dos Salgados.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45439 em 2022-02-18

Comentário:

Eu, Cândida Sofia Guerreiro Ramos (cc: 14252458), venho como cidadã, moradora, bióloga de formação e entomóloga de profissão, expressar a minha discordância quanto a este RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande As razões seguem no documento em anexo.

Cumprimentos, Cândida Ramos

Anexos: 45439_Parecer-Consulta-Publica-2-RECAPE-18-02-2022-CR.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45436 em 2022-02-18

Comentário:

Exmos Senhores, como conciliar este projecto com a reserva natural da Lagoa dos Salgados? Como se pode pensar em aprovar construções, ou seja lá o quê, que de alguma maneira, possa alterar as características do espaço e do território que está em vias de ser protegido? Este Estado português tem situações verdadeiramente caricatas! Além disso a apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo., para se poder apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Saliento que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICN, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários. A área de implementação deste empreendimento

turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF; caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas": "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de

distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.". A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área, além de colocar em causa a Linaria algarviana, coloca em causa também a sua função ecológica, a sua relação com outras áreas húmidas do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. Pelos motivos acima referidos, entendo que o RECAPE em apreciação é Não Conforme Rosa Guedes NIF-170494012

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45434 Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal em 2022-02-18

Comentário:

O Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal, como Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA) e de Utilidade Pública, vem por este meio expressar a sua discordância acerca deste RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande. As razões seguem no documento em anexo. Pelo Tagis, Cândida Ramos

Anexos: 45434_Parecer-Consulta-Publica-2-RECAPE-18-02-2022.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45431 em 2022-02-18

Comentário:

Discordo em absoluto com este projecto, cuja documentação para um único projecto se encontra em partes e não em consulta como um todo. Como tal, não nos permite cruzar documentos e dados, privando-nos de poder analisar o conjunto. Se num RECAPE insinuam abdicar do Campo de Golfe, no outro RECAPE colocam a indicação de que há um RECAPE para o Golfe. Há inconformidades com o PP da Praia Grande e os impactes serão enormes para a flora e fauna ali existentes. Acresce que um projecto desta envergadura vai necessitar de quantidades enormes de água durante a sua construção, para a manutenção de piscinas e golfs, estruturas nada prioritárias. Também o número de camas é excessivo, e desnecessário, contribuindo, mais uma vez, para um aumento de consumos anuais de água, recurso natural cada vez mais precioso para a comunidade algarvia, cujos agricultores veem os seus abastecimentos reduzidos, neste momento. É imoral continuar-se a investir neste tipo de estruturas, ao mesmo tempo que se sacrificam as pessoas que realmente trazem à comunidade aquilo de que mais precisamos: alimentos locais, saudáveis e nutritivos. No contexto de pandemia ficou patente a importância da autonomia alimentar, pelo que é tempo de ser íntegros e conscientes no que aos projectos apresentados para a região diz respeito.

Anexos: 45431_Posição de Discordância.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45426 em 2022-02-18**Comentário:**

Discordo em absoluto com este projeto e forma como foi permitido o seu desmembramento em 2 Recape diferentes para análise.

Anexos: 45426_CP RECAPE PP Praia Grande.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45425 em 2022-02-18**Comentário:**

Em anexo a minha participação

Anexos: 45425_Participação.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45422 em 2022-02-18**Comentário:**

No âmbito da consulta pública em apreço, tendo presente que: - a área de implementação deste empreendimento turístico se sobrepõe à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF). Esta proposta do ICNF veio dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e a extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade da área, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade; - neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região, com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do DL 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE. O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. - a 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração" e que, caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência.

O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. - a importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que o núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.". - a pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. - a apresentação simultânea para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPE para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários. Face a estas razões, entende-se que o RECAPE em apreciação deve ser considerado como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45418 em 2022-02-18**Comentário:**

Pelos expostos no ficheiro em anexo entendo que o RECAPE em apreciação sejam dado como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Anexos: 45418_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45417 em 2022-02-18**Comentário:**

Eu nao concordo com este plano porque a Lagoa de Salgado e Uma zona humida que tem importancia international em termos de Vida selvagem. Existem hoteis suficientes no Algarve.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45416 em 2022-02-18**Comentário:**

Numa década claramente assinalada pela crescente ameaça das alterações climáticas é no mínimo irresponsável fazer nascer a viabilidade de mais um campo de golfe e mais um empreendimento turístico. Pesa aqui o facto de estar junto a uma reserva natural de extrema importância para toda a Europa uma vez que nidificam no local espécies únicas. As medidas de minimização dos impactes que o futuro projecto possa trazer não será em nenhuma vertente suficiente para anular a pegada ambiental de mais um empreendimento e mais um campo de golfe. A relva não é ambientalmente SUSTENTÁVEL, tal como o ferro, o betão e todos os materiais que vão invadir e desnaturalizar este espaço. A protecção das zonas hídricas, costeiras e naturais deverá ser prioridade do município e do governo uma vez que estas áreas fronteiriças servem de tampão a possíveis desastres naturais como secas, cheias ou intempéries, todas provocadas por fenómenos atmosféricos extremos aos quais temos assistido com maior frequência no nosso país. Não sentenciem as gerações futuras com projectos obsoletos e ambientalmente impactantes.

Anexos: Não

Tipologia: Reclamação

ID 45414 em 2022-02-18**Comentário:**

Venho manifestar a minha discordância com os fundamentos sucintamente aqui descritos e fundamentados em documento anexo. Depois de ter estado em consulta pública a reserva ambiental dos Salgados como podemos considerar aceitável a apresentação deste RECAPE? A crise climática e ambiental já é bastante grave em geral a nível nacional e em particular no Algarve. Para tornar ainda mais caricato o "desordenamento" territorial verificamos que o projeto em consulta pública no âmbito destes RECAPES é mais danoso para o ecossistema ambiental do que o próprio Plano de Pormenor da Praia Grande, apesar deste já estar desfasado e descontextualizado do panorama actual. Da análise dos documentos em consulta pública verificaram-se desconformidades com o Plano de Pormenor da Praia Grande, agravando ainda mais o território, uma vez que o Hotel B com um total de área de implantação proposta de 9.132 m² é superior aos 15% da área da parcela permitidos no PPPG. Para além disso as informações constantes nas peças em consulta dificultam a contagem mas cálculos feitos por alto demonstram que o índice de impermeabilização imposta no regulamento do PPPG também já foi ultrapassado em muito. Em síntese, gostaria de perguntar à Comissão Avaliadora como é possível que para além das DESCONFORMIDADES LEGAIS, se justifique a aceitação de um projeto apresentado em 2021 que ainda é mais prejudicial ao ambiente do que um Plano de Pormenor aprovado em 2007?

Anexos: 45414_manifestação.RECAPE do Projeto dO HOTEL B do PP da Praia Grande_signed.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45412 em 2022-02-18**Comentário:**

Trata-se de uma proposta totalmente inaceitável e absurda quando se tem em conta o valor desta área como uma das últimas zonas húmidas de Portugal, do Mundo. (só restam 2% das zonas húmidas intocadas em todo o mundo devido à exploração humana) Já existem hotéis e quartos suficientes para turistas no Algarve que ficam vazios por grandes períodos do ano, especialmente nos meses de inverno. Ao preservar, proteger, salvar esta zona húmida estar-se-à a promover o turismo sustentável. O Algarve volta a sofrer de uma seca severa e, por isso, mais piscinas, relva, quartos de hotel vão usar a água que pode ser necessária para as culturas aráveis. Este projecto não deve ser permitido sob qualquer forma. This is a totally unacceptable and absurd proposition when you take into account the value of this area as one of the last wetlands of Portugal, of the World. (there are only 2% of wetlands left untouched in the whole world due to human exploitation) There are already enough Hotels and rooms for tourists in the Algarve that stay empty for large periods of the year, especially in the Winter months. By preserving, protecting, saving this wetland you will be promoting sustainable tourism. The Algarve once again is suffering from a severe drought and therefore more

swimming pools, grass, hotel rooms will be using the water that may be needed for arable crops. This project should not be permitted in any shape or form.

Anexos: 45412_cprecape - lagoa dos slagados.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45409 em 2022-02-18

Comentário:

Trata-se de uma proposta totalmente inaceitável e absurda quando se tem em conta o valor desta área como uma das últimas zonas húmidas de Portugal, do Mundo. (só restam 2% das zonas húmidas intocadas em todo o mundo devido à exploração humana) Já existem hotéis e quartos suficientes para turistas no Algarve que ficam vazios por grandes períodos do ano, especialmente nos meses de inverno. Ao preservar, proteger, salvar esta zona húmida estar-se-à a promover o turismo sustentável. O Algarve volta a sofrer de uma seca severa e, por isso, mais piscinas, relva, quartos de hotel vão usar a água que pode ser necessária para as culturas aráveis. Este projecto não deve ser permitido sob qualquer forma. This is a totally unacceptable and absurd proposition when you take into account the value of this area as one of the last wetlands of Portugal, of the World. (there are only 2% of wetlands left untouched in the whole world due to human exploitation) There are already enough Hotels and rooms for tourists in the Algarve that stay empty for large periods of the year, especially in the Winter months. By preserving, protecting, saving this wetland you will be promoting sustainable tourism. The Algarve once again is suffering from a severe drought and therefore more swimming pools, grass, hotel rooms will be using the water that may be needed for arable crops. This project should not be permitted in any shape or form.

Anexos: 45409_cprecape - lagoa dos slagados.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45407 em 2022-02-18

Comentário:

Não Concordo com a exploração desmedida desta área!!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45406 em 2022-02-18**Comentário:**

Ver discordância no documento anexo.

Anexos: 45406_2022MFCONC0004_signed.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45405 em 2022-02-18**Comentário:**

Discordo na totalidade do projeto apresentado.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45403 em 2022-02-18**Comentário:**

Recomendo que os RECAPE sejam dados como Não Conforme.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45401 Associação Vita Nativa - Conservação do Ambiente em 2022-02-18**Comentário:**

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Anexos: 45401_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45400 em 2022-02-18**Comentário:**

Envio a minha participação em anexo em justificação da minha discordância pelo projeto apresentado. Cumprimentos.

Anexos: 45400_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45396 em 2022-02-18**Comentário:**

Boa tarde, A destruição e a humanização dos espaços naturais, ainda existentes em Portugal, tem que ser travada a qualquer custo, sob pena de, em pouco tempo, não restar um único espaço onde alguma biodiversidade se possa refugiar e ser protegida. Por esta razão subscrevo e submeto a minuta do Movimento cívico para a participação pública na criação da Reserva Natural da Lagos dos Salgados. Melhores cumprimentos, Joana Torres

Anexos: 45396_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45395 em 2022-02-18**Comentário:**

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Pelos motivos acima referidos, entendo que o RECAPE em apreciação seja dado como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45393 em 2022-02-18**Comentário:**

Continua-se a permitir a destuição de habitats de espécies ameaçadas como as que ocorrem no local em apreciação, entre a Lagoa dos Salgados e a Ribeira de Alcantarilha. Torna-se imperativo manter a identidade do território para as gerações vindouras e preservar a geografia cultural de toda aquela zona, pois no Algarve central é a que resta face à exploração imobiliária das últimas décadas. Quando perdermos a identidade territorial seremos uma instância turística de hotéis, aldeamentos e campos de golfe idênticos aos demais, sem interesse cultural e descaracterizados na essência. As zonas húmidas são de extrema importância no combate as alterações climáticas, pois são os sumidouros de carbono mais eficazes da Terra dado que absorvem e armazenam o carbono de forma natural e protegem as zonas costeiras de eventos climáticos extremos pois reduzem as inundações e atenuam as secas. Pelos motivos acima referidos, entendo que o RECAPE em apreciação seja dado como NÃO CONFORME, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes. Dado o tamanho limitado desta janela anexo um pdf com um parecer fundamentado

Anexos: 45393_ParecerConsultaPublica.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45392 em 2022-02-18**Comentário:**

Exmo Senhor Presidente da CCDR Algarve No âmbito da consulta pública em apreço, subscrevo o texto que anexo. 18/02/2022 Artur Duarte CC: 999003

Anexos: 45392_consulta pública.docx

Tipologia: Discordância

ID 45390 em 2022-02-18**Comentário:**

É URGENTE PRESERVAR habitats de espécies ameaçadas como as que ocorrem no local em apreciação, entre a Lagoa dos Salgados e a Ribeira de Alcantarilha. Muito importante manter a identidade do território para as gerações vindouras e preservar a geografia cultural de toda aquela zona, pois no Algarve central é a que resta face à exploração imobiliária das últimas décadas. Quando perdermos a identidade territorial seremos uma instância turística de hotéis, aldeamentos e campos de golfe idênticos aos demais, sem interesse cultural e descaracterizados na essência. As zonas húmidas são de extrema importância no combate as alterações climáticas, pois são os sumidouros de carbono mais eficazes da Terra dado que absorvem e armazenam o carbono de forma natural e protegem as zonas costeiras de eventos climáticos extremos pois reduzem as inundações e atenuam as secas. Pelos motivos acima referidos, entendo que o RECAPE em apreciação seja dado como NÃO CONFORME,

nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes. Anexo ficheiro pdf com parecer fundamentado

Anexos: 45390_ParecerConsultaPublica.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45388 em 2022-02-18

Comentário:

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Anexos: 45388_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45387 em 2022-02-18

Comentário:

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para

assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei no 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.". A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade

e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sen

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45384 Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves em 2022-02-18

Comentário:

A Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves vem por este meio submeter o seu parecer relativo ao RECAPE do Projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande.

Anexos: 45384_SPEA_Parecer_RECAPEs_UE1_PP_Praia_Grande_20220217_signed.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45377 em 2022-02-18

Comentário:

Anexo documento com parecer. Atentamente, Lara Broom

Anexos: 45377_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45375 em 2022-02-18

Comentário:

Queria registrar a minha discordância quanto projecto. Segue documento em anexo. Obrigado.

Anexos: 45375_recape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45374 em 2022-02-18

Comentário:

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de

âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários. Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45371 em 2022-02-18

Comentário:

não concordo com deste espaço natural

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45369 em 2022-02-18

Comentário:

Aquela zona deve passar a reserva natural e NUNCA ser construído um projeto desta envergadura. O concelho de Silves precisa de desenvolvimento mas não a este custo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45366 em 2022-02-18**Comentário:**

Não deve ser autorizada qualquer edificação na zona por ser incompatível com a futura reserva natural prevista para o mesmo local. Defendo que na área prevista para a futura reserva natural que engloba a UE1 da Praia Grande de Pêra não deve ser permitida qualquer edificação.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45365 em 2022-02-18**Comentário:**

Bom dia. Junto anexo a minha participação neste processo em discussão pública. obrigado.

Anexos: 45365_parecere recape Praia Grande.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45363 em 2022-02-18**Comentário:**

A minha contribuição.

Anexos: 45363_Parecer Consulta Pública.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45361 em 2022-02-18**Comentário:**

O local onde pretendem a execução deste projeto é uma importante zona natural, sendo o habitat de diversas espécies animais e vegetais e uma das poucas zonas húmidas na região Algarvia. É um local com elevado interesse histórico, cultural e agrícola que deverá ser preservado

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45359 em 2022-02-17**Comentário:**

Trata-se de uma zona de enorme importância ambiental. Mais um empreendimento turístico desta natureza não pode ser visto como razão suficiente para destruir aquele habitat tão raro em Portugal.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45356 em 2022-02-17**Comentário:**

Discordo porque esta área é um local cheio de biodiversidade, que este projeto vai afetar e destruir. Também é um dos poucos locais naturais do nosso litoral, o que lhe confere uma maior valia para a biodiversidade, para os algarvios e para os turistas que cada vez mais procuram a autenticidade dos locais. Estes empreendimentos podem ser construídos noutros locais, mas um local com esta riqueza natural não se pode replicar.

Anexos: 45356_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45354 em 2022-02-17**Comentário:**

Sou, 100% pela preservação da natureza acima de qualquer interesse económico.

Anexos: 45354_RECAPE do Hotel B_Vol2_Relatório Base.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45353 em 2022-02-17**Comentário:**

Não recomendo de todo este projecto destrutivo que ameaça o património natural do Algarve. Património este que tem de ser protegido e não destruído, pelo seu elevado valor ambiental e características únicas e para o qual existe uma proposta de Reserva Natural.

Anexos: 45353_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45350 em 2022-02-17**Comentário:**

Discordo com o projeto pois a área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF). Existe já uma elevada capacidade hoteleira instalada na região, que é suficiente para garantir a procura turística existente. É necessário salvaguardar a lagoa dos salgados e a sua envolvente, pois a sua conservação também poderá ser geradora de riqueza através da atração de turismo de observação de aves. É de relembrar que neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a planta *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é ainda

muito importante para numerosas espécies de avifauna. Assim sendo este projeto deve inviabilizado. Com os melhores cumprimentos Joana Sofio

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45349 em 2022-02-17

Comentário:

Total discordância tendo em conta a necessidade de preservação ambiental da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, em particular das muitas espécies de aves que aí se podem observar.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45348 em 2022-02-17

Comentário:

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários. Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Anexos: 45348_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45345 em 2022-02-17

Comentário:

Discordo com o projecto pois a área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF). Existe já uma elevada capacidade hoteleira

instalada na região , que é suficiente para garantir a procura turística existente. É necessário salvaguardar a lagoa dos salgados e a sua envolvente, pois a sua conservação também poderá ser geradora de riqueza através da atracção de turismo de observação de aves. É de lembrar que neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a planta *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é ainda muito importante para numerosas espécies de avifauna. Assim sendo este projecto deve inviabilizado.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45344 em 2022-02-17

Comentário:

Discordo totalmente deste tipo de infraestrutura que já existe no Algarve em grande número num local de enorme biodiversidade e de grande importância ambiental que não pode ser substituído.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45340 em 2022-02-17

Comentário:

Pelos motivos referidos no documento em anexo, entendo que o RECAPE em apreciação seja dado como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Anexos: 45340_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45339 em 2022-02-17

Comentário:

Como é possível, depois de uma excelente notícia em termos de preservação da natureza dos últimos tempos, que foi o da criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, propor-se, para a área de implementação dessa reserva, um empreendimento turístico gigantesco que se irá sobrepor na sua totalidade à área prevista para criação da reserva, que será área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)?! . Propõe-se que a Finalgarve Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística SA do Grupo Millenium/BCP seja autorizada a construir três hotéis, um centro comercial e um campo

de golfe. Mais consumo, mais poluição, mais degradação ambiental, mais um campo de golfe e quando se aproximam anos de secas históricas? tudo em zonas sensíveis do ponto de vista ecológico. . A pressão, destruição e fragmentação desta área coloca em causa a espécie *Linaria algarviana* e a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. . A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPE para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários. . Em anexo envio o parecer da associação Almargem que justifica detalhadamente a desaprovação do RECAPE.

Anexos: 45339_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45336 em 2022-02-17

Comentário:

Não faz sentido a construção. Temos de proteger a natureza e os seus habitats.

Anexos: 45336_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45334 Glocal Faro em 2022-02-18

Comentário:

À CCDR_Algarve -É uma incongruência, uma enormidade de absurdo, que ao mesmo tempo se proponha a criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados e se proponha aprovar construções nesse mesmo local. A lógico e o bom senso ditam que se decida a classificação do local e só depois se poderá ver o que é compatível com essa classificação. Decidir antes pode inviabilizar a própria reserva natural! Para além da preservação dos habitat e da questão da biodiversidade, da protecção da *Linaria algarviana*, vimos lembrar que, relativamente às Zonas Costeiras, no Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Algarve (PIACC - Algarve) está explícito/escrito o seguinte: "Zonas Costeiras - pág 10: "A fisiografia da linha de costa no troço C (Ponta da Piedade a Olhos de Água) não favorece o transporte sedimentar longilitoral, pois geram-se células de circulação com pouca ou nenhuma transferência lateral de sedimentos (Horta et al., 2018; Oliveira et al., 2017).O défice sedimentar tem exigido a constante alimentação artificial de diversas praias..... Nas praias arenosas do troço C as tendências alternam entre erosão e acreção. Os máximos gerais de recuo observaram-se na baía de Armação de Pêra (-0,66 m/ano) Ocupação e ordenamento do território:

caracterização geral- pág 16 As zonas húmidas de transição migram em função das variações do nível médio do mar. Porém, se o espaço de acomodação da energia e das unidades pedomorfológicas estiverem ocupadas, torna impossível a sua natural evolução em função da subida do nível médio do mar. Identificação de zonas de vulnerabilidade (e pontos críticos) - Pág 32 A utilização do indicador de exposição de usos do solo para cada setor costeiro, permitiu avaliar não só a superfície exposta ao perigo associado à subida do nível médio do mar e impactos de tempestades (em m2), como também a importância associada para cada uso do solo (limites espaciais e classificação de usos do solo com base na COS 2010). A Tabela 5 apresenta a importância associada para cada uso do solo.

Importância	Valor	Florestas e outra vegetação	Usos do solo mínima
1	Praias, dunas, sapais e zonas intermareais	reduzida	2 Agricultura
média			3 Territórios artificializados e campos de golfe
			elevada
4	Tecido urbano	máxima	5 Na Pág

37 apresenta uma imagem relativa à costa na área em que se propõe construir o Hotel e as infraestruturas"

CONCLUSÃO - Face a estes dados, é impensável aumentar a carga que o tecido urbano e os territórios artificializados produzem sobre as áreas costeiras em risco, aumentado pelas alterações climáticas já existentes e previsíveis. No mesmo PIAAC, no documento relativo aos Recursos Hídricos, pág 23 é apresentado o seguinte quadro sobre o uso dos solos, quadro que prova que são poucas zonas húmidas no Algarve

RELATÓRIO SETOR Uso de Solo Ocupação Necessidades de irrigação (mm/ano) Água Disponível (mm/ano) Zonas húmidas 2,0%

0 301 **CONCLUSÃO**- Conhecendo-se a situação de escassez de água e da seca em que o Algarve se encontra, é um crime ambiental não manter e preservar com qualidade as poucas zonas húmidas existentes. Assim a nossa posição enquanto movimento de cidadãos é de discordância com este RECAPE Em representação do GlocalFaro Francisca Emília Viegas CC 02086638

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45331 em 2022-02-17

Comentário:

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para

assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Anexos: 45331_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45329 em 2022-02-18

Comentário:

Um mega empreendimento que irá descaracterizar a Lagoa dos Salgados. Aja coragem e humildade por parte dos promotores de criar infraestruturas turísticas que respeitem a envolvente ecológica. Com menos betão e mais reduzidas. Para além de que, dos documentos facultados, não está presente um EIA.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45327 em 2022-02-17

Comentário:

Temos hotéis de mais em Portugal. Não é necessário para construir mais um numa área de natureza. Nossa natureza deve ser protegida e não destruída!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45324 Daniela Reis em 2022-02-17

Comentário:

Para variar, que os valores ambientais valham mais que o dinheiro.

Anexos: 45324_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45322 em 2022-02-17

Comentário:

Além da destruição de uma zona essencial à vida animal (habitat de várias espécies) e ao equilíbrio. Numa zona que é o Algarve e numa época em que se fala cada vez mais da problemática da seca... Não faz sentido. Nem palavras tenho para isto...

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45321 em 2022-02-17**Comentário:**

Junto submeto argumentos pelo meu entendimento de que os RECAPEs em apreciação sejam dados como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Anexos: 45321_recape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45318 em 2022-02-17**Comentário:**

Nao conforme. É essencial garantir a conservacao da lagoa dos salgados que já devia ser SPA da /Natura 2000

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45315 em 2022-02-17**Comentário:**

Temos ter cuidado do nosso planeta e pessoalmente, estarei sempre em favor de iniciativas que lutam pela conservação da natureza e da biodiversidade.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45312 em 2022-02-17**Comentário:**

Reserva Natural da Lagoa dos Salgados (RNLS) - Um paraíso para as mais de 220 espécies diferentes de aves que lá existem. Na prática, o que se verifica é que os promotores do projeto dividiram o mesmo em duas partes, tentando contornar os entraves então postos e agora aprovar o que foi chumbado quando se encontrava englobado no mesmo processo. Faz-se notar que «a recomendação para a classificação da Lagoa dos Salgados como Reserva Natural foi unanimemente votada favoravelmente no Parlamento. (<https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-assembleia-republica/107-2018-115093481>) Já antes, em 2018, estes mesmos projetos, então englobados num só processo, tinham recebido uma Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DECAPE) desfavorável por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve. A Finalgarve, porém, não se conformou e levou o caso ao Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de Sintra, pedindo a declaração de nulidade da DECAPE desfavorável, argumentando que, devido a uma questão de prazos, haveria uma DECAPE tácita favorável, o que conferia direitos à empresa. No entanto, em Maio do ano passado o TAF de Sintra julgou essa ação totalmente

improcedente. A área de implementação do empreendimento turístico, que está agora a ser alvo deste processo de análise do seu Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), «sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública» «Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como NÃO CONFORME nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes» Este projeto apresenta, por isso, «um enorme IMPACTO NEGATIVO sobre os valores únicos daquele que é um dos últimos redutos naturais da costa sul algarvia, pelo que deverá ser analisado de acordo com o contexto, desafios e ameaças atuais neste território». Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. Relembro ainda que o Estado Português está «também comprometido internacionalmente, no âmbito da Estratégia Europeia para a Biodiversidade 2030, a proteger e inclusive a aumentar as áreas protegidas em toda a UE, alargando “as zonas Natura 2000 atuais, garantindo uma proteção estrita das zonas com elevado valor em termos climáticos e de biodiversidade”». (https://ec.europa.eu/environment/strategy/biodiversity-strategy-2030_pt) Esta proposta NÃO vem mostrar a relevância do novo olhar que os agentes do território – e em concreto as autarquias – deverão ter sobre as áreas protegidas e a certeza de que a conservação da natureza e da biodiversidade são essenciais para o futuro comum. Não faz qualquer sentido mais uma unidade hoteleira no Algarve, muito menos numa reserva ambiental. É preciso outra visão estratégica para esta região. Que tipo de empregabilidade gera este tipo de investimento? Mão de obra sazonal e precária. Que 6 meses depois está no subsídio de desemprego. É preciso atrair outro tipo de projetos e mesmo de turismo. Tecnologia e nómadas digitais. E não é preciso destruir habitats para isso.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45311 em 2022-02-17

Comentário:

No âmbito da consulta pública em apreço, tendo presente que: - a área de implementação deste empreendimento turístico se sobrepõe à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto

da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF). Esta proposta do ICNF veio dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e a extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade da área, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade; - neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região, com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do DL 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE. O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. - a 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração" e que, caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. - a importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que o núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.". - a pressão, destruição e/ou fragmentação desta

área além de colocar em causa a Linaria algarviana, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. - a apresentação simultânea para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPE para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários. Face a estas razões, entende-se que o RECAPE em apreciação deve ser considerado como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45310 Associação Natureza Portugal em 2022-02-17

Comentário:

A ANP entende que o RECAPE em apreciação seja dado como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes. Os motivos desta discordância são explanadas no documento em anexo para qual pedimos a melhor atenção. Melhores cumprimentos.

Anexos: 45310_Parecer Consulta Pública RECAPE.pdf

Tipologia: Discordância

Classificação:

ID 45306 em 2022-02-17

Comentário:

Por favor, considerar comentário em anexo. Obrigado

Anexos: 45306_recape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45304 em 2022-02-17**Comentário:**

Boa tarde, Envio em anexo um documento que expõe as principais razões que deverão impedir a construção de qualquer hotel na Lagoa dos Salgados. Com os melhores cumprimentos, Filipe Gomes

Anexos: 45304_Participação_lagoa_salgados.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45303 em 2022-02-17**Comentário:**

Faz-se notar que «a recomendação para a classificação da Lagoa dos Salgados como Reserva Natural foi unanimemente votada favoravelmente no Parlamento. (<https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-assembleia-republica/107-2018-115093481>) Já antes, em 2018, estes mesmos projetos, então englobados num só processo, tinham recebido uma Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DECAPE) desfavorável por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve. A Finalgarve, porém, não se conformou e levou o caso ao Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de Sintra, pedindo a declaração de nulidade da DECAPE desfavorável, argumentando que, devido a uma questão de prazos, haveria uma DECAPE tácita favorável, o que conferia direitos à empresa. No entanto, em Maio do ano passado o TAF de Sintra julgou essa ação totalmente improcedente. A área de implementação do empreendimento turístico, que está agora a ser alvo deste processo de análise do seu Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), «sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública» Este projeto apresenta, por isso, «um enorme IMPACTO NEGATIVO sobre os valores únicos daquele que é um dos últimos redutos naturais da costa sul algarvia, pelo que deverá ser analisado de acordo com o contexto, desafios e ameaças atuais neste território». Relembro ainda que o Estado Português está «também comprometido internacionalmente, no âmbito da Estratégia Europeia para a Biodiversidade 2030, a proteger e inclusive a aumentar as áreas protegidas em toda a UE, alargando “as zonas Natura 2000 atuais, garantindo uma proteção estrita das zonas com elevado valor em termos climáticos e de biodiversidade”». (https://ec.europa.eu/environment/strategy/biodiversity-strategy-2030_pt) Esta proposta NÃO vem mostrar a relevância do novo olhar que os agentes do território – e em concreto as autarquias – deverão ter sobre as áreas protegidas e a certeza de que a conservação da natureza e da biodiversidade são essenciais para o futuro comum. «Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como NÃO CONFORME

nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes» Para mais detalhada argumentação, remete-se para o ficheiro em anexo, o qual subscrevo integralmente.

Anexos: 45303_recape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45301 em 2022-02-17

Comentário:

Este projecto só pode ter uma pressão negativa sobre a futura área protegida.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45300 em 2022-02-17

Comentário:

Para além do explicitado no documento que anexo, na justificação da minha opinião de que estes RECAPE's (os dois referentes ao mesmo projecto partido em duas partes) devem ser dados como NÃO CONFORMES, devo ainda acrescentar o seguinte: - esta área de acesso público é usada por milhares de habitantes do Algarve e por visitantes, para lazer, contacto com a natureza ou desporto. Mais uma vez, o Estado pretende que uma área que beneficia a todos passe a beneficiar apenas os interesses comerciais de, neste caso, um banco privado; - deverá ser do mais alto interesse analisar o impacto económico extremamente negativo que este empreendimento (que nada tem de mais valia ou de inovador, sendo apenas mais um no universo de centenas da mesma tipologia na região) terá em múltiplas empresas locais de turismo de baixo impacto, alojamentos locais, comércio local, entre outros, que esta área em vias de ser protegida proporciona, desde que se encontre no seu estado preservado; Resumindo, o interesse puramente económico de um único grupo privado não pode, de maneira nenhuma, sobrepor-se ao verdadeiro interesse público e geral da população e da economia local, independentemente dos rótulos que se lhe queiram colar de "interesse público" ou de "interesse nacional" que, manifesta e mais do que obviamente, NÃO TEM. Devo acrescentar que não consegui perceber absolutamente nada do mapa da APA onde, supostamente, se deveria poder consultar as localizações dos empreendimentos, uma vez que aparecem pontos em vez de áreas a serem afectadas e, de qualquer forma, estes pontos aparecem em todo o mapa do Algarve ao se afastar a visão aérea.

Anexos: 45300_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45297 em 2022-02-17**Comentário:**

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos

susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”. A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários. Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45295 em 2022-02-17

Comentário:

A prioridade neste século XXI, deveria ser manter e proteger o nosso ambiente natural para que todos possamos beneficiar dele. Hotéis e restaurantes é transformar os portugueses em serviços de turistas que na verdade não apreciam o verdadeiro Portugal! Estas ideias "geniais" só servem para enriquecer empresários predadores. Meia dúzia a ganhar dinheiro para a maioria ficar prejudicada? E depois temos que emigrar para um país decente e com regras porque o nosso é um sitio sem préstimo nem valor ambiental????

Anexos: 45295_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45293 em 2022-02-17**Comentário:**

Reserva Natural da Lagoa dos Salgados (RNLS) - Um paraíso para as mais de 220 espécies diferentes de aves que lá existem. Na prática, o que se verifica é que os promotores do projeto dividiram o mesmo em duas partes, tentando contornar os entraves então postos e agora aprovar o que foi chumbado quando se encontrava englobado no mesmo processo. Faz-se notar que «a recomendação para a classificação da Lagoa dos Salgados como Reserva Natural foi unanimemente votada favoravelmente no Parlamento. (<https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-assembleia-republica/107-2018-115093481>) Já antes, em 2018, estes mesmos projetos, então englobados num só processo, tinham recebido uma Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DECAPE) desfavorável por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve. A Finalgarve, porém, não se conformou e levou o caso ao Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de Sintra, pedindo a declaração de nulidade da DECAPE desfavorável, argumentando que, devido a uma questão de prazos, haveria uma DECAPE tácita favorável, o que conferia direitos à empresa. No entanto, em Maio do ano passado o TAF de Sintra julgou essa ação totalmente improcedente. A área de implementação do empreendimento turístico, que está agora a ser alvo deste processo de análise do seu Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), «sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública» «Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como NÃO CONFORME nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes» Este projeto apresenta, por isso, «um enorme IMPACTO NEGATIVO sobre os valores únicos daquele que é um dos últimos redutos naturais da costa sul algarvia, pelo que deverá ser analisado de acordo com o contexto, desafios e ameaças atuais neste território». Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. Relembro ainda que o Estado Português está «também comprometido internacionalmente, no âmbito da Estratégia Europeia para a Biodiversidade 2030, a proteger e inclusive a aumentar as áreas protegidas em toda a UE, alargando "as zonas Natura 2000 atuais, garantindo uma proteção estrita das zonas com elevado valor em termos climáticos e

de biodiversidade”». (https://ec.europa.eu/environment/strategy/biodiversity-strategy-2030_pt) Esta proposta NÃO vem mostrar a relevância do novo olhar que os agentes do território – e em concreto as autarquias – deverão ter sobre as áreas protegidas e a certeza de que a conservação da natureza e da biodiversidade são essenciais para o futuro comum. Use as ferramentas de partilha que encontra na página de artigo. Todos os conteúdos do PÚBLICO são protegidos por Direitos de Autor ao abrigo da legislação portuguesa, conforme os Termos e Condições. Os assinantes do jornal PÚBLICO têm direito a oferecer até 6 artigos exclusivos por mês a amigos ou familiares, usando a opção “Oferecer artigo” no topo da página. Apoie o jornalismo de qualidade do PÚBLICO. <https://www.publico.pt/2022/02/02/local/noticia/afinal-lagoa-salgados-nao-salvo-interesses-imobiliarios-1993921> Recuperar planos antigos, metidos na gaveta à espera da melhor oportunidade de negócio, é a grande tarefa dos Fundos Imobiliários no relançamento da actividade turística algarvia. A lagoa dos Salgados é apenas um caso, entre muitos outros, que vão desde a praia de Monte Gordo à costa vicentina, estendendo-se pelo litoral alentejano. Porém, é na zona central da região, entre a praia de Armação de Pêra e Albufeira, que se encontra a área mais cobiçada: Praia Grande/Lagoa dos Salgados - 400 hectares com um Plano de Pormenor (PP) aprovado. Por detrás do cordão dunar e à volta de duas zonas húmidas está projectada a construção de 4 mil camas turísticas.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45291 em 2022-02-17

Comentário:

Discordo com o projeto, a premissa deve de ser a preservação dos ecossistemas naturais, preservação da água. Para que mais hotéis? mais estradas? nos precisamos é de mais natureza! Está mais do que estudado que os parques de golf não são adequados ao nosso clima, vão necessitar de demasiadas regas, e muito mais inseridos numa reserva natural como é o caso da Lagoa dos Salgados. Este projeto só poderá avançar adaptado com um conceito sustentável e ecológico, onde a chave é a natureza em vez do lucro. Os turistas procuram lugares autênticos, o que não é o estilo deste projeto, se for aprovado, vai acabar com as espécies e habitat e depois não atrai turistas e será mais um lugar devoluto em Portugal.

Anexos: 45291_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45289 em 2022-02-17**Comentário:**

Exmo Senhor Presidente da CCDR Algarve No âmbito da consulta pública, tendo presente que: - a área de implementação do empreendimento turístico se sobrepõe na totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF). Esta proposta do ICNF veio dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade; - neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, espécie endémica da região, com uma significativa parte da sua população na área em apreço. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do DL 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE . O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. - a 13 de julho de 2018 foi emitida para este projeto a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior, para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração" e que, caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. - a importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se

localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”. - a pressão, destruição e/ou fragmentação desta área, além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. - a apresentação simultânea para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPE para o mesmo empreendimento é estranha pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área, resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários. Face a estas razões, entende-se que o RECAPE em apreciação dever ser considerado como Não Conforme.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45288 em 2022-02-17

Comentário:

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos

ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.". A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de

dois RECAPÉs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45285 em 2022-02-17

Comentário:

Sou totalmente contra, deixo a minha contribuição em anexo.

Anexos: 45285_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45283 em 2022-02-17

Comentário:

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Anexos: 45283_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45281 Miguel Castilho em 2022-02-17

Comentário:

Portugal tem que valorizar os seus recursos naturais e não destruí-los. Especialmente um recurso como a Lagoa dos Salgados.

Anexos: 45281_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45279 Sociedade Portuguesa de Botânica em 2022-02-17**Comentário:**

Ex.mos Senhores, A Sociedade Portuguesa de Botânica vem por este meio dar o seu parecer ao RECAPE do Projeto Hotel B da Unidade de Execução 1 (UE1) do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande . Segue em anexo o nosso Parecer. Melhores cumprimentos, A Sociedade Portuguesa de Botânica . Contacto: spbotanica@gmail.com .

Anexos: 45279_2022_02_17_parecer_RECAPE_PPPraiaGrande_SPBOTANIICA.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45276 em 2022-02-17**Comentário:**

Este projeto irá incidir numa área de Reserva Natural que é extremamente importante proteger, não só pelas espécies em risco de extinção que aí habitam como pela relevância destes ecossistemas no nosso ambiente. Numa altura em que falamos cada vez mais da necessidade de proteger os nossos habitats naturais e de conservar água, não se compreende a sucessiva construção de mais infraestruturas como campos de golfe e piscinas numa zona de stresse hídrico como é a região do Algarve. Discordo deste projeto, deve ser considerado como NÃO CONFORME.

Anexos: 45276_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45275 em 2022-02-17**Comentário:**

Não concordo com a construção deste complexo

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45272 em 2022-02-17**Comentário:**

Parece-me óbvio que este projeto terá um impacto direto na Lagoa dos Salgados pela sua dimensão.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45270 em 2022-02-17**Comentário:**

"A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é considerada como «incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo». «Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários», acrescenta o texto. «Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes», conclui o texto da sugestão de parecer."

Anexos: 45270_recape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45268 em 2022-02-17**Comentário:**

Entendo que o RECAPE em apreciação deva ser dado como Não Conforme, por: - à partida distinguir 2 RECAPES apresentados simultaneamente em consulta pública em vez de concentrar numa só avaliação capaz de medir o impacto final e cumulativo nesta área ecologicamente muito sensível; - o valor ecológico desta área e a importância da preservação da biodiversidade não se alteraram desde 2018 em que para este mesmo projecto foi emitida a declaração de Não Conformidade Ambiental - muito pelo contrário o projecto proposto contraria a intenção de conservação e protecção desta área cujo valor natural está precisamente em processo de protecção pelo ICNF, sobrepondo-se a totalidade da área de implementação a essa área que se pretende criar como "Reserva Natural da Lagoa dos Salgados" - deverá aguardar-se pela conclusão desse processo para então se regulamentar todas as atividades que aí se pretendam realizar tendo como base a salvaguarda da importância ecológica e a valiosa biodiversidade desse local.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45265 em 2022-02-17**Comentário:**

Esta zona húmida é importante para múltiplas espécies de aves e atrai visitantes nacionais e internacionais. Os turistas que visitam o Algarve escolhem Portugal pelo seu clima fabuloso, as praias e pelas paisagens. As zonas húmidas são importantes por múltiplas razões, providenciam múltiplos serviços de ecossistema, este projecto ameaça destruir estes serviços. Se destruímos as paisagens e os recursos naturais, estaremos a comprometer também o valor turístico da região a longo prazo. Menos turistas serão atraídos se a paisagem natural não for interessante. Há que encontrar um balanço entre o desenvolvimento económico e a conservação das paisagens e valores naturais. Este projecto não deve ser aprovado, compromete o futuro do turismo de qualidade no Algarve.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45263 em 2022-02-17**Comentário:**

Discordo totalmente com a construção deste mega empreendimento que não trás mais valias para a região, só irá destruir um património natural insubstituível e criar mais concorrência no setor turístico já por si com várias dificuldades. Junto anexo um documento mais detalhado da minha discordância.

Anexos: 45263_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45262 em 2022-02-17**Comentário:**

Não concordo com mais um projeto hoteleiro numa zona já bastante edificada e com tantas alternativas ao turismo de excelência. Numa zona partilhada por muitos que prezam e conservam a natureza e se deslocam muitas vezes para aproveitar o espaço junto com as suas famílias. Um dos poucos locais em todo o Algarve onde se pode aproveitar praia, passeios e observação de pássaros. Tem que existir um equilíbrio entre espaços de lazer com a natureza e edifícios turísticos como hotéis e conjuntos de aldeamentos, que já estão bastante concentrados nesta zona. Cumprimentos Mário Alexandre

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45259 em 2022-02-17**Comentário:**

Destruicao duma zona chela de recursos naturais importantes

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45257 em 2022-02-17**Comentário:**

Destruição de uma zona de recursos naturais importantes

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45255 em 2022-02-17**Comentário:**

Basta de delapidar o nosso património natural em prol de um turismo de massas! Queremos um turismo diferente, que valorize e preserve os valores naturais.

Anexos: 45255_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45253 em 2022-02-17**Comentário:**

Sou contra a construção de algo que irá mudar completamente a paisagem. Irá destruir um dos mais importantes locais de passagem de aves migratórias, assim como permanentes. Irá ainda agravar a situação de falta de água na região do Algarve. Não precisamos de mais construção na zona costeira, precisamos sim de proteção da mesma.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45250 em 2022-02-17**Comentário:**

Não conforme

Anexos: 45250_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45246 em 2022-02-17**Comentário:**

Discordo da construção do hotel num local que deve ser protegido e qualificado como reserva natural.

Anexos: 45246_CP RECAPE PP Praia Grande.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45244 Aguiñaldo de Sá Azevedo em 2022-02-17**Comentário:**

Parecer em sede de Consulta Pública relativa ao RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande

Anexos: 45244_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45243 em 2022-02-16**Comentário:**

A reserva natural da Lagoa dos Salgados, é dos últimos exemplos do campo algarvio. Só quem nunca foi a esta zona do Algarve, pode pensar que o que é necessário são mais hotéis e aldeamentos. A pressão sobre a natureza, campo e praia, é imensa. Para depois chegarmos a Outubro e ver o espectáculo de desolação de hotéis e apartamentos fechados, como ali logo ao lado, no Vida Mar resort. É muito fácil falar em fazer alguma coisa pelo combate às alterações climáticas, mas é muito mais difícil FAZER realmente alguma coisa. A ganancia da Câmara de Silves em querer ter o que as câmaras ao lado têm, o estado que não tem coragem de pagar por um erro que fez há anos. É disto que se trata. A zona da praia Grande, merece ser preservada para as gerações futuras, que precisam de mais verde e menos betão. Vão passear a pé ou de bicicleta nessa zona e vejam o que vão fazer desaparecer. Vejam se o que é necessário é fazer mais um hotel, igual aos outros todos que o Algarve está cheio , e que são fantasmas a maior parte do ano. Vejam se não vale a pena preservar algo que não se poderá fazer noutra local.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45240 em 2022-02-16**Comentário:**

Nao conforme

Anexos: 45240_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45236 em 2022-02-16**Comentário:**

A implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Anexos: 45236_img20220203_21104570.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45235 em 2022-02-16**Comentário:**

Não conforme.

Anexos: 45235_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45233 em 2022-02-16**Comentário:**

Venho por este meio manifestar a minha discordância em absoluto com um projecto que irá, se implementado, destruir valores ambientais insubstituíveis e não recuperáveis.

Anexos: 45233_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45232 em 2022-02-16**Comentário:**

Não concordo com o avanço do empreendimento hoteleiro por colidir com a recém-proposta de Reserva Natural da Lagoa dos Salgados.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45231 em 2022-02-16**Comentário:**

Estudos de impacto ambiental muito incompletos. Carga perigosa em local extremamente sensível e valioso para a conservação do pouco que existe por urbanizar na costa do Barlavento algarvio. Zona de cheias e de alagamentos sazonais. Não o será menos no futuro segundo as previsões de subida do nível médio dos oceanos.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45230 em 2022-02-16**Comentário:**

Discordo com a construção de um hotel que interfiram com o habitat da Lagoa dos Salgados.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45224 Sérgio Pereira de Carvalho Correia em 2022-02-16**Comentário:**

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. A Lagoa dos Salgados é o local em Portugal que apresenta maior biodiversidade de avifauna registada, e com isso um local crucial e insubstituível para os milhares de turistas ornitológicos que visitam Portugal e a região propositadamente para a observação de aves. Necessita ser preservado, tal como reconhecido pela proposta de criação da Reserva Natural, sob risco de se perder para sempre o último local com tais características.

Anexos: 45224_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45222 em 2022-02-16**Comentário:**

Discordo completamente da possibilidade de haver a construção proposta.

Anexos: 45222_recape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45220 em 2022-02-16**Comentário:**

Não conforme, p.f. vejam anexo.

Anexos: 45220_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45218 em 2022-02-16**Comentário:**

Não existe necessidade de mais unidades hoteleiras no litoral Algarvio e especialmente em Albufeira e Armação de Pera. Necessitamos sim de mais áreas reservas naturais, de acesso público e com especial interesse de protecção ambiental. O Camaleão por exemplo, é uma espécie que quase desapareceu no litoral algarvio devido à constante pressão de deste tipo de unidades hoteleiras. O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo

PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie."

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45216 em 2022-02-16

Comentário:

Subscrevo o Parecer da Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, em anexo e disponível na seguinte ligação: <https://www.spea.pt/wp-content/uploads/2022/02/lagoa-salgados-cprecape.pdf>

Anexos: 45216_lagoa-salgados-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45214 em 2022-02-16**Comentário:**

Numa área proposta para classificação como Reserva Natural pelo Estado Português (!!), o projecto chumbado está novamente em consulta pública por 15 dias (!!). 3 hotéis, 2 aldeamentos, espaços de animação e restauração, uma área comercial, piscinas exteriores e um campo de golfe de 18 buracos, totalizando 4000 camas, junto à Lagoa dos Salgados. Num Algarve destruído, num labirinto de novas aldeias de resorts e hotéis às moscas...este projecto é sequer equacionado?! já foi chumbado, deve ser chumbado de novo. Não faz falta, destrói uma zona importante e vai contra a proposta do estado!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45212 em 2022-02-16**Comentário:**

Citando o Movimento de cidadãos para conservação desta área natural, essencial ao futuro do nosso país, dos nossos cidadãos e do planeta: "Além disso, a proposta de classificação da Reserva Natural está apoiada num relatório técnico elaborado pelo ICNF, com fortes bases científicas, com vista à preservação de habitats protegidos, importantes para espécies com interesse para a conservação a nível comunitário. Designadamente o endemismo *Linaria algarviana*, bem como outras espécies de flora, incluindo plantas ameaçadas de extinção em Portugal como *Mandragora autumnalis* e *Thesium humile*, as quais irão integrar o Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados, e ainda todo o complexo formado pelas duas zonas húmidas existentes, pelo cordão dunar e pelo mosaico de campos agrícolas, pomares de sequeiro e prados secos, o qual alberga milhares de aves, que ali nidificam, invernam e repousam nas suas viagens migratórias. Convém lembrar ainda que o Estado Português encontra-se também comprometido internacionalmente, no âmbito da Estratégia Europeia para a Biodiversidade 2030 (https://ec.europa.eu/environment/strategy/biodiversity-strategy-2030_pt), a proteger e inclusive a aumentar as áreas protegidas em toda a UE, alargando "as zonas Natura 2000 atuais, garantindo uma proteção estrita das zonas com elevado valor em termos climáticos e de biodiversidade." A aprovação deste projeto apresenta um enorme impacto sobre os valores únicos daquele que é um dos últimos redutos naturais da costa sul algarvia, pelo que deverá ser analisado de acordo com o contexto, desafios e ameaças atuais neste território."

Anexos: 45212_parecer-cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45209 em 2022-02-16**Comentário:**

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

Anexos: 45209_recape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45206 em 2022-02-16**Comentário:**

ZPE Lagoa dos Salgados, várias espécies de importância ocorrem nesta Lagoa, não faz de todo sentido a construção de estruturas na zona da Lagoa.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45204 em 2022-02-16**Comentário:**

Devido ao enorme potencial da lagoa dos salgados pela sua riqueza e biodiversidade discordo da construção dos empreendimentos em questão

Anexos: 45204_recape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45202 em 2022-02-16**Comentário:**

Comentário em anexo.

Anexos: 45202_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45201 em 2022-02-16**Comentário:**

Não concordo com a construção do hotel numa zona natural tão importante para a fauna do Algarve.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45199 em 2022-02-16**Comentário:**

Será incompreensível uma decisão favorável ao presente projeto, tendo em conta o histórico de DIAs desfavoráveis ou condicionadas, a recente divulgação que o Governo Português deseja criar uma Reserva Natural nesta áreas, os valores naturais presente, nomeadamente a Linaria algarviana (espécie incluída no anexo II e IV do decreto-Lei n.º 49/2005 de 24/02), cuja a população presente é uma das mais significativas e importantes na região.

Anexos: 45199_PARECER CONSULTA PÚBLICA.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45198 em 2022-02-16**Comentário:**

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), que reconhece a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aí presentes. Neste local ocorrem diversas espécies de interesse, como a Linaria algarviana, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do

Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo. A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo, para apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários. Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45195 em 2022-02-16**Comentário:**

Quero manifestar a minha completa perplexidade por se crer construir uma unidade hoteleira no meio de uma zona com um eco-sistema único e em processo de classificação como reserva natural. Não chega já de hotéis? Não é já suficiente toda a oferta que existe na zona? Não chega já de turismo sazonal sem qualquer valor acrescentado? Não são já suficientes todos os atendados cometidos ao longo dos anos na região? Como é possível quererem destruir uma das poucas áreas que ainda preservam a natureza e o património ambiental da região? Quando vão parar? só quando toda a costa estiver alcatroada?!? A viabilização deste projeto será uma afronta a todos os algarvios e uma vergonha nacional!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45193 em 2022-02-16**Comentário:**

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende responder ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, de 30 de outubro de 2013, para implementação do referido PP, que compreende 3 estabelecimentos hoteleiros e 2 aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada, 1 lote comercial, e 1 campo de golfe. A área de implementação do empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área proposta para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública encerrada a 20-01-2022. Esta proposta do ICNF responde à necessidade de proteção de 2 zonas húmidas (Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha) e da extensa área agrícola entre elas, devido à elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, e reconhece a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, espécie endémica do Algarve, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. A área engloba ainda 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e elevado interesse histórico, cultural e agrícola, reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *L. algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia

Grande na sua época de floração". Este parecer destaca a presença da espécie na área de projeto do PP Praia Grande em densos núcleos populacionais, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. O "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas" confirma-o onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de L. algarviana segundo os critérios da UICN, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie." A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área ameaça a L. algarviana, a sua função ecológica e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função enquanto corredor de biodiversidade. A apresentação em simultâneo em Consulta Pública de 2 RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Finalmente, a implementação da UE1 do PP da Praia Grande resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados pelo ICNF, nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários. Por estes motivos entendo que o RECAPE seja dado como **Não Conforme**, até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45192 em 2022-02-16**Comentário:**

Tendo em conta os valores naturais, culturais, económicos e sociais em presença, e tendo em conta que este projeto colide com a classificação da Lagoa dos Salgados como Reserva Natural, entendo que o RECAPE em apreciação seja dado como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Anexos: 45192_Posição sobre o RECAPE- Hotel.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45188 em 2022-02-16**Comentário:**

Os interesses deste projeto estão em oposição aos interesses dos cidadãos enquanto comunidade e aos valores da preservação da natureza e do nosso planeta. Já chega de betão na costa algarvia, já chega de projetos urbanísticos implantados em zonas que devem ser de usufruto de todos e de conservação do ambiente natural, flora e fauna. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que

seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. Os tempos que vivemos são os da urgência na defesa do património natural, este projeto neste local é tudo o que não mais deve ser permitido fazer na costa portuguesa. Os valores da natureza, da defesa dos ecossistemas e o direito a viver em espaços naturais são primordiais sobre os interesses particulares dos grupos económicos.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45187 em 2022-02-16

Comentário:

Discordo por completo. É mais um ataque aos valores naturais que devemos preservar.

Anexos: 45187_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45184 em 2022-02-16

Comentário:

Estou totalmente oposto a este projeto. A existência de valores naturais incontornavelmente importantes nem deveria ter permitido a CCDR aprovar este projeto para consulta pública. Anexo um parecer mais detalhado.

Anexos: 45184_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45182 em 2022-02-16

Comentário:

O meu comentário é disponibilizado em anexo, em formato pdf.

Anexos: 45182_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45181 em 2022-02-16

Comentário:

This area is a designated Nature Reserve. By European Laws there should be no building permissions allowed.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45179 em 2022-02-16**Comentário:**

O meu parecer é negativo em relação a este projeto, por não ser compatível com a criação de uma reserva natural no mesmo espaço. Ver ficheiro anexo.

Anexos: 45179_cprecape.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45177 em 2022-02-16**Comentário:**

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas

mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.". A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. A actual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45175 em 2022-02-16**Comentário:**

Exmos. Senhores Pela presente venho manifestar a minha total discordância com projeto de execução em referência pelos seguintes motivos: - O projeto em causa esta previsto para uma área que possui um património ambiental único, a nível nacional e internacional, com espécies raras e que necessitam de ser preservadas. - A implementação numa zona extremamente sensível, com uma vasta e ampla fauna e flora, mesmo com medidas mitigadoras, acarreta danos irreversíveis, seja numa primeira fase de desenvolvimento e construção, seja depois na exploração intensiva dos espaços comerciais/turísticos. - O risco efetivo de danificar de forma irreversível um património único e de valor incalculável é dessa forma real, criando uma imagem de irresponsabilidade e negligência, seja a nível local seja a nível internacional. - Na área em concreto já existe uma oferta similar, espaços hoteleiros de grandes dimensões, com milhares de camas, campos de golf, piscinas etc. que já de si afetam e sobrecarregam à área, não se percebendo como mais do mesmo pode contribuir para valorizar a zona. - O desenvolvimento turístico do Algarve não necessita de mais oferta de camas, de modo intensivo como aqui se propõe, sem respeito pelo meio envolvente, mas sim de âncoras que potenciem a atração de um turismo de qualidade, mais qualificado, interessado na preservação do meio ambiente e em todos as dinâmicas associadas. - A repetição dos mesmos modelos de desenvolvimento, turismo de massas e de baixo valor acrescentado, à custa da exploração intensiva dos recursos naturais, danificando permanentemente o património ambiental, acarreta elevados custos para a região e para o país e colocará em causa de forma irreversível o desenvolvimento futuro. - Esta em curso a classificação da área como reserva natural não se conseguindo perceber de todo como é possível conjugar a criação de vários hotéis, piscina exteriores, golf e outros espaços de apoio, com tal propósito de requalificação ambiental. - A criação de mais uma zona hoteleira não será de certeza notícia ou trará qualquer valor acrescentado para a região ou para o país, já a criação de uma zona protegida, reconhecida já internacionalmente por várias entidades como de extrema importância, irá contribuir de forma decisiva para a valorização da região acrescentado um valor incalculável seja pelo recolhimento e publicidade, seja pela atração de um turismo mais qualificado e potenciador de sinergias. Face ao exposto considero que o projeto deve ser cancelado na sua totalidade e que se deve dar primazia à requalificação da área como reserva nacional e à posterior gestão qualificada e sustentada dos recursos naturais potenciando ainda mais o património que aí existe.

Anexos: Não**Tipologia:** Discordância

ID 45172 em 2022-02-16**Comentário:**

Discordo profunda e veementemente deste atentado ambiental que desrespeita o ecossistema e populações locais, como se já não houvesse uma chocante e gritante abundancia excessiva de capacidade hoteleira instalada na região

Anexos: 45172_CP-RECAPE-PP-Praia-Grande.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45164 em 2022-02-15**Comentário:**

Pelos motivos referidos no documento em anexo, entendo que o RECAPE em apreciação seja dado como **Não Conforme**.

Anexos: 45164_Participacao_publica_GC.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45160 em 2022-02-15**Comentário:**

O pressuposto megaempreendimento conflite com a preservação dos valores naturais e culturais identificados na área identificada, colocando em causa o processo de criação da prevista reserva natural da Lagoa dos Salgados. É necessário que ocorra a inviabilização definitiva deste empreendimento de forma a preservar e a conservar os diversos habitats da área que albergam uma ampla Biodiversidade, que inclui endemismos, espécies com interesse para a conservação, espécies com especificidades ecológicas, e ainda espécies raras. A construção dos projetos turísticos terá consequências gravíssimas com impactos cumulativos nos ecossistemas abrangidos pelo projeto, garantir a proteção da área é fundamental devido ao elevado valor ecológico, geológico, fisiográfico, científico e potencialmente educativo; De forma a salvaguardar os valores considerados, é necessário preservar o território e a sua preservação implica rejeitar a proposta de construção de empreendimentos turísticos na área.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45157 em 2022-02-15**Comentário:**

A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.". A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45154 em 2022-02-18**Comentário:**

É URGENTE PRESERVAR habitats de espécies ameaçadas como as que ocorrem no local em apreciação, entre a Lagoa dos Salgados e a Ribeira de Alcantarilha. Muito importante manter a identidade do território para as gerações vindouras e preservar a geografia cultural de toda aquela zona, pois no Algarve central é a que resta face à exploração imobiliária das últimas décadas. Quando perdermos a identidade territorial seremos uma instância turística de hotéis, aldeamentos e campos de golfe idênticos aos demais, sem interesse cultural e descaracterizados na essência. As zonas húmidas são de extrema importância no combate as alterações climáticas, pois são os sumidouros de carbono mais eficazes da Terra dado que absorvem e armazenam o carbono de forma natural e protegem as zonas costeiras de eventos climáticos extremos pois reduzem as inundações e atenuam as secas. Pelos motivos acima referidos, entendo que o RECAPE em apreciação seja dado como NÃO CONFORME,

nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes. Anexo ficheiro pdf com parecer fundamentado

Anexos: 45154_ParecerConsultaPublica.pdf

Tipologia: Discordância

ID 45152 em 2022-02-15

Comentário:

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo

PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.". A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impac

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45147 em 2022-02-15**Comentário:**

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1,

indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”. A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impac

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45140 em 2022-02-15

Comentário:

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a

necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.". A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-

protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impac

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45139 em 2022-02-15

Comentário:

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo

PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.". A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impac

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45136 em 2022-02-15**Comentário:**

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe. A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade. Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1,

indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”. A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impac

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45127 em 2022-02-14

Comentário:

Resido no conselho de Silves. Vamos perder muito caso este processo de construções avance, pelos mil motivos que certamente já vos foi dito pelas entidades que as tentam proteger. Animais variados, vegetação única, ar puro, aves exclusivas da zona, local lindo por si só, etc... Espero sinceramente que o dinheiro não fale mais alto mas sim o bom senso e a consciência do que é certo e errado. Espero que tomem a decisão de proteger o pouco que nos resta e não a contribuição para destruir cada vez mais um bocadinho da nossa terra do nosso planeta. Construíram aquela monstruosidade de hotéis nos salgados que quase está ao abandono, peguem nisso e aproveitem o que já foi construído, mas não destuam mais reserva natural.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45103 em 2022-02-14**Comentário:**

Discordo deste projecto por perpetuar a habitual destruição dos recursos ambientais costeiros do Algarve, com com impacto em espécies endémicas, paisagístico natural e no bem estar da população residente. É tão mais grave quanto implica ainda uma região húmida, numa região de estrema seca. Espero das autoridades competentes a devida análise e parecer em conformidade.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45102 em 2022-02-14**Comentário:**

Por favor não deixem a natureza Algarvia ser desbravada e desbaratada ainda mais do que já é. Protejam as áreas naturais, chega de turismo não sustentável, chega de campos de golf - o país está em seca ambiental e cultural.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45092 em 2022-02-13**Comentário:**

Estou profundamente perturbado que mais uma área de beleza e um lar para muitas espécies seja possivelmente entregue à construção para mais alojamento turístico. Esta área já atrai os turistas para verem a vida selvagem e é um local de estudo e de contentamento. Por favor, não permita que isto aconteça. Cumprimentos, Janine Matheson.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45089 em 2022-02-13**Comentário:**

A Comissão Europeia criou em 2010 uma lei obrigatória para todos os países europeus sobre a obrigação de preservar os habitats selvagens existentes para aves selvagens migratórias, a fim de garantir a sua sobrevivência. Assim, de acordo com esta lei, nenhum promotor tem o direito de construir neste território selvagem EXISTENTE de forma a não perturbar a vida de aves selvagens migratórias, bem como as zonas húmidas selvagens. Este sítio SELVAGEM EXISTENTE deve também, à luz desta lei, ser protegido pelo meio ambiente português como parque ambiental. Portugal tem a obrigação de abrir o sítio para permitir que a Comissão Europeia do Ambiente faça verificações do correcto respeito desta área pelo ambiente português e também de continuar a permitir a abertura deste sítio ambiental para visitas

culturais. E' entao impossivel colocar um campo de golfe nesta área porque o campo de golfe é um ambiente PRIVADO E FECHADO (ver campo de golfe e hotel de VILAMOURA ou MEIA PRAIA) e a construção de edifícios habitáveis e hotel também vai privatizar esta área natural selvagem e vedação esta área esta o que impediria o controlo ambiental europeu e português e também impediria a abertura do local a visitas culturais. Além disso, o ecossistema desta área selvagem será completamente degradado para a migração de aves selvagens e vida selvagem: por muito "ecologico" que qualquer projecto se denomine, nada e' mais ecologico do que deixar o espaço intocado. Para alem do mais, o Algarve e' rico em hotéis, resorts, campos de golfe (que consomem mais agua do que a disponivel) mas e' muito pobre em riqueza natural e selvagem. Esta proposta to agrava esta assimetria. Assim, nao 'e do interesse publico, nem humano, que estas construoçoes avancem a custo de uma zona proposta para proteccao como reserva natural. Não pode, ainda, autorizar este projeto de construção privada sob pena de infringir a LEI EUROPEIA aprovada pelo governo português em 2010: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/FR/TXT/HTML/?uri=CELEX:32009L0147> Obrigado pela atencao.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45084 em 2022-02-12

Comentário:

The area between Salgados and Amarção is a unique natural reserve contributing to the diversity of species in the Algarve and Portugal. It would be a shame to destroy this beautiful area and natural reserve. There are enough plots of land in other places to build new infrastructure for tourism.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45081 em 2022-02-12

Comentário:

Considero este projeto totalmente errado e prejudicial para o Algarve pelas seguintes razões:
1. Entra em colisão com o conceito de se criar nessa zona uma área natural protegida
2. Vai constituir mais uma malha urbana, numa zona onde já há grande oferta turística, aumentando o nível de poluição do ar, da água e dos solos e o gasto energético será enorme.
3. Esta proposta não tem em conta as projeções científicas da proteção das orlas costeiras e o avanço do mar.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45060 em 2022-02-11**Comentário:**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve,
Sendo esta consulta pública como parte de um projeto fragmentado, envio como anexo podrá encontrar um texto mais explicativo sobre a minha contestação.. Obrigado. Cumprimentos,
Luís Mota

Anexos: 45060_Hotel B.docx

Tipologia: Discordância

ID 45056 em 2022-02-10**Comentário:**

Eu oponho muito fortemente a esta proposta. É fundamental salvar um dos poucos refúgios de vida selvagem restante na costa sul do Algarve. Além disso, se os Alagoas Brancas forem destruídos, haverá um risco muito maior de inundações na área no futuro.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45054 em 2022-02-10**Comentário:**

Claro quero que participar a minha discordância com esse plano: a zona já está marcada para uma reserva natural. Ninguém que ama o Algarve quer mais betão; mais complexos de turismo em massa. Esse plano é obsoleto. Toda a gente sabe isso; se calhar é só que a banca pensa em dinheiro, não em o que seriamente tem valor. Espero que quem avalia as participações tem juízo. Se não, o futuro vai ficar ainda mais negro.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45042 em 2022-02-08**Comentário:**

The development in this area is already too full of hotels and apartments .Many of which are not making much money. People on holiday do not like crowed and noisy areas that hotels generate The development at Salgados is already overbuilt but not attracting the number of visitors that were anticipated or hoped for .Foreign visitors do not find such areas attractive and look elsewhere for something more attractive than cramming lots of people in a confined area. This should be a lesson for any future developers/investors. A final note people from the UK and Germany will only spend their money in classy areas, whereas the Portuguese stay in their accommodation and make their own meals and entertainment.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45014 em 2022-02-07

Comentário:

Não compreendo que se aceite, nos dias de hoje, que se privilegie o humano em detrimento do natural e selvagem. Somos mais inteligentes que isso.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 45006 em 2022-02-07

Comentário:

Esta ocupação urbanística de interesse meramente turístico não faz qualquer sentido relativamente às exigências e ao interesse nacional de ordenamento do território português. Tudo o que se pretende construir e toda a ocupação de lazer proposta fazem parte de uma visão caduca que só criará um maior desacerto económico à região do Algarve já tão fustigada pela falta de planeamento sustentável e é totalmente incompatível com os objectivos e a intenção da criação da reserva natural da Lagoa dos Salgados. É urgente, e isso sim, que a Câmara Municipal de Silves revogue o Plano de Pormenor da Praia Grande, atendendo à incompatibilidade entre o que se encontra estabelecido nesse plano e a almejada classificação de reserva natural que a maioria dos cidadãos deseja para a Praia Grande e Lagoa dos Salgados.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44975 em 2022-02-05

Comentário:

This should not go ahead. It is destroying a nature reserve.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44974 em 2022-02-05**Comentário:**

Não estou de acordo. Os Salgado tem de permanecer uma verdadeira Reserva Natural sem novos Alojamentos, Spa, ginásio e piscinas.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44952 Arlindo Caniço Gomes em 2022-02-04**Comentário:**

A minha participação em Anexo. Obrigado pela oportunidade de contribuir para a salvaguarda do nosso património natural e produção de um modelo de desenvolvimento sustentável.

Anexos: 44952_Consulta Praia Grande 31-01-2022.pdf

Tipologia: Discordância

ID 44949 em 2022-02-04**Comentário:**

Os empreendimentos previstos neste Projeto ainda que possam ter enquadramento no Plano de Pormenor da Praia Grande não se coadunam com os desígnios estratégicos que Portugal tem prosseguido e anunciado publicamente, em particular no que concerne ao Roteiro para a neutralidade Carbónica, Estratégia Nacional Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030, Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC), entre outros documentos estratégicos, entre os quais se destacam convenções internacionais e diretivas europeias relacionadas com a biodiversidade, alterações climáticas e gestão costeiras. Os projetos em causa não se coadunam com os princípios do POOC vigente nesta área, ainda que os empreendimento não se insiram nos 500 metros das faixas de salvaguarda, não respeitam as faixa complementares em particular em zonas que justifica limitar as intervenções por força dos valores naturais aí presentes. Porquanto não se justifica o tipo de empreendimento proposto na medida em que, além de não estarem previstos medidas e compromissos de minimização e compensação adequados à situação em causa, o Algarve é uma região particularmente frágil do ponto de vista hídrico, sujeito a secas severas e onde as pressões urbanísticas e decorrentes de atividades humanas turísticas e de recreio representam já um fator de pressão muito para além do que os biomas que ainda restam, são capazes de suportar. Pelo que há enquadramento legal, princípios jurídicos, normas legais e regimes jurídicos que permitem inviabilizar o projeto conforme está proposto e não tendo sido apresentadas alternativas sensatas e plausíveis, merece este projeto ser indeferido, pois não se enquadra nos tempos que correm e no conhecimento que hoje dispomos das melhores práticas ao nível da gestão do território, da construção e do urbanismo. Este é um projeto que, em todos os

sentidos, se encontra ultrapassado e desfasado do tempo, desconsiderando por completo a realidade em que se insere.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44948 em 2022-02-04

Comentário:

Discordo deste projeto porque defendo a preservação natural da Lagoa dos Salgados que será brevemente uma reserva natural protegida.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44936 em 2022-02-04

Comentário:

O património existente neste local deve ser conservado, protegido e desenvolvido de forma responsável. Este local abriga centenas de espécies, em especial atenção para a avifauna, que para além do uso direto da zona húmida da Lagoa dos Salgados, necessita dos habitats em seu redor, pois este é um ecossistema complexo que engloba inúmeros habitats. Aqui ocorrem endemismos, espécies de grande importância ecológica e espécies raras, em declínio. A ação antropogénica sobre o território irá contribuir para a perda de habitat e consecutivamente uma agravante na sobrevivência das espécies. A Lagoa dos Salgados e zona envolvente são um dos locais diferenciadores para o desenvolvimento de ecoturismo, que é uma atividade sustentável que conserva o património, favorece o bem-estar da população local, envolvendo interpretação e educação. Sem a implementação de formas de turismo alternativo não será possível cuidar das já poucas características únicas da região e combater a alteração da paisagem. O ecoturismo, turismo de natureza e outros deveriam fazer parte da estratégia de região de forma coesa e afirmada, pois esta é uma das formas de combater a sazonalidade, fixar riqueza in loco e conservar o património. Se forem criadas melhores condições na área das Lagoa dos Salgados, infraestruturas de acesso e observação, medidas de conservação de forma planeada, esta área será ainda uma maior atração a nível internacional, terá mais e melhores formas de turismo, atraindo um público interessado com mais capacidade de compra que valoriza o que é tradicional e único da região, algo que contrasta fortemente com a forma de turismo de massas aplicada durante várias décadas, sem qualquer respeito sobre o território e nativos. Projetos deste género não trazem nada de novo aos produtos oferecidos no Algarve é apenas mais do mesmo, projetos que já não se enquadram no tempo atual, que não deveriam fazer parte da estratégia regional. A pressão imobiliária é enorme e aos poucos todos os últimos recantos de interesse ambiental serão

cercados e a descaracterização da região prossegue sem trazer quaisquer vantagens para o desenvolvimento sustentável. Interesses privados nunca deverão ser superiores a interesses de conservação do património da região, mas essa é uma realidade que não se pode escrever.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44906 em 2022-02-03

Comentário:

Discordo porque só se deveria construir em zonas já previamente com construções. Neste momento não se deveria destruir mais zonas verdes.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44897 em 2022-02-03

Comentário:

Boa tarde, neste momento, vivemos numa seca severa. Queria saber donde vai a água para todas as camas, spas, piscinas e também, para a construção. No Algarve chove cada ano menos, e mais camas e mais turismo vai piorar esta situação. Também não entendo se este tipo de turismo é realmente a unica maneira de ganhar dinheiro. Este projeto destrui mais do que traz vantagens, quando esta jóia está destruída e perdida, nuna será possível de recuperar. E com a mudança do clima, com um aumento do nível do mar a vista, se calhar não faz sentido nenhum construir tão perto ao mar.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44885 em 2022-02-03

Comentário:

Não deverá ser permitida construção de unidades hoteleiras em reserva de extrema importância ambiental. Esperemos que a classificação de área protegida seja aprovada para breve para impedir tal empreendimento hoteleiro.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44882 em 2022-02-03**Comentário:**

No! Why disturb more beautiful spaces with more tourist complexes! We have more than enough of those already in the Algarve! People will not come anymore if you keep building horrible hotels like this and taking all the beauty away

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44879 em 2022-02-03**Comentário:**

No no no, There is more than enough of these spaces already in the Algarve. You are wasting your biggest attire: the beautiful and unspoilt nature and people will not be coming there any more if you keep popping up these sort of hotel complexes in the middle of beautiful nature. Stop this shortterm money call and start working with nature for our future!

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44875 em 2022-02-03**Comentário:**

This area should be a Nature Reserve.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44869 em 2022-02-03**Comentário:**

Mais um hotel, piscinas, restaurantes,... Sempre do mesmo! Alem de destruir uma zona importante pela biodiversidade, visitada por milhares de pessoas ao longo dos anos (essas pessoas vao deixar de vir aqui), gostaria de saber, como essas pessoas, e piscinas vao ter agua? Estamos numa seca severa, e tudo aponta que os proximos anos sejam iguais. Onde vaio buscar agua? Vao impedir as pessoas de fazer uma horta para fornecer agua ao hotel? Ja ha falta de pessoas para trabalhara nos hoteis, mais um hotel, com quem para trabalhara là? Criar a reserva natural da lagoa dos salgados e sapal de alcantariha tera um impacto muito mais positivo nas cominidades e a economia local.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44865 em 2022-02-02**Comentário:**

Esta zona foi classificada como Reserva pelo que não faz qualquer sentido este projecto. Dir individuais têm de ceder perante o bem comum, designadamente à protecção dos recursos públicos como são os recursos hídricos e a biodiversidade. Obviamente que este processo deverá ficar sem efeito.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44864 em 2022-02-02**Comentário:**

Ocupação selvagem de zona que deveria ser especialmente protegida

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44855 em 2022-02-01**Comentário:**

É realmente triste que depois de uma extensa discussão pública, na qual participaram pessoas, municípios (direta e indiretamente afetos), ONGs de ambiente e outras entidades, a Finalgarve tenha a displicência de avançar novamente com este projeto de hotelaria.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44853 em 2022-02-01**Comentário:**

Em gramática chama-se sinédoque ao use da parte pelo todo ou vice-versa. Nem a lei nem o ambiente são estilizáveis como a fala ou a escrita. Fiquem-se pelas figuras de estilo que o ambiente e as pessoas (sobretudo os algarvios) agradecem.

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44851 em 2022-02-01**Comentário:**

o local deve ser uma reserva natural para preservar o ambiente e a vida selvagem

Anexos: Não

Tipologia: Discordância

ID 44849 em 2022-02-01**Comentário:**

Há coisas que não se percebem. Está em análise uma proposta do ICNF para a classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que teve 832 participações , o que demonstra o interesse que a proposta suscitou. Agora vem uma consulta, patrocinada pela CCDR Algarve para a aprovação de um projeto imobiliário (mais um!) que vai inviabilizar e afetar gravemente a criação da Reserva... Tenham vergonha!!!

Anexos: Não**Tipologia:** Discordância

4.3. Análise das Participações Recebidas

Todas as participações apresentadas por particulares e/ou de associações são discordantes no que se refere ao Projeto em Consulta Pública Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Hotel B da Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande.

Das participações anteriormente apresentadas (Tabela 3) e dos respetivos anexos destaca-se alguns comentários das participações que refletem a opinião geral dos participantes:

*"... - a área de implementação do empreendimento turístico se sobrepõe na totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF). Esta proposta do ICNF veio dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade; - neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, espécie endémica da região, com uma significativa parte da sua população na área em apreço. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do DL 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE. O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva. - a 13 de julho de 2018 foi emitida para este projeto a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior, para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração" e que, caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA. - a importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta*

*região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”. - a pressão, destruição e/ou fragmentação desta área, além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. - a apresentação simultânea para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPE para o mesmo empreendimento é estranha pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área, resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de de importantes habitats prioritários.”*

5. Considerações finais

As participações recebidas foram enviadas para os representantes das várias entidades (Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Direção Geral do Património (DGPC), Câmara Municipal de Silves (CMSilves), Agência Portuguesa do Ambiente (APA-ARH)) que compõem a Comissão de Avaliação para que a decisão referente ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto do Hotel B da Unidade de Execução do Plano de Pormenor da Praia Grande, tenha em conta o conteúdo das participações quer particulares quer das associações.

ANEXOS

Anexo I- Anúncio da Consulta Pública



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Consulta Pública

Projeto: RECAPE do projeto do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande.
Localização: União de Freguesias de Alcantarilha e Pêra, Concelho de Silves, Distrito de Faro
Proponente: FINALGARVE - Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A.
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Silves

O projeto acima mencionado foi sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de estudo prévio, o qual foi objeto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), emitida em 30 de outubro de 2013, com sentido de decisão favorável condicionada.

Nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo n.º 20 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que estabeleceu o regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental - RJAIA, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, enquanto Autoridade de AIA, informa que os elementos do projeto de execução e do respetivo Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do projeto do Hotel B da Unidade de Execução 1 (UE1) do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, encontram-se disponíveis para consulta, durante **15 dias úteis, de 31 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022**, no site da CCDR Algarve (www.ccdr-alg.pt) e no Portal Participa (<http://participa.pt/>)

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em análise.

Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, até à data do termo da Consulta Pública, podendo para o efeito ser usado o portal Participa.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.

Faro, 24 de janeiro de 2022

O Vice-Presidente

José Pacheco

Assinado de forma digital por José Pacheco
DN: cn=JP, ou=Vice-Presidente,
o=Comissão de Coordenação e Desenvol-
vimento Regional do Algarve, ou=José Pacheco,
Date: 2022.01.24 14:01:02 Z

José Pacheco*

*No uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) n.º 12536/2020.

1/1

Anexo II- Anexos das Participações

ID-44952

Ao consultar a carta limite da proposta da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados verifico que esta potencial reserva natural, cuja participação pública terminou em janeiro, ainda não está regulamentada, mas já está a ser usurpada só por dois hotéis (um deles com 396 camas), um aldeamento turístico, um conjunto turístico (hotel mais um aldeamento), um lote comercial (talvez para um Aldi ou Lidl) e um campo de golfe. Esta situação é não só inacreditável como inadmissível. Estão organismos do Estado a lutar por objectivos totalmente opostos sobre o mesmo espaço de território e isto não envergonha ninguém? CCDR, CMSilves, APA, ICNF, etc.?

A proposta da Reserva Natural que avaliei enquanto cidadão já não existe! Vamos ter uma Reserva Natural que será a área remanescente da ocupada por, só, 3 hotéis, dois aldeamentos, um hipermercado e um campo de golfe! Qual o incentivo que os cidadãos têm para participar nestas consultas se estão a avaliar realidades que não vão existir. É só para afirmarem que têm grandes preocupações ambientais, com a sustentabilidade dos recursos naturais e protecção dos ecossistemas em Portugal?

Devo felicitar a CMSilves e a APA por conseguirem tão significativa conquista, a qual eu já tinha antecipado como inevitável no comentário submetido há alguns dias aquando da consulta da Proposta de Classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, a qual espero mereça a vossa atenção. A principal ameaça que identifiquei relativamente à implementação da Reserva Natural irá assim consolidar-se ao mesmo tempo que se discute a Reserva Natural. Não deveriam os organismos do estado, suportados com os meus impostos, ter uma acção concertada na defesa ou destruição dos valores naturais? Não assistem aos noticiários? Irão os residentes no Algarve pagar esta fatura quando a dessalinização for a única alternativa viável para satisfazer as necessidades básicas dos Algarvios? É esta uma via de promoção do proclamado “desenvolvimento sustentável”?

Valerá a pena referir que no Algarve existe já uma situação de stress hídrico extremo e que num futuro muito próximo os recursos naturais convencionais serão insuficientes para satisfazer as necessidades da região, onde o número de hotéis e de campos de golfe é já muito significativo, alguns na proximidade da futura vila a construir na Reserva Natural (i.e., Golfe dos Salgados a menos de 5 kms, o qual é parcialmente irrigado com água reutilizada e responsável pela eutrofização da Lagoa dos Salgados)? Esta opção faz sentido?

Fará sentido optar por usar os limitados recursos hídricos na rega de mais um campo de golfe quando os agricultores (do Concelho de Silves!) enfrentam dificuldade para manter as suas produções, as quais estão já a enfrentar stress hídrico em Janeiro! Isto só é uma opção estúpida para mim? Tanto organismo do estado e só pensam em agravar este problema? Não existe ninguém que tenha uma perspectiva a 5 anos? A CMS só vai parar quando tiver todo o litoral do concelho construído. É pena.

Nesta usurpação não me surpreende participação da CMS nem da APA. Aliás, se a Administração da Região Hidrográfica da Região do Algarve da APA não respeita a Constituição da República Portuguesa que no Artigo n.º 48 determina; (Participação na vida pública) na sua alínea n.º 2 estabelece que “Todos os cidadãos têm o direito a ser esclarecidos objectivamente sobre actos do Estado e demais Entidades Públicas e de ser informados pelo Governo e outras autoridades acerca da gestão dos assuntos públicos”), pois continua obstinadamente a não responde aos insistentes pedidos de esclarecimento e confrontações entre a realidade consolidada de licenciamento e operação de 10 (ou 11 na versão licenciada em 2020 pelo Sr. Gonzalez dos Paços (Capitão de Fragata, Capitão do Porto de Portimão e Comandante local da Polícia Marítima de Portimão))

embarcações marítimo-turísticas (MT) no “corredor de pesca” da Praia dos Pescadores em Armação de Pêra com dimensões até 7,1 m! seria de esperar que tivesse alguma preocupação com a usurpação de uma futura Reserva Natural?

Quando se dignará a Administração da Região Hidrográfica da Região do Algarve da APA a responder esclarecendo-me objectivamente, como tenho direito, as minhas fundamentadas e pertinentes dúvidas sobre o racional de permitir que um “corredor de pesca” cuja regulamentação é estabelecida pelo POOC Burgau-Vilamoura (em vigor e força de Lei através de DL) ser dividido entre a atividade exclusiva e permitida (i.e., a pesca profissional) e as visitas às caves (i.e., actividade que nem é referida no DL)? Não deveria este organismo público ter como prioridade responder ao meu email de 3-11-2021 em vez de divulgar a terceiros o teor dos meus emails?

Ficam aqui mais uma vez as minhas simples questões para as quais bastam respostas de Sim ou Não.

Questão 1:

Se o licenciamento das embarcações MT no “corredor de pesca” da Praia dos Pescadores foi concretizada em 2020 em plena pandemia e numa praia reconhecidamente com a maior densidade de concessões e ocupação do Algarve, isto significa que a actividade informal aí realizada até janeiro de 2020 com 2 ou 3 embarcações de pesca que faziam visitas às grutas era ilegal? **Sim ou Não.**

Questão 2:

Pode a uma actividade económica ilegal (i.e., não licenciada) serem atribuídos “direitos adquiridos” como defende o responsável da Administração Hidrográfica da Região do Algarve da APA? **Sim ou Não.**

Questão 3:

É o DL correspondente ao POOC Burgau-Vilamoura a única legislação que define e estabelece as condições de utilização dos “corredores de pesca” nas praias? **Sim ou Não.**

Questão 4:

Pode um DL permitir a actividade das embarcações MT (i.e., operação de embarque e desembarque de passageiros, mais encalhe para estacionamento e movimentações realizadas por reboque de um trator gigante, mais manutenção e abastecimento de combustível) nos “corredores de pesca” quando não existe nenhuma referência a essa actividade no respectivo texto? **Sim ou Não.**

Questão 5:

Por que razão é permitida a ocupação e utilização dos apoios de pesca existentes no “corredor de pesca” da Praia dos Pescadores em Armação de Pêra pelas empresas de actividades MT? Não estão estes apoios exclusivamente destinados ao apoio da pesca profissional tal com estabelece o DL do POOC Burgau-Vilamoura?

Questão 6:

Por que razão é permitido que nestes apoios (i.e., barracas de madeira em avançado estado de degradação) sejam armazenados os bidões de combustível que abastecem as embarcações MT?

Finalmente, qual o racional de licenciar a actividade de onze (ou dez, na versão da CMSilves) embarcações MT no “corredor de pesca” da Praia dos Pescadores em Armação

de Pêra? Porque não 6? Porque não 25? Podem a Capitania do Porto de Portimão, a CMS e a APA tomar esta decisão sem apresentar qual a sua sustentação? Estas entidades podem tomar estas decisões sem fundamentação? São os donos da praia?

Assim, será desajustado classificar a acção deste organismo público como "**incompetente**" e "**prepotente**" no contexto que apresentei e perante a ausência de esclarecimentos objectivos? Eu penso que não.

Caso utilizem esta participação para sustentar um processo judicial por "injúria agravada" agradeço que desta vez utilizem o texto completo e não só um parágrafo convenientemente seleccionado de um único email como fez o Sr. Gonzalez dos Paços (Capitão de Fragata, Capitão do Porto de Portimão e Comandante local da Polícia Marítima de Portimão), que utilizou só um parágrafo do email que enviei à Administração da Região Hidrográfica da Região do Algarve da APA em 27-07-2021, o qual só mereceu resposta em 03-11-2021 e mesmo assim a verborreia de legislação não esclarece objectivamente (ver artigo 48.º da Constituição) as minhas dúvidas sobre a oportunidade e legalidade da actividade das dez embarcações MT até 7,1 m no "corredor de pesca" da Praia dos Pescadores em Armação de Pêra.

Pelo menos enquanto alguns organismos do Estado não tiverem oportunidade para alterar a Constituição da República Portuguesa continuarão sujeitos ao escrutínio dos cidadãos, talvez devam ser dirigidos por cidadãos que compreendam e aceitem esta realidade.

Assunto: RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande

Data: 10-02-2022

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve,

No âmbito do processo de Consulta Pública, tenho muito gosto em apresentar alguns argumentos que deverão ser tomados em consideração á hora de deliberar sobre a possível autorização para desenvolver tal projeto.

É com o detalhe relacionado com o consumo de água que início a minha exposição. Existe um estudo que é uma referência produzida para a APAmbiente intitulado “Bases do Plano Regional de Eficiência Hídrica REGIÃO DO ALGARVE” com data de julho de 2020 (Volume I - Memória descritiva)(Leal et al., 2020, p. 22). Este refere que o conjunto de estações meteorológicas que inclui a do Algoz, fornecem um dado estatístico denominado por SPI (Standard Precipitation Index) tal como indicado no gráfico abaixo:

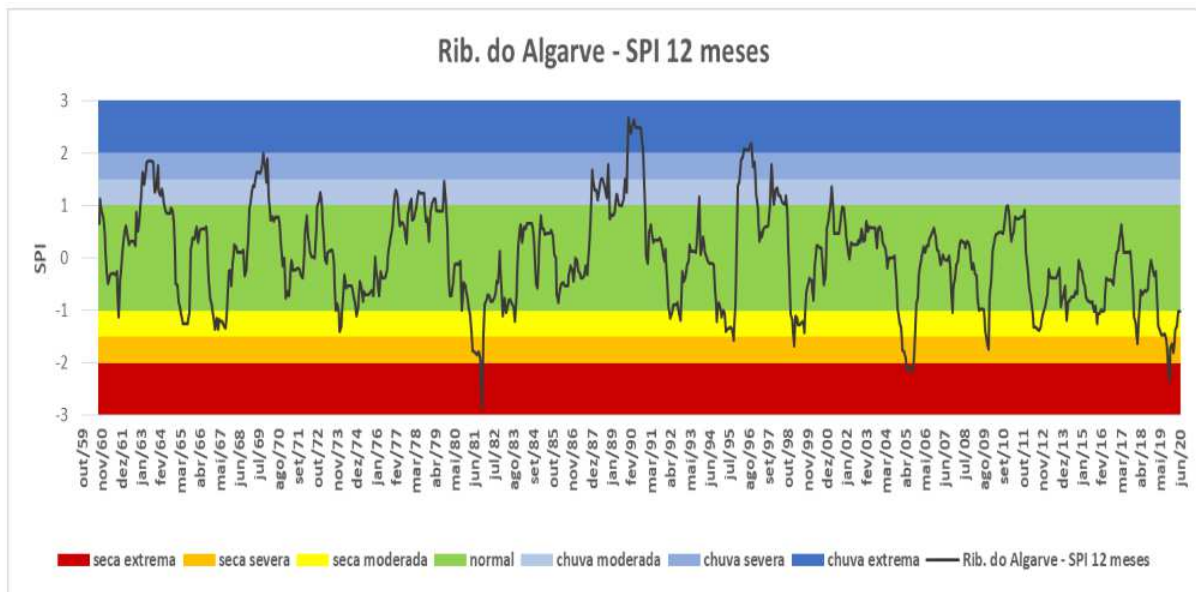


Figura 2.2 – Índice SPI 12 para as Ribeiras do Algarve

Facilmente se verifica que o período de seca mais significativo foi em junho de 1981 e que embora 2005 se tenha tocado abruptamente esta faixa, foi entre 2019 e 2020 que também se registaram decréscimos de precipitação que por sua vez marcaram a época de seca.

A nível de potencial de armazenamento de massa de água, a Albufeira de Odelouca tem apresentado “anomalias nos volumes armazenados” (Leal et al., 2020, p. 25) sendo que no período entre 2015 e 2020, somente em 2018 é que teve valores positivos. Somente o Sistema Funcho – Arade é que apresenta volumes positivos.

Desde 2010 que a recarga da massa de água está abaixo dos valores médios das disponibilidades hídricas subterrâneas do sistema Querença-Silves. Ainda assim, a recarga média anual de 55.68 hm³/ano é ligeiramente superior ao valor natural de 50.12 hm³/ano de recursos hídricos subterrâneos disponíveis (Leal et al., 2020, p. 36). Os diferentes usos não são contemplados para o cálculo destes valores.

O mesmo documento indica que 6.4% do volume captado e consumidos destina-se ao golf, sendo que “consumo de água para rega de golfe no Algarve, em 2019, foi de 15.2 hm³/ano, sendo 6.0 hm³/ano de origem superficial e 9.2 hm³/ano de origem subterrânea” (Leal et al., 2020, p. 53).

Em suma, o turismo no Algarve requer uma captação de água na ordem dos 11,7% e o golf por si só requer 6.4% no Barlavento, ou seja, mais de metade da água!

Ainda assim, considera-se que o abastecimento de água será garantido de uma forma precária nos próximos anos e com tantas variações meteorológicas que descaracterizam o clima até então conhecido, estamos em risco de nos privar do bem mais precioso, a água. Isto para regar campos de golf e subministrar unidades hoteleiras de elevado volume de alojamento. Como é do conhecimento geral, o turismo no Algarve tem uma alta taxa de sazonalidade e com a conjectura epidemiológica em que vivemos, aumenta o grau de perigosidade de investimentos insustentáveis que são competidores diretos das operações já existente nas localidades adjacentes (Armação de Pêra, Salgados e Galé).

O documento apresenta uma estimativa em que os hóspedes irão consumir cerca de 300 l de água ao dia, para a tipologia de aldeamento turístico e 400 l para a tipologia de unidade hoteleira, que merece toda a atenção em como o cálculo foi feito.

É sabido que o consumo de água na hotelaria ultrapassa grandemente os índices de consumo da sociedade local. Vejamos alguns estudos publicados em revistas científicas com revisão por pares: Gössling (2001) indicou que 700 l de água eram consumidos diariamente nos hotéis em Zanzibar; Cruz-Perez et al. (2022, p. 32) indicou que num “estudo em um hotel de cinco estrelas em Tenerife, que se consumiram 700 l de água em média, por hóspede.noite, atingindo um mínimo de 600 l e um máximo de 1000 l”.

Focado nas alterações do clima e na necessidade de água potável, Mendoza (2022) estudou um conjunto de 80 hotéis localizados na região do mediterrâneo. Estes representavam uma variedade de categorias e constatou-se a particularidade que entre 15-25% da água era necessária para abastecer as piscinas, lançando o alerta para a gestão estratégia da água na hotelaria.

Não querendo estender o tema da água, termino com os estudos que Becken (2014) relatou a abrangência e a observação dos consumos de água em 21 países que variaram entre os 200 e os 900 l/hóspede.noite.

A água consumida no turismo é mais significativa nos chuveiros, cisternas de vaso sanitário e atividades relacionadas com piscina e spas. Na investigação sobre o tema, normalmente tem-

se em consideração o consumo de água na preparação de alimentos, lavandarias, manutenção de jardins, que inclui campos de golf. A estimativa indireta varia com o número de camas disponíveis, com as taxas de ocupação e com a categoria dos estabelecimentos turísticos (Barberán et al., 2013). Isto sim, seria de esperar de se ler na documentado do projeto proposto.

Assim, o estudo sobre consumo de água parece ser uma variável de grande importância para a sustentabilidade deste projeto, pelo que se sugere fazer um novo cálculo para verificar as condições estimadas a uma escala mais realista dos cenários esperados nos próximos anos na hotelaria e que seja revisto com a formulação e estatística devida.

Certamente devemos pensar na sustentabilidade deste projeto e nos impactos gerados na sociedade e no meio ambiente em que se encontra. Pela análise documental, este projeto resume-se a mais hotelaria num destino turístico com alto índice de saturação em determinada época do ano sem diferenciação no seu modelo, sol e praia.

É obvio que na minha qualidade de contestatário erudito na área da engenharia do ambiente e como professor em turismo, gestão estratégica e planeamento do turismo, sugiro ao promotor do projeto que olhe à sua volta e veja como é que se pode diferenciar com um produto genuíno e mais sustentável.

Propõe-se a criação do Parque Ambiental da Praia Grande e o projeto do Plano de Gestão do Parque Ambiental. Ora vejamos, a lagoa dos Salgados já é considerada património regional do Algarve, com enorme interesse científico e que detém um potencial turístico incalculável, encontra-se em fase de apreciação para obter a classificação de Reserva Natural. Embora esteja dentro de terrenos de índole privada, é um ecossistema que comunica com o oceano atlântico e desempenha um papel importantíssimo no conjunto, lagoa-recife Pedra do valado, que por sua vez conseguiu o estatuto de Área Marinha Protegida. O cordão dunar irá ser igualmente afetado pela construção de edificações e aumento do trânsito pedonal; as emissões sonoras geradas durante a fase de construção e posteriormente durante as operações turísticas, irão afetar grandemente todo o ecossistema.

Isto já são atrativos naturais suficientes e a visão apresentada que carece de estratégia, torna-se num tentado ao planeamento do turismo em Portugal. A utilização do nome parque Ambiental sobrepõe-se aos estatutos já existentes e não está contemplada nenhuma descrição detalhada sobre como gerir e operar o futuro Parque Ambiental da Praia Grande.

Bem recentemente aprovou-se o plano + sustentável 2023, que é considerado uma ferramenta para atingir os objetivos do plano estratégica do turismo 2027. Estes tentam mitigar a transição climática descrita como um dos pilares do Plano de Recuperação e Resiliência para Portugal. Estes desafios no setor do turismo são realmente para se considerar, mas também é importante passar a responsabilidade aos turistas que nos visitam e que continuam interessados em aprender, compreender e contribuir para alcançar um desenvolvimento sustentável dos territórios e dos destinos turísticos.

Em suma, a minha oposição ao desenvolvimento deste projeto é bastante clara pelos factos de se focar em cumprir maioritariamente com requisitos de edificação, carecendo de aspetos arquitetónicos próprios do Algarve, sistemas de iluminação que minimizem o impacto à navegação de aves, o perigo de alterar os hábitos alimentares das aves, em que algumas são espécies protegidas, pelo facto de que este complexo não irá trazer valor para o planeamento

do turismo, a massificação do turismo que deverá ser sustentável e responsável, o impacto criado nos ecossistemas locais, o consumo de água que cada vez mais se está a tornar num bem precioso e que ao permitir a sobre-exploração de aquíferos, e que manifestamente influenciará o acesso à água pela população local e a sua qualidade.

Este projeto vai em contra os Objetivos do desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas, nomeadamente o ODS # 6 Água potável e saneamento - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável e segura para todos.; ODS # 13 Ação climática, ODS # 14 proteger a vida marinha e ODS # 15 proteger a vida terrestre– ver todas as premissas.

Devemos proteger para utilizar em vez de utilizar para agravar!

Luís Mota

Referências

- Barberán, R., Egea, P., Gracia-de-Rentería, P., & Salvador, M. (2013). Evaluation of water saving measures in hotels: A Spanish case study. *International Journal of Hospitality Management*, 34, 181–191. <https://doi.org/10.1016/j.ijhm.2013.02.005>
- Cruz-Pérez, N., Rodríguez-Martín, J., Acosta Martín, J. F., García, C., Ruiz-Rosa, I., & Santamarta, J. C. (2022). *Improvements in hotel water consumption: Case study of a five-star hotel (Canary Islands, Spain)*. <https://www.tandfonline.com/doi/epub/10.1080/1573062X.2021.1949480?needAccess=true>
- Gössling, S. (2001). *The consequences of tourism for sustainable water use on a tropical island: Zanzibar, Tanzania*. <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0301479700904031>
- Leal, G. de F., Quadrado, M. F., Gomes, M. F., Saramago, M. M., Lopes, A. R., de Jesus, R., Branco, A., Machado, P., Rodrigues, A., Cruz, P., Reis, E., Neves, B., Dores, A., Alves, N., Brandão, C., Aldeia, R., & Tomás, J. (2020). *ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE BASE, DOCUMENTOS PARA CONSULTA PÚBLICA E RELATÓRIOS FINAIS*. 141.

Mendoza, E., Ferrero, G., Slokar, Y. M., Amores, X., Azzellino, A., & Buttiglieri, G. (2022). Water management practices in Euro-Mediterranean hotels and resorts. *International Journal of Water Resources Development*, 0(0), 1–22. <https://doi.org/10.1080/07900627.2021.2015683>

ID-45154

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospeção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios

da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente:

1. este núcleo detém um efetivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio;
2. é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares);
3. a sua extensão, continuidade e elevado efetivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos suscetível de entrar em declínio face a ameaças;
4. as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e
5. a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contração da extensão de ocorrência mundial da espécie.”

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendo que o RECAPE em apreciação seja dado como **NÃO CONFORME**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Cumprimentos

Nelson Gonçalves

ID-45164

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para “Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração”, e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças;

d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendo que o RECAPE em apreciação seja dado como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Gonçalo Correia

Lisboa, 15 de fevereiro de 2022

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Parecer Consulta Pública

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantariilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Parecer Consulta Pública

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Parecer Consulta Pública

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantariilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Posição sobre o RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022.

Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção).

O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A,

proposta em fase de RECAPE anterior para “Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração”, e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência.

O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hec-

tares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível.

Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendo que o RECAPE em apreciação seja dado como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Praia do Carvoeiro, 16 de Fevereiro de 2022

Maria Elisabete Ferreira Sequeira Baptista
CC 06225061



ID-45199

Parecer Consulta PúblicaRECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies raras ou ameaçadas, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 11 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também todo o habitat e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é pouco vantajosa, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPES em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Parecer Consulta Pública

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies raras ou ameaçadas, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 11 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também todo o habitat e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é pouco vantajosa, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPes em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Parecer Consulta Pública

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantariilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Parecer Consulta Pública

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Parecer Consulta Pública

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies raras ou ameaçadas, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 11 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também todo o habitat e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é pouco vantajosa, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPes em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Parecer Consulta Pública

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Parecer Consulta Pública

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies raras ou ameaçadas, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 11 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também todo o habitat e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é pouco vantajosa, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPes em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Parecer Consulta Pública

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies raras ou ameaçadas, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 11 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também todo o habitat e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é pouco vantajosa, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPES em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

ID-45279

PARECER

aos

Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de
Execução (RECAPE) dos

**PROJETO DO HOTEL B DA UE1 DO PLANO DE
PORMENOR DA PRAIA GRANDE (SILVES)**

**PROJETO DAS INFRAESTRUTURAS GERAIS DA
UE1 DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA
GRANDE (SILVES)**

SOCIEDADE PORTUGUESA DE BOTÂNICA

Fevereiro de 2022



Enquadramento

A Sociedade Portuguesa de Botânica (SPBotânica) vem por este meio dar o seu parecer ao PROJETO DO HOTEL B DA UE1 DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA GRANDE (SILVES) e ao PROJETO DAS INFRAESTRUTURAS GERAIS DA UE1 DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA GRANDE (SILVES), tendo por base os documentos dos respectivos Relatórios de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) que se encontram em consulta pública até 18 de Fevereiro de 2022.

Para dar cumprimento às medidas de mitigação estabelecidas na DIA ao projeto “Unidade de Execução 1 do Plano de Pormenos da Praia Grande”, com decisão favorável condicionada (decisão de 30 outubro 2013, alterada em 22 junho 2015, com validade prorrogada em 15 de Novembro de 2017 até 30 de Outubro de 2021 e prorrogada em 3 de Agosto de 2021 até 24 de janeiro de 2022, atendendo aos constrangimentos da pandemia de COVID19), estes RECAPE teriam designadamente:

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto: Medidas de Mitigação:

15. Prospeção dirigida à *Scilla odorata*, na sua época de floração e nos seus habitats típicos. Casos sejam detetados exemplares da espécie, deverá ser ponderada a transferência de parte ou da sua totalidade para local adequado.

15-A. Prospeção dirigida à detecção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Casos sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. (medida aditada na alteração à DIA de 22 de junho de 2015)

Elementos a apresentar em sede de RECAPE:

12. Projeto do Parque Ambiental da Praia Grande

13. Projeto do Plano de Gestão do Parque Ambiental

14. Plano de Integração e Recuperação Paisagística,

16. Caracterizar devidamente a “Faixa de Proteção” da Lagoa dos Salgados, incluída na Reserva Ecológica Nacional (REN), e onde incide uma parcela do campo de golfe e do parque ambiental, nomeadamente quanto às condicionantes previstas no art.º 19º do regulamento do PP

Condicionantes da DIA:

6. concretização das condicionantes resultantes da apreciação dos estudos e projectos elaborados e a apreciar em fase de RECAPE e das medidas de monimização e programas de monitorização constantes na presente DIA.

A SPBotânica foi a responsável em 2020 pela realização do estudo de prospeção de espécies de plantas protegidas, culminando com a entrega em Julho de 2020 do relatório “Prospeção e Cartografia de *Linaria algarviana* e outras espécies de Flora Protegidas ou ameaçadas na Unidade de Execução 1 e Parque Ambiental (Praia Grande, Silves)” (anexo 4.4 do RECAPE do Hotel B e 4.5 do RECAPE das Infraestruturas Gerais).

Como outputs deste estudo foram fornecidas a Carta de Ocupação do Solo, onde se identificam as diversas manchas de vegetação, Carta de localização das áreas de Habitat Favorável à *Linaria algarviana*, Carta de Densidade de *Linaria algarviana*, Lista de espécies RELAPE presentes na área do PP da Praia Grande e Carta de localização dessas espécies RELAPE, carta das Áreas com Importância para a Conservação da Flora.

Este núcleo de *Linaria algarviana* foi caracterizada como o mais importante núcleo na zona leste da sua distribuição mundial, sendo os restantes núcleos relevantes afastados e na zona da Costa Sudoeste-Barlavento. (página 24-26 do anexo 4.4 do RECAPE do Hotel B e 4.5 do RECAPE das Infraestruturas gerais):

“A planta é localmente abundante e estima-se que o efectivo populacional da Praia Grande deva ser muito superior a 15.000 indivíduos, formando manchas quase contínuas numa área de 22 hectares. Estes números sugerem que este núcleo poderá ser o maior do Barlavento Algarvio em área ocupada, e um dos maiores em número de indivíduos, a par do núcleo do Alvor (Portimão), onde se estimaram cerca de 85.000 indivíduos mas que ocupam uma área de apenas 15 hectares (Carapeto et al., 2020b). A continuidade espacial que a espécie apresenta neste território é também notável, comparada com outros núcleos do Barlavento, que são na maioria pequenos e descontínuos (Brás et al., 2019, Carapeto et al., 2020b), e por isso mais susceptíveis de virem a desaparecer sob ameaças futuras. “

*“Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém*

um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”

Relativamente às outras espécies RELAPE identificadas na área do PP:

*“ocorrem também na área de estudo mais **11 espécies RELAPE** (raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção). Sete destas espécies ocorrem unicamente na região do Algarve: **Allium subvillosum, Hypecoum littorale, Linaria munbyana, Linaria pedunculata, Lycium europaeum, Ononis variegata, Plumbago europaea e Thesium humile**. De salientar que *Lycium europaeum*, *Plumbago europaea* e *Thesium humile* são plantas particularmente raras a nível nacional, sendo as populações portuguesas destas plantas, constituídas por núcleos pequenos e com baixo efectivo populacional.”*

“Dada a restrita distribuição geográfica de várias destas espécies, a sua especificidade ecológica e a sua raridade a nível nacional, é importante a conservação dos núcleos populacionais destas espécies e do seu habitat, nas áreas sinalizadas como “Áreas com importância de conservação para a flora” assinaladas na Carta 7 (figura 10).”

Tabela 1 - Espécies RELAPE (raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção) registadas na área de estudo, respectiva categoria de ameaça obtida na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental (Carapeto et al., 2020a), classe de ocupação do solo em que ocorre, distribuição e abundância na área de estudo. Página 20 do anexo 4.4 do RECAPE do Hotel B e 4.5 do RECAPE das Infraestruturas gerais)

Tabela 2 - Espécies RELAPE (raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção) registadas na área de estudo, respectiva categoria de ameaça obtida na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental (Carapeto et al., 2020a), classe de ocupação do solo em que ocorre, distribuição e abundância na área de estudo.

Espécie	Distribuição em Portugal	Categoria de ameaça	Classe de ocupação do solo	Distribuição na área de estudo	Abundância na área de estudo
<i>Allium subvillosum</i>	Restrita ao Algarve	Não avaliado (NE)	Dunas estabilizadas e eolianitos	localizada	várias dezenas de indivíduos
<i>Avellinia michelii</i>	Muito pontual em Pt	Não avaliado (NE)	Pastagens e pousios sobre solos compactos	muito localizada	várias dezenas de indivíduos
<i>Glaucium corniculatum</i>	Muito pontual em Pt	Vulnerável (VU)	Pastagens e pousios sobre solos arenosos	muito localizada	poucos indivíduos
<i>Hypocoum littorale</i>	Restrita ao Algarve	Vulnerável (VU)	Dunas estabilizadas e eolianitos	localizada	várias dezenas de indivíduos
<i>Linaria algarviana</i>	Restrita ao Algarve (endemismo português)	Quase Ameaçada (NT) / Anexos II e IV	Prados anuais sobre solos arenosos mais húmidos	localizada	alguns milhares de indivíduos
<i>Linaria munbyana</i>	Restrita ao Algarve	Quase Ameaçada (NT)	Dunas estabilizadas e eolianitos	localizada	várias dezenas de indivíduos
<i>Linaria pedunculata</i>	Restrita ao Algarve	Pouco preocupante (LC)	Dunas estabilizadas e eolianitos	localizada	poucos indivíduos
<i>Lycium europaeum</i>	Restrita ao Algarve	Não avaliado (NE)	Várias classes	dispersa	poucos indivíduos
<i>Mandragora autumnalis</i>	Muito pontual em Pt	Em perigo (EN)	Várias classes sempre em solos de natureza calcária	dispersa, pontual	poucos indivíduos (contagem exacta =28)
<i>Ononis variegata</i>	Restrita ao Algarve	Quase Ameaçada (NT)	Dunas estabilizadas e eolianitos	localizada	poucos indivíduos
<i>Plumbago europeae</i>	Quase restrita ao Algarve	Quase Ameaçada (NT)	Várias classes sempre em solos de natureza calcária	dispersa	várias dezenas de indivíduos
<i>Thesium humile</i>	Restrita ao Algarve	Em perigo (EN)	Dunas estabilizadas e eolianitos	muito localizada	várias dezenas de indivíduos

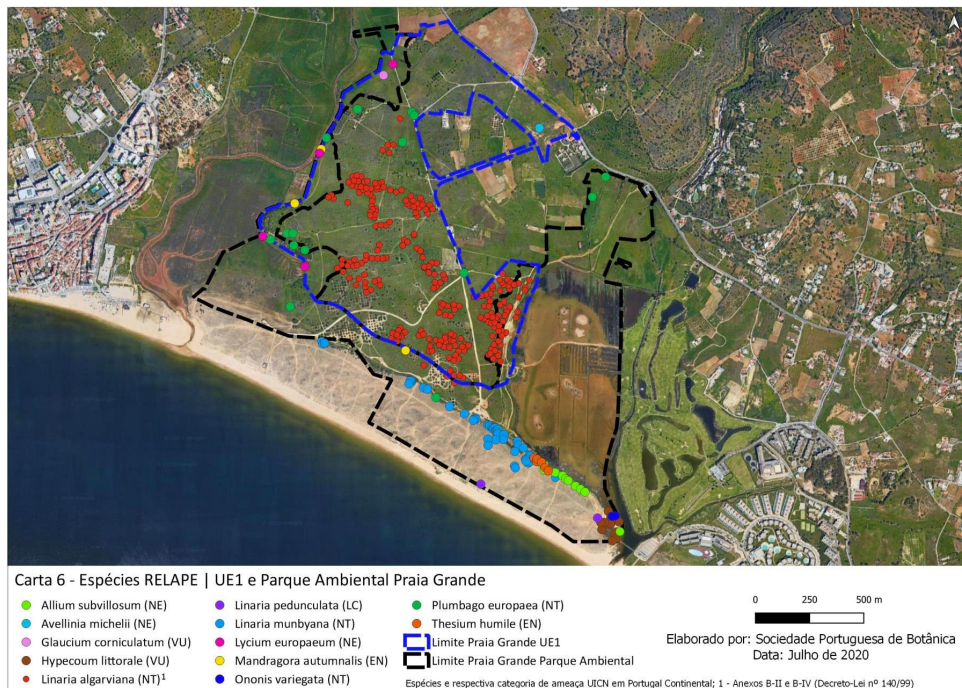


Figura 1 – Ocorrências de espécies RELAPE na área de estudo. Os pontos assinalados correspondem a núcleos/ agregados populacionais (Página 21 do anexo 4.4 do RECAPE do Hotel B e 4.5 do RECAPE das Infraestruturas gerais).

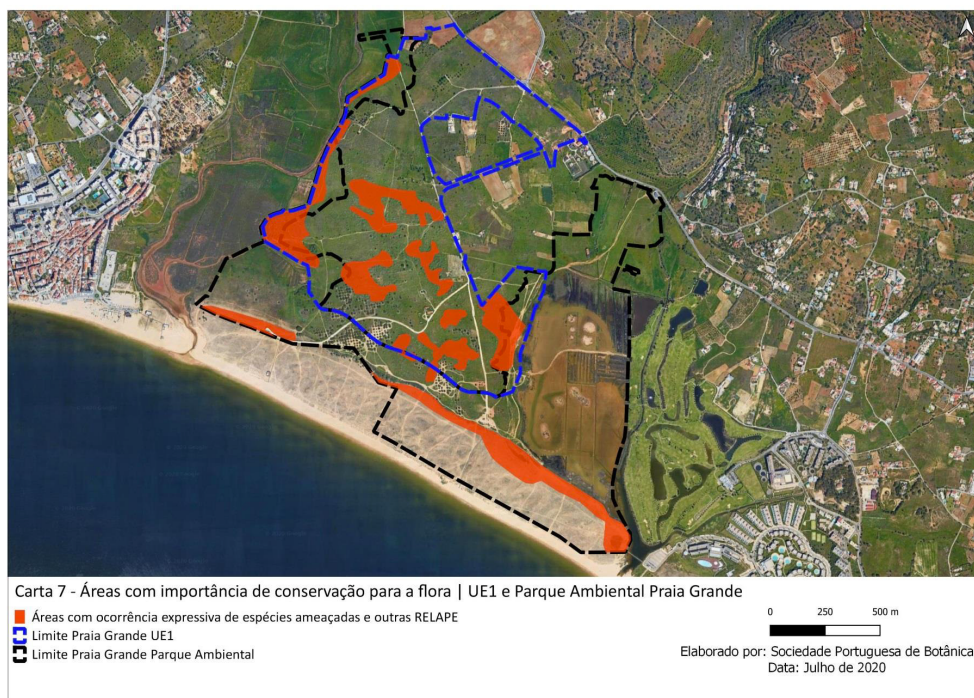


Figura 2 – Cartografia das áreas com importância de conservação para a flora (página 23 do anexo 4.4 do RECAPE do Hotel B e 4.5 do RECAPE das Infraestruturas gerais)

Em Dezembro de 2021, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) fez uma proposta de classificação desta área como Reserva Natural da Lagoa dos Salgados e do Sapal de Alcantarilha, com o objectivo de preservar os valores naturais existentes na área deste PP da Praia Grande. Esta proposta esteve em consulta pública até 20 de Janeiro de 2022 e encontra-se em análise.

No âmbito da referida Consulta Pública, a SPBotânica deu parecer positivo à consagração desta área protegida, por albergar um conjunto de habitats e plantas notável, que estão sujeitas a algumas ameaças identificadas no território, como a *Linaria algarviana*, e reforçando que as plantas avaliadas nas categorias Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU) na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental¹, como é o caso das *Glaucium corniculatum*, *Hypericum littorale*, *Mandragora autumnalis* e *Theusium humile*, serão integradas no Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados, ao abrigo do Artigo 29º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12/08, passando a gozar de proteção legal segundo o disposto no Artigo 44º do mesmo diploma, que interdita a destruição de plantas ameaçadas ou dos seus habitats, em qualquer parte do território nacional.

No mesmo parecer são dadas recomendações para a gestão de habitats:

- Manutenção da pastoreia extensiva de ovinos e a abertura de clareiras nos matagais retama-branca para manutenção do habitat de *Linaria algarviana*,
- Manutenção da abertura esporádica, mas regular, da lagoa dos Salgados e do estuário da ribeira de Alcantarilha ao mar,
- Integrar a área de praia, cujas comunidades de vegetação colonizadora de areias instáveis, nomeadamente de praia alta (1210), duna embrionária (2110), e duna primária (2120) se encontram bastante degradadas e em acentuada regressão, devendo ser tomadas medidas de recuperação dunar.

Foram ainda proposta a monitorização das espécies RELAPE *Linaria algarviana*, *Linaria mumbyana*, *Hypericum littorale*, *Mandragora autumnalis*, *Theusium humile*, *Triglochin barrelieri* e *Ruppia maritima* e a realização de estudos de prospecção das comunidades de hidrófilos que possam ocorrer submersas na Lagoa dos Salgados, como a *Ruppia drepanensis* que foi avaliada como Criticamente em Perigo e que aqui terá sido colhida pela última vez conhecida.

¹ Carapeto, A.; Francisco, A.; Pereira, P. & Porto, M. (eds.) (2020), Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental, Sociedade Portuguesa de Botânica, Associação Portuguesa de Ciência da Vegetação – PHYTOS e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (coord.). Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

No âmbito dos RECAPEs do PP da Praia Grande agora em período de consulta Pública, a SPBotânica analisou a infirmação técnica fornecida, focando-se nos seguintes documentos dos RECAPEs:

- Relatórios Bases
- Nota técnica: Cartografia de Plumbago e Mandragora_2021 – Anexo 4.5 do RECAPE do Hotel B.
- Projeto do Plano de Gestão do Parque Ambiental (Anexo 4.9 do RECAPE do Hotel B e Anexo 4.8 do RECAPE das Infraestruturas Gerais)
- Enquadramento e Caracterização do Plano de gestão do Parque Ambiental da Praia Grande (Anexo 4.10 do RECAPE do Hotel B)
- PROPOSTA DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DIRIGIDAS À POPULAÇÃO DE LINARIA ALGARVIANA NA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA GRANDE “ – Anexo 4.12 do RECAPE das Infraestruturas gerais

Caracterização da área e componentes dos projetos

O PROJETO INFRAESTRUTURAS GERAIS DA UE1 DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA GRANDE (SILVES) visa a construção das infraestruturas que suportam a ocupação da área UE1 que ocupa cerca 108 há, correspondendo a cerca de 30% da área do PP da Praia Grande.:

- Dois estabelecimentos hoteleiros (Hotel B e Hotel C);
- Um aldeamento turístico (Aldeamento B);
- Um conjunto turístico (composto pelo Hotel A e pelo Aldeamento A);
- Um lote comercial;
- Quatro parcelas destinadas a um campo de golfe de 18 buracos (não será executado segundo o Relatório base).

As infraestruturas abrangem as seguintes componentes:

- Acessos;
- Rede de abastecimento de água;
- Sistema de drenagem de águas pluviais;
- Sistema de drenagem de águas residuais;

- Rede de distribuição de gás;
- Infraestruturas elétricas;
- Infraestruturas de telecomunicações;
- Infraestruturas de resíduos sólidos urbanos;
- Arranjos exteriores.

O PROJETO DO HOTEL B DA UE1 DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA GRANDE (SILVES) visa a construção desse um estabelecimento hoteleiro com as seguintes características:

- 193 unidades de alojamento com 386 camas;
- SPA, ginásio e piscina interior;
- 3 piscinas exteriores;
- 2 restaurantes;
- Bar-lounge com esplanada.

A área deste lote tem 53.417 m², localizado no extremo nascente da UE1, envolvido pelo Parque Ambiental previsto.

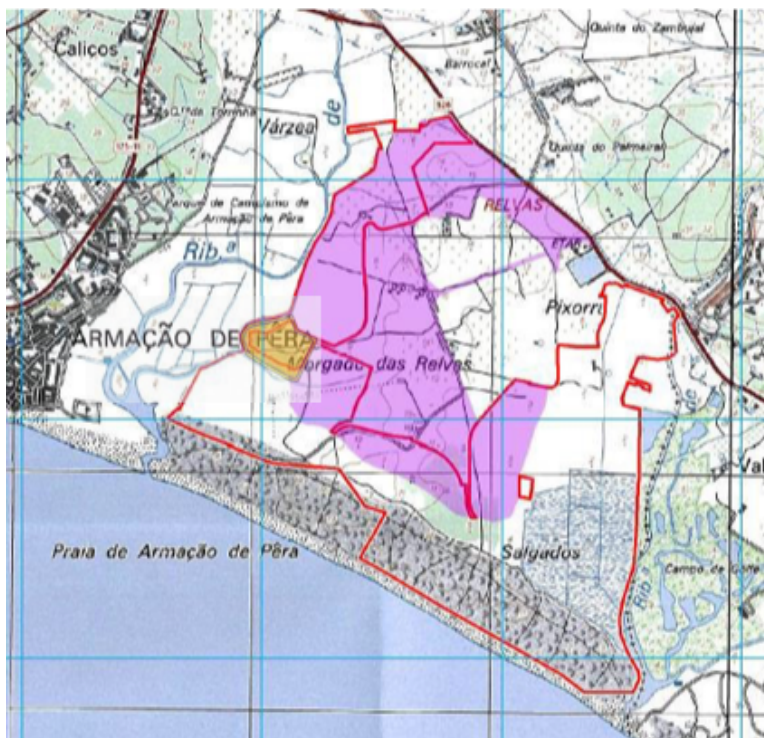


Figura 1 – localização da UE1 - a lilás, e do Parque Ambiental – limite vermelho, e lote do Hotel B – amarelo (a partir das sobreposição das localizações disponibilizadas nos RNT's dos Projetos)

Segundo o Relatório Não Técnico (RNT), o projeto de arranjos exteriores do Hotel B está desenvolvido de forma a integrar a estrutura edificada com a paisagem existente e com o Parque Ambiental. Isto será conseguido através de um continuum verde apoiado no pinhal existente na zona da arriba fóssil e nos macicos arbustivos de *Pistacia lentiscus* localizados nas encostas sul e norte do terreno, que irá envolver o lote e se liga com os corredores verdes do projeto das Infraestruturas .

Para o projeto das infraestruturas da UE1, o projeto de arranjos exteriores compreende:

- espaços orgânicos de continuidade, correspondendo a faixas de preservação de valores ecológicos, designadamente de exemplares arbóres e,
- espaços de recreio equipados, como áreas de piscinas, parques infantis, e outras áreas de recreio informal para a promoção do usufruto do empreendimento
- espaços inertes de continuidade, incluindo as vias, passeios, largos e canteiros
- estacionamentos onde se preservam as estruturas arbustivas de aroeira como integração paisagística.

Ambos os projectos referem uma utilização de espécies nativas algarvias como Alfarrobeira, zambujeiro, pinheiro-manso e sobreiro.

Análise dos impactos expectáveis sobre as espécies RELAPE

No Relatórios base, o tema da Flora e vegetação apenas é abordado no âmbito da conformidade dos projetos de execução com a DIA, designadamente com as medidas 15 e 15-A.

No caso específico da *Linaria algarviana*, a caracterização de impactes e medidas compensatórias são apresentadas num relatório específico para o RECAPE das Infraestruturas Gerais, anexo 4.12.

No caso específico das espécies *Plumbago europaea* e *Mandragora autumnalis* a caracterização e as medidas compensatórias são apresentadas num relatório específico para o RECAPE do Hotel B, anexo 4.5 desse RECAPE.

A cartografia gerada pelos estudos botânicos, designadamente da localização dos núcleos das várias espécies RELAPE e da carta de áreas com Interesse para a conservação da Flora não é analisada ou confrontada a sua compatibilidade com os projectos em apreciação.

A cartografia gerada pelos estudos botânicos, designadamente da localização dos núcleos das várias espécies RELAPE e da carta de áreas com Interesse para a conservação da Flora não é analisada ou confrontada a sua compatibilidade com os projectos em apreciação. Esta informação acrescentaria valor de análise para um parâmetro que tem tanta relevância para a DIA, demonstrando a sobreposição, ou não sobreposição das mesmas com o modelo territorial e medidas de compensação propostas.

Considera-se que o relatório de 2020 da SPBotânica inclui informação muito detalhada das espécies RELAPE da Flora aqui existentes e que deverá ser incluída pelo menos nos documentos de caracterização dos valores naturais do Parque, e nas medidas de protecção a propor.

Scilla odorata

A *Scilla odorata* não foi detetada na área da UE1.

Linária algarviana

Linaria algarviana Chav. é uma planta anual, endémica do sul de Portugal, ocorrendo unicamente na região do Algarve entre Aljezur e Almancil. É uma planta que se encontra legalmente protegida ao abrigo do Decreto-Lei nº. 49/2005, de 24 de Fevereiro (Anexos B-II e B-IV), o qual transpõe para o regime jurídico nacional as disposições da Directiva 92/43/CEE, de 21 de Maio de 1992 (Directiva Habitats) relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (ICN, 2005).

Está classificada como “Quase ameaçada” mas as ameaças de expansão urbana, turística, expansão da agricultura de regadio são factores de elevado risco para esta espécie nos próximos anos, que provavelmente levarão a classificação da planta para a categoria de “vulnerável” pela diminuição das localizações.

Esta espécie não foi detetada no lote do Hotel B, tendo sido identificadas áreas muito significativas de *Linaria algarviana* na restante área do UE1.

É indicado no Relatório base, na página 24, que:

*“Foram efetuadas prospeções dirigidas à espécie *Linaria algarviana*, que abrangeram a UE1 do PPPG e vastas áreas do Algarve com condições de ocorrência potencial desta espécie, que revelaram a existência de um número suficiente de populações de *Linaria algarviana*, localizadas fora da área do PPPG, incluindo no interior de áreas classificadas (Anexo 4.6). Em 2020 a SPB efetuou uma prospeção na área da UE1 e do Parque Ambiental que permitiu uma cartografia atualizada da ocorrência desta espécie e também de outras espécies da flora protegidas ou com estatuto de ameaça (Anexo 4.5 do RECAPE das Infraestruturas Gerais). de *L. algarviana* e propor, conforme determina a Medida 15-A da DIA, medidas de compensação adequadas (ver secção 4.9).*

O Anexo 4.6 do RECAPE das Infraestruturas Gerais refere-se ao estudo “Prospeção de *Linaria algarviana* Chav. nas áreas classificadas do Barlavento Algarvio, realizado em 2017, designadamente Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, Parque Natural da Ria Formosa e nos SIC Ria Formosa/Castro Marim, Ria do Alvor e Costa Sudoeste. Nesse estudo foram identificadas 7 populações extensas, albergando centenas a milhares de indivíduos.

O relatório da SPBotânica de Julho 2020 “Prospeção e Cartografia de *Linaria algarviana* e outras espécies de Flora Protegidas ou ameaçadas na Unidade de Execução 1 e Parque Ambiental (Praia Grande, Silves)”, referido anteriormente é apresentado no Anexo 4.4 do RECAPE do Hotel B e Anexo 4.5 do RECAPE das infraestruturas gerais. Neste estudo foi efectuada a cartografia detalhada na área do PP desta espécie e de outras espécies da Flora protegidas ou com estatuto de ameaça.

Como acima referido na apresentação das considerações principais resultantes deste relatório, a SPBotânica salienta, como foi apresentado anteriormente que este é um núcleo de grande importância por constituir o núcleo com um número de efectivos e área significativos fora das áreas da Costa Sudoeste - Barlavento, correspondente ao limite leste da distribuição Mundial da espécie, num território onde as restantes populações não apresentam o mesmo grau de viabilidade por serem mais dispersas e pequenas.

*“Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém*

um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”

A área de Hoteis e empreendimentos identificada na Planta Síntese, no Anexo 4.1 dos RECAPEs apresenta um conflito com a área central da distribuição dos núcleos da *Linaria algarviana* na área do PP da Praia Grande.

De facto, como referido no anexo 4.12 do projeto das Infraestruturas Gerais “proposta de medidas compensatórias dirigidas à população de *linaria algarviana* na unidade de execução 1 do plano de pormenor da praia grande “, (páginas 3 e 4) um primeiro cenário implicava a destruição de praticamente toda a população de *Linaria algarviana* deste núcleo da Praia Grande, tendo sido alterado o projeto para transferir a área do campo de golfe para dentro da área do Parque Ambiental e incluir *Linaria algarviana* nos espaços verdes do Hotel A.

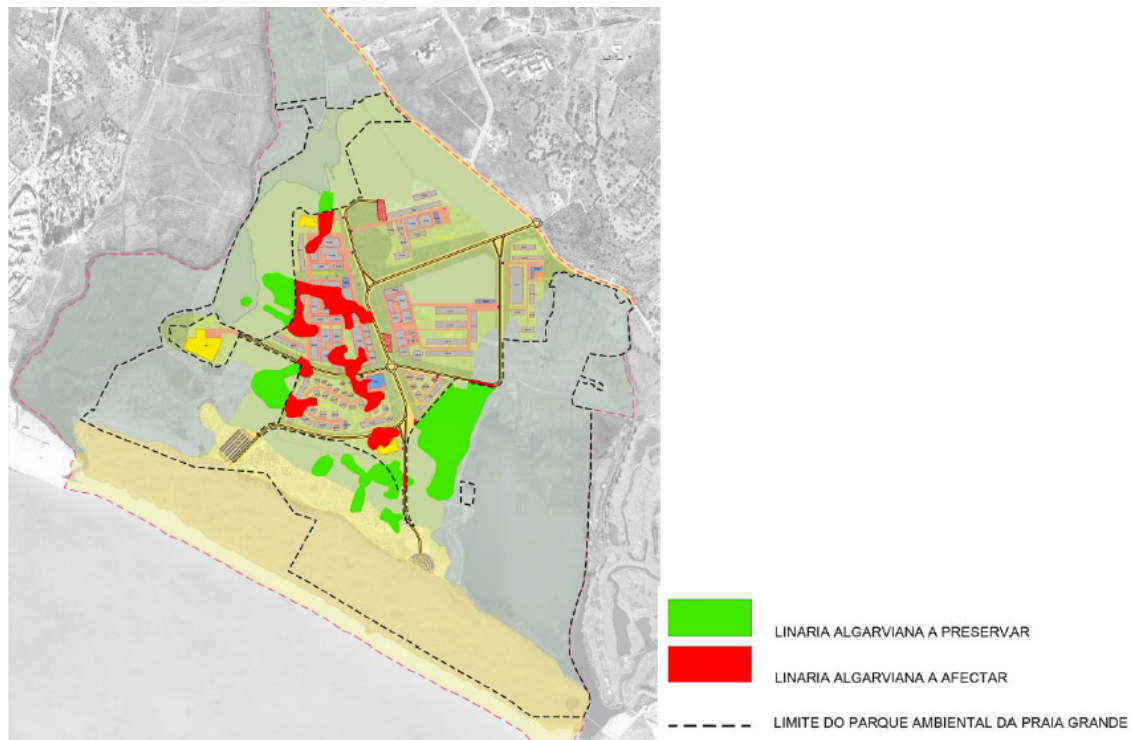


Figura 1 - Limite da antiga proposta para o Parque Ambiental (em cima) e limite da actual proposta para o Parque Ambiental (em baixo) com as respetivas diferenças na área da população de *L. algarviana* a conservar.

Figura 31 – Identificação das áreas de *Linaria algarvia* que serão eliminadas com a proposta actual de intervenção do PP Praia Grande – vermelho, e das áreas que serão mantidas – a verde (Página 6 do Anexo 4.12 do RECAPE das Infraestruturas gerais)

Nesta versão, os empreendimentos e infraestruturas associadas, como a rede viária, água, esgotos, comunicações, etc. têm um impacto muito significativo na zona central de distribuição da *Linaria algarviana* neste núcleo, eliminando os agregados da zona central e provocando efeitos indirectos nos agregados restantes.

Nos agregados que não são eliminados e que se propõem ficarem na área do Parque Ambiental e nas áreas verdes do Hotel A, são previstas medidas de protecção como vedações e controlo de escorrências, assim como monitorização da densidade populacional, de forma a tentar manter a sustentabilidade dessas áreas.

A conformação resultante desta proposta para a conservação do núcleo de *Linaria algarviana* da Praia Grande e habitats associados é ecologicamente pouco interessante relativamente à situação atual, criando um risco acrescido de ameaça por aumentar o perímetro de fronteira para a área que constitui a fonte de perturbação. Ou seja, ao invés de termos uma área ovalada que inclui um mosaico de prados e retamaís, e que pode ser gerida com a manutenção da pastoricea extensiva de ovinos e a abertura de clareiras nos matagais retama-branca para manutenção do habitat de *Linaria algarviana*, passamos a ter uma área alongada, em torno dos empreendimentos, com muito maior rácio perímetro/área, aumentando os efeitos de perturbação de orla nas suas fronteiras e afastando de forma relevante os agregados populacionais deste núcleo.

Os agregados que actualmente existem comportam-se-ão como uma metapopulação em rede, ou seja, funcionando como uma população de sub-populações que está distribuída em manchas em rede num território. Quanto mais próximos e em rede, mais capacidade tem cada mancha de colonizar ou transferir material genético para o agregado próximo, fortalecendo de sobremaneira a sobrevivência de todo o núcleo face a eventos estocásticos ou de perturbação que causem a redução de efectivos (Figura 4). No caso do PP da Praia Grande a proposta em apreciação considera a transformação de uma metapopulação do tipo A para uma do tipo C, mais vulnerável.

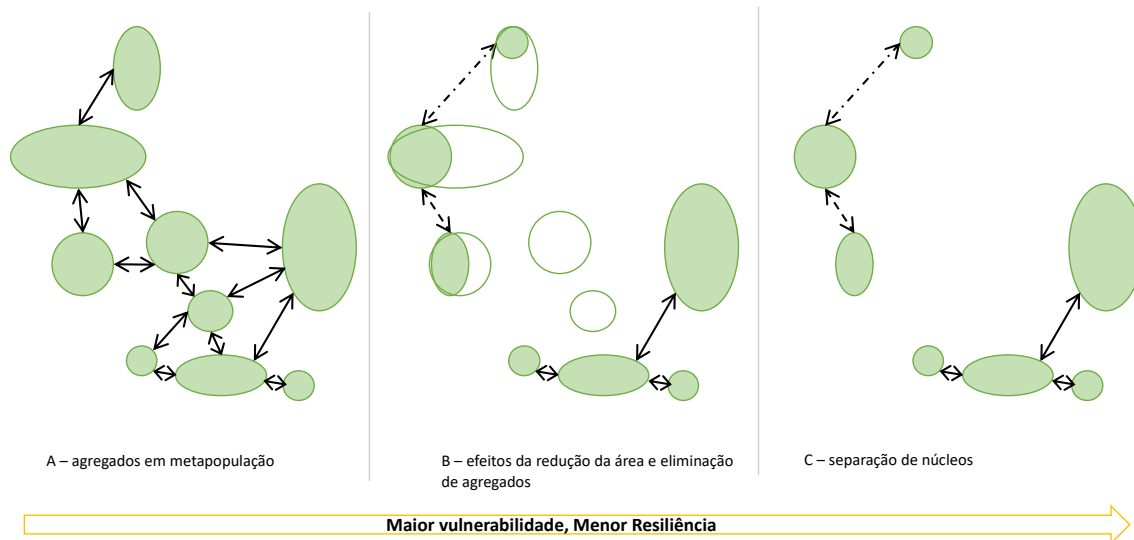


Figura 4 – exemplo da redução das áreas e localizações de agregados numa metapopulação. Redução da qualidade e probabilidade do efeito de salvamento por colonização e transferência de material genético entre agregados (B) que pode conduzir à desagregação da metapopulação, criando um núcleo mais viável a nascente e 3 pequenos núcleos vulneráveis a poente (C).

O **Plano de Gestão do Parque Ambiental** (Anexo 4.8 do RECAPE das Infraestruturas e 4.9 do RECAPE do Hotel B) apresenta na planta síntese a delimitação das áreas de *Linaria algarviana* a preservar (através de evdação) e as zonas envolventes como “Zona de regeneração natural”. Esta classificação não é coerente com a necessidade de gestão ativa das áreas de retamal/ prados em areias, importantes para a gestão destas populações. A regeneração natural através, sem gestão ativa, conduzirá à evolução do retamal e não assegurará, por si só, a conservação da *Linaria algarviana*. O Plano de Gestão do Parque Ambiental poderá ser mais ambicioso, mostrando capacidade de integrar medidas de planeamento, gestão e monitorização exemplares.

Outras espécies RELAPE no projeto do Hotel B

Na área do **projeto do Hotel B** foram identificados núcleos de *Plumbago europaea*, *Mandragora autumnalis* e de *Lycium europaeum* sendo a *P. europaea* de distribuição quase restrita ao Algarve e classificada com categoria de ameaça “Quase Ameaçada”, a *L. europaeum* com distribuição restrita ao Algarve e não classificada no âmbito do projeto Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental . A *M. autumnalis* tem distribuição muito pontual em Portugal, e está classificada como “Em perigo”, pelo que integrará o Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados, ao abrigo do Artigo 29º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12/08, passando a gozar de proteção legal segundo o disposto no Artigo 44º do mesmo diploma, que interdita a destruição de plantas ameaçadas ou dos seus habitats, em qualquer parte do território nacional.

Pela importância da conservação dos núcleos destas espécies no PP da Praia Grande a SPBotânica, no seu estudo de Julho 2020 “Prospecção e Cartografia de Linaria algarviana e outras espécies de Flora Protegidas ou ameaçadas na Unidade de Execução 1 e Parque Ambiental (Praia Grande, Silves)”, cria uma carta de áreas importantes para a conservação da Flora, que inclui a área poente do lote do Hotel B.

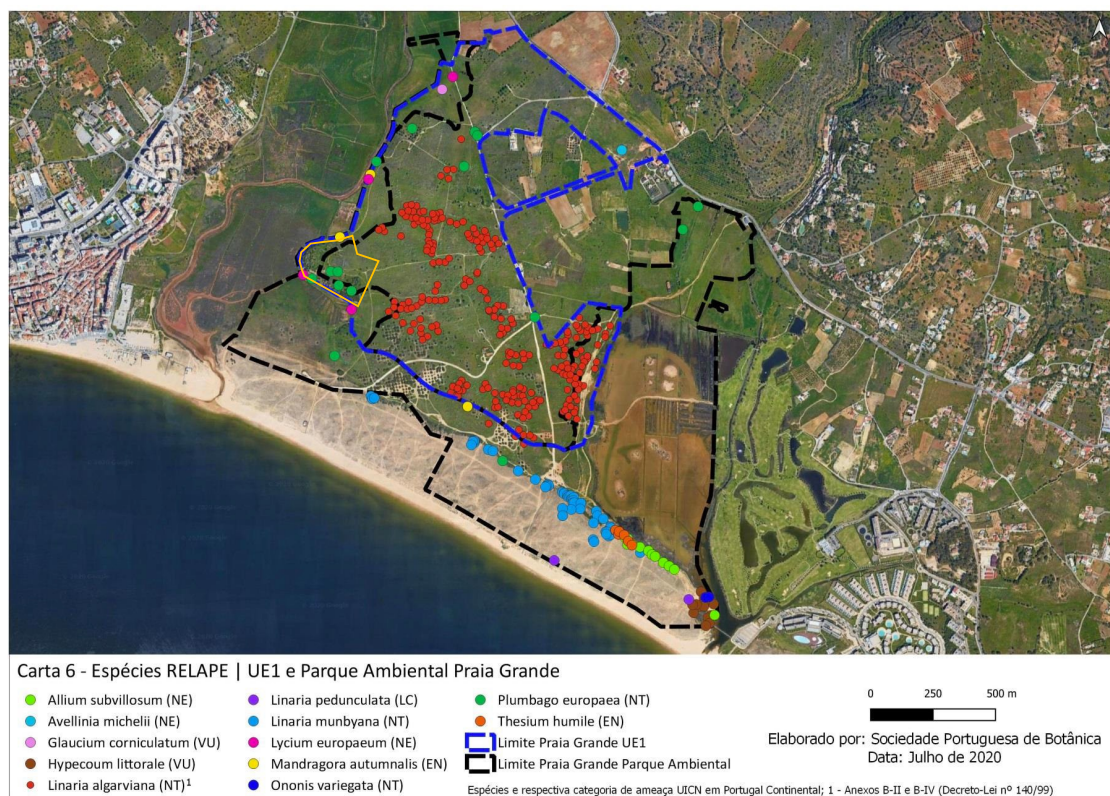


Figura 5 – sobreposição da área do Lote do Hotel B na Carta da localização dos núcleos de espécies RELAPE disponibilizadas no estudo da SPBotânica (anexo 4.4 do RECAPE do Hotel B e 4.5 do RECAPE das Infraestruturas gerais)

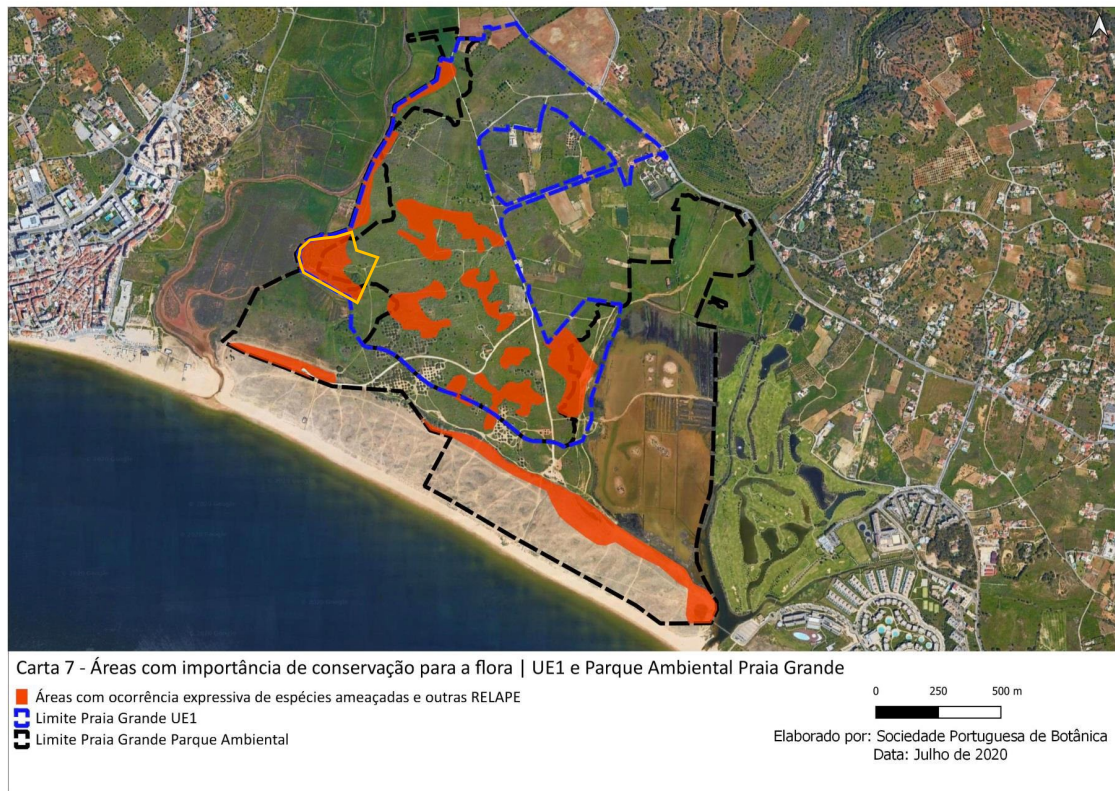


Figura 6 – sobreposição da área do Lote B na carta das Áreas com Importância para a Conservação da Flora disponibilizadas no estudo da SPBotânica (anexo 4.4 do RECAPE do Hotel B e 4.5 do RECAPE das Infraestruturas gerais)

O RECAPE do Hotel B apresenta uma nota técnica acerca da Prospecção de *Plumbago europaea* e *Mandragora autumnalis* (anexo 4.5. do RECAPE do Hotel B) realizada em detalhe para este lote em 2021. A área de distribuição é coincidente na generalidade, tendo sido encontrados mais 3 núcleos e a localização georeferenciada dos núcleos a sul difere ligeiramente dos apresentados no relatório da SPBotânica.

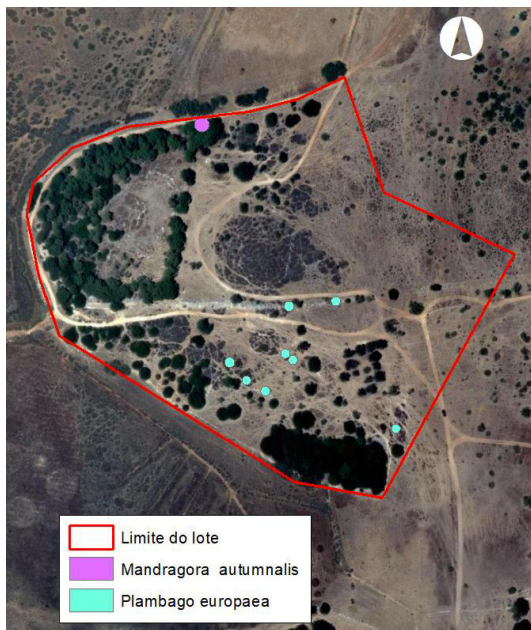


Figura 7 – sobreposição do limite do lote do Hotel B com as localizações das espécie prospectadas em 2021 (Anexo 4.5 do RECAPE do Hotel B)

Plumbago europaea

Na prospeção realizada em 2021 (Anexo 4.5 do RECAPE do Hotel B) foram identificados apenas 8 exemplares de *Plumbago europaea* em 8 localizações, sendo que apenas 2 estão separados por uma distância menor que 10m e portanto, todos em situação de difícil polinização cruzada. Considerou-se nesse estudo que esta população tem forte ameaça de extinção resultante de processos estocásticos, mesmo sem interferência humana, pelo que se recomenda a não mobilização do solo, a proteção à contaminação por nutrientes resultantes de adubos para plantas ornamentais e a criação de uma área de proteção de 50m em torno de cada planta. Uma vez que estas ações são incompatíveis com o Hotel B, recomendou-se a conservação ex-situ desta planta a partir de sementes recolhidas pelo Jardim Botânico da Ajuda, e que estão disponíveis para ações de reforço populacional.

Considera-se que o impacto direto é significativo porque eliminará grande parte do núcleo e dos indivíduos existentes.

Quanto à medida de compensação, considera-se que face a este habitat “Matagais e matos baixos em calcários duros” só ocorrer no lote do Hotel B, que essa reintrodução e reforço populacional deveria ocorrer prioritariamente neste mesmo lote, nas áreas a Norte e a Poente do Hotel, protegendo essas áreas da perturbação e pisoteio pela

proximidade ao Hotel. No entanto, esta área está fora do Parque Ambiental (pois aqui no lote do Hotel B a área de parque corresponde apenas à Arriba Fóssil).

Sendo uma planta mal conhecida, pouco abundante e associada a habitats muito específicos, não há garantias do sucesso dessa reintrodução como medida compensatória eficaz, acrescido de que na fase de obra poderão ocorrer impactes significativos nos habitats desta área envolvente ao hotel.

Mandragora autumnalis

No lote do Hotel B o relatório de prospecção de 2021 (Anexo 4.5 do RECAPE do Hotel B) confirma o núcleo de *Mandragora autumnalis* com 8 exemplares, afastado da área de implantação do hotel, numa área inferior a 1m², o que poderá facilitar a polinização. Recomenda-se que seja limitada a área em torno dessas plantas e desviar o caminho pedonal, afastando-o das mesmas. O projeto prevê a sua vedação.

Considera-se que a vedação e vigilância sejam suficientes, desde que não existam alterações significativas dos habitats em redor e seja mantida a sua continuidade com o Parque Ambiental.

Lycium europaeum

Para esta espécie não foram indicadas considerações ou propostas medidas de conservação.

Outras espécies RELAPE no projeto das Infraestruturas Gerais

Na área da **UE1** são identificadas diversas espécies RELAPE. A área principal onde estão previstos os empreendimentos afeta maioritariamente a *Linaria algarviana* e alguns núcleos de *Plumbago europaea*, no entanto, podem existir impactos sobre outros núcleos de outras espécies identificadas na área da UE1, quer pelos impactos em fase de obra, quer pelas diversas fontes e ligações das infraestruturas lineares. Este cruzamento e análise não foi apresentado no **RECAPE das Infraestruturas Gerais**, limitando a sua análise de impactos.

O Plano de Gestão do Parque Ambiental (Anexo 4.8 do RECAPE das Infraestruturas e 4.9 do RECAPE do Hotel B) identifica apenas a *Linaria algarviana* como espécie constante dos anexos B-II e B-IV pelo que é a única espécie alvo para a qual se

caracterizam as ameaças e objetivos de conservação de acordo com o PRN2000. Considera-se que o relatório de 2020 da SPBotânica inclui informação muito detalhada das espécies RELAPE da Flora aqui existentes e que deverá ser incluída quer na caracterização dos valores naturais do Parque, quer nas medidas de proteção a propor.

Para preservação dos valores naturais desta zona, deve ainda ser ponderado o alargamento da área do parque Ambiental para incluir toda a faixa dunar e não apenas a metade nascente.

Considerações finais

Os RECAPE's agora apresentados a consulta pública incluem: O projeto das infraestruturas necessárias a um conjunto de operações urbanísticas da UE1 do PP da Praia Grande e o projeto específico de um desses hotéis, o Hotel B, do mesmo PP.

Se por um lado foi destacado nos documentos dos RECAPES que o lote do Hotel B não tem o condicionamento da existência da *Linaria algarviana*, e habitats associados, a informação disponível para os outros hotéis, aldeamentos e campo de golfe previstos na EU1, identificados na Planta Síntese destes RECAPE (Anexos 4.1) apresentam conflitos com habitats e espécies importantes, podendo ter que ser reestruturados ou serem inviabilizados caso se considere que conflituam designadamente com as áreas de distribuição da *Linaria algarviana*, por afetarem à área central da distribuição, isolando geograficamente as três áreas de agregados que restariam, ou por afetar núcleos de *Plumbago europaea* norte e outras espécies RELAPE cujos impactos não foram analisados no âmbito destes RECAPES.

Considera-se assim que não deveria ser avaliada a construção de infraestruturas como acessos, redes de água, saneamento e espaços de enquadramento para os projetos incluídos no RECAPE Aldeamentos turísticos e Estabelecimentos Hoteleiros, que poderão não ser passíveis de ser executados. Se por um lado, esses impactos não são facilmente recuperáveis, ou serão mesmo definitivos, por outro lado introduzem no território uma infraestruturização que pode ser desnecessária e incompatível com o que possa vir a ser necessário para a proteção dos valores naturais, evitando-se assim 2 momentos de impacte: construção das infraestruturas e eventual eliminação das mesmas. Seria mais correto que as infraestruturas em apreciação fossem apenas as associadas ao lote do Hotel B.

A importância dos valores naturais existentes na área deste PP da Praia Grande levou a que o ICNF fizesse em dezembro de 2021 uma proposta de classificação desta área como Reserva Natural da Lagoa dos Salgados e do Sapal de Alcantarilha, que em sendo aprovada implicará o desenvolvimento de um plano de ordenamento que define o normativo necessário para a proteção dos habitats e das espécies desta região. Esta proposta esteve em consulta pública até 20 de janeiro de 2022 e encontra-se em análise.

Por esta razão, mesmo que seja nesta fase aprovado o projeto do Hotel B, os restantes empreendimentos, incluindo aldeamentos e hotéis poderão ser condicionadas quer pela classificação da área protegida quer pelos impactos que tem sobre a *Linaria algarviana* e outras espécies RELAPE, razão pela qual não é vantajosa a ponderação atual das infraestruturas para esses outros empreendimentos.

Considera-se que a intervenção proposta no RECAPE das Infraestruturas do PP da Praia Grande vai alterar de forma significativa o núcleo de *Linaria algarviana* existente, quer em número de efetivos e agregados, quer na dinâmica populacional desses agregados, aumentando a vulnerabilidade e sustentabilidade dos mesmos, tendo assim efeitos diretos significativos nos agregados centrais da área de distribuição da espécie e efeitos indiretos também significativos nos agregados restantes, sendo que as medidas de proteção propostas no Parque Ambiental para os núcleos remanescentes são insuficientes para a sua conservação.

Considera-se haver um impacto significativo na área do Hotel B para o *Plumbago europaea*, e que a medida de compensação da sua reintrodução noutras áreas do mesmo habitat em áreas de enquadramento em torno do hotel não apresentam garantias de sucesso.

Para o núcleo de *Mandragora autumnalis* identificado no Hotel B considera-se que a vedação e vigilância sejam suficientes, desde que não existam alterações significativas dos habitats em redor e seja mantida a sua continuidade com o Parque Ambiental

Para o *Lycium europaeum* não foram indicadas considerações ou propostas medidas de conservação na área do lote do Hotel B, considerando-se que são elementos em falta.

Também os impactos sobre as outras espécies RELAPE na restante área da UE1 não são apresentados ou discutidos em qualquer documento disponibilizado, inclusive nos documentos de caracterização do Parque Ambiental. Considera-se que o relatório de 2020 da SPBotânica inclui informação muito detalhada das espécies RELAPE da Flora aqui existentes e que deverá ser incluída pelo menos nos documentos de caracterização dos valores naturais do Parque, e nas medidas de proteção a propor.

Destaca-se que existem espécies cuja distribuição geográfica é estritamente localizada na região do Algarve ou que o estatuto de ameaça conduzirá à inclusão de algumas espécies no Cadastro Nacional, sendo vantajoso estarem desde já considerados e analisados quer os impactos negativos, quer os impactos positivos de algumas medidas que fossem apresentadas.

Tais factos levam a SPBotânica a considerar que o projeto das infraestruturas Gerais tem impactos significativos sobre o núcleo de *Linaria algarviana* e deveria apresentar medidas de gestão eficazes para a gestão do seu habitat nos agregados que ficarão mais isolados, assim por analisar os impactos sobre as outras espécies RELAPE identificadas.

Relativamente ao RECAPE do Hotel B, considera-se que o impacto sobre a *Plumbago europaea* é significativo e que não há garantias de que o repovoamento seja bem sucedido, o que, acrescido de não existirem núcleos atualmente na área do Parque Ambiental, pode comprometer a viabilidade desta espécie no PP da Praia Grande. Embora não seja uma espécie protegida, a sua raridade merece medidas de conservação da espécie e habitat no âmbito deste PP. A serem concretizadas as ações propostas neste e noutros núcleos desta espécie irá conduzir à diminuição das localizações e uma tendência a que venha a ser classificada como "Vulnerável" e portanto que venha a medidas de proteção legal, condicionando ações futuras de eliminação ou redução de núcleos.

Considera-se que, ainda que se identifique uma preocupação em cumprir a legislação de proteção ambiental, reforçando as funções do Parque Ambiental, este deve ser tornado excecional, por se inserir numa área impar ao nível da biodiversidade, mostrando capacidade de integrar medidas de planeamento e gestão exemplares e compatíveis com a preservação e promoção dos valores naturais, e evitar a repetição de erros que em projetos já implantados em áreas próximas e com características ecológicas parecidas, estando baseadas em leituras de paisagem, conduziram a perdas de património natural irreparável.

Sociedade Portuguesa de Botânica,

17 de Fevereiro de 2022

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantariilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies raras ou ameaçadas, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 11 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também todo o habitat e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é pouco vantajosa, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPes em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

ID-45304

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é

provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Nao Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies raras ou ameaçadas, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 11 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também todo o habitat e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é pouco vantajosa, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPes em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

ID-45310



Participação na Consulta Pública

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande

17 de fevereiro de 2022

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de

Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de **Não Conformidade Ambiental**, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para “Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração”, e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de

classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação seja dado como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies raras ou ameaçadas, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 11 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também todo o habitat e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é pouco vantajosa, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPES em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantariilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

ID-45354

**PROJETO DO HOTEL B
DA UE 1 DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA GRANDE (SILVES)**

**RECAPE
Vol. 2 – Relatório Base**

Índice Geral

Vol. 1	Resumo Não Técnico
Vol. 2	Relatório Base
Vol. 3	Plano de Gestão Ambiental da Obra
Vol. 4	Programa de Monitorização
Vol. 5	Anexos

Índice

1.	Introdução	5
1.1	Identificação do projeto e do proponente	5
1.2	Localização do projeto	5
1.3	Identificação das equipas técnicas responsáveis pelo projeto e pelo RECAPE	5
1.4	Período de elaboração do projeto e do RECAPE	6
1.5	Objetivos, estrutura e conteúdo do RECAPE	6
2.	Antecedentes do procedimento de aia	8
3.	Descrição do Projeto	9
3.1	Introdução	9
3.2	Estruturas e Fundações	11
3.3	Rede de abastecimento de água	12
3.3.1	Consumo de água	13
3.4	Sistema de drenagem de águas residuais	14
3.4.1	Rede de esgotos interior	14
3.4.2	Rede de esgotos domésticos	14

3.4.3	Rede de esgotos pluviais	14
3.5	Rede de distribuição de gás	14
3.6	Infraestruturas elétricas	15
3.6.1	Energias renováveis	16
3.7	Infraestruturas de telecomunicações	16
3.8	Projeto térmico e AVAC	16
3.8.1	Descrição das envolventes	16
3.8.2	Descrição do sistema de climatização	17
3.8.3	Descrição do sistema de ventilação	17
3.8.4	Descrição do sistema de preparação de água quente sanitária	17
3.8.5	Descrição da desenfumagem	18
3.9	Condicionamento acústico	18
3.10	Segurança contra Riscos de Incêndio	18
3.11	Arranjos exteriores	19
3.11.1	Introdução	19
3.11.2	Breve caracterização da área de intervenção	19
3.11.3	Zonamento	20
3.11.4	Solução proposta	21
3.12	Movimentos de terras	29
3.13	Estaleiros e áreas de depósito de materiais	30
3.14	Programação temporal	30
4.	Conformidade do projeto de execução com a dia	31
4.1	Introdução	31
4.2	Verificação da compatibilidade do projeto de execução com os instrumentos de gestão territorial e com as servidões e restrições de utilidade pública	31
4.3	Entidades contactadas	33
4.4	Aprofundamento da avaliação de impactes ambientais	33
4.5	Alterações relativamente ao estudo prévio	34
4.6	Estudos complementares	34
4.7	Condicionantes da DIA	41
4.8	Medidas de mitigação	42
4.9	Monitorização	59
4.10	Questões levantadas na consulta pública	60
5.	Lacunas de conhecimento	61
6.	Conclusões	62

Índice de Quadros

Quadro 1.3.1 - Equipa técnica responsável pelo projeto.	5
Quadro 1.3.2 - Equipa responsável pelo RECAPE.	6
Quadro 3.1.1 - Síntese de parâmetros urbanísticos.	9
Quadro 3.1.2 - Sinopse das áreas das diferentes valências do Hotel.	10
Quadro 3.2.1 - Síntese da capitação e previsão da ocupação do Hotel B.	13
Quadro 3.2.2 – Consumos estimados de água, valores diários e anuais.	13
Quadro 3.9.1 - Previsão dos consumos de água de rega diário e total anual.	29
Quadro 3.10.1 - Volumes de aterros e escavações decorrentes do projeto do Hotel B.	29
Quadro 3.12.1 - Cronograma previsto para a fase de construção do Hotel B.	30
Quadro 4.2.1 - Cumprimento dos parâmetros urbanísticos fixados no PPPG para o Hotel B.	32

Índice de Figuras

Figura 3.9.1 - Vista de norte para o lote do Hotel B. O denso coberto vegetal e as características topográficas são aspetos que contribuem para que esta área constitua um marco referencial nesta paisagem.	20
Figura 3.9.2 - Extrato da Planta Síntese do PPPG.	21
Figura 3.9.3 - A mata que reveste a arriba fóssil e os maciços arbustivos de aroeira de grande porte são a base para a constituição da estrutura verde do projeto de integração paisagística proposto.	23
Figura 3.9.4 - Imagem de referência para o revestimento das coberturas verdes.	23
Figura 3.9.5 - Imagem de referência para o revestimento herbáceo e arbustivo do espaço verde na plataforma das piscinas (piso 0).	24
Figura 3.9.6 - Imagem de referência do pavimento proposto para o estacionamento de autocarros.	25
Figura 3.9.7 - Imagem exemplificativa do pavimento proposto.	25
Figura 3.9.8 - Tipologia de rega - zonamento.	28

Lista de siglas e acrónimos

AIA – Avaliação de Impacte Ambiental
ATI – Armário de Telecomunicações Individual
AQS – Água Quente Sanitária
AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado
CCDR-Algarve – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
CMS – Câmara Municipal de Silves
CVM – Câmara de Visita Multioperador
DCAPE – Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução
DIA – Declaração de Impacte Ambiental
DL – Decreto-Lei

EIA – Estudo de Impacte Ambiental
GE – Grupos Eletrogéneos
NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
ONG – Organização Não Governamental
PATA – Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos
PDM – Plano Diretor Municipal
PGA – Plano de Gestão Ambiental da Obra
PPPG – Plano de Pormenor da Praia Grande
PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território
PS – Posto de Seccionamento
PT – Posto de Transformação
RECAPE – Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução
RAN – Reserva Agrícola Nacional
REN – Reserva Ecológica Nacional
RJAIA – Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental
RSAEEP – Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes
RTIEBT – Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão
SCIE – Segurança Contra Incêndios em Edifícios
SPB – Sociedade Portuguesa de Botânica
UE1 – Unidade de Execução 1
UTA – Unidade de Tratamento do Ar

1. INTRODUÇÃO

1.1 Identificação do projeto e do proponente

O presente Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) incide sobre o **Hotel B da Unidade de Execução 1 (UE1) do Plano de Pormenor da Praia Grande (PPPG), Silves**.

O **proponente** é a sociedade **Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A.**, adiante designada por Finalgarve.

A **entidade licenciadora** é a Câmara Municipal de Silves (CMS).

A **Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)** é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve).

1.2 Localização do projeto

O projeto localiza-se na **União de Freguesias de Alcantarilha e de Pera, concelho de Silves, distrito de Faro**. O distrito de Faro coincide com a **região do Algarve**.

A Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) define o Algarve como NUTS II e NUTS III, integradas na NUTS I – Continente.

No **Anexo 1.1** apresenta-se a localização do projeto à escala local e regional.

1.3 Identificação das equipas técnicas responsáveis pelo projeto e pelo RECAPE

No **Quadro 1.3.1** indica-se os técnicos responsáveis pelo projeto e no **Quadro 1.3.2** a equipa responsável pelo RECAPE sendo que este integra informação do RECAPE das Infraestruturas Gerais realizado anteriormente.

Quadro 1.3.1 - Equipa técnica responsável pelo projeto.

Projetos	Técnicos responsáveis	Habilitações profissionais
Arquitetura	Miguel Saraiva	Arquiteto
Estruturas e Fundações	Eduardo Freitas	Eng.º Civil
Rede de abastecimento de água	Miguel Farinha	Eng.º Civil
Sistema de drenagem de águas pluviais e residuais	Miguel Farinha	Eng.º Civil
Rede de distribuição de gás		
Infraestruturas elétricas	José Ribeiro	Eng.º Eletrotécnico
Infraestruturas de telecomunicações	José Ribeiro	Eng.º Eletrotécnico
Projeto Térmico e AVAC	Tiago Pinto	Eng.º Mecânico
SCIE		
Arranjos exteriores	Nuno Cruz de Carvalho	Arquiteto Paisagista

Quadro 1.3.2 - Equipa responsável pelo RECAPE.

Técnicos	Habilitações profissionais	Função / Componente do RECAPE
Júlio de Jesus	Eng.º do Ambiente	Coordenação
Cátia Mesnier	Lic. em Eng.ª do Ambiente	Apoio à coordenação
João Paulo Fonseca	Biólogo, Doutor em Biologia (Vegetação)	Biologia
Nuno Cruz de Carvalho	Arquiteto Paisagista	Paisagem
Carlos Nuno	Antropólogo, Mestre em Planeamento Regional e Urbano	Aspetos socioeconómicos
João Caninas	Arqueólogo, Mestre e Doutor em Arqueologia	Património cultural
Pedro Monteiro	Arqueólogo	Património cultural
Ana Resende	Arqueóloga	Património cultural
Cândida Simplício	Arqueóloga	Património cultural arqueológico náutico e subaquático

1.4 Período de elaboração do projeto e do RECAPE

O projeto foi elaborado entre julho de 2021 e janeiro de 2022.

O RECAPE foi elaborado entre outubro de 2021 e janeiro de 2022, tendo sido utilizados trabalhos anteriormente desenvolvidos no âmbito do RECAPE das Infraestruturas Gerais da UE1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (Silves).

1.5 Objetivos, estrutura e conteúdo do RECAPE

O **regime jurídico da AIA (RJAIA)** encontra-se estabelecido pelo Decreto-Lei (DL) n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo DL n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

O RJAIA prevê um procedimento faseado, sempre que os projetos são submetidos a AIA em fase de estudo prévio ou de anteprojecto. Neste caso há lugar, subsequentemente à emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável ou favorável condicionada, a um **procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA emitida**. Este procedimento inicia-se com a apresentação, pelo proponente, do RECAPE.

O **RECAPE** é definido na alínea t) do artigo 2.º do RJAIA como o

“documento elaborado pelo proponente no âmbito da verificação da conformidade do projeto de execução com a DIA, que contém a descrição do projeto de execução, a análise do cumprimento dos critérios estabelecidos pela DIA emitida em fase de anteprojecto ou estudo prévio, a caracterização pormenorizada dos impactes ambientais considerados relevantes no âmbito do projeto de execução, a identificação e caracterização detalhada das medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar os impactes negativos esperados a adotar nas fases de construção, exploração e desativação, incluindo a descrição da forma de concretização das mesmas, e a apresentação dos programas de monitorização a implementar.”

O RECAPE tem como **objetivos** fornecer informação que permita a **consulta pública** prevista no âmbito da verificação da conformidade do projeto de execução com a DIA e **fundamentar a Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE)**.

Em dezembro de 2015 foi aprovado pelo Grupo dos Pontos Focais das Autoridades de AIA o documento orientador “**Normas Técnicas para a elaboração de Estudos de Impacte Ambiental e Relatórios de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução**” aplicável aos projetos não abrangidos pelas **Portarias n.º 398/2015 e n.º 399/2015**, ambas de 5 de novembro, como é o caso. Deste modo, o presente RECAPE obedece, com adaptações, à estrutura definida nesse documento.

O RECAPE é constituído por **quatro volumes**:

- Volume 1 – Resumo Não Técnico;
- Volume 2 – Relatório Base, correspondente ao presente volume;
- Volume 3 – Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO);
- Volume 4 – Programa de Monitorização;
- Volume 5 – Anexos, incluindo peças desenhadas.

O **Relatório Base** (Volume 2) divide-se em **seis capítulos**: a presente introdução (capítulo 1), um capítulo sobre os antecedentes do projeto (capítulo 2), uma descrição do projeto (capítulo 3), uma descrição da conformidade do projeto com a DIA (capítulo 4), a identificação de lacunas de conhecimento (capítulo 5) e as conclusões (capítulo 6).

2. ANTECEDENTES DO PROCEDIMENTO DE AIA

Em 2013 foi entregue, à Autoridade de AIA, o **Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da UE1 do PPPG, em fase de Estudo Prévio**, dando início ao respetivo procedimento de AIA.

A 30-10-2013 foi emitida a **DIA favorável condicionada** ao cumprimento de determinadas condicionantes, elementos a entregar em fase de RECAPE, medidas de minimização e de compensação e programas de monitorização (**Anexo 2.1**). A DIA incide sobre Infraestruturas Gerais, Empreendimentos Turísticos e Campo de Golfe.

A DIA foi alterada pela Autoridade de AIA em 22-06-2015, tendo sido aditada a medida 15-A das medidas de minimização da fase prévia ao início da obra (**Anexo 2.2**).

A DIA foi prorrogada, por despacho de 15-11-2017 do Vice-Presidente da CCDR-Algarve, até 30-10-2021.

Em 05-08-2021 a CCDR-Algarve comunicou ao proponente que a DIA é válida até dia 24-01-2022, devido ao regime excecional e temporário de suspensão de prazos aprovado no âmbito da pandemia causada pela COVID-19, conforme despacho do Vice-Presidente de 04-08-2021 (**Anexo 2.3**).

Em 29-09-2017 foi submetido o RECAPE das Infraestruturas Gerais, dando início ao respetivo procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução.

A CCDR Algarve emitiu, em 13-07-2018, uma Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) “não conforme”. A validade desta DCAPE foi objeto de impugnação judicial pelo Proponente, não existindo, ainda, sentença transitada em julgado.

Em 17 de janeiro de 2022, a Finalgarve apresentou um novo RECAPE das Infraestruturas Gerais, alternativo ao RECAPE anteriormente apresentado. A apresentação deste novo RECAPE para as Infraestruturas Gerais não equivale a aceitação da DCAPE expressa desfavorável emitida em 13-07-2018 nem a renúncia ao direito de impugnação de tal ato e de indemnização pelos prejuízos sofridos.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Introdução

Este Projeto refere-se a um Hotel de 4* na Praia Grande, concelho de Silves. Pretende-se que o Hotel tenha um total de 193 Unidades de Alojamento, quartos e suites, e inclua diversos espaços de animação e de restauração bem com piscinas exteriores e espaços de bem-estar no interior. O espaço envolvente ao Hotel manter-se-á muito naturalizado com uma ligação à Praia Grande e ao Parque Ambiental da Praia Grande. No **Quadro 3.1.1** encontra-se a comparação entre os parâmetros definidos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Silves e no PPPG e no Alvará de Loteamento n.º 3/2007¹ e os parâmetros do projeto.

Quadro 3.1.1 - Síntese de parâmetros urbanísticos.

	PDM Silves/ PP Praia Grande		Alvará de Loteamento n.º 3/2017		Projeto proposto	
Área do lote	53 417	m ²	53 963	m ²	53 417	m ²
Área não condicionada	41 707	m ²			41 707	m ²
Índice utilização	0,5	m ²			0,44	m ²
ABC total	20 854	m ²	20 854	m ²	18 302,65	m ²
Área implantação	---	m ²	10 360	m ²	9 132	m ²
Cércea	15	m	15	m	15	m
N.º lugares			39	un	75	un
N.º quartos	195	un	195	un	193	un
N.º camas	390	un			386	un
Área/ cama	53,5	m ²			47,42	m ²

No piso 0 encontra-se a receção que se liga diretamente a uma área de estar que se abre para o terraço exterior que está todo voltado para o mar. Neste piso situam-se todas as áreas públicas do Hotel, incluindo:

- Receção;
- 2 salas de reuniões;
- Bar-lounge com esplanada no terraço exterior;
- Spa com 4 salas de tratamento;
- Ginásio e piscina interior;
- Restaurante all day dining;
- Restaurante ALC/fine dining.

¹ Por deliberação da Câmara Municipal de Silves de 11/02/2019, foi suspensa a eficácia do Alvará de Loteamento n.º 3/2017 “até à junção aos autos de DECAPE favorável”, o que não obsta, porém, à apreciação e decisão do procedimento de licenciamento, ficando a decisão final condicionada, na sua execução, à decisão que vier a ser proferida pelo órgão administrativo ou tribunal competente sobre este tema (cfr. artigo 11.º, n.ºs 7 e 8, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

O espaço após a receção constitui uma rótula de distribuição de toda circulação de clientes do Hotel. Existem dois elevadores que sobem para os 3 pisos de quartos acima da cota de soleira e para a garagem. Para a direita, na direção do terraço encontra-se a área do bar e em seguida os dois restaurantes, sendo que todos estes 3 espaços podem ser servidos pela mesma cozinha prevista. Mais para a direita a partir dos dois elevadores de clientes está toda a área wellness, com o SPA, o ginásio e a piscina interior, tudo apoiado em balneários próprios. Na zona de entrada dos balneários existe um elevador que dá acesso a todos os pisos de quartos acima do piso 0, proporcionando um acesso mais direto para os clientes que estão nos pisos 1 a 3 dos quartos.

Quando se passa a receção e voltando para o lado esquerdo, existe um conjunto de quartos que em parte terão terraços com um tratamento exterior amplo, com uma área de terraço verde exclusivo, proporcionando mais alguma diferenciação e valorização da oferta.

No terraço do piso 0, todo voltado para sul e para a praia, localiza-se a piscina de famílias e um chapinheiro para crianças.

No piso em cave situam-se todos os serviços de apoio ao Hotel, nomeadamente área de pessoal, zonas de armazenagem, áreas técnicas, bem como o estacionamento com 75 lugares, sendo três para pessoas com mobilidade reduzida.

Complementarmente a este estacionamento, estão projetados no exterior duas áreas de estacionamento adicional conforme desenhos de paisagismo, contabilizando 56 lugares. Teremos assim um total de 131 lugares de estacionamento, incluindo o estacionamento previsto em cave.

Na cave existirá também uma receção VIP com acesso direto à suite presidencial através do elevador de clientes localizado nesta ponta sul do edifício que poderá ser isolado para uso exclusivo.

Como atrás se referiu neste piso em cave também haverá quartos, todos com acesso direto para o exterior onde se localiza uma piscina mais destinada a adultos.

Em todos os restantes pisos, todos os quartos terão varanda privativa.

No **Quadro 3.1.2** estão representadas as áreas dos diferentes tipos de espaços presentes no Hotel.

Quadro 3.1.2 - Sinopse das áreas das diferentes valências do Hotel.

	Total	Unidade
Área do lote	53 417	m ²
Área de implantação	9 132	m ²
Área bruta de construção total	18 302,65	m ²
Espaços comuns	5 951,09	m ²
Circulações utilizadores	3 218,15	m ²
Área de reuniões	420,75	m ²
Restauração	1 092	m ²
Fitness & SPA / Piscina interior	513,47	m ²
Multimédia	126,86	m ²
Receção/ Administração	579,86	m ²
Quartos	7 867,77	m ²
Varandas privadas	2 823,5	m ²

	Total	Unidade
BOH	1 660,29	m ²
Áreas técnicas	1 612,03	m ²
Estacionamento abaixo do solo	2 490,64	m ²
Número de unidades de alojamento	193	Un.
Número de estacionamentos total dentro do lote	131	Un.
Área de piscinas exteriores	757,22	m ²
Adultos Piso 0	259,47	m ²
Crianças Piso 0	28,27	m ²
Exterior Piso -1	469,48	m ²
Altura da edificação	15	m
N.º de pisos acima da cota de soleira	4	Un.
N.º de pisos abaixo da cota de soleira	1	Un.

No que concerne às acessibilidades prevê-se para as pessoas de mobilidade reduzida uma atenção redobrada respeitando os índices a que a lei obriga à luz da legislação em vigor (Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto).

As circulações interiores horizontais e verticais do edifício proposto cumprem o estabelecido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, nomeadamente ao nível dos espaços públicos, áreas de estar, restauração, e ginásio, e considera duas Unidades de Alojamento adaptadas, bem como três lugares de estacionamento para Utentes com Mobilidade Condicionada.

É constituído por um conjunto de projetos de especialidades sumariamente descritos nas secções seguintes. Em cada uma das secções 3.2 a 3.9 indicam-se as principais atividades de construção do respetivo projeto. O texto destas secções baseia-se nas memórias descritivas e justificativas dos respetivos projetos. De modo a não sobrecarregar este capítulo do relatório, não se referem, entre outros aspetos, critérios de dimensionamento, pormenores técnicos ou regulamentos ou normas aplicáveis.

Os textos das secções são constituídos por excertos, adaptados, das memórias dos projetos que se encontram em anexo.

3.2 Estruturas e Fundações

Prevê-se um bom horizonte geotécnico para o local de implantação do edifício, abrindo a possibilidade de recurso a fundações diretas, caso os estratos de terreno com resistências adequadas, se encontrem a profundidade próxima. A estrutura do edifício será em betão armado, pontualmente pré-esforçado, com recurso a mono-cordões não aderentes.

No piso -1, será dimensionado um muro de suporte de terras na periferia do edifício, exceto na parede Sul onde devido à implantação do edifício será possível a abertura do piso. A estrutura deste piso será extremamente robusta o que permitirá a elevação de uma estrutura desfasada no piso 0, devido a condicionantes arquitetónicos. A estrutura horizontal será laje maciça com espessura de 0,80 m.

sistema de pré-esforço irá incidir sobre as zonas mais solicitadas, previstas sobretudo devido a condicionamentos arquitetónicos, nomeadamente sobre o piso 0 com a libertação de espaço. Conjuntamente com as paredes resistentes na zona dos núcleos de elevador, os pilares darão suporte às cargas verticais. Será ainda considerada uma viga de bordadura na periferia da laje, que em conjunto com os restantes pórticos viga/parede, conferem o comportamento adequado dos edifícios às ações horizontais (ação sísmica).

Devido à extensão do edifício será necessário o recurso a juntas de dilatação, de forma a evitar esforços elevados nos pilares, devidos às variações térmicas sobre a estrutura.

As paredes interiores e exteriores não desempenham funções estruturais.

Chama-se a atenção para os pormenores construtivos, especialmente devido à sua reconhecida importância no comportamento estrutural. Assim recomenda-se o respeito pelos comprimentos de amarração previstos para os varões, e cuidado na fabricação e colocação do betão em obra.

3.3 Rede de abastecimento de água

O abastecimento do hotel será efetuado através de um ramal predial com origem na rede pública existente, localizado num ponto fornecido através da entidade gestora.

Uma vez que não existe ainda essa informação, nem qual a pressão existente na rede pública, e para garantir uma pressão adequada para o abastecimento de água de todos os pontos de consumo, serão instalados depósitos de água potável no piso inferior do hotel, com um sistema de bombagem adequado às necessidades da rede em estudo.

As redes de distribuição de água fria, de água quente e rede húmida de combate a incêndios, dentro do hotel, serão implantadas segundo os elementos do projeto, com os diâmetros fixados nas peças desenhadas e observando as seguintes disposições:

- A água que provém de depósitos de água potável localizados no piso inferior.
- A jusante do sistema de bombagem a água é direcionada para uma zona de contadores, onde se fará a contagem da água para:
 - o Zona da Piscina;
 - o Rega;
 - o Lavandaria;
- Contador Geral.
- Haverá uma válvula de corte geral em cada ramal;
- Antes de cada contador deverá ser colocada uma válvula facilmente selável e somente manobrável.

Todas as canalizações serão experimentadas, antes de recobertas, a uma pressão pelo menos duas vezes maior do que a de serviço, sendo reprovadas as ligações que deixarem passar água e substituídos os tubos e acessórios fraturados ou em más condições de funcionamento. O abastecimento de água para combate a incêndios será dimensionado para dois sistemas distintos:

- Redes seca e húmida do serviço de incêndios;
- Rede de *sprinklers* do serviço de incêndios.

A rede de incêndios provém de depósitos dimensionados para o efeito que estão representados nas peças desenhadas que acompanham este documento. As redes terão como base de projeto os projetos de combate a incêndios. A rede está dimensionada em aço galvanizado, serie média, ranhurado, pintado, RAL 3000. As canalizações terão uma montagem exterior às paredes, isto é, junto aos tetos nos trajetos horizontais atravessando as lajes dos vários pisos, prevê-se ainda a identificação das canalizações de acordo com a Norma Aplicável.

3.3.1 Consumo de água

No **Anexo 3.1** encontram-se as estimativas de consumo de água para o projeto do Hotel B divididas entre tipologias de uso (quartos, restaurante, lavandaria, SPA, funcionários) e a diferenciação entre água fria e quente, sendo que esses valores estão estimados para uma ocupação de 100%.

Recorrendo às Estatísticas do Turismo de 2019 do INE (Instituto Nacional de Estatística), edição de 2020 concluiu-se que, no ano de 2019, a Região do Algarve teve uma ocupação-cama média anual de 51,8%, pelo que se recorreu a esse valor para calcular o consumo de água do Hotel B (diário e anual). No **Quadro 3.3.1** encontra-se a capitação e a previsão da ocupação diária do Hotel B. Assumiu-se, de modo a simplificar o resultado, que o restaurante também seguiria a mesma taxa de ocupação embora tenha também clientes externos ao Hotel, assim como o serviço de SPA.

Quadro 3.3.1 - Síntese da capitação e previsão da ocupação do Hotel B.

	Capitação (m³/dia)	Ocupação máxima diária	Ocupação estimada diária
Hóspedes	0,2	386 Uni.	200 Uni.
Restaurante	0,05	500 N.º refeições	259 N.º refeições
Lavandaria	0,008	3,75 kg roupa/hóspede	750 kg roupa/hóspede
SPA	0,05	100 N.º utentes	52 N.º utentes
Funcionários	0,05	75 Uni.	75 Uni.

No **Quadro 3.3.2** estão os consumos diários e anuais de água, para uma ocupação anual média de 51,8%.

Quadro 3.3.2 – Consumos estimados de água, valores diários e anuais.

	Consumo diário (m³)	Consumo anual (m³)
Hóspedes	39,99	14 596
Restaurante	10,36	3 781,4
Lavandaria	6,00	2 189
SPA	2,59	945,4
Funcionários	3,75	1 368,8
Total	62,69	22 881

3.4 Sistema de drenagem de águas residuais

3.4.1 Rede de esgotos interior

De acordo com as desenhadas do projeto, as redes de esgotos compreendem a instalação de todas as tubagens, sifões, todos os acessórios, câmaras de visita, câmaras intercetoras e todos os outros dispositivos indispensáveis a um perfeito funcionamento segundo as boas normas de construção e as normas regulamentares aplicáveis.

As cotas das soleiras das caixas serão definidas a partir das inclinações regulamentares com um mínimo de 0.5 % e um máximo de 5 %.

A rede geral de esgotos será construída, de PVC PN6 quando embutida e PE SILENT quando se encontrar em courettes ou suspensa no próprio piso, segundo as peças desenhadas do projeto.

A rede da cozinha será em ferro fundido dúctil (FFD). As redes deverão ser construídas de tal modo que sejam facilitadas as lavagens periódicas e eventuais desobstruções, em toda a extensão, adotando-se as seguintes disposições construtivas:

- Colocação de caixas de visita em betão ou alvenaria de tijolo maciço em todas as curvas e ligações, apresentando um certo espaçamento nos troços retos, conforme indicações das peças desenhadas. As caixas de visita serão rebocadas interiormente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3 e terão caldeiras no fundo.
- Colocação de bocas de limpeza nas ligações aos tubos de queda, em todas as mudanças de direção, nas ligações dos ramais dos aparelhos sanitários e nas extremidades das canalizações, nos troços da rede que não puderem ser lavados ou desobstruídos a partir das câmaras de visita ou das caixas de passagem de pavimento. As bocas de limpeza não dispensam a instalação das caixas de passagem do tipo "Universal", sempre que estas venham indicadas nas peças desenhadas.

Depois de ensaiada a rede de esgotos, serão refeitas as juntas e substituídos os elementos que não forem perfeitamente estanques.

3.4.2 Rede de esgotos domésticos

A rede de esgotos domésticos será constituída por um sistema de drenagem de águas negras.

A rede de águas negras será encaminhada diretamente para a rede exterior.

A rede de esgotos da cozinha do restaurante do hotel será uma rede independente a montante de um separador de gorduras em material resistente a altas temperaturas.

3.4.3 Rede de esgotos pluviais

A rede pluvial foi estudada para drenar a cobertura e as varandas. Assegurando a recolha e o transporte das águas pluviais para a rede pública existente.

3.5 Rede de distribuição de gás

A instalação de gás terá início na "Caixa de Entrada de Edifício". A montante desta caixa, o Ramal de Alimentação, parte integrante da Rede de Distribuição e, como tal, executado pela Empresa Distribuidora, conduz o gás até à instalação que se inicia na Válvula de Corte Geral, localizada no interior da caixa de entrada.

Como a tubagem do Ramal de Alimentação será embebida na parede, a Entidade Instaladora deverá montar uma manga protetora da tubagem, em PVC ou Polietileno, que acompanha a tubagem de gás até à caixa de entrada do edifício com 1,1 m de altura em relação ao passeio.

A partir da Válvula de Corte Geral será instalado um acessório com tomada de pressão, destinado a monitorizar a pressão à entrada da instalação, sempre que necessário.

A seguir à tomada de pressão será montado o "Redutor de Entrada em Edifício" com a finalidade de reduzir a pressão da Rede de Distribuição para o valor pretendido a jusante, que neste caso será de 100mbar. A seguir ao redutor será instalada uma válvula de 1/4 de volta para isolamento da rede interna de distribuição, sempre que necessário, designadamente em caso de substituição do redutor. Será considerada a colocação, logo a seguir, de um tê com válvula tamponada, destinado à introdução de ar comprimido para ensaios de estanquicidade ou de azoto para a inertização da instalação.

Além dos equipamentos referidos, a caixa de entrada do edifício deverá, ainda, contemplar a ligação à terra de acordo com o n.º 3 do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2017 de 10 de agosto, alterado pela Lei n.º 59/2018 de 21 de agosto.

Recomenda-se que a instalação seja ligada ao eletrodo de terra através de braçadeira metálica instalada no interior da caixa de entrada do edifício.

A tubagem em Polietileno seguirá enterrada (profundidade 0.60 m) no pavimento exterior do edifício até à caixa de transição a instalar na parede exterior do edifício, mais próxima da cozinha. A partir daí, a tubagem em cobre seguirá embebida no pavimento interior do edifício até ao coletor a instalar na parede da cozinha da zona de confeção.

3.6 Infraestruturas elétricas

A instalação elétrica do edifício terá na sua origem um Posto de Seccionamento (PS) que será alimentado em Média Tensão (e com contagem em Média Tensão) a partir da rede de distribuição pública. O PS irá alimentar o Posto de Transformação (PT) inserido na cave do edifício. O PS será dividido em duas zonas: uma, destinada à Empresa Distribuidora contendo as celas de entrada, saída, e medida e contagem. Outra, correspondente à zona do cliente que conterà o resto das celas e o seu acesso será restrito ao pessoal da Empresa Distribuidora e ao pessoal de manutenção credenciado para o efeito.

Em caso de falha de rede ou corte de energia voluntária motivado por sinistro, considera-se a instalação de dois Grupos Eletrogéneos (GE), na cave, que trabalharão como emergência e socorro.

Os GE alimentarão todas as cargas de segurança e algumas cargas de socorro.

Em caso de corte de energia voluntário motivado por sinistro, deverá existir um sistema de deslastre automático que retire a alimentação a todas as cargas de socorro, isto é, os GE ficarão unicamente a alimentar as cargas de segurança.

Em caso de avaria de um dos GE, automaticamente serão deslastradas todas as cargas de socorro, isto é, as que não são cargas críticas de segurança, ficando o grupo que continua operacional a alimentar unicamente as cargas de segurança.

A distribuição de energia em baixa tensão será feita a partir do Quadro Geral a instalar na cave em compartimento próprio para o efeito. A partir deste quadro serão alimentados os quadros dos restantes pisos, sendo que cada piso terá um quadro geral.

O Quadro de Segurança, onde têm origem as alimentações de todas as cargas críticas de segurança, deverá ser instalado em compartimento próprio para o efeito juntamente com UPS e transformador de isolamento associados ao sistema IT.

O encaminhamento da cablagem nos corredores, deverá ser efetuado em esteiras de caminhos de cabos, de modo a facilitar a execução dos trabalhos.

Deverá cumprir-se o estabelecido pelas Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (RTIEBT), Normas e Especificações Nacionais e ainda pelas disposições da Comissão Eletrotécnica Internacional e a outras aceites pela fiscalização.

Estão previstos 2 geradores de emergência com uma potência de 600 kVA cada um a diesel, em local técnico exterior e adjacente à rampa de acesso ao Piso -1.

3.6.1 Energias renováveis

Está prevista a instalação de um sistema solar fotovoltaico na cobertura do edifício. A área indicada nas plantas de Arquitetura para a colocação de painéis fotovoltaicos permite a instalação de aproximadamente 220 painéis, resultando numa potência total instalada de aproximadamente 80 kWp, que terão uma produção anual estimada de 130 000 kWh.

3.7 Infraestruturas de telecomunicações

A rede individual de telecomunicações terá como ponto central o ATI, a instalar na sala do Servidor (cave). O ATI, constituído por bastidor, deverá disponibilizar espaço suficiente para a colocação dos primários dos repartidores de modo a garantir, no mínimo, o acesso de dois operadores de comunicações eletrónicas, em cada uma das três tecnologias, ou seja, 2 operadores em pares de cobre, 2 operadores em cabo coaxial e 2 operadores em fibra ótica.

A distribuição das 3 tecnologias a partir do ATI será sempre em estrela. Cada piso terá um ponto de distribuição, constituído por bastidor.

O encaminhamento da cablagem nos corredores, deverá ser efetuado em esteiras de caminhos de cabos, de modo a facilitar a execução dos trabalhos.

A fronteira da rede individual será a Câmara de Visita Multioperador (CVM) a instalar no limite do lote, no pavimento. É a partir da CVM que os operadores poderão aceder à rede individual.

Na cobertura localizar-se-á a Passagem Aérea de Topo (PAT), de construção obrigatória, constituída por três tubos de 40 mm, e interliga o ATI ao local das antenas.

Deverá ser cumprido o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho, bem como as prescrições e especificações técnicas do Manual ITED – 4ª edição.

3.8 Projeto térmico e AVAC

3.8.1 Descrição das envolventes

As paredes exteriores do serão do tipo parede dupla com isolamento no espaço de ar (tijolo + 5cm XPS + tijolo).

As coberturas exteriores serão planas, com isolamento pelo exterior, com 10cm de XPS.

O pavimento do piso 0 será isolado com 8cm de XPS. O pavimento das zonas úteis em contacto com o solo será isolado com 3cm de XPS.

Os envidraçados serão duplos com película de redução do fator solar, no entanto, será mantida a transmissão luminosa o mais elevada possível. Serão aplicadas proteções solares em todos os envidraçados (cortinas opacas, estores ou persianas).

3.8.2 Descrição do sistema de climatização

Para a climatização do edifício está prevista a instalação de um chiller/bomba de calor ar-água, com produção independente de arrefecimento e aquecimento, permitindo que cada utilizador escolha se pretende arrefecimento ou aquecimento (sistema 4 tubos). Será instalado no exterior em zona fortemente ventilada. O chiller/bomba de calor irá ser responsável por produzir a água gelada/quente para a climatização, através de ventiloconvetores e unidades de tratamento de ar (UTAs). Além disso, serve de apoio a duas bombas de calor água-água, de alta temperatura para a produção de água quente sanitárias (AQS).

Nas salas de reuniões, restaurantes, lobby/recepção, bar e cozinha a climatização será feita através de UTA's, com baterias a água proveniente do chiller, instaladas nas zonas técnicas do piso -1, sendo a distribuição do ar climatizado feito com recurso a uma rede de condutas com difusores rotacionais de insuflação e grelhas de retorno.

Nos quartos, escritórios e SPA a climatização será feita com unidades terminais do tipo ventiloconvetores, com bateria de água quente e bateria de água gelada. Serão utilizados ventiloconvetores para instalação em teto falso, com ligação a condutas e difusão de ar através de grelhas lineares (nos quartos) e difusores rotacionais de insuflação (escritórios e SPA).

No caso da piscina interior, será instalada uma unidade de desumidificação e climatização, com condutas e difusores lineares, de modo a garantir níveis de humidade adequados no interior do espaço.

3.8.3 Descrição do sistema de ventilação

Nas salas de reuniões, restaurantes, lobby/recepção e bar a ventilação será feita pelas UTA's, instaladas nas zonas técnicas do piso -1, sendo a distribuição do ar climatizado feito com recurso a uma rede de condutas com difusores rotacionais de insuflação e grelhas de retorno.

Nos escritórios e SPA a ventilação será feita pelas unidades de tratamento de ar novo (UTAN's), instaladas nas zonas técnicas do piso -1, sendo a distribuição do ar climatizado feito com recurso a uma rede de condutas com difusores rotacionais de insuflação e grelhas de retorno.

Nos quartos a ventilação será processada de modo natural, através de dispositivos de admissão de ar na fachada ou nos caixilhos dos envidraçados, autorreguláveis e com atenuação acústica. Nas instalações sanitárias dos quartos a extração será mecânica, através de uma rede de condutas com ventiladores de extração instalados na cobertura do edifício.

Nas instalações sanitárias, arrumos, zonas técnicas e de serviço a extração de ar viciado é efetuada com recurso a uma rede de condutas com ventiladores de extração.

Na cozinha a extração da hotte será feita através de um ventilador adequado a este tipo de ar contaminado, que será instalado na cobertura do edifício.

3.8.4 Descrição do sistema de preparação de água quente sanitária

A produção de Água Quente Sanitária (AQS) será feita pela combinação do chiller/bomba de calor com duas Bombas de Calor de Alta Temperatura. Estas duas unidades recebem água do circuito de aquecimento do chiller e produzem água quente sanitária a 65°C, com elevada eficiência, sendo esta acumulada em três depósitos de 5000 litros.

3.8.5 Descrição da desenfumagem

A desenfumagem do edifício terá de ser coordenada com o projeto de Segurança Contra Incêndios, quando este estiver mais desenvolvido, mas prevê-se desde já que o edifício terá de ser equipado com sistemas de controlo de fumos.

No caso particular do estacionamento será feita desenfumagem de modo mecânico, com ventilador de extração, do tipo 400°C/2h e uma rede de condutas com grelhas junto ao teto, sendo a compensação de ar feita com um ventilador e uma rede de condutas com grelhas junto ao pavimento.

As antecâmaras e as caixas de escada que se encontrem abaixo do piso de referência terão de ser pressurizadas, através de kits de controlo de sobrepressão, com ventiladores e sistema de controlo adequado.

As circulações terão sistema de controlo de fumos, com pontos de exaustão e pontos de admissão de ar, espalhados ao longo do corredor com condutas instaladas nas couretes dos pisos e ligadas a ventiladores que serão instalados na cobertura do edifício.

3.9 Condicionamento acústico

O critério proposto para o isolamento acústico, é o seguinte:

1. Deverá existir controlo de tempo de reverberação (TR), nas zonas onde é necessário a inteligibilidade de palavra, (zonas de concentração de público) as zonas onde existem remodelação e ampliação, nomeadamente nas salas de aula, sala polivalente, e zonas de circulação interior.

Para este controlo pode-se trabalhar só ao nível do teto (com teto falso e caixa de ar, e/ou isolamento projetados ou colados no teto real). Pode-se também recorrer a paredes e pavimentos, mas sempre com resultados finais diferentes. Refere-se ainda que para este controlo de "TR", estes produtos têm de ficar à vista, ou seja, como acabamento final;

2. No isolamento a sons de precursão, considera-se de acordo com a legislação em vigor duas situações distintas, mencionadas no estudo em anexo;

3. O isolamento a sons aéreos, considera-se de acordo com a legislação em vigor, os índices mencionados no regulamento, com as soluções propostas nos desenhos em anexo;

4. O isolamento a sons aéreos de fachada está mencionado no pormenor do ficheiro em anexo e deverá ser compatibilizado com a especialidade de térmica, dando cumprimento à maior exigência técnica destas duas especialidades;

5. As portas dos quartos e compartimento deverão obedecer às especificações de RW mencionadas (com um RW mínimo de 35 dB), mas na escolha desta solução deverá vir mencionado na ficha técnica esta valência;

6. As zonas com máquinas que debitem campos sonoros consideráveis devem ser localizadas, bem como os números destas e potência sonora de cada uma, para o cálculo dos campos sonoros existente e verificação do isolamento em causa para a envolvente.

3.10 Segurança contra Riscos de Incêndio

O estabelecimento irá dispor de cinco marcos de água, localizados a uma distância inferior a 30 [m] das entradas/fachada e perto da faixa de operação disponível para esse fim, conforme peças desenhadas (em anexo). A alimentação destes hidrantes será com diâmetro DN125.

O acesso ao imóvel é feito por vias que permitem aos Bombeiros voluntários de Alcantarilha, um elevado grau de prontidão e socorro. Esta corporação de bombeiros encontra-se a cerca de 10 minutos do estabelecimento hoteleiro.

A estrutura do edifício é, toda ela, em betão armado. Os elementos estruturais verticais, com funções apenas de suporte de cargas deverão apresentar uma resistência ao fogo de R90, enquanto os elementos estruturais horizontais, com funções de suporte e compartimentação, deverão apresentar uma resistência ao fogo de REI90. Os elementos incorporados do edifício têm uma canalização que satisfaz o critério P com uma duração mínima de 90 minutos, referente à instalação de segurança que alimenta. Os cabos elétricos e acessórios incluídos nas canalizações, com exceção dos cabos de energia e de sinal com diâmetro inferior a 200 [mm] e dos condutores com menos de 2,50 [mm²], estarão de acordo com o critério PH.

No posto de segurança existirão meios disponíveis que permitirão a supervisão e controlo de todo o edifício, tais como central de incêndio. Existirá um responsável da segurança a definir pela administração do edifício. Este responsável definirá a organização necessária em termos de funcionários, trabalhadores e colaboradores, durante a ocorrência de eventos.

3.11 Arranjos exteriores

3.11.1 Introdução

O projeto foi desenvolvido de forma articulada com a arquitetura tendo em vista a integração na paisagem envolvente, nomeadamente no que refere à vegetação existente e à sua relação com o Parque Ambiental previsto. A proposta apresentada respeita o estabelecido no PPPG e no Projeto de Reparcelamento da UE1.

3.11.2 Breve caracterização da área de intervenção

A área de implantação do Hotel B corresponde, em termos morfológicos, a uma colina que se eleva à cota 11 e que, embora de pequena altura, sobressai de forma visualmente marcante numa paisagem em que predomina o relevo plano a ligeiramente ondulado e insere-se na bacia hidrográfica da ribeira de Alcantarilha. A forte presença desta colina, que constitui um marco na paisagem, é ainda acentuada pelo coberto vegetal arbóreo, constituído predominantemente por pinheiro manso que, no extremo poente da área do lote do Hotel B, se implanta sobre uma arribas fósil. Esta posição fisiográfica permite vistas de grande amplitude praticamente para todos os quadrantes, destacando-se as direções para sul/sudoeste (vistas mar e sapal de Alcantarilha) quer para norte/nordeste (vistas para a paisagem rural). Em termos de ocupação do solo, para além da mancha de pinheiros mansos (*Pinus pinea*) que pontualmente se encontra em mau estado fitossanitário (com cerca de 54 árvores mortas), destacam-se ainda alguns núcleos de aroeira (*Pistacia lentiscus*) bem como exemplares dispersos de alfarrobeira (*Ceratonia siliqua*) e de oliveira (*Olea europaea*). No estrato herbáceo foi identificado um núcleo de *Mandragora autumnalis*, constituído por oito plantas e oito exemplares de *Plumbago europaea* distribuído de forma dispersa.



Figura 3.11.1 - Vista de norte para o lote do Hotel B. O denso coberto vegetal e as características topográficas são aspetos que contribuem para que esta área constitua um marco referencial nesta paisagem.

3.11.3 Zonamento

De acordo com o Plano de Pormenor, o polígono do lote do hotel B, inserido em “Solo Rural”, é constituído por “Estrutura Ecológica Regional” e por “Área Turística”.

A Estrutura Ecológica Regional engloba, nesta situação concreta, os “Corredores Ecológicos Meridionais”, sendo a “Área Turística” constituída por “Espaços Edificados” e “Espaços Abertos”. Os Espaços Edificados integram o “Alojamento em Hotéis” e os Espaços Abertos integram “Espaços de Recreio Equipados”, “Espaços Orgânicos de Continuidade” e “Espaços Inertes de Continuidade”.

Pelo estipulado nos Art.º 19 (Espaços Abertos) e Art.º 16 (Corredores Ecológicos) do Regulamento do Plano de Pormenor da Praia Grande – SUNOP 2 (DR 2ª série – N.º 8 de 11 de janeiro de 2008), verifica-se que:

“Os espaços inertes de continuidade destinam-se à implantação da rede viária interna dos empreendimentos turísticos e respetivas infraestruturas, e integram a faixa de rodagem, os passeios ... não podendo a impermeabilização do solo exceder 80 % dos espaços inertes de continuidade em cada empreendimento.”

“Os espaços de recreio equipados são espaços predominantemente orgânicos onde é admitida a impermeabilização do solo com vista à construção de piscinas, de parques infantis e de recintos informais de desporto bem como de outras instalações de apoio aos empreendimentos turísticos”. ...não podendo a impermeabilização do solo “exceder 10 % dos espaços de recreio equipados em cada empreendimento”.

“Os espaços orgânicos de continuidade são corredores ecológicos contínuos, caracterizados por uma estrutura de arborização que integra elementos preexistentes na paisagem, designadamente, maciços arbóreos, pomares e exemplares notáveis de aroeiras, e são definidos no âmbito dos projetos dos empreendimentos turísticos pela especialidade de arquitetura paisagista ...”Sem prejuízo de ações conducentes à recuperação do relevo correto dos ecossistemas naturais e ou à revitalização do coberto vegetal autóctone, é interdita qualquer ação ou atividade que implique a destruição do solo, da vegetação natural e a alteração dos sistemas hidrológicos.”

“Nos corredores ecológicos meridionais, devem ser seguidas as orientações específicas do PROT Algarve para estas áreas...”.



Figura 3.11.2 - Extrato da Planta Síntese do PPPG.

3.11.4 Solução proposta

3.11.4.1 Objetivos

A proposta que se apresenta² tem como pressuposto os seguintes objetivos:

- Articular-se de forma harmoniosa e integrada com a arquitetura, o relevo e vegetação existente no local e na paisagem envolvente;
- Preservar a vegetação arbórea e arbustiva existente, nomeadamente as manchas de pinheiro manso e os núcleos de aroeira;
- Preservar, tanto quanto possível, os exemplares identificados na “Prospecção de *Plumbago europaea* e *Mandragora autumnalis*”, trabalho efetuado no âmbito do RECAPE do Hotel B da Praia Grande, nomeadamente a mancha de *Mandragora autumnalis* e o exemplar de *Plumbago europaea* que se encontra na área não afetada pela implantação do hotel nem pelos movimentos de terra necessários ao acerto de cotas entre o terreno natural e as cotas de soleira previstas;

- Criar condições para a reintrodução do *Plumbago europaea*, espécie que no interior do lote se encontra em risco de extinção, devido não só ao reduzido número de exemplares (8), mas também à distância a que as plantas existentes se encontram separadas;
- Transplantar as oliveiras existentes que se localizem na área de implantação do edifício e, pontualmente, nas áreas em que seja necessário proceder a movimentação de terras;
- Utilizar os três estratos de vegetação – arbóreo, arbustivo e herbáceo – de forma a permitir criar uma maior diversidade de espaços e sensações, nomeadamente espaços abertos e fechados, zonas de canópia/ “tetos verdes”, estabelecidos pelo copado das árvores, limites visuais/ “barreiras”, consubstanciados pelos maciços arbustivos, e zonas de maior horizontalidade conferidas pelo revestimento herbáceo o que permite simultaneamente uma utilização informal polivalente;
- Tirar partido da vegetação para assegurar, nas zonas não comuns, uma maior privacidade aos utentes do hotel, nomeadamente na separação entre a área das piscinas e os quartos do piso 0, criando um ambiente mais intimista;
- Assegurar a infiltração da água no solo, recorrendo-se à utilização de pavimentos permeáveis;
- Estruturar uma rede de percursos que permita estabelecer ligações entre os distintos espaços do hotel, os equipamentos e os espaços com diferentes ambiências propostos para o exterior, o acesso à praia e também à ciclovia que, a poente, contorna o lote do hotel;
- Utilizar predominantemente vegetação da flora local, bem como de outras espécies bem adaptadas às condições edafo-climáticas presentes, de forma a possibilitar a redução das futuras necessidades de manutenção dos espaços verdes e permitir uma melhor e mais natural ligação com a paisagem envolvente.

3.11.4.2 Descrição da proposta

A proposta de intervenção, baseada nos objetivos anteriormente referidos, pretende recriar um espaço verde de cariz “natural” que, ao tirar partido do relevo e das massas vegetais presentes, crie uma estrutura ecológica consistente que envolva a área construída, integrando-a naturalmente na paisagem circundante e atenuando o impacto da sua presença, sem comprometer as vistas para o exterior.

Nesse sentido propõe-se um continuum verde que, apoiado no pinhal existente na zona da arriba fóssil bem como nos maciços arbustivos de aroeira de grande porte, localizados predominantemente nas encostas sul e norte do terreno, envolva todo o lote do hotel e se interligue com os corredores verdes previstos no projeto das infraestruturas principais do Plano de Pormenor da Praia Grande e se vá diluindo gradualmente na transição para a paisagem rural.



Figura 3.11.3 - A mata que reveste a arriba fósil e os maciços arbustivos de aroeira de grande porte são a base para a constituição da estrutura verde do projeto de integração paisagística proposto.

3.11.4.2.1 *Espaços verdes integrados no edifício e na sua envolvente próxima*

O edifício do hotel terá nos pisos 1 e 2 coberturas verdes. Por razões estruturais a espessura de substrato possível para plantação será reduzida (altura média entre 0,15 e 0,20 m) pelo que a diversidade de estratos vegetais a utilizar será bastante limitada. Nesse sentido propõe-se apenas a plantação de herbáceas diversas que formem um revestimento permanente que não exija grande manutenção.



Figura 3.11.4 - Imagem de referência para o revestimento das coberturas verdes.

Também a laje do piso 0 terá uma área verde na envolvente ao espaço das piscinas e na área em frente aos quartos de modo a criar uma zona de separação entre estes e o espaço pavimentado de utilização pública que se estende frente à fachada do restaurante. Nesta zona, dado ser possível uma maior espessura de terra (altura média com cerca de 0,30 m) propõe-se não só a plantação de herbáceas como também de subarbustos. Pontualmente serão criadas micro-modelações de forma a permitir também a plantação de espécies arbustivas de pequeno porte.

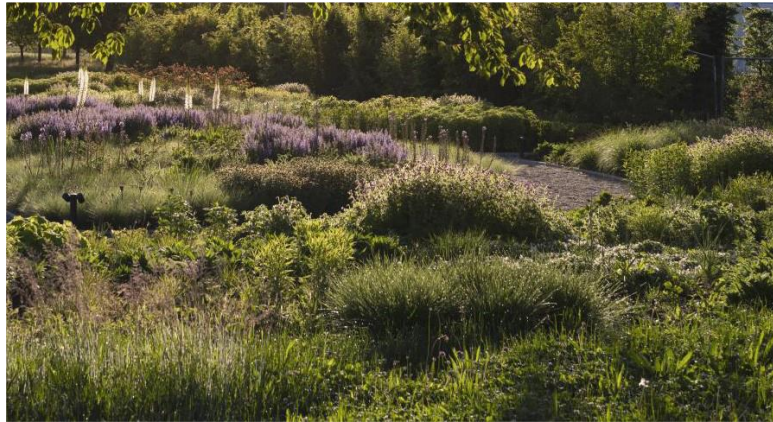


Figura 3.11.5 - Imagem de referência para o revestimento herbáceo e arbustivo do espaço verde na plataforma das piscinas (piso 0).

Propõe-se também, para a zona exterior de cada um dos quartos, o prolongamento do espaço pavimentado da varanda, criando uma pequena área de estadia mais reservada e contida. Este espaço será rebaixado cerca de 0,30 m relativamente à cota de soleira do quarto (ficando assim à cota das zonas plantadas), numa das laterais será introduzido um banco com 0,45 m de altura. A separação destas áreas de estadia privativas de cada quarto dos quartos vizinhos, será materializada através de um canteiro em aço corten, à cota do banco, plantado com herbáceas, pequenos arbustos e trepadeiras, que serão conduzidas numa estrutura de suporte. Esta solução confere uma maior privacidade a estes espaços e simultaneamente garante uma abertura visual para sul, permitindo assim que os hóspedes desses quartos usufruam de vistas sobre praia e zona da dunar que a antecede, proporcionando assim uma situação de alojamento diferenciadora.

3.11.4.2.2 *Estacionamento*

Propõem-se duas bolsas de estacionamento, para veículos ligeiros, que têm acesso a partir da via principal; uma a sul, próxima da entrada do lote do hotel com capacidade para 32 automóveis e uma outra a norte, com capacidade para 24 veículos. Estas bolsas complementam, no exterior, o estacionamento interior previsto na cave do hotel. Os estacionamentos, terão os acessos pavimentados em betão poroso, do tipo “Unidrenplus da Secil”, material permeável que assegura a infiltração da água no solo, serão estruturados a partir de uma via distribuidora que termina em “cul-de-sac” e organizam-se em bolsas de dois lugares. Propõe-se que as bolsas sejam pavimentadas com grelha de enrelvamento e separadas entre si por faixas verdes com 1,5m de largura, de forma a permitir a instalação de um coberto vegetal que se estende para a sua periferia e recria a imagem de uma mata. Esta solução permite uma melhor integração destes espaços na paisagem, contribuindo assim para atenuar o impacto da mancha inerte, para além de facultar ensombramento aos veículos. Prevê-se também que o estacionamento que se localiza a norte seja implantando a uma cota mais baixa do que a via de acesso, situação que, complementada com a vegetação proposta, permite ocultar a presença dos automóveis a quem se dirige à zona de receção do hotel. Estas áreas de estacionamento de ligeiros encontram-se implantadas em Espaços de Recreio Equipados. Relativamente ao estacionamento de autocarros, propõe-se três lugares contíguos à via de acesso ao hotel, um a norte e dois a sul. Em termos de pavimento, optou-se por um material distinto do da via. Considerando que a ocupação destes estacionamentos será relativamente esporádica, propôs-se grelha de enrelvamento, permitindo assim reduzir a mancha pavimentada e dar alguma continuidade e ligação com as zonas verdes circundantes, quando os lugares não se encontrem ocupados.

As áreas de estacionamento de autocarros encontram-se implantadas em Espaços de Inertes de Continuidade.



Figura 3.11.6 - Imagem de referência do pavimento proposto para o estacionamento de autocarros.

3.11.4.2.3 Rede de percursos

De modo a estabelecer ligações entre as diferentes áreas exteriores e as várias saídas do edifício, estruturou-se uma rede de percursos pedonais/cicláveis complementada com pequenas zonas de estadia. Estes percursos, com um traçado relativamente sinuoso que se adapta à morfologia existente e permite preservar a vegetação arbórea e arbustiva existente maior interesse ecológico e paisagístico, serão maioritariamente constituídos por pavimentos semipermeáveis que se assemelham a caminhos de terra natural (pavimento tipo “Unidecor Areia da Secil”). Para além de assegurarem a ligação entre o edificado, os estacionamentos e o acesso à praia, possibilitam a criação de zonas de estadia relativamente diferenciadas e funcionam também como percursos de evacuação. Propõe-se uma hierarquização da rede de percursos projetada, tendo os principais percursos uma largura de 1,80 m e os percursos das saídas de emergência 1,50 m de largura.



Figura 3.11.7 - Imagem exemplificativa do pavimento proposto.

O troço que a norte fará a ligação entre o hotel e a ciclovia (ecovia do litoral), que a oeste/noroeste contorna o terreno, será pavimentado em saibro estabilizado, solução que ao recriar uma imagem de percurso de cariz natural, facultará também a circulação pedonal e ciclável. Esta rede de percursos de traçado meandrizado e fluido, com curvas suaves e concordantes, ora atravessam zonas de clareira, ora se desenvolvem no interior de maciços arbóreos e arbustivos, possibilitam a quem os percorre deambular por espaços de contraste luz/sombra e de grande diversidade visual e paisagística e tirar partido carácter naturalizado da paisagem em que se inserem. Na ligação entre o estacionamento este e a entrada do hotel o percurso será contido por um muro de suporte, com altura variando entre 1,50 m e 0,50 m, ao qual se

adoça um talude com inclinação suave (1V:3H) de forma a ser possível vencer, de forma pouco rígida, o desnível existente entre o piso 0 (cota 10) e o piso -1 (cota 6). Na zona da arriba fósil/pinhal, que corresponde ao “espaço orgânico de continuidade”, propõem-se percursos em deck, que ligam duas plataformas equipadas com bancos que permitem a estadia e o contacto com a natureza numa área em que a mata é já uma realidade. A plataforma mais a sul, ficará implantada na transição entre a zona elevada da arriba e a encosta, possibilitando enfiamentos visuais em direção ao oceano.

Estes percursos que se desenvolvem no interior da mancha arbórea e arbustiva existente, terão um traçado que se adapta à presença da vegetação, sem a afetar. Em termos estruturais terão como base, blocos em betão que assentam diretamente no terreno e sobre os quais se apoia a estrutura do deck que ficará ligeiramente sobrelevada relativamente à cota do terreno. Com esta solução evita-se a movimentação de terras, a abertura de fundações e o abate de vegetação, conjunto de operações interditas neste espaço. Para além desta rede pedonal encontram-se também assegurados dois percursos de acesso de veículos de combate a incêndio (faixas de segurança); um junto à fachada norte do edifício e outro próximo da sua fachada nascente. A solução proposta para estas faixas de segurança consiste na execução de uma base em agregado britado (com de 0,15 m de espessura), que permitirá dar consistência ao percurso das viaturas, sobre a qual será espalhada uma camada de 0,10 m de terra vegetal, semeada com prado. A separação entre estes dois materiais será efetuada por uma manta geotêxtil que terá como finalidade não permitir que a terra vegetal vá perdendo em profundidade, colmatando o agregado britado.

Esta solução que assegura a circulação das viaturas de emergência, terá, em termos de recobrimento vegetal, a imagem que se pretende para a zona exterior do hotel, não aparecendo assim a marcação formal de um percurso, que constitua uma fragmentação do espaço verde de enquadramento desta unidade hoteleira. De forma a assegurar a sua presença, em eventual necessidade de utilização de emergência, estes percursos que serão devidamente balizados.

3.11.4.2.4 *Espaços verdes de enquadramento*

Os espaços verdes de enquadramento, que fazem a transição gradual entre as zonas mais intervencionadas na envolvente próxima do edificado e o espaço natural da periferia do lote, serão constituídos pelos três estratos da vegetação (arbóreo, arbustivo e herbáceo) dispostos de forma a criar espaços de diferentes tipologias e ambiências. Nesse sentido propõe-se a distribuição da vegetação arbórea e arbustiva em bosquetes de dimensão e composição variada e forma orgânica, evitando alinhamentos ou outras formas mais rígidas. Esta distribuição que terá maior densidade nos limites do lote e se vai esbatendo na aproximação ao edifício, permite criar situações de alternância entre “clareira” e “mata” que potenciam contrastes de luz e sombra e maior diversidade de espaços e ambiências. Estes espaços, pela sua forma menos rígida e pela composição e distribuição da vegetação procuram simular situações mais naturalizadas e permitir a quem circula na rede de percursos prevista ou a quem se encontra no edifício, ter planos de visualização diferenciados e contrastantes entre espaços abertos e fechados, permitindo simultaneamente, a quem se encontra em pontos de cota mais elevada, ter vistas para a paisagem envolvente. As zonas de prado (clareiras) que se prevê sejam constituídas por mistura de herbáceas e de espécies sub-arbustivas, serão, em algumas situações, complementadas com plantação de herbáceas e arbustos de pequeno porte, tentando assim recriar as características da paisagem do local. Esta sementeira, que assegurará o revestimento imediato de toda a área de intervenção.

Propõe-se ainda duas zonas destinadas à reintrodução do *Plumbago europaea*, espécie com estatuto de conservação desfavorável em Portugal, atribuído no âmbito da Lista Vermelha da Flora Vasculare de Portugal Continental, de forma a compensar a afetação de sete dos oito exemplares existentes no interior do lote. Para o efeito serão utilizadas sementes previamente colhidas no local e armazenadas em condições garantir a sua conservação segura a médio prazo, trabalho já iniciado por uma equipa do jardim Botânico da Ajuda (Instituto Superior de Agronomia).

3.11.4.2.5 *Vedações e Equipamentos*

Propõe-se a vedação de todo o perímetro do lote com base nas seguintes soluções:

- Na zona das entradas e também nas situações de maior proximidade aos caminhos exteriores a vedação será constituída por elementos verticais em madeira de cor natural com altura não superior a 1,50 m;
- Na restante extensão será utilizada rede metálica oculta por sebes vivas. Também a vedação que a sul delimita a designada “Microreserva botânica / Mandrágora” será constituída por rede metálica fixada em postes de madeira tratada.
- Para além da entrada principal do lote, que será delimitada por um portão, propõem-se ainda duas aberturas exclusivas ao acesso pedonal e ciclável; uma a norte, que permite a ligação à “ecovia do litoral” e outra a sul que possibilita o acesso à praia. O acesso à “Microreserva botânica / Mandrágora” será assegurado por uma porta do mesmo material da vedação.
- As zonas de estadia, que se distribuem ao longo dos diversos percursos previstos para o interior do lote, serão equipadas com bancos em madeira, com costas.
- Também os balizadores previstos para a demarcação/sinalização das faixas de segurança serão materializados por postes de madeira tratada. Estes elementos, com uma altura acima do solo da ordem dos 0,80 m, e que se implantam de ambos os lados do percurso, ficarão distanciados entre si cerca de 10 metros.
- As zonas de estadia previstas para a zona da arriba fóssil, compostas por uma plataforma e banco integrado, serão tal como o percurso proposto, constituídas por deck de madeira assente sobre blocos de betão.

3.11.4.3 *Rede de rega*

3.11.4.3.1 *Tipologia de espaços a regar*

Com base nos diferentes tipos de coberto vegetal que se encontram previstos no projeto de integração paisagística, definiram-se quatro tipologias de rega, conforme indicado na **Figura 3.11.8**.

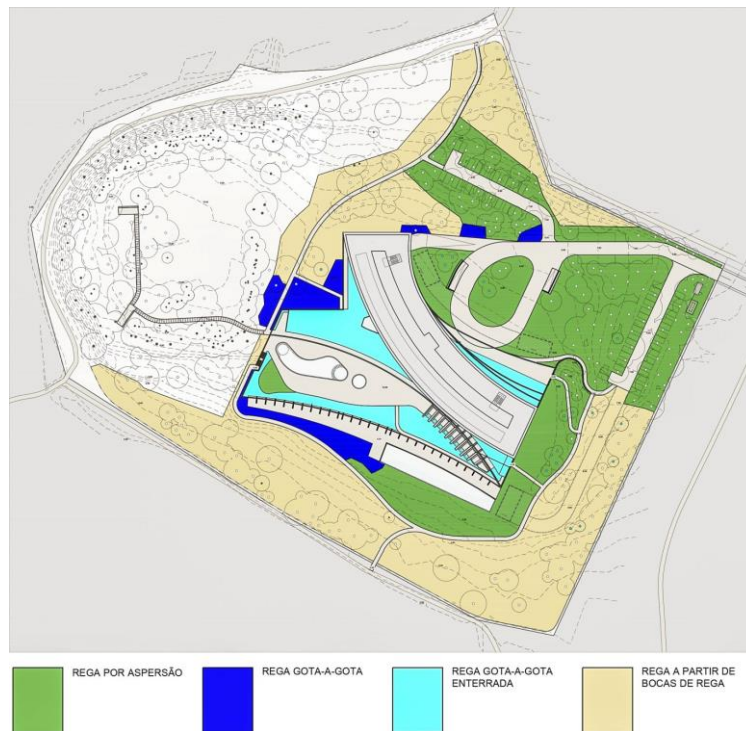


Figura 3.11.8 - Tipologia de rega - zonamento.

Áreas de mistura herbácea-subarbustiva na cobertura do Hotel

A regar por gota-a-gota enterrada, em malha fixa (grampeada), auto-compensantes, com gotejadores integrados na parede do tubo, caudal de 1,6 l/h, espaçamento de 30 cm entre gotejadores e de 30 cm entre linhas.

Áreas de relvado, de pequenas dimensões (plataforma da piscina – piso 0)

A regar por pulverizadores, emergentes (30 cm), com espaçamentos de 3 a 7 metros, com cobertura de cabeça a cabeça, do tipo Matched Precipitation Rate (MPR).

Áreas de mistura herbácea-subarbustiva, de pequenas a médias dimensões, na área envolvente

A regar por gota-a-gota, em malha fixa (grampeada), auto-compensantes, com gotejadores integrados na parede do tubo, caudal de 1,6 l/h, espaçamento de 30 cm entre gotejadores e de 30 cm entre linhas.

Áreas de prado, com árvores e arbustos, e pequenas áreas de mistura herbácea-subarbustiva, em área nobre

A regar por pulverizadores, emergentes (30 cm), com espaçamentos de 3 a 7 metros, com cobertura de cabeça a cabeça, do tipo Matched Precipitation Rate (MPR).

Áreas de prado, com árvores, e pequenas áreas de mistura herbácea-subarbustiva, na área envolvente

A regar por mangueira, acoplada a boca de rega, enterrada, em caixa específica e isolável de válvula de esfera manual, em latão.

Regas pontuais manuais

Será possível regar toda a área por mangueira, acoplada a boca de rega, enterrada, em caixa específica e isolável de válvula de esfera manual, em latão. Toda a área deverá ser acessível a mangueiras de 50 m.

3.11.4.3.2 Dimensionamento do sistema de rega

Parâmetros de funcionamento do sistema

O sistema de rega está desenhado considerando uma pressão de 3 bar e um caudal máximo de 5,5 l/s.

Previsão de consumos do sistema de rega

A previsão dos consumos diário (dia de pico) e total anual são apresentadas no quadro seguinte. Os valores foram calculados com base nas especificações das espécies e áreas apontadas no projeto de arquitetura paisagística, com os dados do clima local.

Quadro 3.11.1 - Previsão dos consumos de água de rega diário e total anual.

Rega	Vegetação	Área (m ²)	CWR (mm)	Dia pico (m ³)	Anual (m ³)
G-G enterrada	Herbáceas/subarbustivas (cobertura)	3 757	4,0	15,0	2 795,2
Pulverização	Relvado (piso 0)	170	6,5	1,1	205,5
G-G Superfície	Herbáceas/subarbustivas	894	4,5	4,0	748,3
Pulverização	Prado com árvores e arbustos (área nobre)	8 295	5,5	45,6	8 485,8
Manual (mangueira)	Prado com árvores e arbustos (envolvente)	13 530	2,0	27,1	5 033,2
Totais		26 646		92,8	17 268,0

CWR = Crop Water Requirements

3.12 Movimentos de terras

No projeto do Hotel B preveem-se os aterros e escavações que estão sistematizados no **Quadro 3.12.1**, a seguir.

Quadro 3.12.1 - Volumes de aterros e escavações decorrentes do projeto do Hotel B.

Área	Aterros (m ³)	Escavações (m ³)	Totais (m ³)
Paisagismo	12 340	2 440	-9 900
Edifício e caboucos		40 650	+40 650
Total excedente (m ³)			30 750

Resultando assim num volume de terras sobrantes de 30 750 m³ que serão posteriormente encaminhados para um vazadouro licenciado.

3.13 Estaleiros e áreas de depósito de materiais

O estaleiro e as áreas de depósito de matérias localizar-se-ão no lote do Hotel B, excluindo as áreas incluídas no Corredor Ecológico Meridional e nos Espaços Orgânicos de Continuidade (ver Figura 3.9.2).

3.14 Programação temporal

Estima-se que para a execução da obra do Hotel B sejam necessários 24 meses. No **Quadro 3.14.1** apresenta-se o cronograma previsto dos trabalhos.

Quadro 3.14.1 - Cronograma previsto para a fase de construção do Hotel B.

Trabalhos	Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Trabalhos preparatórios																									
Demolições e contenções periféricas																									
Fundações e estruturas																									
Construção civil não estrutural																									
Instalações elétricas, comunicações e segurança																									
Instalações hidráulicas																									
Instalações mecânicas																									
Paisagismo/arranjos exteriores																									
Trabalhos preparatórios																									
Medidas cautelares																									
Movimentos de terras																									
Rede de rega																									
Pavimento																									
Sementeiras																									
Plantações																									
Equipamentos																									

4. CONFORMIDADE DO PROJETO DE EXECUÇÃO COM A DIA

4.1 Introdução

O presente capítulo estrutura-se, para além desta introdução, em nove secções, seguindo a estrutura definida no documento orientador “**Normas Técnicas para a elaboração de Estudos de Impacte Ambiental e Relatórios de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução**” (Grupo dos Pontos Focais das Autoridades de AIA, 2015):

- Verificação da compatibilidade do projeto de execução com os instrumentos de gestão territorial e com as servidões e restrições de utilidade pública (secção 4.2);
- Entidades contactadas (secção 4.3);
- Aprofundamento da avaliação de impactes ambientais (secção 4.4);
- Alterações relativamente ao estudo prévio (secção 4.5);
- Estudos complementares (secção 4.6);
- Condicionantes da DIA (secção 4.7);
- Medidas de mitigação (secção 4.8);
- Monitorização (secção 4.9);
- Questões levantadas na consulta pública (secção 4.10).

4.2 Verificação da compatibilidade do projeto de execução com os instrumentos de gestão territorial e com as servidões e restrições de utilidade pública

O **Plano de Pormenor da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão II, Praia Grande**, designado usualmente como **Plano de Pormenor da Praia Grande (PPPG)**, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Silves a 7 de dezembro de 2007, conforme Aviso n.º 1119/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 11-01-2008.

A aprovação deste plano foi efetuada na vigência do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura², do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve³, do Plano Diretor Municipal de Silves⁴ e da revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve⁵. A conformidade do PPPG com estes planos foi verificada no âmbito do seu procedimento de elaboração e aprovação.

O PPPG integra uma planta de implantação/síntese, reproduzida no **Anexo 4.1**. O projeto do Hotel B respeita integralmente o zonamento e os parâmetros urbanísticos fixados (ver **Quadro 4.2.1** e **Anexo 3.1**).

A **revisão do Plano Diretor Municipal de Silves**, aprovada pela Assembleia Municipal de Silves a 11 de dezembro de 2020, conforme Aviso n.º 33/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 04-01-2021, estabelece, no artigo 5.º, n.º 2, alínea d) do Regulamento, que o PPPG, enquanto não for alterado, revisto, suspenso ou revogado, se mantém em vigor e prevalece sobre as disposições do PDM.

² Aprovado pela RCM n.º 33/99, de 27 de abril, atualmente em vigor.

³ Aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2006, de 20 de outubro, revogado com a entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Algarve, aprovado pela Portaria n.º 53/2019, de 11 de fevereiro.

⁴ Ratificado pela RCM n.º 161/95, de 4 de dezembro. A revisão do PDM, aprovada pela Assembleia Municipal em 11-12-2020, conforme Aviso n.º 33/2021 (publicado no Diário da República, 2.ª série, de 04-01-2021), mantém em vigor o PPPG.

⁵ Revisão aprovada pela RCM n.º 102/2007, de 3 de agosto, e alterada pela RCM n.º 188/2007, de 28 de dezembro.

Quadro 4.2.1 - Cumprimento dos parâmetros urbanísticos fixados no PPPG para o Hotel B.

Parâmetro	PPPG	Projeto do Hotel B
Área máxima de construção (m ²)	20 854	18 302,65
N.º máximo de unidades de alojamento	195	193
N.º máximo de camas	390	386
Cércea máxima (m)	15	15

O artigo 4.º do Regulamento do PPPG identifica e a planta de condicionantes (**Anexo 4.2**) representa diversas servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública. De acordo com essa planta, o lote do Hotel B apenas é abrangido por duas servidões:

- Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Servidão do domínio hídrico fluvial.

A REN do município de Silves foi aprovada pela Portaria n.º 164/2009, de 13 de fevereiro. As áreas do lote do Hotel B integradas na REN correspondem à categoria de “zonas ameaçadas pelas cheias”. As únicas intervenções previstas nessa área integram-se nos usos e ações compatíveis constantes da secção VII, alínea f) do anexo II do regime da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto):

“Abertura de trilhos e caminhos pedonais/cicláveis destinados à educação e interpretação ambiental e de descoberta da natureza (...)”

Este uso, na categoria de “zonas ameaçadas pelas cheias”, está isento de comunicação prévia no âmbito de regime da REN.

Não há qualquer intervenção prevista, no projeto do Hotel B, na área de servidão do domínio hídrico.

Posteriormente à publicação do PPPG foi constituída, a pedido da Águas do Algarve, S.A., uma servidão administrativa de **aqueduto público subterrâneo** para a execução do Sistema de Interceção e Tratamento de Águas Residuais de Albufeira, Lagoa e Silves, pelo Despacho n.º 6782/2011, de 2 de maio, que incide parcialmente sobre a área do PP, mas não abrange a área do lote do Hotel B.

No âmbito da revisão do PDM de Silves foi aprovada uma nova delimitação da **Reserva Agrícola Nacional (RAN)**, que abrange a quase totalidade da área do PPPG, incluindo a área do lote do Hotel B. No entanto, o próprio PDM estabelece que o PPPG se sobrepõe às disposições do PDM, pelo que se entende que essa delimitação não se aplica à área de intervenção do PPPG.

Pese embora, de acordo com a Planta de Condicionantes – **Perigosidade e Áreas Percorridas por Incêndios Rurais** do PDM em vigor, parte do lote Hotel B se encontre em área de perigosidade alta (**Anexo 4.3**), foi respeitado o polígono de implantação definido pelo PPPG válido e em vigor – cujas disposições prevalecem sobre o PDM em vigor e são anteriores ao Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Silves – bem como definido na planta síntese do loteamento aprovado e titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 3/2017.

Consultado em outubro de 2021 o site da Direção-Geral de Energia e Geologia, verificou-se a ausência de áreas de prospeção e pesquisa ou de concessões de recursos geológicos.

4.3 Entidades contactadas

De acordo com o documento orientador referido na secção 4.1 devem ser indicadas na presente secção “as entidades contactadas com competência na apreciação do projeto”. No âmbito da elaboração do projeto do Hotel B e do presente RECAPE não foram contactadas quaisquer entidades com competência na apreciação do projeto.

Naturalmente foi submetido um Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) para a realização dos trabalhos arqueológicos necessários e contactada a Direção Regional de Cultura do Algarve para autorizar o acompanhamento arqueológico das sondagens geológicas, cuja calendarização e consequente mobilização de meios não podia aguardar o prazo de autorização fixado no Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

4.4 Aprofundamento da avaliação de impactes ambientais

Foram realizados diversos estudos decorrentes da DIA e referidos mais pormenorizadamente nas secções 4.6 e 4.8:

- Estudo Geológico e Geotécnico do Hotel B (Elementos a apresentar em sede de RECAPE – 1 e 7);
- Estudo de Avaliação de Riscos Geológicos (Elemento a apresentar em sede de RECAPE – 2);
- Trabalhos arqueológicos (Elemento a apresentar em sede de RECAPE – 18 e Medida de minimização – 10);
- Prospeção dirigida à deteção da espécie *Scilla odorata* (Medida de minimização – 15);
- Prospeção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* (Medida de minimização – 15-A).

O Estudo Geológico e Geotécnico e o Estudo de Avaliação de Riscos Geológicos (ver secção 4.6) permitiram um maior conhecimento sobre a área do projeto, mas não alteraram a avaliação de impactes ambientais feita no EIA da UE1 do PPPG nem a necessidade de medidas de mitigação ou de monitorização adicionais.

Do mesmo modo, os resultados dos trabalhos arqueológicos (ver secção 4.8) não evidenciaram a ocorrência de impactes negativos no património arqueológico, embora tenham indicado medidas adicionais de mitigação.

Os resultados destes estudos, a análise do projeto e os trabalhos efetuados no âmbito da elaboração do RECAPE, incluindo visitas ao local, não evidenciaram a necessidade de aprofundamento da avaliação de impactes ambientais feita no âmbito do EIA da UE1 do PPPG, com exceção dos impactes relativos à espécie protegida *Linaria algarviana*, bem como a duas outras espécies de plantas não protegidas, mas com estatuto de conservação desfavorável, detetadas no lote do Hotel B no âmbito das prospeções realizadas em 2020 pela Sociedade Portuguesa de Botânica (**Anexo 4.4**) e por João Paulo Fonseca em 2021 (**Anexo 4.5**): *Plumbago europaea* e *Mandragora autumnalis*.

A espécie *Linaria algarviana* não ocorre no lote do Hotel B, pelo que se considera que o **impacte direto sobre esta espécie é nulo**. A *L. algarviana* tem uma distribuição no litoral algarvio que corresponde a condições específicas de solo e de sombreamento, pelo que a não ocorrência ao longo dos anos em que foi prospetada na área da UE1 do PPPG revela que a área do lote do Hotel B não tem características de habitat potencial para esta espécie.

Os **impactes indiretos** sobre a população de *L. algarviana* presente na área do PPPG podem ser de dois tipos:

- i. Destruição de parte da população de *L. algarviana* pela construção de acessos e das infraestruturas gerais necessárias (redes de águas, esgotos, eletricidade, etc.);
- ii. Destruição de exemplares por parte dos hóspedes do Hotel B.

Estes impactes são analisados e objeto de propostas de medidas compensatórias no RECAPE das Infraestruturas Gerais submetido em 17 de janeiro de 2022. Considera-se que a adoção dessas medidas compensatórias é adequada para tornar estes impactes indiretos pouco significativos. Integrando essas medidas mitigadoras destacam-se:

- A intenção de não construção do campo de golfe previsto (e objeto de DIA Favorável Condicionada) e a integração de parte significativa da área dos lotes destinados ao campo de golfe, incluindo a totalidade da área de ocorrência de *L. algarviana*, no Parque Ambiental da Praia Grande;
- A adoção de medidas de conservação da espécie *L. algarviana* na área do Parque Ambiental da Praia Grande, incluindo a sua vedação, vigilância e monitorização.

A espécie ***Mandragora autumnalis*** não é legalmente protegida em Portugal, mas apresenta estatuto de Em Perigo de extinção em Portugal, ocorrendo no Alentejo e no Algarve. Embora muito rara em Portugal, tem uma distribuição geográfica ampla, abrangendo grande parte do Mediterrâneo.

No extremo poente do lote do Hotel B foi detetado um núcleo com oito exemplares (ver **Anexo 4.3**). Essa localização permite considerar que o impacto direto da construção do Hotel B é nulo. Como medidas preventivas de impactes indiretos, quer na fase de construção, quer na fase de exploração, propõe-se:

- A constituição de uma microreserva botânica, vedada;
- Uma zona tampão com largura de 50 m sem rega ou aplicação de agroquímicos.

A espécie ***Plumbago europaea*** também não é legalmente protegida em Portugal, mas apresenta estatuto de Quase Ameaçada, ocorrendo de forma muito esparsa em Portugal, em Trás-os-Montes e no Algarve. Embora muito rara em Portugal, tem uma distribuição geográfica ampla, abrangendo grande parte do Mediterrâneo e da Ásia Menor, até ao Cazaquistão.

Foram detetados vários núcleos desta espécie (ver **Anexo 4.5**), todos eles localizados em áreas onde se prevê a construção do edifício do Hotel B. Desta forma, verifica-se um impacto negativo sobre a população desta espécie. Como medida compensatória propõe-se a recolha e a conservação de sementes para reprodução em viveiro e posterior reintrodução em áreas naturais do lote do Hotel B (e noutras áreas do Parque Ambiental proposto). Trata-se de uma medida de conservação *ex situ* para a qual se conta com a colaboração do Jardim Botânico da Ajuda (Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa) que já procedeu à recolha, triagem e conservação das sementes de *Plumbago europaea* (ver **Anexo 4.6**).

4.5 Alterações relativamente ao estudo prévio

O projeto do Hotel B mantém todos os parâmetros considerados no PPPG (localização no polígono de implantação definido, cêrcea, área de construção, número de unidades de alojamento, número de camas) que foram avaliados no EIA em fase de estudo prévio. Deste modo, considera-se que não há alterações ao previsto no âmbito do procedimento de AIA, concluído com a emissão de uma DIA favorável condicionada.

4.6 Estudos complementares

A DIA contém uma lista de 19 elementos a apresentar em sede de RECAPE que se apresenta seguidamente. Refira-se que, dos 19 elementos constantes da DIA, seis não se aplicam ao projeto do Hotel B.

1. Estudos adicionais de prospeção geológica, geotécnica e, eventualmente, geofísica, para caracterização adicional do maciço rochoso em profundidade, na zona de implantação do Hotel B.

Foi realizado em novembro e dezembro de 2021 um Estudo Geológico-Geotécnico no local de implantação do edifício do Hotel B. Este estudo é apresentado no **Anexo 4.7**. Este estudo permitiu retirar as seguintes conclusões:

De acordo com os dados recolhidos nas sondagens, é expectável que os materiais ocorrentes possam ser removidos com recurso a máquinas pesadas do tipo giratória. No entanto, na ocorrência de zonas calcareníticas ou mais consolidadas deverá ser contemplada a necessidade de recorrer a meios de grande capacidade equipados com rippers e/ou martelo.

Relativamente à contenção, para escavações verticais e superiores ou iguais a 1,2 metros, recomenda-se a utilização de entivacões simples. Caso a envolvente o permita poderão ser adotados taludes com inclinação de 40°- 45° limitados a profundidades de 3 m. Em zonas de escavação a profundidades superiores, sugerem-se métodos ativos de contenção como paredes moldadas ou "muros de berlim".

Dada a localização da intervenção prevista a mesma não deverá ter influência em edifícios vizinhos.

Relativamente à presença de água, não foi medida a presença de um nível de água instalado nos piezómetros, estando os mesmos seco nos dias das leituras. No entanto, e em função dos eventuais caudais e das circunstâncias em que se manifestem, deverão ser tomadas medidas de proteção, tais como:

- - Aplicação de geodrenos em ressurgências localizadas de caudal significativo;
- - Bombagem da água afluyente à fundação.
- - Proteção de taludes provisórios com filtros, geotêxtil.

2. Avaliação dos principais riscos decorrentes da localização deste projeto, nomeadamente o risco sísmico, de liquefação de solos, de inundação e de contaminação hídrica dos aquíferos, os quais deverão ser avaliados quanto à sua incidência local, indicando os aspetos a serem contemplados nesta avaliação de riscos.

Foi efetuado um estudo de avaliação dos riscos geológicos que se apresenta no **Anexo 4.8**. As principais conclusões deste estudo são as seguintes:

i) Risco Sísmico

O Algarve localiza-se numa região de moderada a elevada perigosidade sísmica dada a proximidade da fronteira entre as placas Ibérica (Euro-Asiática) e a Africana. A atividade sísmica instrumental e histórica aponta para movimentos de forte intensidade em toda a região algarvia.

As principais fontes sísmicas que afetam a região do Algarve, bem como o local em estudo, são:

- Zona a sul do Banco de Gorringe (*off-shore*);
- Zona paralela à costa Ocidental do Algarve, localizada a 100-150 km da costa (*off-shore*);
- Fronteira de placas, entre a placa Eurásia e a placa Africana: zona a sul do Algarve, paralela à costa e a cerca de 100 km (*off-shore*);
- Falhas localizadas *on-shore*, atravessando o território algarvio e que se prolongam para sul.

De acordo com a bibliografia existente, designadamente os registos da rede sismográfica, verifica-se que na zona imersa (*off-shore*), a sul da zona algarvia, é onde ocorre sismicidade com maior magnitude e onde estão localizadas as principais estruturas tectónicas ativas. Os epicentros dos sismos gerados nestas zonas geralmente localizam-se a profundidade elevada.

Os sismos que se registam *on-shore*, geralmente ligados a zonas de falhas ativas, apresentam magnitudes menores, mas com maior aceleração.

Verifica-se que a área em estudo se encontra inserida numa zona de elevado risco sísmico: zona A, das zonas sísmicas propostas pelo RSAEEP e zonas 1.2 e 2.3 definidas pelo Eurocódigo 8, respetivamente, para uma ação sísmica do Tipo 1 (sismo afastado, interplacas) e do Tipo 2 (sismo próximo, intraplaca).

Os valores das acelerações máximas de referência, obtidos através de análise determinística, do zonamento sísmico do RSAEEP e do zonamento sísmico proposto no EC8 (para ações sísmicas do Tipo 1 e Tipo 2), indicam valores de, respetivamente: 59 cm/s², 125 cm/s² e 200 cm/s² – Tipo 1 e 170 cm/s² – Tipo 2.

O Índice de Vulnerabilidade sísmica, $IV = 13$, que foi calculado para o local em estudo, indica um valor de vulnerabilidade sísmica máxima no contexto da região algarvia.

Estes indicadores de risco sísmico elevado devem ser refletidos nos processos de dimensionamento das construções e em todas as intervenções previstas para o local em estudo.

ii) Risco de Liquefação de Solos

Dadas as características geológicas da área, constituída essencialmente por formações sub-horizontais do Pliocénico (areias, areias mais ou menos argilosas), cuja espessura máxima apresenta cerca de 50 m, assente sobre as unidades litoestratigráficas do Miocénico (compostas por calcarenitos, arenitos calcários, arenitos margosos) com espessura que varia entre 30-50 m, tendo em conta o nível freático superficial e a atividade sísmica da região em que a zona se insere, o estudo do potencial de liquefação constitui um aspeto bastante importante no âmbito dos estudos dos projetos de forma a garantir a segurança das estruturas a construir.

No local de interesse para o projeto foram identificadas áreas com suscetibilidade à liquefação classificada como “Moderada a elevada” que correspondem, genericamente, às zonas onde ocorrem as manchas de aluviões (a) associadas à Ribeira de Alcantarilha e à Ribeira de Espiche.

A aplicação de metodologia proposta pelo EC8 para a avaliação da suscetibilidade à liquefação, baseada em dados inferidos com base na bibliografia, indica que as camadas argilosas não são suscetíveis de liquefação. No entanto, ressalva-se que a coluna litológica considerada não é representativa de zonas onde possam ocorrer camadas silto-arenosas mais suscetíveis de entrar em liquefação por ação sísmica.

Apesar de o tipo de construções previstas em projeto poder dispensar a realização de prospeção geotécnica adicional para a definição da ação sísmica, recomenda-se que caso venham a ser identificadas camadas silto-arenosas, com possanças suscetíveis para potenciar ruturas por liquefação, se considere realizar esta prospeção adicional.

iii) Risco de Contaminação dos Aquíferos

A massa de água presente na área em estudo corresponde ao sistema multiaquífero Ferragudo-Albufeira, que localmente é caracterizada pela presença da Formação Carbonatada Lagos-Portimão do Miocénico e pela cobertura detrítica do Plistocénico, formações designadas por Areias e Cascalheiras de Faro-Quarteira. Em associação com as principais linhas de água ocorre uma expressiva mancha aluvionar.

Do Inventário Hidrogeológico realizado no âmbito do EIA, constam 14 pontos de água, dos quais uma grande parte encontra-se abandonada/desativada devido à fraca qualidade da água.

Do Inventário de Focos Poluentes, foram identificados como principais fontes de poluição: atividade humana, rede viária, agricultura e pastorícia. Tendo em conta a localização do projeto, deverá ser tido em conta que a qualidade da água subterrânea se encontra sob influência do avanço da cunha salina.

Genericamente, os poluentes identificados localizam-se à superfície (edificação, parques de estacionamento, rede viária, atividade agrícola, etc.), havendo situações pontuais de focos poluentes instalados na zona não saturada, como por exemplo sistema de saneamento. O único caso de alteração da qualidade da água na zona saturada prende-se com o avanço da cunha salina.

Pela implementação da metodologia DRASTIC, para avaliação da vulnerabilidade do aquífero, obteve-se um Índice DRASTIC de valor 132, correspondendo a uma vulnerabilidade moderada.

Tendo em conta o projeto em análise identificam-se as principais ações que poderão contribuir diretamente para a perigosidade associada ao projeto: circulação de viaturas, existência ou não de Plano de Gestão de Resíduos; existência ou não de Plano de Gestão da Água e histórico da área. Com o cálculo da perigosidade obteve-se um valor de 0,9, correspondendo a uma perigosidade média.

A conjugação da Vulnerabilidade com a Perigosidade resulta num Risco de Contaminação considerado moderado. Os resultados obtidos encontram-se de acordo com a bibliografia consultada.

iv) Risco de Inundação

A área em estudo reparte-se entre as bacias hidrográficas da ribeira de Alcantarilha, a poente, e da ribeira de Espiche a nascente. No interior da área da UE1 não se encontra qualquer talvegue definido no terreno. A ribeira de Alcantarilha é um curso de água permanente (ainda que com acentuada variação sazonal no seu regime hidrológico), enquanto a ribeira de Espiche é um curso de água sazonal. A foz de ambas as ribeiras encontra-se interrompida por um cordão arenoso que favorece a manutenção de zonas húmidas junto às suas secções terminais: o sapal de Pêra, junto à foz da ribeira de Alcantarilha e a Lagoa dos Salgados, junto à foz da ribeira de Espiche.

Os caudais de ponta de cheia para ciclos de 100 anos, calculados com base na Fórmula de Loureiro, são: 462,98 m³/s para a ribeira de Alcantarilha e 101,52 m³/s para a ribeira de Espiche.

No caso da ribeira de Alcantarilha, a ação das marés assume grande importância uma vez que, nas secções mais próximas da foz, as marés têm influência e fazem variar o nível de água. No que se refere à ribeira de Espiche, as marés não têm influência na determinação da cota de cheia, uma vez que se verificou que o cordão dunar não permite que as marés tenham influência nesta ribeira. De acordo com o levantamento topográfico, a ribeira de Espiche desagua ou tem a sua foz na lagoa dos Salgados e a suas margens estão à cota de, aproximadamente, 2,50 m, ou seja, acima das cotas de influência das marés.

Verificou-se que a influência dos níveis de marés considerados é de segunda ordem, uma vez que, as diferenças de níveis nas marés da ordem dos 40 a 50 centímetros, traduzem-se em aumento dos níveis de cheia de aproximadamente 3 a 4 centímetros. Obtiveram-se cotas de cheia de 5,40 m, para a Ribeira de Alcantarilha, e de 4,20 m, para a Ribeira de Espiche, na zona afeta ao projeto.

Foram utilizadas quatro formulações para o cálculo do tempo de concentração da bacia, duas em que apenas os aspetos morfológicos da bacia são considerados (fórmulas de Kirpich e do Californian Highway and Public Works) e outras duas em que a variável precipitação é considerada (fórmulas de Ragan e do Soil Conservation Service).

Para a quantificação da precipitação utilizaram-se valores com origem em diversas fontes: i) calculada pela formulação do Decreto Regulamentar nº 23/95 de 23 de agosto; ii) calculada pelo estudo "Análise de Fenómenos Extremos Precipitações Intensas em Portugal Continental", sendo que neste segundo caso se utilizaram as curvas IDF de dois postos udográficos, o de Faro e o de Monchique, cada um com uma afetação de 50% na área das bacias em estudo.

Na determinação das cotas de cheia e consequentemente das áreas inundadas, tiveram-se em conta os caudais de cheia centenária a escoar nas respetivas linhas de água, fazendo-se a simulação em software

de cálculo automático que teve em conta as secções transversais, naturais, das linhas de água e em que a intervenção humana é mais limitada, como é o caso das secções finais da ribeira de Alcantarilha que apresenta afloramentos rochosos nas suas margens.

Tendo em conta as áreas inundáveis previstas na carta da REN, sobrepondo com os limites da UE1, obtém-se uma área inundável/inundada de aproximadamente 207 856,20 m². Este valor regista um ligeiro acréscimo ao sobrepor os limites do projeto com o levantamento topográfico e com a delimitação das cotas de cheia, obtendo-se uma área inundada/inundável de cerca de 215 570,80 m², mais 7 750,76 m². No que se refere ao Parque Ambiental, a área inundada prevista na carta REN é aproximadamente de 83 ha, valor este que regista também um aumento ao sobrepor os limites do projeto com o levantamento topográfico e com a delimitação das cotas de cheia, obtendo-se uma área inundada/inundável de cerca de 90 ha, ou seja, um pouco mais 7 ha.

Assim, o presente estudo determina o risco de inundação para a Ribeira de Alcantarilha, com um caudal de cheia centenária de 510,12 m³/s, podendo atingir a cota de cheia de 5,40 m. No caso da Ribeira de Espiche, o caudal de cheia centenária é de 128,16 m³/s, podendo atingir uma cota de cheia de 4,20 m.

Verifica-se que o projeto do Hotel B não se localiza em áreas inundáveis.

3. Estudar a implantação do Hotel B o mais afastado possível da área da arriba, e idealmente localizar-se dentro do perímetro definido pelo campo de golfe.

As disposições do PPPG vinculam os particulares e a Administração Pública. Como tal, o Hotel B tem, obrigatoriamente, de se localizar no interior do polígono de implantação do PPPG. Esse polígono tem uma área relativamente limitada pelo que não foi possível deixar de utilizar a quase totalidade do polígono.

4. Informação detalhada relativa aos volumes de terras provenientes das escavações para fundação dos diversos edifícios, vias, piscinas, analisando a forma de maximizar a aplicação destas terras no projeto, designadamente nas áreas de espaços verdes urbanos.

Esta informação consta da secção 3.12 do presente relatório.

5. Apresentar a estimativa dos volumes de terra vegetal resultantes das operações de decapagem, os locais de depósito temporário e a sua reutilização nos arranjos das áreas verdes.

Esta informação consta da secção 3.12 do presente relatório.

6. Avaliar a fração de material arenoso que se pode selecionar e disponibilizar para *topsoil*, bem como as necessidades remanescentes a obter do exterior.

Este elemento não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

7. Estudo Geológico-geotécnico apoiado nos resultados das sondagens geotécnicas que terão que ser realizadas no âmbito do projeto, complementado com a instalação de piezómetros em locais significativos.

O Estudo Geológico-Geotécnico do Hotel B já foi referido a propósito do elemento 1.

Dado que todas as sondagens foram efetuadas na área de implantação do Hotel B e que é conveniente que os piezómetros a instalar possam manter-se depois da construção do edifício do Hotel, a instalação de piezómetros será realizada pelo menos um ano antes da data prevista para o início da obra, de modo a poder ser feita a monitorização, previamente ao início da construção, de níveis piezométricos durante um ano completo.

8. Aferir a flutuação anual do nível freático no local previsto para o lago mais a sudoeste do campo de golfe, que é o que se implanta a menor cota, contribuindo para a definição da cota mais adequada para o fundo do lago e dos processos construtivos a adotar.

Este elemento não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

9. Clarificar e desenvolver a gestão de água para rega com auxílio da água dos lagos.

Este elemento não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

10. Fundamentação e discriminação dos custos associados à utilização da água do perímetro de rega (incluindo a adução).

Este elemento não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

11. Apresentar o desenho dos lagos do campo de golfe com margens com declives suaves de forma a permitir a sua colonização por animais e plantas.

Este elemento não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

12. Projeto do Parque Ambiental da Praia Grande.

O projeto do Parque Ambiental da Praia Grande, alterado em 2021 para acolher a proposta de medidas compensatórias dirigidas à espécie *Linaria algarviana*, apresenta-se no **Anexo 4.9**.

13. Projeto do Plano de Gestão do Parque Ambiental.

O projeto do Plano de Gestão do Parque Ambiental da Praia Grande, alterado em 2021 para acolher a proposta de medidas compensatórias dirigidas à espécie *Linaria algarviana*, apresenta-se no **Anexo 4.9**.

14. Projeto de Integração e Recuperação Paisagística, incluindo os espaços comuns do aldeamento turístico.

O Projeto de Integração e Recuperação Paisagística, incluindo os espaços comuns da UE1 foi apresentado no RECAPE das Infraestruturas Gerais.

15. Apresentação de soluções técnicas que visem suavizar os taludes previstos para as zonas de delimitação do Parque Ambiental e zonas contíguas com a ribeira de Alcantarilha e Lagoa dos Salgados.

Este elemento não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe (os taludes referidos integravam o projeto do Campo de Golfe).

16. Caracterizar devidamente a “faixa de proteção” da lagoa dos Salgados, incluída na Reserva Ecológica Nacional (REN), e onde incide uma parcela do campo de golfe e do parque ambiental, nomeadamente quanto às condicionantes previstas no artigo 19.º do regulamento do PP.

Este elemento não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que não diz respeito à área do lote do Hotel B. Em todo o caso, esclarece-se o seguinte:

- O artigo 19.º do Regulamento do PPPG tem disposições relativas ao campo de golfe (n.º 1) que deixam de se aplicar face à proposta de não execução do campo de golfe;
- As disposições deste artigo relativas aos espaços de recreio equipados (n.º 2) e aos espaços inertes de continuidade (n.º 4⁶) também não se aplicam;
- A “faixa de proteção” referida passa a integrar totalmente o Parque Ambiental da Praia Grande de acordo com o proposto. O respetivo projeto, apresentado no **Anexo 4.9**, cumpre as disposições do n.º 3 do artigo 19.º.

17. Escavação integral do arqueossítio 10, com elevado interesse patrimonial, em colaboração com universidades e Organizações Não Governamentais (ONG).

Este arqueossítio localiza-se no Parque Ambiental. Em fase prévia à obra do Hotel B será vedado.

A sua escavação integral faz parte das atividades a desenvolver no âmbito do Parque Ambiental, nomeadamente através de um campo de férias arqueológico. A colaboração com universidades e ONG será então equacionada.

18. Deverão ser efetuados trabalhos complementares de caracterização nas áreas com visibilidade reduzida/nula da superfície do terreno.

O lote do Hotel B foi objeto de prospeção arqueológica sistemática, constituindo o respetivo relatório o **Anexo 4.11**. Neste relatório também são apresentados os resultados do acompanhamento arqueológico das sondagens realizadas no âmbito do Estudo Geológico-Geotécnico.

A prospeção do lote do Hotel B revelou diversas ocorrências antrópicas, sobretudo ruínas de muros, que será necessário registar de modo exaustivo e sistemático, antes da construção do Hotel, com recurso prévio a limpeza de vegetação e, eventualmente, remoção superficial de sedimentos acumulados.

O Relatório de Trabalhos Arqueológicos recomenda ainda a realização de sondagens arqueológicas previamente à colocação do passadiço previsto no projeto de Arranjos Exteriores para a zona poente do lote. A realização destas sondagens está prevista no PGO (Volume 3).

19. Informação que ateste o cumprimento da legislação em vigor aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril.

⁶ O artigo 19.º tem um lapso de numeração, existindo dois n.º 3, considerando-se o segundo n.º 3 como n.º 4.

O Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação atual, estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. A Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, com a redação atual, aprova o sistema de classificação de estabelecimentos hoteleiros, de aldeamentos turísticos e de apartamentos turísticos. No **Anexo 4.12** apresenta-se informação sobre o cumprimento desta legislação pelo projeto do Hotel B, para o qual se pretende a classificação como hotel de 4 estrelas.

Para além dos elementos acima referidos, as medidas 15 e 15-A da DIA também originaram estudos de prospeção dirigidos às espécies *Scilla odorata* e *Linaria algarviana*. As prospeções efetuadas incidiram igualmente sobre a presença de outras espécies de plantas protegidas ou com estatuto de conservação desfavorável.

4.7 Condicionantes da DIA

Nesta secção apresentam-se as seis condicionantes constantes da DIA e a forma como se encontram tratadas no âmbito do presente RECAPE.

1. Obtenção dos títulos de utilização dos recursos hídricos, de acordo com o disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, de todas as ações que interfiram com os recursos hídricos, nos termos do artigo 57.º da referida Lei.

Esta condicionante não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que não estão previstas utilizações do domínio hídrico.

2. Obtenção de parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (RAN), relativamente ao campo de golfe que se insere parcialmente em solos da RAN.

Esta condicionante não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

3. Aplicação das disposições regulamentares em vigor relativamente ao Ruído (art.º 14.º do Regulamento Geral do Ruído).

O artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído estabelece que

“É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.”*

O cumprimento desta disposição consta do PGO (Vol. 3 do RECAPE).

4. Obtenção de parecer favorável da Águas do Algarve, S.A., relativamente à ocupação da área de servidão do aqueduto público subterrâneo.

Esta condicionante não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que a servidão do aqueduto público subterrâneo não incide sobre o lote do Hotel B.

5. Autorização de deposição/extração das terras de empréstimo.

O balanço de terras do projeto do Hotel B conduz a um excesso de terras (ver secção 3.12), pelo que não haverá terras de empréstimo.

As terras sobrantes serão transportadas a destino adequado, constando esta medida do PGO (Vol. 3 do RECAPE).

6. Concretização das condicionantes resultantes da apreciação dos estudos e projetos elaborados e a apreciar em fase de RECAPE e das medidas de minimização e programas de monitorização constantes na presente DIA.

As medidas de mitigação e os programas de monitorização constantes da DIA e aplicáveis ao projeto do Hotel B serão objeto das auditorias previstas no artigo 27.º do RJAIA e da elaboração de relatórios a submeter periodicamente à Autoridade de AIA.

4.8 Medidas de mitigação

A DIA contém uma lista de 105 medidas de mitigação, 104 constantes da DIA emitida em 2013 e uma da alteração à DIA emitida em 2015. Recorde-se que as medidas estão distribuídas pelas seguintes fases:

- Fase prévia ao início das obras: medidas 1 a 15-A;
- Fase de construção: medidas 16 a 88;
- Fase de exploração: medidas 89 a 104.

Passa-se seguidamente a referir as medidas de mitigação e a descrever a forma como foram consideradas no presente RECAPE.

1. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

2. Desenhos dos lagos do campo de golfe com leito com declive suave de forma a permitir a sua colonização por animais e plantas.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

3. Antes das primeiras intervenções numa dada área (desmatção, decapagem e limpeza de terrenos, movimentos de terras, poda e derrube de árvores), realização de prospeção do terreno para afastar animais dessa área, relocizando-os, se necessário, em local adequado. Esta operação deverá ser realizada por um biólogo.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

4. Preservar alguns dos elementos etnográficos existentes (antigos moinhos), integrados em percursos turísticos ou em funções de apoio ao turismo local (centros de informação, lojas de produtos locais, etc.), de modo a manter a sua genuinidade nas futuras utilizações.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que os antigos moinhos não se localizam no lote do Hotel B.

Em todo o caso, está prevista a recuperação dos moinhos existentes.

A sinalização e a vedação dos moinhos durante os trabalhos estão previstas no RECAPE das Infraestruturas Gerais.

5. Procura preferencial do mercado local para o recrutamento de mão-de-obra e fornecimento de produtos e serviços.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

Na fase de exploração constituirá uma das diretrizes da gestão do Hotel B relativamente aos recursos humanos e à aquisição de produtos e serviços.

As situações de necessidade de recrutamento de mão-de-obra serão devidamente comunicadas ao Centro de Emprego de Silves.

6. Promover ou apoiar iniciativas de valorização dos recursos naturais e culturais locais e regionais, no respeito pela identidade sociocultural das populações.

Na fase de exploração, o Hotel B deverá promover e apoiar iniciativas de valorização dos recursos naturais e culturais locais e regionais, no respeito pela identidade sociocultural das populações.

Será dada prioridade aos valores naturais e culturais, nomeadamente arqueológicos, existentes no Parque Ambiental e aos valores imateriais do património cultural local e regional, incluindo tradições, festas religiosas, artesanato, gastronomia.

7. Promover o emprego, a formação e qualificação profissional, nomeadamente na área do turismo, em eventual parceria com entidades locais.

Na fase de exploração, o Hotel B deverá promover o emprego, a formação e qualificação profissional, nomeadamente na área do turismo, através de ações de formação profissional, de estágios curriculares ou de inserção profissional e de parcerias com o Centro de Emprego de Silves, a Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve e a Universidade do Algarve.

8. Tomar medidas que assegurem a continuidade do acesso e usufruto às zonas públicas, como a praia e os trilhos de interpretação ambiental, por parte da população.

Na parte que se refere à fase de construção, esta medida consta do PGO (Volume 3).

Os trilhos de interpretação ambiental serão substituídos pelos previstos no projeto do Parque Ambiental, que serão de acesso público.

9. Efetuar sondagens arqueológicas, de acordo com programa previamente acordado com a Direção Regional de Cultura do Algarve, tendo em consideração o zonamento arqueológico definido no PPPG.

O Relatório dos trabalhos arqueológicos (**Anexo 4.11**) recomenda a realização de sondagens arqueológicas previamente à colocação do passadiço previsto no projeto de Arranjos Exteriores para a zona poente do lote. A realização destas sondagens está prevista no PGO (Volume 3).

10. Acompanhamento arqueológico, por um arqueólogo, de sondagens geológicas.

Na prospeção prévia dos locais de incidência das sondagens não se identificaram ocorrências de natureza arqueológica condicionantes da campanha geotécnica. No decurso do acompanhamento arqueológico da campanha de execução de sondagens geotécnicas não foram identificados indícios de interesse arqueológico nessas posições (**Anexo 4.11**).

A previsão da ausência de potencial arqueológico náutico-subaquático na área de intervenção direta do Projeto, ou seja, no polígono do Hotel e nas cotas mais elevadas do lote do Hotel, pelo menos acima de 4m de altitude, com base na apreciação da morfologia e altimetria do sítio, foi confirmada pelos resultados das sondagens geotécnicas, pela presença exclusiva de formações miocénicas.

11. Desenho de alçados e plantas devem ser apresentados à escala 1:50, com Memória descritiva pormenorizada dos processos construtivos e Memória fotográfica.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que não existem no lote do Hotel B nem a menos de 100 m da frente de obra do Hotel B quaisquer ocorrências patrimoniais arquitetónicas ou etnográficas constantes do EIA.

12. Realizar uma prospeção arqueológica sistemática dos acessos, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimo de inertes, caso se situem fora destas áreas.

Foi realizada uma prospeção arqueológica sistemática do lote do Hotel B (ver **Anexo 4.11**). O acesso a utilizar, que corresponde ao acesso definitivo previsto no projeto das Infraestruturas Gerais, foi objeto de prospeção arqueológica sistemática no âmbito do respetivo RECAPE.

As áreas de estaleiro e de depósito localizam-se integralmente no interior do lote do Hotel B.

Não são necessárias áreas de empréstimo.

Em qualquer caso, esta medida consta do PGO (Volume 3), de modo a cobrir alguma localização não abrangida pela prospeção efetuada.

13. Efetuar uma prospeção arqueológica sistemática aquando da desmatção, com particular cuidado para as áreas que apresentavam reduzida visibilidade. Estes trabalhos devem ainda ter em consideração a concentração de achados e sítios pré-históricos existentes na área, bem como as características geológicas da zona.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

14. Escavação integral do arqueossítio 10, com elevado interesse patrimonial, em colaboração com universidades e ONG.

Este arqueossítio localiza-se no Parque Ambiental. Em fase prévia à obra do Hotel deverá ser vedado. A sua escavação integral faz parte das atividades a desenvolver no âmbito do Parque Ambiental, nomeadamente através de um campo de férias arqueológico. A colaboração com universidades e ONG será então equacionada.

15. Prospeção dirigida à deteção da planta *Scilla odorata*, na sua época de floração e nos seus habitats típicos. Caso sejam detetados exemplares da espécie, deverá ser ponderada a transferência de parte ou da sua totalidade para local adequado.

Esta espécie foi objeto de uma prospeção efetuada em 2016. O respetivo relatório encontra-se no **Anexo 4.13**. Concluiu-se que esta espécie não ocorre na área da UE1.

Em 2020 a SPB procedeu à prospeção na área da UE1 de espécies de plantas protegidas ou ameaçadas, não tendo sido encontrada esta espécie. O respetivo relatório encontra-se no **Anexo 4.4**.

15-A. Prospeção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração. Caso sejam detetados exemplares da espécie, deverão ser ponderadas eventuais medidas. Não poderão ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência.

Esta espécie foi objeto de prospeções efetuadas em 2015 e 2017. Foi confirmada a ocorrência de *Linaria algarviana* na área da UE1.

Em 2020 a SPB procedeu à prospeção na área da UE1 de espécies de plantas protegidas ou ameaçadas, dirigida nomeadamente à *Linaria algarviana*. O respetivo relatório, incluindo a cartografia da ocorrência de *Linaria algarviana*, encontra-se no **Anexo 4.4**. Na sequência desse relatório foram definidas medidas compensatórias, apresentadas no novo RECAPE das Infraestruturas Gerais.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que a espécie *Linaria algarviana* não ocorre na área do lote do Hotel B nem tem características de habitat potencial para esta espécie.

16. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.

Não devem ser ocupados os seguintes locais:

- Áreas do domínio hídrico;
- Áreas inundáveis;

- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
- Perímetros de proteção de captações;
- Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
- Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Áreas de ocupação agrícola;
- Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
- Zonas de proteção do património.

Os estaleiros e parques de materiais localizar-se-ão no interior do lote do Hotel B em áreas que cumpram os critérios acima definidos.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

17. A localização dos estaleiros de obra deverá ser equacionada tendo em vista o seu afastamento das áreas com ocupação sensível ao ruído (nomeadamente, as duas habitações localizadas entre os limites da UE1 e da UE2 e a moradia e o Dunas Café, localizados entre os limites da UE1 e da UE3.).

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que os recetores referidos (habitações e café) estão suficientemente afastados para serem afetados pelas atividades ruidosas que ocorram no estaleiro, localizado no interior do lote do Hotel B.

18. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

19. As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

20. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

21. A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

22. Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatamentos, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatamento. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

23. Os resultados obtidos no decurso da prospeção e do acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental e gráfico, sondagens e escavações arqueológicas, entre outras). Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afetadas têm que ser integralmente escavadas.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

24. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

25. Sinalização, vedação permanente, registo gráfico (desenho/ topografia e fotografia) e memória descritiva (descrição de características morfo-funcionais, cronologia, estado de conservação e enquadramento cénico/paisagístico) das ocorrências patrimoniais arquitetónicas e etnográficas constantes do EIA bem como de todas aquelas que possam surgir durante os trabalhos e que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto aos trabalhos.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que não existem no lote do Hotel B nem a menos de 100 m da frente de obra do Hotel B quaisquer ocorrências patrimoniais arquitetónicas ou etnográficas constantes do EIA.

Prevê-se que o acesso a utilizar corresponda ao acesso definitivo previsto no projeto das Infraestruturas Gerais. Caso não seja possível a construção deste acesso em tempo útil, o lote do Hotel B é servido por um caminho existente que será beneficiado para constituir um acesso provisório.

O registo gráfico e as memórias das ocorrências patrimoniais arquitetónicas ou etnográficas localizados a menos de 100 m do acesso definitivo ou do acesso provisório já foram efetuados no âmbito do RECAPE das Infraestruturas Gerais.

O PGO (Volume 3) inclui esta medida caso surja alguma ocorrência patrimonial arquitetónica ou etnográfica durante os trabalhos de construção.

A sinalização e vedação das ocorrências patrimoniais arquitetónicas e etnográficas a menos de 100 m do acesso consta do PGAO (Volume 3).

26. Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

27. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

28. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

29. Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

30. Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

31. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

32. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

33. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas:

- Áreas do domínio hídrico;
- Áreas inundáveis;
- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
- Perímetros de proteção de captações;
- Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
- Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Áreas de ocupação agrícola;
- Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
- Zonas de proteção do património.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

34. Caso seja necessário recorrer a grande quantidade de terras de empréstimo, vindas de locais previamente autorizados, para a execução das obras, respeitar os seguintes aspetos para a seleção dos locais de empréstimo:

- As terras de empréstimo devem ser provenientes de locais próximos do local de aplicação, para minimizar o transporte.

As terras de empréstimo não devem ser provenientes de:

- Terrenos situados em linhas de água, leitos e margens de massas de água;
- Zonas ameaçadas por cheias, zonas de infiltração elevada;
- Perímetros de proteção de captações de água;
- Áreas classificadas da RAN ou da REN;
- Áreas classificadas para a conservação da natureza;
- Outras áreas onde as operações de movimentação das terras possam afetar espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Áreas com ocupação agrícola;
- Áreas na proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
- Zonas de proteção do património.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que não se verifica a necessidade de recorrer a terras de empréstimo, tal como indicado na secção 3.12.

35. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.

Prevê-se que o acesso a utilizar corresponda ao acesso definitivo previsto no projeto das Infraestruturas Gerais. Caso não seja possível a construção, em tempo útil, deste acesso o lote do Hotel B é servido por um caminho existente que será beneficiado para constituir um acesso provisório. Neste caso, a largura do acesso a beneficiar será limitada ao mínimo indispensável para assegurar o cruzamento de dois veículos.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

36. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

37. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

38. Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

39. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

40. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

41. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

42. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

43. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

44. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

45. Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser pavimentados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

46. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

47. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

48. Devem ser adotadas soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.

O projeto do Hotel B prevê soluções construtivas e de seleção de equipamentos que garantirão o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído. Esta situação será verificada no âmbito do projeto acústico do edifício.

49. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista

Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

50. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

51. São proibidas queimas a céu aberto.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

52. Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

53. Os resíduos de construção e demolição e equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) devem ser triados e separados nas suas componentes recicláveis e, subseqüentemente, valorizados.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

54. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

55. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

56. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

57. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

58. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

59. Proceder ao revestimento vegetal precoce das áreas verdes, com espécies vegetais adequadas, de modo a conseguir-se a consolidação necessária que permita proteger o solo de processos de erosão.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

60. Não utilizar espécies invasoras ou com risco ecológico.

O projeto de Arranjos Exteriores não utiliza quaisquer espécies invasoras ou com risco ecológico.

61. Utilização de terras provenientes do exterior da área do projeto que não contenham material vegetal (raízes, sementes, etc.).

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que não está prevista a utilização de quaisquer terras provenientes do exterior da área do projeto.

62. Sensibilização dos condutores de veículos e máquinas no sentido de evitarem a colisão com árvores e a passagem repetida sobre o seu raizame (área de solo delimitada pela projeção vertical do limite da copa das árvores, nunca inferior a um círculo com 2 m de raio).

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

63. Sensibilização dos condutores de veículos e máquinas e de utentes no sentido de circularem a uma velocidade máxima de 40 km/h na área do projeto (para minimizar o ferimento e morte de animais por atropelamento e a deposição de poeira sobre as plantas).

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

64. Colocação nas vias de dispositivos (por ex. lombas) e sinalização que aumentem a probabilidade de cumprimento da velocidade máxima de 40 km/h na fase de exploração do projeto.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que a curta extensão de acesso dentro do lote do Hotel B já de si não permite velocidades superiores a 40 km/h.

65. Delimitação clara, com recurso a vedações, das zonas onde não haverá intervenção e, portanto, onde não deverá haver passagem ou permanência de máquinas, veículos ou pessoas.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

66. Na fase de maturação do campo de golfe, utilização de métodos de afastamento de animais herbívoros (por ex. coelho) que não provoquem ferimento ou morte destes.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

67. Consideração da opção de uso de relvas micorrizadas, em especial nos greens, putting greens e tees (aumentando a capacidade de absorção de água e nutrientes dos relvados e a resistência destes ao défice hídrico e fitopatologias).

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

68. Utilização de madeiras procedentes de florestas geridas de forma sustentável, com o selo da FSC (*Forest Stewardship Council*).

O projeto prevê que todos os materiais em madeira sejam procedentes de florestas geridas de forma sustentável, com o selo da FSC (*Forest Stewardship Council*). Em qualquer caso, esta medida consta do PGO (Volume 3).

69. Não realização de trabalhos na área do campo de golfe adjacente à Lagoa dos Salgados durante o período de reprodução de espécies mais sensíveis (*Ardea purpurea*, *Anas clypeata*, *Anas strepera*, *Aythya ferina*, *Aythya nyroca*, *Ixobrychus minutus*, *Porphyrio porphyryo*). Este período será determinado na fase de RECAPE.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

70. Aplicação tópica de fertilizantes e fitofármacos (de forma a diminuir o risco de dispersão destas substâncias para áreas não-alvo).

No Plano de Manutenção estará prevista a aplicação tópica de fertilizantes e fitofármacos nos espaços verdes do Hotel B.

71. Manutenção das áreas naturais (incluindo manchas de vegetação autóctone a criar nos espaços intersticiais do campo de golfe) no sentido de garantir o seu bom estado e, quando aplicável, evolução ecológica (aplicada à vegetação, no sentido de sucessão ecológica em direção ao estado climácico ou outro pretendido).

O projeto de Arranjos Exteriores do Hotel B prevê a manutenção de áreas naturais, com intervenções mínimas (por ex. controlo de invasoras), no sentido de garantir o seu bom estado e, quando aplicável, evolução ecológica.

Merecem destaque duas intervenções propostas no âmbito da elaboração do RECAPE:

- A criação de uma microreserva botânica para proteção do núcleo de *Mandragora autumnalis*;
- A intenção de reintroduzir nas áreas naturais do lote do Hotel B a espécie *Plumbago europaea*, utilizando as sementes recolhidas e conservadas no Banco de Sementes Prof. João Amaral Franco, do Jardim Botânico da Ajuda (ver **Anexo 4.6**).

72. A regulamentação aplicável (art.º 14.º do RGR - “Atividades ruidosas temporárias”) não estabelece limites para os níveis sonoros com origem em trabalhos de construção civil, nem contempla a adoção de medidas minimizadoras do ruído resultante deste tipo de atividades, restringindo apenas os horários de realização das mesmas, conforme referido no ponto 4.8.2 [do EIA], salvo mediante autorização especial em casos devidamente justificados.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

73. Adoção dos necessários cuidados ambientais relativamente às operações construtivas, de forma a evitar ou reduzir a emissão de poeiras e ruído que possam afetar as áreas habitadas mais próximas, nomeadamente pelo trânsito de veículos pesados gerado pela obra, apesar da distância a que se encontram essas habitações.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

74. Em caso de deteção de contextos arqueológicos conservados, interrupção dos trabalhos para adaptação de metodologia, que poderão determinar escavação manual da área afetada.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

75. Acautelar que todos os edifícios dos empreendimentos respeitem critérios de enquadramento paisagístico, assumem cores, materiais e acabamentos não só de qualidade, sejam adequados às características locais como também coordenados entre si, de forma a obter-se um impacto visual globalmente positivo.

O projeto do Hotel B assume-se como um projeto de elevada qualidade arquitetónica e adaptado ao local.

Tratando-se do primeiro projeto edificado da UE1 não é possível avaliar a coordenação com outros projetos de empreendimentos turísticos previstos para esta unidade de execução, o que deverá ser feito no âmbito dos respetivos RECAPE.

76. Assegurar o aproveitamento dos materiais resultantes da desmatção e limpeza do terreno como composto orgânico para utilização no campo de golfe. O material não deverá assim ser estilhaçado.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dada a proposta de não execução do campo de golfe.

Em todo o caso, os materiais resultantes da desmatção serão objeto de compostagem para utilização nos espaços verdes do lote do Hotel B e, tanto quanto possível, nas áreas de enquadramento paisagístico do projeto das Infraestruturas Gerais.

77. Realizar os trabalhos de modelação geral dos campos de golfe e de colocação do solo e de cobertura, no intervalo de tempo mais curto possível.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

78. Implementação do Plano de Integração e Recuperação paisagística.

O projeto de Arranjos Exteriores será executado de acordo com o cronograma referido na secção 3.14. A verificação desta medida será objeto das auditorias previstas no artigo 27.º do RJAIA.

79. Assegurar o acompanhamento da obra por uma equipa técnica pluridisciplinar, que integrará especialista (engenheiro agrónomo ou arquiteto paisagista) devidamente credenciado para o efeito e com experiência profissional não inferior a cinco anos, zelando pelo cumprimento dos aspetos de integração paisagística.

Esta medida consta do PGO (Volume 3).

80. Efetuar um controlo efetivo do desenvolvimento de espécies infestantes ou invasoras.

Esta medida consta, no que se refere à fase de construção, do PGO (Volume 3).

Na fase de exploração esta medida fará parte do Plano de Manutenção dos espaços verdes do lote do Hotel B.

81. Assegurar avaliações constantes da erosão dos solos, definindo ações concretas para proteção do solo e da paisagem sempre que necessárias.

Considera-se que esta medida é aplicável à fase de exploração. Fará parte das inspeções de manutenção periódicas previstas no Plano de Manutenção.

82. Garantir que a manutenção do estrato herbáceo exterior às áreas de jogo do campo de golfe é efetuada através de cortes e não de gradagens, de forma a não afetar o sistema radicular das árvores existentes e propostas.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

83. Prever a verificação, no local, da eficácia das medidas de recuperação e integração paisagística adotadas (preconizadas no PIRP), procedendo, se necessário, à sua eventual correção/aferição.

Esta medida, no que se refere à recuperação de áreas de estaleiros, acessos provisórios e zonas de depósito, consta do PGO (Volume 3).

84. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros.

Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

85. Proceder à recuperação paisagística dos locais de empréstimo de terras, caso existam e não se tratem de locais já licenciados.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que não se verifica a necessidade de empréstimo de terras.

86. Proceder à colocação dos depósitos temporários de terras em áreas localizadas a mais de 10 m de massas de água superficial.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

87. Proceder à recuperação paisagística dos locais de empréstimo de terras, caso se constate a necessidade de recurso a materiais provenientes do exterior da área de intervenção.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que não se verifica a necessidade de empréstimo de terras.

88. Efetuar o revolvimento e arejamento dos solos das áreas não pavimentadas de estaleiros e acessos após a conclusão da obra, como forma de promover a descompactação e restituição do equilíbrio dos solos, sua estrutura e permeabilidade natural.

Esta medida consta do PGAO (Volume 3).

89. Implementar as disposições constantes do plano de manutenção do campo de golfe que promovam mitigação dos impactes negativos ao nível dos solos.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

90. Proceder à análise de amostras de solo para determinação do pH e teores de azoto, cálcio, magnésio, fósforo e potássio, com vista ao ajuste de um programa de fertilização a aplicar no campo de golfe.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

91. Definir a quantidade de fertilizantes a aplicar em função das características físico-químicas dos solos, com a realização de análises ao mesmo, e à concentração de iões presentes nas águas de rega.

No Plano de Manutenção será previsto realizar amostras de solo e água (na execução do projeto e, posteriormente, de 3 em 3 anos), sendo que apenas serão utilizados fertilizantes e corretivos autorizados em agricultura biológica.

92. As dotações necessárias de fertilizantes serão definidas com base em sistemas computadorizados que permitem aplicar estritamente as necessidades de nutrientes em cada momento.

No Plano de Manutenção será previsto a definição das dotações necessárias de fertilizantes com recurso a software adequado.

93. Reduzir ao mínimo indispensável o uso de fitofármacos. Sempre que viável deverá optar-se por meios de tratamento mecânicos no combate de pragas e doenças.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que não está previsto o uso de fitofármacos nos espaços verdes do Hotel B.

94. Realizar um programa de monitorização da qualidade da água dos quatro lagos do campo de golfe com vista a garantir a qualidade da água para rega, de modo a evitar-se, a irrigação com compostos indesejáveis que, a longo prazo, favoreçam a salinização dos solos.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

95. Garantir a permanente funcionalidade, e em boas condições, de todo o sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, procedendo-se a vistorias periódicas e operações de limpeza, pelo menos uma vez por ano, no início da estação húmida.

A vistoria periódica e a limpeza do sistema de drenagem pluvial no interior do lote do Hotel B será incluída no Plano de Manutenção.

96. Efetuar a colocação/armazenamento das aparas resultantes dos cortes de relva em locais situados a menos de 10 m dos percursos preferenciais de escoamento das águas superficiais.

Todos os resíduos orgânicos provenientes da manutenção dos espaços verdes do Hotel B deverão ser encaminhados para uma solução de compostagem, a localizar, numa primeira fase, no interior do lote do Hotel B, e, numa segunda fase, numa área específica de manutenção no interior da UE1. Esta medida será incluída no Plano de Manutenção.

97. Verificação regular da deposição de sedimentos no fundo dos lagos do campo de golfe, de modo a proceder a limpeza dos mesmos, caso se manifeste tendência para assoreamento, com consequência na diminuição da capacidade de armazenamento.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

98. Implementação e monitorização de um sistema de gestão e controlo de rega, apoiado por um posto meteorológico e sondas de medição do teor de humidade do solo, de modo a permitir o ajustamento da rega às condições climatéricas, promovendo uma equilibrada distribuição de água e minimizando a individualização de zonas preferenciais de encharcamento, situação que, a verificar-se, favorece a concentração de substâncias poluentes.

Esta medida será incluída no Plano de Manutenção.

99. Dotação preferencial da rega no período noturno, para minimização de perdas de água por evaporação.

Esta medida será incluída no Plano de Manutenção.

100. O campo de golfe deverá possuir um registo atualizado das quantidades e dos períodos de aplicação de fertilizantes e de pesticidas.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

101. O sistema de drenagem das águas pluviais integra separadores de hidrocarbonetos antes da descarga para o sistema de lagos de rega do campo de golfe.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto das Infraestruturas Gerais.

102. Sensibilização dos utentes do campo de golfe de forma a evitar que sejam lançados resíduos para os quatro lagos previstos para a área do golfe.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

103. Limpeza periódica dos quatro lagos previstos na área do campo de golfe.

Esta medida não é aplicável ao projeto do Hotel B, dado que diz respeito ao projeto do Campo de Golfe.

104. Para a mitigação dos impactes referentes aos equipamentos turísticos, propõe-se a verificação da manutenção dos equipamentos de climatização, caldeiras e exaustão de chaminés.

Esta medida será incluída no Plano de Manutenção.

4.9 Monitorização

A DIA estabelece a necessidade de executar os seguintes programas de monitorização:

- Monitorização da Qualidade das Águas Superficiais;
- Monitorização da Qualidade e Quantidade das Águas Subterrâneas;
- Monitorização da Biodiversidade.

O primeiro destes programas, relativo à qualidade das águas superficiais, estava diretamente relacionado com os impactes da fertilização e da aplicação de pesticidas no Campo de Golfe, cuja não execução se propõe, pelo que não se considera aplicável ao projeto do Hotel B.

O programa de monitorização das águas subterrâneas previsto na DIA tem duas componentes: uma, quantitativa, relacionada com os níveis freáticos; outra, qualitativa, relacionada com a qualidade da água subterrânea, fundamentada pela potencial poluição causada pela fertilização e pela aplicação de pesticidas no campo de golfe. Considera-se que esta componente qualitativa não é aplicável ao projeto do Hotel B.

No Volume 4 do RECAPE apresentam-se os seguintes programas de monitorização:

- Monitorização dos Níveis Freáticos das Águas Subterrâneas;
- Monitorização da Biodiversidade.

O programa de monitorização da biodiversidade tem em conta as medidas mitigadoras dirigidas às espécies *Linaria algarviana*, *Plumbago europaea* e *Mandragora autumnalis*.

4.10 Questões levantadas na consulta pública

Da análise do Relatório da Consulta Pública do procedimento de AIA verifica-se que a totalidade das questões levantadas são globais, de oposição ao projeto e, frequentemente, ao próprio PPPG, não tendo sido colocadas questões que se prendam especificamente com o projeto do Hotel B.

5. LACUNAS DE CONHECIMENTO

Não se identificaram lacunas de conhecimento que afetassem a verificação da conformidade do projeto do Hotel B com a DIA favorável condicionada da UE 1 do PPPG.

6. CONCLUSÕES

A Finalgarve, S.A., enquanto proponente do projeto do Hotel B da UE 1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (PPPG), **dá cumprimento** às condicionantes, elementos a entregar e medidas fixadas na DIA da UE1 do PPPG que lhe são aplicáveis.

O RECAPE foi elaborado em interação com o proponente e as equipas projetistas, para uma melhor e mais eficiente integração e verificação das condições ambientais aplicáveis ao desenvolvimento do projeto.

Não se verificaram **alterações ao projeto** que alterassem os pressupostos da DIA.

A deteção da ocorrência no lote do Hotel de **duas espécies da flora**, uma ameaçada (mandrágora) e outra rara (erva-das-feridas), motivou a definição de medidas mitigadoras adequadas.

Não se identificaram outras circunstâncias que justificassem o **aprofundamento da avaliação de impactes ambientais** efetuada no EIA, com exceção dos elementos a apresentar estabelecidos pela DIA.

Também não se identificaram **lacunas de conhecimento** que prejudicassem a análise da conformidade ambiental do projeto com a DIA emitida.

A aplicação e a eficácia das medidas de mitigação na **fase de construção** serão garantidas e controladas através da implementação do Plano de Gestão Ambiental da Obra. Na **fase de exploração** os procedimentos de gestão ambiental a adotar permitirão o cumprimento das medidas de mitigação nessa fase.

As **auditorias** previstas no artigo 27.º do RJAIA permitirão verificar o cumprimento das condicionantes e medidas fixadas na DIA.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies raras ou ameaçadas, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 11 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também todo o habitat e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é pouco vantajosa, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPes em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Exmos(as) Senhores(as),

Venho por este meio manifestar a minha posição sobre o presente processo em consulta pública relativo ao “RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande”. Apresento estas considerações enquanto cidadão interessado, preocupado e conhecedor da zona em causa, derivado de trabalhos técnicos e científicos aqui realizados no passado, tanto no seio da Universidade do Algarve, como consultor para organizações nacionais e internacionais, nomeadamente a SPEA e a RSPB (Royal Society for Protection of Birds). Manifesto ainda a minha preocupação enquanto operador turístico e consultor em Turismo Responsável que trabalha com dezenas de agências de viagens internacionais e organizações dedicadas ao desenvolvimento sustentável do turismo a nível internacional.

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei no 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna, protegidas ao abrigo da Directiva Habitats, e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade. Irá, certamente, afectar a importância onitológica da zona húmida adjacente, bem como dos campos agrícolas envolventes, que funcionam como zona de nidificação, descanso, refúgio e invernada de milhares de aves, algumas com estatuto desfavorável de conservação e protegidas a nível internacional. Alguns desses valores levaram mesmo à inclusão deste espaço na lista internacional de *Important Bird Area*, pela Birdlife International.

Por outro lado, a atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como

um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Por fim, uma nota ainda do ponto de vista da abordagem turística desse mega-projecto. Enquanto agente de viagens e consultor especializado em turismo responsável, o actual projecto em discussão não faz qualquer sentido nos dias actuais. A sua natureza vai contra todos os princípios que actualmente numerosas organizações defendem do ponto de vista de um turismo dito sustentável, incluindo a própria Organização Mundial de Turismo. O projecto em causa enquadra-se numa abordagem de turismo de massas, com forte impacto territorial, sem respeitar os valores ambientais, sociais e culturais daquela região e sem ir ao encontro da tão propalada mudança de paradigma turístico do Algarve. Tal encontra-se expresso em numerosos documentos, estudos e artigos de opinião de especialistas.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Loulé, 18 de Fevereiro 2022

João Ministro

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies raras ou ameaçadas, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 11 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também todo o habitat e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é pouco vantajosa, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPes em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantariilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

PARECER SPEA AOS RECAPE DO PROJETO DAS INFRAESTRUTURAS E HOTEL B DA UE1 DO PP DA PRAIA GRANDE

A Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA), tendo analisado o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Hotel B e do Projeto de Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande, vem por este meio apresentar o seu parecer.

Prazo da Consulta Pública

Gostaríamos, em primeiro lugar, de fazer notar a nossa insatisfação e incompreensão pelo prazo disponibilizado pela CCDR Algarve para participação pública, considerando o elevado número de documentos e informação, com mais de 500 ficheiros e 1,4 GB de informação, para analisar em tão curto espaço de tempo. A participação pública na apreciação de projetos que impactam as espécies e habitats, e também a qualidade de vida dos cidadãos, deve ser promovida pelas autoridades responsáveis, através da correta informação e disponibilização de prazos ajustados à quantidade de informação em análise, mais ainda quando neste caso está em causa a implementação de um mega-emprego turístico numa área recentemente proposta para designação como Reserva Natural.

Apresentação de dois RECAPE para o mesmo empreendimento

O conjunto dos dois RECAPE apresentados no âmbito da UE1 do PP da Praia Grande, compreendendo o Hotel B e as Infraestruturas, compreende a implementação de três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe, num empreendimento que pretende implementar mais de 4000 camas destinadas a hotelaria e turismo na área. Não se compreende o motivo que justificou a apresentação de dois RECAPES simultâneos referentes ao mesmo empreendimento em sede Consulta Pública, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B

e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas.

Património natural de importância nacional e internacional - Reserva Natural da Lagoa dos Salgados

Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na destruição de um importante património faunístico e florístico dependente da área prevista para a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, como é evidente no recente “Estudo de Valorização das Zonas Húmidas do Algarve – Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha”, promovido pela Almargem – Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve em 2019, em colaboração com a SPEA, Centro de Investigação Marinha e Ambiental da Universidade do Algarve, Tagis – Centro de Conservação das Borboletas de Portugal, e cE3c – Centre for Ecology, Evolution & Environmental Changes.

Este elevado valor de biodiversidade, de importância nacional e internacional foi ainda mais recentemente reconhecido e evidenciado pela proposta do ICNF para a criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, mas também nos documentos disponibilizados em sede de consulta pública, nomeadamente o anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatório_SPB_2020 + Cartas, são identificados os valores de biodiversidade e ecológicos presentes na área de implementação do projeto, cuja conservação e proteção, além de constituir uma obrigação do Estado Português pela Diretiva Habitats, como é o caso da *Linaria algarviana*, não é compatível com a implementação a UE1 do PP da Praia Grande. A deteção e identificação de 13 espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção) demonstra a elevada importância da área para estas espécies, muitas delas restritas à região do Algarve, pelo que a degradação e destruição do seu habitat representa uma séria ameaça à sua conservação e proteção.

Tabela 1. Lista de espécies RELAPE identificadas na área de estudo.

Espécie	Categoria de ameaça	Diretiva Habitats
<i>Allium subvillosum</i>	Não avaliado (NE)	-
<i>Avellinia michelii</i>	Não avaliado (NE)	-
<i>Frankenia boissieri</i>	Vulnerável (VU)	-
<i>Glaucium corniculatum</i>	Vulnerável (VU)	-

<i>Hypecium littorale</i>	Vulnerável (VU)	-
<i>Linaria algarviana</i>	Quase ameaçada (NT)	Anexos II e IV
<i>Linaria munbyana</i>	Quase ameaçada (NT)	-
<i>Linaria pedunculata</i>	Pouco preocupante (LC)	-
<i>Lycium europaeum</i>	Não avaliado (NE)	-
<i>Mandragora autumnalis</i>	Em Perigo (EN)	-
<i>Onotis variegata</i>	Quase ameaçada (NT)	-
<i>Plumbago europeae</i>	Quase ameaçada (NT)	-
<i>Thesium humile</i>	Em Perigo (EN)	-

Deve também ser referidos os impactos negativos que a implementação do Hotel B terá na espécie *Plumbago europeae* (espécie RELAPE), cuja proposta de reintrodução de sementes em outras áreas não dá quaisquer garantias de sucesso. Trata-se de uma medida não testada, sem experiência prévia para espécie, não estando garantido que a sua sementeira em outras áreas permita salvaguardar a população da espécie, que será destruída por este projeto.

A deteção recente destas populações de espécies RELAPE, após a emissão da DIA Favorável Condicionada, representa uma melhoria do conhecimento botânico na área, devendo ser devidamente avaliados os impactos que o empreendimento terá nestas espécies em Portugal, nomeadamente devido à restrita distribuição nacional destas espécies, muitas delas restritas apenas ao Algarve em núcleos populacionais com poucos indivíduos.

Impacto população de *Linaria algarviana*

A *Linaria algarviana*, espécie endémica do Algarve, com distribuição restrita entre Aljezur e Almancil, é uma planta legalmente protegida ao abrigo do Decreto-lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro (Anexos B-II e B-IV), que transpõe a Diretiva 92/43/CEE, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens. A distribuição desta espécie na área de implementação do UE1 do PP da Praia Grande é particularmente localizada, ocorrendo apenas em áreas restritas, pese embora a sua abundância na área. A população desta espécie na área do projeto é um dos maiores núcleos populacionais do Barlavento Algarvio, sendo este um dos poucos núcleos onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo, pela sua extensão e abundância, mas ainda pela pressões e ameaças sobre outros núcleos populacionais fora de áreas classificadas. Deve ainda ser tido em consideração que esta população da espécie está localizada próximo do extremo oriental da sua área de distribuição a

nível mundial, que aliado aos outros argumentos aqui referidos, e bem claros no Relatório Técnico da Sociedade Portuguesa de Botânica, torna imperativo proteger esta população, evitando que esta espécie no futuro tenham uma área de distribuição ainda mais reduzida e, por isso, ainda mais suscetível a pressões e ameaças, colocando em sério risco a sua conservação.

Na Carta 7 do Relatório Técnico elaborado pela Sociedade Portuguesa de Botânica, é identificada a área com ocorrência expressiva de *Linaria algarviana* e outra RELAPE, correspondendo a 15% da área de implementação do projeto. Da análise da Planta Síntese (Documento IEG UE1 PPPG_RECAPE_Vol 5_Anex 4.1_Planta Síntese.pdf), é possível antever a destruição ou degradação do habitat desta espécie pela implementação dos aldeamentos turísticos, hotéis e campo de golfe, ocupando toda a área central da população de *Linaria algarviana*, cujo impactos diretos resultarão na destruição e fragmentação desta população, pelo que não se entende possível a implementação do projeto e a simultânea conservação da espécie.

Uma das medidas compensatórias propostas para a espécie *Linaria algarviana* considera a não execução do campo de golfe, sendo que apesar desta proposta, importantes núcleos da espécie serão afetados pela execução das restantes infraestruturas, pelo que não consideramos como suficiente esta proposta, na medida em que continua a comprometer esta população.

Biodiversidade - aves

Na área impactada pelo Hotel B, pelas infraestruturas e ainda pelos restantes elementos do mega-empendimento, foram registadas nos últimos anos 221 espécies de aves (dados Portugal Aves eBird), o que equivale a cerca de 60% do total das espécies registadas em todo o Algarve, reforçando ainda mais a importância desta área para a avifauna.

Em particular, salientamos a importância da área para inúmeras espécies aquáticas nidificantes, com destaque para o zarro (*Aythya ferina*) e pato-colhereiro (*Spatula clypeata*) – cerca de 20% da população nacional nidificante, para caimão (*Porphyrio porphyrio*) e colhereiro (*Platalea leucorodia*) - cerca de 5% da população nacional nidificante, para frisada (*Mareca strepera*), garça-vermelha (*Ardea purpurea*), pernilongo (*Himantopus himantopus*), perdiz-do-mar (*Glareola pranticola*) e chilreta (*Sternula albifrons*) – cerca de 1% da população nacional nidificante, e ainda para perra (*Aythya nyroca*), espécie com estatuto de ameaça Regionalmente Extinto (RE) no Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (ICNF, 2005) e cujo único local de reprodução confirmado em Portugal é a Lagoa dos Salgados.

Também espécies invernantes e migradoras dependem em larga escala desta área, não apenas da zona húmida, enquanto local de repouso e alimentação. Espécies como a íbis-preta e colhereiro, representam bem a importância da área para a avifauna, na medida em que mais de 1% das populações regionais de ambas as espécies invernam na Lagoa dos Salgados, conferindo-lhe à região importância internacional, de acordo com a Diretiva Aves e Convenção de Ramsar. Além destas, também a ocorrência de flamingo (*Phoenicopterus ruber*) e águia-pesqueira (*Pandion haliaetus*), cujas populações na área proposta correspondem a 1% da população nacional de flamingo, e 1% e 5% dos totais nacional e regional de águia-pesqueira, conferem a esta área o estatuto de Importância nacional e regional.

Na área de implementação deste projeto, em particular na zona de habitats agrícolas extensivos, ocorrem ainda espécies com estatuto de conservação desfavorável e decréscimo populacional acentuado, como a rola-brava (*Streptopelia turtur*), picanço-barreteiro (*Lanius senator*) e alcaravão (*Burhinus oedipnemus*), e ainda águia-sapeira (*Circus aeruginosus*) e peneireiro-cinzento (*Elanus caeruleus*), com categoria de ameaça Vulnerável e Quase Ameaçada, respetivamente.

Função ecológica da área

Deve ainda ser considerada a função ecológica da área de implantação da UE1 do PP da Praia Grande, não só pelos valores de biodiversidade já referidos anteriormente, tanto para a fauna e flora, mas também o valor ecológico de conectividade desta área, que inclui uma extensa zona de habitats agro-pastoris extensivos e tradicionais e uma das mais importantes zonas húmidas costeiras a nível nacional. O aumento de fatores de pressão sobre as zonas húmidas, em particular no litoral algarvio, onde zonas húmidas em bom estado de conservação são cada vez mais raras, causa não só a sua degradação individual, mas também a perda de conectividade ecológica entre elas, limitando as populações de espécies de fauna e flora a áreas cada vez mais restritas, e até à sua perda completa. Zonas húmidas costeiras em bom estado de conservação prestam insubstituíveis serviços às populações humanas, seja ao nível do controlo da erosão costeira à manutenção de níveis de água saudáveis.

A fragmentação e destruição desta área, para implementação de hotéis, aldeamentos turísticos, campo de golfe e demais infraestruturas resulta na impermeabilização dos solos, numa área até hoje natural, com implicações na capacidade de retenção de água. Relativamente à avifauna, deve ainda ser destacada a importância das zonas húmidas, costeiras ou de interior, para a sua conservação. A nível regional (Europa e África), estas zonas húmidas e áreas naturais adjacentes são de extrema importância para inúmeras espécies de aves, em particular no contexto do corredor migratório do Atlântico-Leste, tanto como local de paragem como local de invernada

de diversas espécies de aves, e ainda para espécies nidificantes escassas ou raras a nível nacional.

Considerações finais

Pelo exposto, a SPEA considera que a CCDR Algarve deve declarar este RECAPE como Não Conforme, por não dar resposta aos iminentes problemas ambientais que resultarão da implementação da UE1 do PP da Praia Grande, nomeadamente para a espécie *Linaria algarviana*, mas também outras espécies de flora RELAPE e várias espécies de aves com estatuto de conservação desfavorável. Deve ainda ser considerada a recente proposta do ICNF para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, ainda em análise, na medida em que sendo aprovada a sua criação, serão elaborados os planos de gestão e ordenamento da área, condizentes com os valores naturais aí identificados, que ditarão quais as atividades permitidas e condicionadas. Não faz qualquer sentido, neste momento, avaliar a implementação deste mega-empreendimento sem estar concluída o processo de criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, e elaboração do seu plano de ordenamento.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação seja dado como Não Conforme.

A SPEA reserva-se ao direito de alterar a sua posição de acordo com novos dados e informações que possam surgir.

Lisboa, 17 de fevereiro de 2022

Dr. Domingos Leitão

Diretor Executivo da Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantariilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospeção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios

da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente:

1. este núcleo detém um efetivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio;
2. é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares);
3. a sua extensão, continuidade e elevado efetivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos suscetível de entrar em declínio face a ameaças;
4. as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e
5. a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contração da extensão de ocorrência mundial da espécie.”

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendo que o RECAPE em apreciação seja dado como **NÃO CONFORME**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Cumprimentos

José Anjos

ID-45392

Exmo Senhor

Presidente da CCDR Algarve

No âmbito da consulta pública em apreço, tendo presente que:

- a área de implementação deste empreendimento turístico se sobrepõe à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF). Esta proposta do ICNF veio dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e a extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade da área, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade;

- neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região, com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do DL 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE. O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

- a 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração" e que, caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

- a importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo "Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas", onde se refere que "Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que o núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos

populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

- a pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

- a apresentação simultânea para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPE para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Face a estas razões, entende-se que o RECAPE em apreciação deve ser considerado como Não Conforme, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados.

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para “Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração”, e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarviana* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios

da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente:

1. este núcleo detém um efetivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio;
2. é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares);
3. a sua extensão, continuidade e elevado efetivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos suscetível de entrar em declínio face a ameaças;
4. as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e
5. a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contração da extensão de ocorrência mundial da espécie.”

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendo que o RECAPE em apreciação seja dado como **NÃO CONFORME**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Cumprimentos

Miguel Gamito

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantariilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

N. Refª: 2022MFCONC0004

Data: 18/02/2022

Assunto: Parecer relativo ao RECAPE do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande

Caros Senhores,

A ROCHA participa nestas consultas públicas, repetindo os argumentos de outras organizações porque concorda com os mesmos e no passado contribuiu com trabalhos de carácter científico que dão suporte à defesa da área circundante à Lagoa dos Salgados e, conseqüentemente, contra um desenvolvimento turístico-urbanístico desta dimensão.

Quanto ao prazo da consulta

Em primeiro lugar, de fazer notar a nossa insatisfação e incompreensão pelo prazo disponibilizado pela CCDR Algarve para participação pública, considerando o elevado número de documentos e informação, com mais de 500 ficheiros e 1,4 GB de informação, para analisar em tão curto espaço de tempo. A participação pública na apreciação de projetos que impactam as espécies e habitats, e também a qualidade de vida dos cidadãos, deve ser promovida pelas autoridades responsáveis, através da correta informação e disponibilização de prazos ajustados à quantidade de informação em análise, mais ainda quando neste caso está em causa a implementação de um megaempreendimento turístico numa área recentemente proposta para designação como Reserva Natural.

Quanto à apresentação de dois RECAPE para o mesmo empreendimento

O conjunto dos dois RECAPE apresentados no âmbito da UE1 do PP da Praia Grande, compreendendo o Hotel B e as Infraestruturas, compreende a implementação de três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe, num empreendimento que pretende implementar mais de 4000 camas destinadas a hotelaria e turismo na área. É incompreensível o motivo que justificou a apresentação de dois RECAPES simultâneos referentes ao mesmo empreendimento em sede Consulta Pública, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito

sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas. Isto não faz qualquer sentido do ponto de vista dos impactos na área.

Valores naturais, de importância nacional e internacional, em presença na área de implantação

Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na destruição de um importante património faunístico e florístico dependente da área prevista para a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, como é evidente no recente “Estudo de Valorização das Zonas Húmidas do Algarve – Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha”, promovido pela Almargem – Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve em 2019, em colaboração com a SPEA, Centro de Investigação Marinha e Ambiental da Universidade do Algarve, Tagis – Centro de Conservação das Borboletas de Portugal, e cE3c – Centre for Ecology, Evolution & Environmental Changes.

Este elevado valor de biodiversidade, de importância nacional e internacional foi ainda mais recentemente reconhecido e evidenciado pela proposta do ICNF para a criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, mas também nos documentos disponibilizados em sede de consulta pública, nomeadamente o anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatório_SPB_2020 + Cartas, são identificados os valores de biodiversidade e ecológicos presentes na área de implementação do projeto, cuja conservação e proteção, além de constituir uma obrigação do Estado Português pela Diretiva Habitats, como é o caso da *Linaria algarviana*, não é compatível com a implementação a UE1 do PP da Praia Grande. A deteção e identificação de 13 espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção) demonstra a elevada importância da área para estas espécies, muitas delas restritas à região do Algarve, pelo que a degradação e destruição do seu habitat representa uma séria ameaça à sua conservação e proteção.

Tabela 1. Lista de espécies RELAPE identificadas na área de estudo.

Espécie	Categoria de ameaça	Diretiva Habitats
<i>Allium subvillosum</i>	Não avaliado (NE)	-
<i>Avellinia michelii</i>	Não avaliado (NE)	-

<i>Frankenia boissieri</i>	Vulnerável (VU)	-
<i>Glaucium corniculatum</i>	Vulnerável (VU)	-
<i>Hypecium littorale</i>	Vulnerável (VU)	-
<i>Linaria algarviana</i>	Quase ameaçada (NT)	Anexos II e IV
<i>Linaria munbyana</i>	Quase ameaçada (NT)	-
<i>Linaria pedunculata</i>	Pouco preocupante (LC)	-
<i>Lycium europaeum</i>	Não avaliado (NE)	-
<i>Mandragora autumnalis</i>	Em Perigo (EN)	-

Deve também ser referidos os impactos negativos que a implementação do Hotel B terá na espécie *Plumbago europaea* (espécie RELAPE), cuja proposta de reintrodução de sementes em outras áreas não dá quaisquer garantias de sucesso. Trata-se de uma medida não testada, sem experiência prévia para espécie, não estando garantido que a sua sementeira em outras áreas permita salvaguardar a população da espécie, que será destruída por este projeto.

A deteção recente destas populações de espécies RELAPE, após a emissão da DIA Favorável Condicionada, representa uma melhoria do conhecimento botânico na área, devendo ser devidamente avaliados os impactos que o empreendimento terá nestas espécies em Portugal, nomeadamente devido à restrita distribuição nacional destas espécies, muitas delas restritas apenas ao Algarve em núcleos populacionais com poucos indivíduos.

Impacto na população de *Linaria algarviana*

A *Linaria algarviana*, espécie endémica do Algarve, com distribuição restrita entre Aljezur e Almancil, é uma planta legalmente protegida ao abrigo do Decreto-lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro (Anexos B-II e B-IV), que transpõe a Diretiva 92/43/CEE, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens. A distribuição desta espécie na área de implementação do UE1 do PP da Praia Grande é particularmente localizada, ocorrendo apenas em áreas restritas, pese embora a sua abundância na área. A população desta espécie na área do projeto é um dos maiores núcleos populacionais do Barlavento Algarvio, sendo este um dos poucos núcleos onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo, pela sua extensão e abundância, mas

ainda pela pressões e ameaças sobre outros núcleos populacionais fora de áreas classificadas. Deve ainda ser tido em consideração que esta população da espécie está localizada próximo do extremo oriental da sua área de distribuição a nível mundial, que aliado aos outros argumentos aqui referidos, e bem claros no Relatório Técnico da Sociedade Portuguesa de Botânica, torna imperativo proteger esta população, evitando que esta espécie no futuro tenham uma área de distribuição ainda mais reduzida e, por isso, ainda mais suscetível a pressões e ameaças, colocando em sério risco a sua conservação.

Na Carta 7 do Relatório Técnico elaborado pela Sociedade Portuguesa de Botânica, é identificada a área com ocorrência expressiva de *Linaria algarviana* e outra RELAPE, correspondendo a 15% da área de implementação do projeto. Da análise da Planta Síntese (Documento IEG UE1 PPPG_RECAPE_Vol 5_Anex 4.1_Planta Síntese.pdf), é possível antever a destruição ou degradação do habitat desta espécie pela implementação dos aldeamentos turísticos, hotéis e campo de golfe, ocupando toda a área central da população de *Linaria algarviana*, cujos impactos diretos resultarão na destruição e fragmentação desta população, pelo que não se entende possível a implementação do projeto e a simultânea conservação da espécie.

Uma das medidas compensatórias propostas para a espécie *Linaria algarviana* considera a não execução do campo de golfe, sendo que apesar desta proposta, importantes núcleos da espécie serão afetados pela execução das restantes infraestruturas, pelo que não consideramos como suficiente esta proposta, na medida em que continua a comprometer esta população.

Biodiversidade - avifauna

Na área impactada pelo Hotel B, pelas infraestruturas e ainda pelos restantes elementos do megaempreendimento, foram registadas nos últimos anos 221 espécies de aves (dados Portugal Aves *eBird*), o que equivale a cerca de 60% do total das espécies registadas em todo o Algarve, reforçando ainda mais a importância desta área para a avifauna.

Em particular, salientamos a importância da área para inúmeras espécies aquáticas nidificantes, com destaque para o zarro (*Aythya ferina*) e pato-colhereiro (*Spatula clypeata*) – cerca de 20% da população nacional nidificante, para caimão (*Porphyrio porphyrio*) e colhereiro (*Platalea leucorodia*) - cerca de 5% da população nacional nidificante, para frisada (*Mareca strepera*), garça-vermelha (*Ardea purpurea*), pernilongo (*Himantopus himantopus*), perdiz-do-mar (*Glareola pranticola*) e chilreta (*Sternula albifrons*) – cerca de 1% da população nacional nidificante, e ainda para pêrra (*Aythya nyroca*), espécie com estatuto de ameaça Regionalmente Extinto (RE) no Livro Vermelho dos

Vertebrados de Portugal (ICNF, 2005) e cujo único local de reprodução confirmado em Portugal é a Lagoa dos Salgados.

Também espécies invernantes e migradoras dependem em larga escala desta área, não apenas da zona húmida, enquanto local de repouso e alimentação. Espécies como a íbis-preta e colhereiro, representam bem a importância da área para a avifauna, na medida em que mais de 1% das populações regionais de ambas as espécies invernam na Lagoa dos Salgados, conferindo-lhe à região importância internacional, de acordo com a Diretiva Aves e Convenção de Ramsar. Além destas, também a ocorrência de flamingo (*Phoenicopterus ruber*) e águia-pesqueira (*Pandion haliaetus*), cujas populações na área proposta correspondem a 1% da população nacional de flamingo, e 1% e 5% dos totais nacional e regional de águia-pesqueira, conferem a esta área o estatuto de Importância nacional e regional.

Na área de implementação deste projeto, em particular na zona de habitats agrícolas extensivos, ocorrem ainda espécies com estatuto de conservação desfavorável e decréscimo populacional acentuado, como a rola-brava (*Streptopelia turtur*), picanço-barreteiro (*Lanius senator*) e alcaravão (*Burhinus oedipnemos*), e ainda águia-sapeira (*Circus aeruginosus*) e peneireiro-cinzento (*Elanus caeruleus*), com categoria de ameaça Vulnerável e Quase Ameaçada, respetivamente.

Função ecológica da área Deve ainda ser considerada a função ecológica da área de implantação da UE1 do PP da Praia Grande, não só pelos valores de biodiversidade já referidos anteriormente, tanto para a fauna e flora, mas também o valor ecológico de conectividade desta área, que inclui uma extensa zona de habitats agro-pastoris extensivos e tradicionais e uma das mais importantes zonas húmidas costeiras a nível nacional. O aumento de fatores de pressão sobre as zonas húmidas, em particular no litoral algarvio, onde zonas húmidas em bom estado de conservação são cada vez mais raras, causa não só a sua degradação individual, mas também a perda de conectividade ecológica entre elas, limitando as populações de espécies de fauna e flora a áreas cada vez mais restritas, e até à sua perda completa. Zonas húmidas costeiras em bom estado de conservação prestam insubstituíveis serviços às populações humanas, seja ao nível do controlo da erosão costeira à manutenção de níveis de água saudáveis.

A fragmentação e destruição desta área, para implementação de hotéis, aldeamentos turísticos, campo de golfe e demais infraestruturas resulta na impermeabilização dos solos, numa área até hoje natural, com implicações na capacidade de retenção de água. Relativamente à avifauna, deve ainda ser destacada a importância das zonas húmidas, costeiras ou de interior, para a sua conservação. A nível regional (Europa e África), estas zonas húmidas e áreas naturais adjacentes são de extrema importância para inúmeras espécies de aves, em particular no contexto do corredor migratório do

Atlântico-Leste, tanto como local de paragem como local de invernada de diversas espécies de aves, e ainda para espécies nidificantes escassas ou raras a nível nacional.

Certamente muito mais haveria a dizer, mas a limitação do tempo e a extensão dos documentos impedem isso.

Com tudo isto, manifestamos o nosso completo desacordo com ambos os RECAPes apresentados.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Marcial Felgueiras
Diretor Executivo

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

RECAPE – Hotel B da EU 1 do PP da Praia Grande

Analisados os elementos colocados em consulta verificou-se que no projeto do Hotel existe no incumprimento do regulamento do PP da Praia Grande.

O Artigo 17º, do Regulamento do PPPG refere que em todas as parcelas o Índice de implantação é de 0,15. No caso da parcela do Hotel B com 53.417 m2 deveria ter no máximo 8.012,55 m2 de área de implantação (15% da parcela). (Fig.1)

Artigo 17º

Índices urbanísticos

A área turística é constituída por 13 parcelas, nas quais têm que ser observados os seguintes índices:

- a) Índice de impermeabilização de 0,3 nas parcelas destinadas a estabelecimentos hoteleiros e de 0,25 nas restantes parcelas;
- b) Índice de implantação de 0, 15 em todas as parcelas.

Fig. 1 – Extrato do Regulamento do PPPG.

Fonte: Retirados do website da CM Silves.

Ora, de acordo com os parâmetros urbanísticos do projeto (Relatório Base, página 9) a parcela do Hotel B possui 53.417 m2 e tem de área de implantação 9.132 m2, portanto acima do permitido.

Considerando tratar-se de uma zona ambientalmente tão sensível muito mais gravoso é este incumprimento, colocando em causa a própria legalidade de um eventual deferimento do projeto.

Face ao exposto solicita-se o indeferimento do RECAPE.

Portimão, 17 de fevereiro de 2022

Associação Cívica Cidade da Participação

Lucinda Oliveira Caetano

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

ID-45425

De acordo com a Participação em aberto aqui vão as minhas preocupações e questões:

Sobre o documento IEG UE1 PPPG_RECAPE_Vol 2_Relatório Base

Esperemos que a **não execução do campo de Golfe, seja um FACTO e não somente uma intenção temporal, com ideias de mais tarde ser executado.**

3.4 Sistema de drenagem de águas pluviais

Não estão previstas qualquer tipo de aproveitamento deste recurso, o que se pode considerar uma oportunidade perdida inaceitável, face ao que prevê na dificuldade crescente de captação de água, e no aumento da temperatura.

As águas da rega poderiam ter como fonte original o aproveitamento das águas pluviais.

3.9 Resíduos Sólidos Urbanos

O projeto prevê a colocação de **três ecopontos**, o que se adivinha **manifestamente insuficiente face ao uso previsto deste empreendimento.**

Também **não se prevê qualquer tipo de compostagem**, ou separação dos resíduos orgânicos, o que releva mais uma oportunidade perdida, e uma clara falta de visão e de ambição ambiental nos promotores desta obra, mas igualmente o que parece ser um desconhecimento do **Regime Geral de Gestão de Resíduos, que define a separação na origem de biorresíduos provenientes de atividades da restauração e industrial, até 31 de dezembro de 2022, no caso de entidades que produzam mais de 25 t/ano de biorresíduos e a até 31 de dezembro de 2023, nos restantes casos.**

O estacionamento em espaços de uso público tem os seguintes valores:

- Aldeamento A – 63 lugares;

- Aldeamento B – 232 lugares, dos quais 42 são eventuais/não formalizados.

Tendo em conta que estão previstas 386 camas no aldeamento A, e 836 no aldeamento B, **o valor proposto de estacionamento parece insuficiente.**

3.10.5 Estacionamentos de Apoio à Praia

Em termos de capacidade, os parques cumprem o previsto no Plano de Pormenor:

- Estacionamento da praia poente: 220 lugares

- Estacionamento da praia nascente: 80 lugares

Tendo em conta a dimensão da praia, e a lotação verificada nos picos do Verão, este valor é seguramente insuficiente, aliás, este valor seria já insuficiente sem contar com este mega empreendimento, portanto parece de visões curtas esta proposta, talvez seja uma forma de manter os lugares “reservados” para os clientes do empreendimento e impedir os outros de usufruir da praia dificultando o acesso ao estacionamento.

Também não é mencionado, mas **convém clarificar se os estacionamentos vão continuar a ser gratuitos, ou se é suposto existir algum custo de estacionamento, e em caso afirmativo, qual**

o valor.

Existe um desfasamento entre este documento com o documento “Anexo 4.1_RECAPE do Hotel B_Planta Síntese_PPPG_I” que indica no P1 240 lugares e não 220.

3.10.6 Vegetação Proposta

Face à prevista escassez de água, e ao não aproveitamento da água pluvial para regas, **não faz sentido propor Prado de Regadio, ou Relvados.**

O que faz sentido é ter vegetação de sequeiro, ou de baixo consumo de água.

De acordo com o documento:

3.10.8 Equipamento / Mobiliário

Espera-se que este tipo de equipamentos sejam de materiais reciclados.

Projeto do Parque Ambiental da Praia Grande.

Não fazer um passadiço a atravessar o sapal.

Não implementar “mostra de espécies autóctones de animais domésticos do mundo rural bem como de aves domésticas características de zonas húmidas.”

Não está quantificado o número de lugares disponíveis no parque de estacionamento, nem se vai ter postos de carregamento de veículos elétricos (VE)

Os acessos devem ser do domínio público, sendo aceitável o controlo do número de utilizadores em períodos de pico, tipicamente o verão, nomeadamente Agosto, de forma a não existir um uso que perturbe a fauna.

Inclusive deve ser ponderado se o passadiço proposto que passa junto à lagoa, já não é potenciador de causar esse distúrbio.

Ainda sobre a fase de operação/ exploração “O custo anual da fase de operação foi estimado em 80.000 €. Esta verba será tendencialmente coberta pelas receitas das visitas às zonas de acesso controlado, bem como das atividades promovidas.”

Estão por identificar no mapa as zonas de acesso controlado, mais, anteriormente descreve-se acesso controlado num contexto de “organização” **afinal este “acesso controlado” é com que objectivo? Meramente comercial ou de protecção ambiental?**

3.13 Programação temporal

Vago, deve existir maior detalhe na proposta de programação temporal.

Sobre o documento Anexo 4.1_RECAPE do Hotel B_Planta Síntese_PPPG_I

Não se entende a inutilização da estrada já existente, pela Rua de Relvas, e ser aberto um acesso novo a partir da E.M. 526.

Porque não aproveitar o que já está feito, mas criar algo novo criando mais impacto? Qual o racional?

Também parece faltar identificar neste mapa, a ETAR, que está bastante próximo das zonas designadas por A.F.00, A.F.01 e 02.

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies raras ou ameaçadas, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 11 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também todo o habitat e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é pouco vantajosa, pois a UE1 deverá ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Num RECAPE avalia-se o lote do Hotel B e no outro RECAPE as infraestruturas do mesmo Hotel B, para além de todas as outras infraestruturas de hotéis e empreendimentos que não estão a ser avaliadas. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPes em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Após análise de documentação, apresento a minha posição de discordância para com este mega-projecto turístico que se apresenta em contraciclo perante os problemas actuais que enfrentamos. Estes dois últimos anos que vivemos mostraram a fragilidade de uma economia assente maioritariamente no turismo. Assim sendo, numa sociedade que apresenta cada vez mais catástrofes ambientais e naturais, os investimentos deverão assentar numa economia local, circular, sustentável e regenerativa. O modelo vigente de desenvolvimento regional já há muito que vinha a ser debatido, nomeadamente no que diz respeito aos impactos causados pela gentrificação e turismo de massas, a nível de impactos directos, ou perda de identidade e valores naturais do território, cada vez mais descaracterizado.

É impossível analisar este projecto, e a sua dimensão real, quando não estamos na posse de toda a documentação. Na própria documentação o promotor informa que outros RECAPES surgirão. Assim sendo, este(s) RECAPE, bem como esta consulta, deveriam ser invalidados por omissão do total da documentação do projecto integral.

No projeto do Hotel observam-se incumprimentos do regulamento do PP da Praia Grande, uma vez que o Artigo 17º, do Regulamento do PPPG refere que em todas as parcelas o Índice de implantação é de 0,15. No caso da parcela do Hotel B, com 53.417 m², este deveria ter no máximo 8.012,55 m² de área de implantação (15% da parcela). Assim, de acordo com os parâmetros urbanísticos do projeto (Relatório Base, página 9) a parcela do Hotel B possui 53 417 m² e tem área de implantação de 9.132 m², portanto acima do permitido.

FACE AO ACIMA REFERIDO, VERIFICA-SE A DESCONFORMIDADE DO PROJETO COM O DISPOSTO NO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA GRANDE.

Na documentação apresentada, não é clara a não construção do campo de Golfe. No IEG UE1 PPPG_RECAPE_Vol 2_Relatório Base.pdf, colocam a existência de um RECAPE para campo de golfe, o que nos leva a crer que, futuramente, estaremos em mãos com um RECAPE para Campo de Golfe em consulta pública.

No documento escrevem ainda que "O volume de terra vegetal objeto de decapagem é estimado em 13.105 m³, que será armazenado em pargas no lote do golfe (numa área não incluída no Parque Ambiental), para futura reutilização." Também daqui podemos concluir que o projecto para Campo de Golfe é algo previsto no projecto integral.

Na documentação indicam 4 parcelas para o campo de golfe, mas depois referem-se ao "O lote", sugerindo que o promotor abdica de 3 lotes mas não do todo.

No próprio quadro 4.6.1 dizem "Elementos a apresentar em sede de outros RECAPE.", entendendo-se que colocam para consulta pública um projecto que não nos é permitido avaliar com base no acesso a toda a informação necessária.

No ponto 15, "Apresentação de soluções técnicas que visem suavizar os taludes previstos para as zonas de delimitação do Parque Ambiental e zonas contíguas com a ribeira de Alcantarilha e Lagoa dos Salgados", surge a indicação de que os elementos surgirão no RECAPE do Campo de Golfe. Significa, assim, que estas soluções estão dependentes de um RECAPE para campo de golfe, que não sabemos o que inclui.

Perante todo este cenário de corte e costura, e contradições, não é possível que as entidades responsáveis validem este projecto. Sobretudo quando é o próprio estado português a apresentar a Lagoa dos Salgados a classificação como Reserva Natural.

Acresce que a região algarvia sofre actualmente de seca extrema, sabendo nós que a tendência à desertificação é um problema que a região enfrenta. Assim sendo, não podemos continuar a investir em projectos que contribuirão para o aumento deste problema. 4000 camas significarão a utilização anual de massas de água para turistas, prejudicando as comunidades locais. Piscinas serão também elas sinónimo de gastos de água para algo que não é essencial nos tempos que vivemos. Nem o será um campo de golfe. A própria construção de um projecto desta envergadura exigirá a utilização de enormes quantidades de água. Não temos! Não podemos permitir tal.

A região não tem qualquer problema a nível de receitas de turismo, e tem já excesso de camas face à pouca mão de obra especializada para dar qualidade desta indústria. Em tempos em que todos sabemos que temos de reduzir, poupar, e investir em qualidade, a região não precisa de mais construção, nem de novos investimentos. Precisa de apoio ao que já existe, de forma a nos tornarmos um destino de excelência pela qualidade de vida que oferecemos. Não pela quantidade de oferta. Um dos problemas mais debatidos em turismo era a gentrificação dos destinos turísticos. Barcelona e vários locais europeus enfrentam já problemas até de agressividade perante turistas pelos efeitos nefastos causados pelo excesso de turismo. Agora, é tempo de reflectir sobre que modelo sustentável pretendemos nós, antecipando problemas futuros. Fazendo diferente.

As infraestruturas que virão a suportar os vários empreendimentos ocupam toda a área central onde está identificada a espécie protegida *Linaria algarviana*. Serão impactos directos à população. As medidas de vedação e regeneração natural preconizadas no parque ambiental não são suficientes, sem uma gestão ativa com pastoreio e abertura de clareiras para manter o habitat de prados.

Muitos mais impactos haverá em toda a fauna que ali encontra abrigo, alimento, água, seja em tempos de migração, seja durante todo o ano.

E é inadmissível, e vergonhoso, que nos tempos que correm, seja dada à comunidade menos de um mês para ler informação técnica incompleta. É um sinal de que não há interesse em ouvir as comunidades.

Devemos cumprir e honrar os compromissos que assinamos para com a UE, mas sobretudo devemos honrar este território que herdámos, passando-o às futuras gerações no melhor estado possível. Porque é da preservação, e aumento, do ambiente, dos habitats e espaços naturais que depende o futuro da humanidade!

do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional conferem-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação seja dado como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Pelo agis,
Cândida Ramos

18 de fevereiro de 2022

do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional conferem-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade.

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação seja dado como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Cândida Ramos

18 de fevereiro de 2022

Parecer relativo ao RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande

a ao RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande

A ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados no Portal Participa, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo ao RECAPE Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande e ao RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande.

Enquadramento

Em primeiro lugar não compreendemos qual a razão para que estes dois processos de RECAPE sejam apresentados de forma autónoma quando os mesmos dizem respeito a um projeto que foi alvo de avaliação de impacte ambiental com Declaração Impacte Ambiental (DIA) emitida considerando o conjunto do Hotel e das infraestruturas que agora surgem com RECAPE separados. Assim, e porque existe um efeito cumulativo do seu impacte ambiental, não podemos deixar de avaliar os dois projetos de forma conjunta e o presente parecer diz respeito aos dois processos.

Caracterização do local

A área de implantação destes empreendimentos insere-se na área central proposta para classificação como Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, onde a par das zonas húmidas que a integram - a ribeira de Alcantarilha e sapal de Pêra-Alcantarilha, a poente, a ribeira de Espiche e lagoa dos Salgados, a nascente (e áreas alagadiças que a envolvem a norte e oeste da lagoa) - também se incluem os campos agrícolas de pomares de sequeiro e prados secos que separam as duas zonas húmidas, onde em grande parte se pretendem implantar estes empreendimentos.

Toda esta área que se estende, a sul, a um cordão dunar bem preservado, cria um mosaico de habitats que lhe confere importância não só para uma grande e variada quantidade de espécies de aves que frequentam e nidificam nestas zonas húmidas (para algumas espécies com números que lhe dão valor a nível internacional), mas também para várias espécies de flora com interesse em termos de conservação, pelo que nos parece que qualquer análise tem de ter uma visão abrangente e integrada face a todas as áreas envolvidas e valores naturais aí presentes.

Trata-se de um dos últimos trechos do litoral meridional algarvio não ocupado por urbanizações e onde a implantação destes projetos provocaria a destruição irremediável deste importante espaço natural.

Este conjunto de habitats naturais e seminaturais importantes para várias espécies de flora e fauna constitui ainda um remanescente com valor cénico da unidade de paisagem característica desta parte do litoral central algarvio.

A aprovação de projetos desta natureza e dimensão resultaria na perda da integridade e fragmentação deste espaço que foi proposto como Reserva Natural.

Observações aos documentos:

De entre os valores naturais aqui existentes ressalta a presença de importantes núcleos populacionais de *Linaria algarviana* Chav., planta anual, endémica do sul de Portugal protegida ao abrigo da Diretiva Habitats, incluída nos anexos B-II e B-IV.

O parecer do ICNF incluído na decisão de desconformidade do anterior RECAPE, com data de 13 de julho de 2018, destaca a existência da espécie na área de projeto do Plano de Pormenor da Praia Grande, em densos núcleos populacionais, desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A, adicionada à DIA inicial e relativa à proteção desta espécie.

Mais recentemente conforme consta no relatório da Sociedade Portuguesa de Botânica (SPB), de 2020, no “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, pode ler-se que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN, indicam que o núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: a) este núcleo detém um efetivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; b) é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); c) a sua extensão, continuidade e elevado efetivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos suscetível de entrar em declínio face a ameaças; d) as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e e) a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contração da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

Estão presentes nesta área outras 11 espécies de flora RELAPE (raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção), que lhe conferem valor acrescido em termos de conservação dos valores florísticos. A informação sobre a sua localização no terreno bem como a carta com as “Áreas com importância de conservação para a flora”, conforme se observa no já referido relatório da SPB, mostra que as mesmas se distribuem por muitos locais dentro da área de intervenção prevista. A sua manutenção e viabilidade também depende de se manterem os habitats que as suportam de modo a permitir que se possam expandir de acordo com as condições naturais de cada local.

Neste sentido, a manutenção de pequenas áreas compartimentadas, intercaladas no seio das infraestruturas a instalar e/ou a criação de microrreservas, como é proposto, não parece que só por si possa ser considerado como adequado e suficiente para a sua conservação.

O cuidado com os locais de implantação de algumas das infraestruturas, bem como as 105 medidas de mitigação propostas, não são mais que um paliativo face à transformação que o projeto implica para toda a área proposta para integrar a Reserva Natural da Lagoa dos Salgados.

Considerações Finais

Considerando o impacte do Hotel e infraestruturas previstas, na alteração dos habitats presentes na área do projeto ao nível da flora, nomeadamente na espécie *Linaria algarviana*, bem como nas populações de outras espécies RELAPE.

Considerando o impacte na fauna dependente destas áreas de implantação que ligam duas zonas húmidas de grande interesse para a conservação da avifauna.

Considerando a pressão acrescida, associada ao aumento da carga humana e impacte que a mesma acarreta para os habitats, fauna e flora desta área,

Considerando a perda da unidade de paisagem que a proposta de ocupação deste território litoral promove,

Considerando que existe um processo de classificação desta área como Reserva Natural que não é compatível com a implantação destes empreendimentos,

A ZERO, dá parecer negativo ao RECAPE Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande e ao RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande, os quais não podem ser dissociados e implicam um impacte ambiental cumulativo muito negativo e significativo na região onde se prevê a sua implantação.

Lisboa, 18 de fevereiro de 2022

A Direção da ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPEs para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Bom senso e questões ambientais

AGENDA 2030, um plano de ação internacional com trabalho conjunto de governos e cidadãos de todo o mundo. **IPCC**, um painel das Nações Unidas alertando para as alterações climáticas. **Pacto Ecológico (2050)**, uma iniciativa da comissão europeia para permitir à Europa uma transição para uma economia limpa e circular. **PIAAC**, um Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Algarve.

Partimos do **global** para o **regional**, vemo-nos comprometidos com um conjunto de ações e mobilizações para travar a temperatura, a subida do mar, melhorar a equidade e ordenar o território trabalhando a coesão social, tentando inculir e sensibilizar as comunidades e os decisores políticos para os **17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** de uma macro a uma micro escala.

Hoje em dia, é certo e sabido e mais que estudado (ali mesmo numa universidade ao lado) que não chega minimizar impactos e mitigar medidas, há que lutar pela preservação integral de ecossistemas que ainda cumprem o seu papel na natureza.

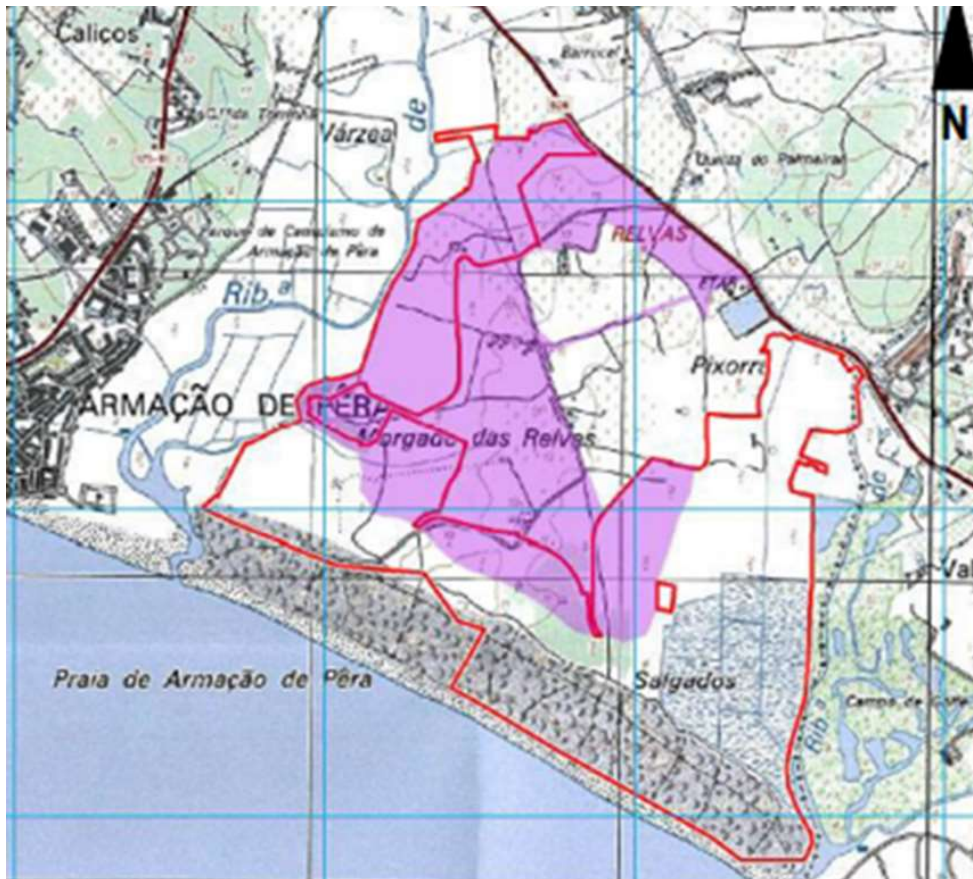
Numa das poucas bacias de sedimentação do Algarve, situada entre duas grandes áreas fortemente urbanizadas, foi recentemente proposta a classificação de Reserva Natural. A **futura Reserva Natural Lagoa dos Salgados** com mais de 20 anos de história de luta ambiental, renasceu a esperança da comunidade local e multicultural algarvia. Pouco dias duraram para que esta esperança se reduzisse a fino pó estelar, com a consulta pública para a implementação de um mega-emprego turístico.

Para ludibriar o cidadão comum os promotores apresentam um denominado “Parque Ambiental” que se reporta a uma franja envolvente e insignificante quando comparada à mega operação urbanística. Operação esta constituída na sua globalidade - de acordo com o Plano de Pormenor da Praia Grande - por 6 aldeamentos turísticos, 3 hotéis, 1 superfície comercial e 3 campos de golfe, perfazendo um montante de área de construção acima dos 184 mil metros quadrados.

Até parece que os cartazes turísticos que trazem o turismo de qualidade são de mega empreendimentos turísticos e não de paisagens naturais como a da futura RESERVA NATURAL DA LAGOA DOS SALGADOS.



Atente-se à Figura acima, onde a delimitação da Reserva Natural proposta pelo ICNF para a zona húmida dos Salgados encontra-se a vermelho, o Plano de Pormenor da Praia Grande está delimitado a laranja e a Unidade de Execução cujos RECAPES estão neste momento em consulta pública - infraestruturas urbanísticas da UE 1 e Hotel B - é o polígono amarelo.



Na Figura acima encontra-se demitida a área da unidade de execução 1 do PPPG a roxo e o perímetro proposto pelos promotores para o Parque Ambiental da Praia Grande, a vermelho. O fracasso de intervenções urbanísticas e de más decisões políticas é quase cultural e está enraizado ao longo de décadas neste país à beira mar urbanizado. Ainda esta quarta-feira, dia 16 de fevereiro, Pitta e Cunha dizia na RTP 1 que entre o pilar economia e o pilar ambiente, nas últimas décadas, ganhou sempre o pilar economia.

Na presente consulta pública, toda a **documentação dos RECAPES** é labiríntica, bipartida, massuda, confusa e repetida. Um processo que deveria ser facilitado e acessível é assim tornado impossível e de interpretação sobre-humana em escassos 15 dias.

Os Instrumentos de Gestão Territorial neste país são feitos à medida de uma pseudo-economia a curto prazo, sem fundamento ou escrúpulos. Se repararmos bem, a REN contorna o local da proposta, exatamente para o encaixe da área hoteleira, demonstrando claramente que estes projectos estão “pensados” há longa data - antes de aparecerem publicamente - e que todo e qualquer parecer técnico/científico apelando ao bom senso e às questões ambientais não TEM QUALQUER IMPORTÂNCIA para quem decide. Os promotores indicam a melhoria e a minimização de impactos no projecto, mas as suas plantas são as mesmas de 2013.

Não esquecer que quanto maior a pressão urbana e ocupação da costa, maior é o risco na eventualidade de um sismo/tsunami. Relativamente ao risco, há sempre aumento quando se aumenta a ocupação, pois “o risco é a multiplicação do perigo/ameaça pela consequência. Aumentando o potencial de consequência estamos sempre a aumentar o risco” (comunicação pessoal Professor Óscar Ferreira).

No RNT do RECAPE do UE1 da PP o promotor refere que por motivos estocásticos a extinção da população de *Plumbago Europaea* é provável. No entanto, a extinção da população é certa se forem implantados os edifícios mesmo recorrendo a medida de conservação ex-situ como se propõem. Também a **Mandrágora (*Mandragora officinarum*)**, em perigo de extinção em Portugal, vê o seu habitat impermeabilizado, fragmentado e artificializado e mesmo com a medida da microreserva botânica não há garantias de sucesso.

Não se encontra em todo o processo os cuidados a ter com as espécies vegetais invasoras. As operações de controlo de **espécies invasoras** devem obrigatoriamente incluir a monitorização e medidas de controlo de continuidade (e posteriormente controlo de manutenção a mais longo-prazo) ajustadas aos resultados dessa monitorização a médio/ longo-prazo. Dar início a trabalhos de controlo de espécies invasoras sem garantir controlos de continuidades (através de várias intervenções) terá grande probabilidade de resultar no fracasso das medidas propostas e na re-invasão das áreas; É fundamental que depois da remoção das plantas invasoras seja ativamente promovida a recuperação das comunidades de plantas autóctones de forma a recuperar as comunidades e impedir que estas ou outras espécies invasoras se instalem.

Componente urbanística/jurídica

Para tornar ainda mais caricato todo este “desordenamento” territorial verificamos que o projeto em consulta pública no âmbito destes RECAPES é mais danoso para o ecossistema ambiental do que o próprio **Plano de Pormenor da Praia Grande**, apesar deste já estar desfasado e descontextualizado do panorama actual.

Da análise dos documentos em consulta pública verificaram-se desconformidades com o Plano de Pormenor da Praia Grande, agravando ainda mais o território, seja por proporem aumento de edificabilidade e equipamentos não contemplados, seja no Hotel B com um total de área de implantação 9.132 m², superior aos 15% da área da parcela permitidos no PPPG.

Em síntese, para além das DESCONFORMIDADES LEGAIS, não se justifica que um projeto apresentado em 2021 possa ser ainda mais prejudicial ao ambiente do que um Plano de Pormenor aprovado em 2007.

Analisados os elementos colocados em consulta verificou-se que no projeto do Hotel existe no incumprimento do regulamento do PP da Praia Grande.

O Artigo 17º, do Regulamento do PPPG refere que em todas as parcelas o Índice de implantação é de 0,15. No caso da parcela do Hotel B com 53.417 m² deveria ter no máximo 8.012,55 m² de área de implantação (15% da parcela).

Artigo 17º Índices urbanísticos

A área turística é constituída por 13 parcelas, nas quais têm que ser observados os seguintes índices:

- a) Índice de impermeabilização de 0,3 nas parcelas destinadas a estabelecimentos hoteleiros e de 0,25 nas restantes parcelas;
- b) Índice de implantação de 0,15 em todas as parcelas.

Extrato do Regulamento do PPPG.

Fonte: Retirados do website da CM Silves.

Ora, de acordo com os parâmetros urbanísticos do projeto (Relatório Base, página 9) a parcela do Hotel B possui 53.417 m² e tem de área de implantação 9.132 m², portanto acima do permitido.

Considerando tratar-se de uma zona ambientalmente tão sensível muito mais gravoso é este incumprimento, colocando em causa a própria legalidade de um eventual deferimento do projeto.

Por todo o referido solicitamos que seja emitida uma Declaração de Impacto Ambiental DESFAVORÁVEL.

Portimão, 18 de fevereiro de 2022

Associação Cívica Cidade da Participação

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPes para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

Comentário da Liga para a Protecção da Natureza (LPN) no âmbito da Consulta Pública ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto Hotel B da Unidade de Execução 1 (UE1) do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande

Enquadramento

O Projeto Hotel B da Unidade de Execução 1 (UE1) do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande visa a construção de um estabelecimento hoteleiro de 4 estrelas com 193 unidades de alojamento com 386 camas, SPA, ginásio, piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, Bar-lounge com esplanada e um campo de golfe. Localiza-se na União de Freguesias de Alcantarilha e de Pera, concelho de Silves, distrito de Faro.

A consulta pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande é apresentada em simultâneo com a consulta pública do RECAPE das Infraestruturas Gerais dessa mesma Unidade de Execução (UE1), em processos participativos distintos, correspondendo ao mesmo empreendimento. O Projeto das Infraestruturas Gerais da UE1 do PP da Praia Grande é constituído pelas infraestruturas viárias, rede de abastecimento de água, sistema de drenagem de águas pluviais, sistema de drenagem de águas residuais, rede de distribuição de gás, infraestruturas elétricas, infraestruturas de telecomunicações, resíduos sólidos urbanos e arranjos exteriores.

O Projeto Hotel B e o Projeto das Infraestruturas Gerais da UE1 do PP da Praia Grande partilham os antecedentes do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) mas são apresentados dois RECAPE. Os projetos sobrepõem-se geograficamente, são propostos pelo mesmo proponente, a sociedade Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A. (Finalgarve), têm a mesma entidade licenciadora (a Câmara Municipal de Silves), e serão avaliados pela mesma Autoridade de AIA, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve). Para a elaboração do RECAPE do Projeto Hotel B foram *“utilizados trabalhos anteriormente desenvolvidos no âmbito do RECAPE das Infraestruturas Gerais da UE1 do Plano de Pormenor da Praia Grande (Silves).”*

Apreciação

- Apresentação de dois RECAPE para o mesmo empreendimento

O Hotel B e as Infraestruturas Gerais dizem respeito ao mesmo empreendimento (UE1 do PP da Praia Grande), pelo que não se compreende a apresentação de dois RECAPES simultâneos. A UE1 deverá ser avaliada como um todo, lembrando que as unidades de execução identificam todos os prédios abrangidos de forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e garantir uma visão de conjunto. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível, mas os RECAPES em discussão não permitem avaliar todas as outras infraestruturas previstas para este empreendimento.

- Património natural de importância nacional e internacional - Reserva Natural da Lagoa dos Salgados

A implementação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área, resultará na destruição de um importante património faunístico e florístico dependente dessa área, como é evidenciado no recente “Estudo de Valorização das Zonas Húmidas do Algarve – Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha”, promovido pela Almargem – Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve em 2019, em colaboração com a SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, Centro de Investigação Marinha e Ambiental da Universidade do Algarve, Tagis – Centro de Conservação das Borboletas de Portugal, e cE3c – *Centre for Ecology, Evolution & Environmental Changes*.

Este elevado valor de biodiversidade, de importância nacional e internacional, foi recentemente reconhecido pela proposta do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) para a criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, com a qual a UE1 entra em conflito. O desenvolvimento da UE1 iria por em risco não só estes valores de biodiversidade, como também à destruição da função ecológica desta Zona Húmida, importante ao nível do Algarve, sobretudo tendo em conta a sua localização, entre duas áreas fortemente urbanizadas.

Os documentos disponibilizados em sede de consulta pública – nomeadamente o anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatório_SPB_2020 + Cartas – reconhecem e identificam os elevados valores de biodiversidade e ecológicos presentes na área de implementação do projeto, cuja

conservação e proteção, além de constituir uma obrigação do Estado Português pela Diretiva Habitats, como é o caso da *Linaria algarviana*, não é compatível com a implementação da UE1 do PP da Praia Grande.

A deteção e identificação de 13 espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção; tab. 1) demonstra a elevada importância da área para estas espécies, muitas delas restritas à região do Algarve, pelo que a degradação e destruição do seu habitat representa uma séria ameaça à sua conservação e proteção.

Tabela 1. Lista de espécies RELAPE identificadas na área de estudo.

Espécie	Categoria de ameaça	Diretiva Habitats
<i>Allium subvillosum</i>	Não avaliado (NE)	-
<i>Avellinia michelii</i>	Não avaliado (NE)	-
<i>Frankenia boissieri</i>	Vulnerável (VU)	-
<i>Glaucium corniculatum</i>	Vulnerável (VU)	-
<i>Hypecium littorale</i>	Vulnerável (VU)	-
<i>Linaria algarviana</i>	Quase ameaçada (NT)	Anexos II e IV
<i>Linaria munbyana</i>	Quase ameaçada (NT)	-
<i>Linaria pedunculata</i>	Pouco preocupante (LC)	-
<i>Lycium europaeum</i>	Não avaliado (NE)	-
<i>Mandragora autumnalis</i>	Em Perigo (EN)	-
<i>Onotis variegata</i>	Quase ameaçada (NT)	-
<i>Plumbago europaea</i>	Quase ameaçada (NT)	-
<i>Thesium humile</i>	Em Perigo (EN)	-

Devem também ser referidos os impactos negativos que a implementação do Hotel B terá na espécie *Plumbago europaea* (espécie RELAPE), cuja proposta de reintrodução de sementes em outras áreas não dá quaisquer garantias de sucesso. Trata-se de uma medida não testada, sem experiência prévia para a espécie, não estando garantido que a sua sementeira em outras áreas permitirá salvaguardar a população da espécie, que será destruída por este projeto.

A deteção recente destas populações de espécies RELAPE, após a emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada, devia obrigar a nova avaliação dos impactos que o empreendimento terá nestas espécies.

- Impacto na população de *Linaria algarviana*

A *Linaria algarviana*, espécie endémica do Algarve, com distribuição restrita entre Aljezur e Almancil, é uma planta legalmente protegida ao abrigo do Decreto-lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro (Anexos B-II e B-IV), que transpõe a Diretiva 92/43/CEE, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens. A distribuição desta espécie na área de implementação do UE1 do PP da Praia Grande é restrita, embora seja localmente abundante. A população desta espécie na área do projeto é uma das mais numerosas do Barlavento Algarvio, sendo vital para a conservação da espécie a longo prazo, em especial tendo em conta as ameaças sobre núcleos populacionais fora de áreas classificadas. Deve ainda ser tido em consideração que esta população de *Linaria algarviana* está localizada próximo do extremo oriental da sua área de distribuição a nível mundial, pelo que o seu desaparecimento levaria a uma redução da área global de distribuição, aumentando seriamente o risco de extinção.

Na Carta 7 do Relatório Técnico elaborado pela Sociedade Portuguesa de Botânica, é identificada a área com ocorrência expressiva de *Linaria algarviana* e outra RELAPE, correspondendo a 15% da área de implementação do projeto. Da análise da Planta Síntese (Documento IEG UE1 PPPG_RECAPE_Vol 5_Anex 4.1_Planta Síntese.pdf), é possível antever a destruição ou degradação do habitat desta espécie pela implementação dos aldeamentos turísticos, hotéis e campo de golfe, ocupando toda a área central da população de *Linaria algarviana*, cujos impactos diretos resultarão na destruição e fragmentação desta população, pelo que a implementação do projeto se torna incompatível com a conservação da espécie.

Uma das medidas mitigadoras propostas para a espécie *Linaria algarviana* é a não execução do campo de golfe. No entanto, não nos parece suficiente, uma vez que as restantes infraestruturas vão continuar a afetar de forma muito relevante outros núcleos importantes da espécie, comprometendo a viabilidade desta população a longo prazo.

Relativamente ao Projeto Hotel B, é ainda referido que por esta espécie não ocorrer no respetivo lote, se considera que o impacte direto sobre esta espécie é nulo, mas ao mesmo tempo reconhece “*impactes indiretos sobre a população de L. algarviana*”, pela destruição de parte dessa população pela construção de acessos e das infraestruturas gerais necessárias (redes de águas, esgotos, eletricidade, etc.) e pela destruição de exemplares por parte dos hóspedes do Hotel B. Considera-se que estes impactes, apesar de indiretos, podem ser significativos e irreversíveis.

- Biodiversidade - aves

Na área impactada pelo Hotel B, pelas infraestruturas e ainda pelos restantes elementos do megaempreendimento, foram registadas nos últimos anos 221 espécies de aves (dados Portugal Aves eBird), o que equivale a cerca de 60% do total das espécies registadas em todo o Algarve, reforçando ainda mais a importância desta área para a avifauna.

Em particular, salientamos a importância da área para inúmeras espécies aquáticas nidificantes, com destaque para o zarro (*Aythya ferina*) e pato-colhereiro (*Spatula clypeata*) – cerca de 20% da população nacional nidificante, para caimão (*Porphyrio porphyrio*) e colhereiro (*Platalea leucorodia*) - cerca de 5% da população nacional nidificante, para frisada (*Mareca strepera*), garça-vermelha (*Ardea purpurea*), pernilongo (*Himantopus himantopus*), perdiz-do-mar (*Glareola pranticola*) e chilreta (*Sternula albifrons*) – cerca de 1% da população nacional nidificante, e ainda para perra (*Aythya nyroca*), espécie com estatuto de ameaça Regionalmente Extinto (RE) no Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (ICNF, 2005) e cujo único local de reprodução confirmado em Portugal é a Lagoa dos Salgados.

Também espécies invernantes e migradoras dependem em larga escala desta área, não apenas da zona húmida, enquanto local de repouso e alimentação. Espécies como a íbis-preta e colhereiro, representam bem a importância da área para a avifauna, na medida em que mais de 1% das populações regionais de ambas as espécies invernam na Lagoa dos Salgados, conferindo-lhe à região importância internacional, de acordo com a Diretiva Aves e Convenção de Ramsar. Além destas, também a ocorrência de flamingo (*Phoenicopterus ruber*) e águia-pesqueira (*Pandion haliaetus*), cujas populações na área proposta correspondem a 1% da população nacional de flamingo, e 1% e 5% dos totais nacional e regional de águia-pesqueira, conferem a esta área o estatuto de Importância nacional e regional. Deve ainda ser destacada a importância desta zona húmida a nível regional (Europa e África), pelas numerosas espécies de aves que aqui ocorrem, em particular no contexto do corredor migratório do Atlântico-Leste, usando-a como local de paragem de invernada, ou de nidificação, para algumas espécies escassas ou raras a nível nacional.

Na área de implementação deste projeto, em particular na zona de habitats agrícolas extensivos, ocorrem ainda espécies com estatuto de conservação desfavorável e decréscimo populacional acentuado, como a rola-brava (*Streptopelia turtur*), picanço-barreteiro (*Lanius senator*) e alcaravão (*Burrhinus oedicnemus*), e ainda águia-sapeira (*Circus aeruginosus*) e peneireiro-cinzento (*Elanus caeruleus*), com categoria de ameaça Vulnerável e Quase Ameaçada, respetivamente.

- Função ecológica da área

Deve ainda ser considerada a função ecológica da área de implantação da UE1 do PP da Praia Grande, pelo seu valor de conectividade. Esta área inclui uma extensa zona de habitats agro-pastoris extensivos e tradicionais e uma das mais importantes zonas húmidas costeiras a nível nacional. O aumento de fatores de pressão sobre as zonas húmidas, em particular no litoral algarvio, onde zonas húmidas em bom estado de conservação são cada vez mais raras, causa não só a sua degradação individual, mas também a perda de conectividade ecológica entre elas, limitando as populações de espécies de fauna e flora a áreas cada vez mais restritas, e até à sua perda completa. Zonas húmidas costeiras em bom estado de conservação prestam insubstituíveis serviços às populações humanas, seja ao nível do controlo da erosão costeira ou da manutenção de níveis de água ecologicamente saudáveis.

A fragmentação e destruição desta área, para implementação de hotéis, aldeamentos turísticos, campo de golfe e demais infraestruturas resulta na impermeabilização dos solos, numa área até hoje natural, com implicações na capacidade de retenção de água.

- Desconformidades com o PP da Praia Grande

Ambos os RECAPes apresentam desconformidade com o disposto no Regulamento do PP da Praia Grande.

No que respeita ao Projeto de Infraestruturas Gerais, verificam-se duas desconformidades, nomeadamente alterações no Aldeamento A, no equipamento AA.00 e no Aldeamento B, devido à criação de equipamento não previsto.

No que respeita ao Projeto Hotel B, observa-se um incumprimento do artigo 17º do referido regulamento, que refere que em todas as parcelas o Índice de implantação é de 0,15 (ou seja, 15% da parcela). Ora, no caso da parcela do Hotel B, com 53.417 m², deveria ter assim no máximo 8.013 m² de área de implantação quando, de acordo com os parâmetros urbanísticos do projeto, a mesma tem de área de implantação 9.132 m², portanto, acima do permitido.

- Impactes cumulativos

Continuam a verificar-se os impactes negativos significativos previamente identificados, quer na alteração da composição das comunidades faunísticas na área da UE1 (que incluem espécies protegidas), no aumento da pressão humana sobre áreas naturais envolventes (com repercussões negativas sobre a biodiversidade da área do PP e da sua envolvente), na artificialização da paisagem numa área relativamente extensa, quer na afetação de áreas de distribuição de *Linaria algarviana*. De igual forma, também se continuam a verificar e a negligenciar os impactes cumulativos negativos muito significativos sobre esta área natural do litoral do Barlavento algarvio. Por fim, acresce que as 105 medidas propostas para maximizar os efeitos positivos deste projeto, e evitar, reduzir ou compensar os seus efeitos negativos significativos não são devidamente detalhadas, pelo que oferecem poucas garantias de sucesso.

Considerações Finais

Face ao exposto, por não se verificar conformidade do projeto de execução com a DIA (Favorável Condicionada), e por estar em causa a salvaguarda de um conjunto de valores naturais e ecológicos de grande importância no contexto regional, nacional e internacional, a LPN vem requerer à Autoridade deste procedimento de AIA a emissão de Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) desconforme, determinando assim o indeferimento liminar do pedido de avaliação e a consequente extinção do procedimento.

Lisboa, 18 de fevereiro de 2022

RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-hotel-b-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

e

RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande - <https://participa.pt/pt/consulta/recape-do-projeto-das-infraestruturas-da-ue1-do-pp-da-praia-grande>

O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) em análise, no âmbito da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, pretende dar resposta ao procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução com Declaração de Impacto Favorável Condicionada, com data de 30 de outubro de 2013, para implementação do Plano de Pormenor da Praia Grande, que compreende três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe.

A área de implementação deste empreendimento turístico sobrepõe-se na sua totalidade à área prevista para criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, como área protegida de âmbito nacional, segundo proposta do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), em consulta pública entre 09-12-2021 e 20-01-2022. Esta proposta do ICNF veio finalmente dar resposta à necessidade de proteção das duas zonas húmidas, a Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantariilha, e da extensa área agrícola entre elas. Esta proposta vem reconhecer a elevada importância ecológica e valiosa biodiversidade deste local, bem como a necessidade de assegurar uma gestão adequada de um local de elevada sensibilidade, para assegurar a qualidade ambiental da região, e que as importantes funções ecológicas dos ecossistemas aqui presentes sejam desempenhadas em máxima capacidade.

Neste local ocorrem diversas espécies em risco de extinção, como a *Linaria algarviana*, uma espécie endémica da região algarvia, e com uma significativa parte da sua população na área em apreciação. Além desta espécie, a área proposta engloba 12 habitats naturais e seminaturais constantes do Decreto-Lei nº 49/2005, e outras 12 espécies de flora RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção). O local é importante para numerosas espécies de avifauna e apresenta ainda elevado interesse histórico, cultural e agrícola, tal como reconhecido na proposta de criação da Reserva.

A 13 de julho de 2018, foi emitida, para este mesmo projeto, a declaração de Não Conformidade Ambiental, seguindo parecer desfavorável do ICNF, incidindo sobre a medida 15-A, proposta em fase de RECAPE anterior para "Prospecção dirigida à deteção da espécie *Linaria algarviana* na área abrangida pelo PP da Praia Grande na sua época de floração", e caso fossem detetados exemplares da espécie, deveriam ser ponderadas eventuais medidas, e não devendo ser realizadas mobilizações do terreno até que seja delimitada a sua ocorrência. O parecer do ICNF destaca a existência da espécie na área de projeto do PP Praia Grande, em densos núcleos populacionais desde várias centenas a alguns milhares de indivíduos, e a inexistência de medidas para a sua preservação, não dando resposta à medida 15-A prevista na DIA.

A importância que esta área possui para a *Linaria algarvia* é confirmada pelo “Anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatorio_SPB_2020 + Cartas”, onde se refere que “Os dados recolhidos neste trabalho em conjunto com os dados de base que serviram para a avaliação de *Linaria algarviana* segundo os critérios da UICN1, indicam que núcleo populacional da Praia Grande é muito importante para a manutenção da viabilidade deste endemismo português a longo prazo, porque, cumulativamente: **a)** este núcleo detém um efectivo populacional muito significativo, entre os maiores do Barlavento Algarvio; **b)** é provavelmente o maior núcleo, em área ocupada, desta região, sendo dos poucos locais onde a planta forma manchas quase contínuas ao longo de uma extensa área (22 hectares); **c)** a sua extensão, continuidade e elevado efectivo populacional confere-lhe um grande potencial de viabilidade, em termos populacionais, a longo prazo, por ser menos susceptível de entrar em declínio face a ameaças; **d)** as pressões e ameaças sobre uma parte significativa de outros núcleos populacionais mais pequenos que se localizam fora de Áreas Protegidas levam a que este núcleo da Praia Grande possa ser um dos poucos locais do Barlavento onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo; e **e)** a sua localização próximo do extremo oriental da área de distribuição mundial, aliada ao que é dito nos pontos anteriores, torna-o um núcleo muito importante para evitar a futura contracção da extensão de ocorrência mundial da espécie.”.

A pressão, destruição e/ou fragmentação desta área além de colocar em causa a *Linaria algarviana*, coloca em causa também a sua função ecológica que apresenta e a sua relação com outras áreas húmidas, protegidas e não-protegidas, do litoral Algarvio, a sua conectividade e a função que possui enquanto corredor de biodiversidade

A atual apresentação em simultâneo para apreciação em Consulta Pública de dois RECAPES para o mesmo empreendimento é incompreensível, pois a UE1 deve ser avaliada como um todo. Só assim se poderá apreciar o seu impacto final e cumulativo numa área ecologicamente muito sensível. Importa ainda salientar que a implementação da UE1 do PP da Praia Grande, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros nesta área resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, por parte do ICNF, nomeadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, assim como de importantes habitats prioritários.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que o RECAPE em apreciação sejam dados como **Não Conforme**, nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.



-
- RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande
 - RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande
-

**Parecer da Almargem -
Associação de Defesa do Património Cultural e
Ambiental do Algarve**

18 de fevereiro de 2022

Na qualidade de Organização Não Governamental de Ambiente, e no exercício dos direitos e deveres nesta matéria, a **ALMARGEM – Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve** vem por este meio apresentar o seu parecer sobre dois RECAPE agora em Consulta Pública, nomeadamente:

- » RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande;
- » RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande.

1) Considerações iniciais

Embora sejam apresentados agora para apreciação, separadamente, em dois RECAPE, acima enunciados, na realidade são referentes ao mesmo e único projeto. Considerando incompreensível este desmembramento, a **ALMARGEM apresentará apenas um parecer conjunto sobre os 2 RECAPE** por considerar que **a UE1 deve ser avaliada como um todo**. Só desta forma se conseguirá realizar uma análise séria sobre o impacto final e cumulativo numa área ecologicamente importante e sensível.

Salienta-se ainda que a implementação da UE1 do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande, na área em questão, constituída pelas infraestruturas e empreendimentos hoteleiros **resultará na ineficácia da recente proposta de classificação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados**, por parte do ICNF, designadamente nos seus objetivos para a conservação e preservação da biodiversidade florística e faunística, e dos seus habitats prioritários.

Antes de iniciar uma análise aos RECAPE em questão, é necessário referir que é ininteligível o prazo disponibilizado para esta participação pública, por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Alg), de apenas 18 dias (15 dias úteis). Embora sejam agora apresentados separadamente a Consulta pública, convém não esquecer que este projeto já foi apresentado apenas numa proposta. Destaca-se ainda o enorme volume de documentos, a analisar e a emitir parecer até à mesma data final, designadamente:

- RECAPE- Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande: **47 documentos**.
- RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande: **53 documentos**.

Contudo, é necessário ter em consideração que muitos dos documentos enumerados referem-se a pastas zipadas, sendo por isso superior o número real de documentos a consulta.

A elaboração de um parecer sólido e consubstanciado na análise dos documentos disponibilizados e ainda na análise de vários estudos realizados para aquela área requer bastante tempo, muito superior ao disponibilizado.

A disponibilização de ferramentas digitais, que promovam a cidadania, apelem à participação pública, à transparência dos processos assim como a sua celeridade, como é o caso do portal “Participa.pt” deveriam servir para todos os objetivos atrás mencionados. Contudo, prazos tão reduzidos e com um volume de documentação tão grande, além de se tratar de documentação técnica, correm sempre o risco de terminar com um número reduzido de pareceres ou com

pareceres incompletos por falta de tempo para os fortalecer, ferindo seriamente a participação pública

2) Desmembramento dos Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da Unidade de Execução 1 (UE1) e Não consideração dos impactes cumulativos

O conjunto dos dois RECAPES apresentados no âmbito da UE1 do PP da Praia Grande, compreendendo o Hotel B e as Infraestruturas, compreende a implementação de três estabelecimentos hoteleiros e dois aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe, num empreendimento que pretende implementar mais de 4000 camas destinadas a hotelaria e turismo na área.

A este propósito interessa relevar que os projetos cujos RECAPES agora em análise integram um PMOT que preconiza a concretização dos projetos constantes da UE1 do PP da Praia Grande – campo de golfe de 18 buracos*, três hotéis e dois aldeamentos turísticos, abrangendo uma área de cerca de cerca de 108 ha, bem como as UE2, UE3, UE4 e UE5.

Neste sentido, é de todo incompreensível e injustificável que o promotor tenha optado por dividir o projeto em dois RECAPES, simultâneos, com a conivência das entidades nacionais e regionais, submetendo independentemente os empreendimentos previstos - RECAPE do Hotel B) e RECAPE das as infraestruturas, como se fosse possível a implementação dos empreendimentos (3 estabelecimentos hoteleiros e 2 aldeamentos turísticos, SPA, ginásio e piscina interior, 3 piscinas exteriores, 2 restaurantes, bar-lounge com esplanada e um lote comercial, e um campo de golfe) sem a implementação das infraestruturas, que não estão como tal a ser avaliados, ao invés de o serem como um todo, como se não existissem nenhuns impactes cumulativos da junção das partes.

Porém, mais incompreensível acaba por ser o facto de esta decisão ter sido aceite, mais uma vez, pelas entidades com responsabilidade nesta matéria, que permitiram que não fosse efetuada uma avaliação séria, conjunta, porquanto já anteriormente havia sido esse o entendimento da Autoridade de AIA em procedimento anterior, bem como no que respeita a ausência dos impactes cumulativos do projeto com os empreendimentos envolvente (que são objetivamente ignorados), conforme decorre da aplicação da legislação em vigor, indo deliberadamente contra os objetivos da convenção de Aarhus (Convenção sobre o Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente, assinada em 1998, ratificada em 2005).

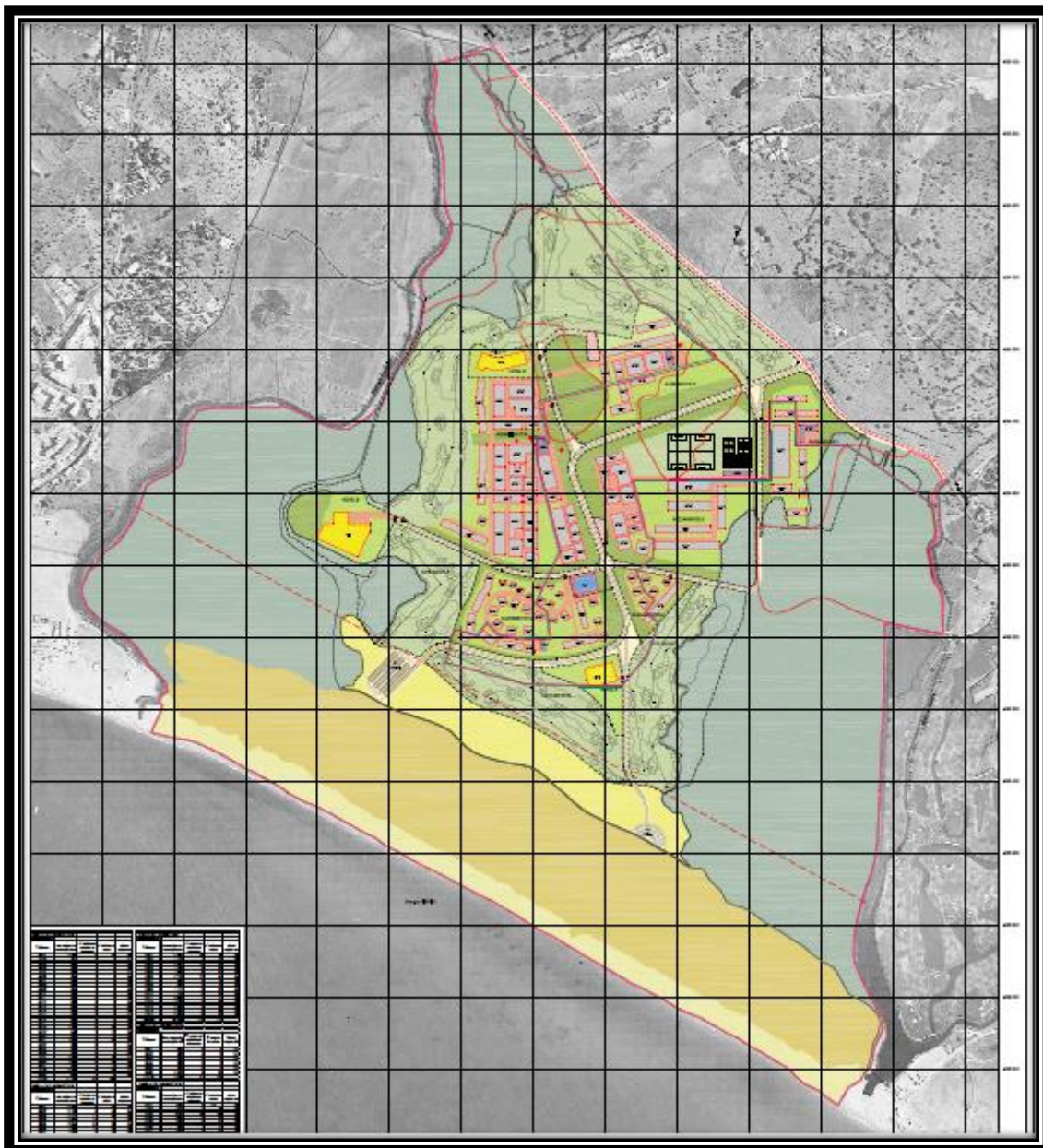


Fig. 1 - Plano de Pormenor da Praia Grande (Fonte: PPPG, 2007)

3) Reserva Ecológica Nacional (REN)

Embora seja referido que “As áreas do lote do Hotel B integradas na REN correspondem à categoria de “zonas ameaçadas pelas cheias”. As únicas intervenções previstas nessa área integram-se nos usos e ações compatíveis constantes da secção VII, alínea f) do anexo II do regime da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto): “Abertura de trilhos e caminhos pedonais/cicláveis destinados à educação e interpretação ambiental e de descoberta da natureza (...)” Este uso, na categoria de “zonas ameaçadas pelas cheias”, está isento de comunicação prévia no âmbito de regime da REN. “ é nosso entendimento que a intervenção do Hotel B vai criar uma área de impermeabilização que era inexistente; provocar uma alteração nos solos (movimentação,

decapagem,) e da vegetação o que resulta numa alteração do efeito e da localização das zonas ameaçadas de cheia.

4) Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Relativamente a este ponto, não se entende como é que uma área que já foi alvo de vários estudos e que é descrita como possuindo mosaicos diversos que inclui atualmente áreas de pomares tradicionais de sequeiro e pastagens e no passado um uso agrícola significativo, que esta condicionante do uso do solo não seja considerada. O facto de estar abandonada em parte, não significa que não tenha esta aptidão e que não possa ser potenciada. O abandono ou a prática precária de atividade agrícola não pode ser considerado um motivo plausível para a não aplicabilidade deste estatuto.

A RAN e a REN foram criadas para a proteção de solos com aptidão agrícola e ecológica de situações e interesses como o que se pretende com este projeto, pelo que não podem, nem devem, ser usadas de forma a se ajustar aos interesses dos proprietários e projetos urbanísticos.

5) Servidão do domínio hídrico fluvial

Em relação ao domínio hídrico, quando é referido *“Não há qualquer intervenção prevista, no projeto do Hotel B, na área de servidão do domínio hídrico.”* é necessário salientar que a ausência de intervenção não isenta de ter que assegurar o acesso ao domínio hídrico e por isso referir e identificar a localização das serventias.

O que se verifica neste tipo de empreendimentos, junto à costa algarvia, é que torna inacessível ou acessível através de estacionamento privados, que carecem por isso de pagamento para aceder à praia. Ou em outros casos com acessos em labirinto, contornando os empreendimentos para chegar à linha de costa, tentando dissuadir quem quer aceder ao domínio hídrico, criando um ambiente de “condomínio privado”.

6) Avaliação dos Riscos Geológicos

É necessário trazer à discussão e refletir como é que um projeto desta magnitude se limita a apresentar dados resultantes de uma consulta ao website da “Direção-Geral de Energia e Geologia” para o isentar das medidas e obrigações necessárias. Consta no RECAPE do Hotel B da UE1 do PP da Praia Grande (Silves) - Vol. 2 – Relatório Base, Página 32, *“Consultado em outubro de 2021 o site da Direção-Geral de Energia e Geologia, verificou-se a ausência de áreas de prospeção e pesquisa ou de concessões de recursos geológicos.”*, esta informação demonstra a seriedade de como o RECAPE foi elaborado, sem respeito pelo espaço, pelas regras e orientações do DIA. É nosso entendimento que deveria ter sido feito um pedido especificamente para esta área, concluindo por isso que esta é uma forma irresponsável que é necessário mencionar.

Enumeramos abaixo alguns dados que merecem alguma reflexão sobre a informação que consta no Estudo Geológico-Geotécnico:

- a) No local de implantação do edifício do Hotel B, segundo consta na página 35 do documento acima mencionado, concluiu que haverá “*necessidade de recorrer a meios de grande capacidade equipados com rippers e/ou martelo.*” Mas não é nem analisado nem mencionado os impactos nas populações das plantas, referidas com estatuto de proteção, ameaçadas ou raras, e ainda nas populações de aves que ali têm o seu habitat.
- b) Relativamente à avaliação dos riscos geológicos, página 36, conclui que a área em estudo se encontra inserida numa zona de elevado risco sísmico e que os “*indicadores de risco sísmico elevado devem ser refletidos nos processos de dimensionamento das construções e em todas as intervenções previstas para o local em estudo*”, contudo consideramos que esta medida não é, de todo, suficiente. Tendo esta informação considera-se que este risco não pode, nem deve, ser negligenciado.
- c) Em relação ao Risco de Liquefação de Solos, página 36, conclui que existem “*áreas com suscetibilidade à liquefação classificada como “Moderada a elevada” que correspondem, genericamente, às zonas onde ocorrem as manchas de aluviões (a) associadas à Ribeira de Alcantarilha e à Ribeira de Espiche.*”, considerando ainda que podem “*ocorrer camadas silto-arenosas mais suscetíveis de entrar em liquefação por ação sísmica.*” e “*Apesar de o tipo de construções previstas em projeto poder dispensar a realização de prospeção geotécnica adicional para a definição da ação sísmica, recomenda-se que caso venham a ser identificadas camadas silto-arenosas, com possanças suscetíveis para potenciar ruturas por liquefação, se considere realizar esta prospeção adicional.*” Consideramos, por isso, que nesta fase do projeto e dada a sua dimensão, uma vez que foi realizado este Estudo Geológico-Geotécnico, devia ter sido realizada a prospeção de camadas silto-arenosas para se poder avançar com as intervenções propostas com mais segurança.

7) Risco de Contaminação dos Aquíferos

Foi realizado um Inventário de Focos Poluentes tendo sido identificados, página 36, como “*principais fontes de poluição: atividade humana, rede viária, agricultura e pastorícia*”. Sendo ainda referido que “*Tendo em conta a localização do projeto, deverá ser tido em conta que a qualidade da água subterrânea se encontra sob influência do avanço da cunha salina.*” ao qual foi aplicado o cálculo da perigosidade tendo chegado ao valor de 0,9, correspondendo a uma perigosidade média. E a conjugação da Vulnerabilidade com a Perigosidade resulta num **Risco de Contaminação considerado moderado.**

É ainda mencionado que “*Pela implementação da metodologia DRASTIC, para avaliação da vulnerabilidade do aquífero, obteve-se um Índice DRASTIC de valor 132, correspondendo a uma vulnerabilidade moderada.*”, contudo este grau deve ser ampliado, já que a área de infiltração das águas fluviais e recarga das massas subterrâneas é reduzida.

Consideramos que não foi considerada a situação pós projeto, já que a implementação das infraestruturas, nesta área, levará a cenários diferentes, resultantes da impermeabilização,

alteração da vegetação e consumos de água, nomeadamente é de prever que sejam apresentados índices de contaminação mais elevados e um maior avanço da cunha salina o que resultará numa maior perigosidade e num risco elevado de contaminação dos aquíferos.

8) Risco de Inundação

É referido que o “*estudo determina o risco de inundação para a Ribeira de Alcantarilha, com um caudal de cheia centenária de 510,12 m³/s, podendo atingir a cota de cheia de 5,40 m. No caso da Ribeira de Espiche, o caudal de cheia centenária é de 128,16 m³/s, podendo atingir uma cota de cheia de 4,20 m.*” e conclui que “*Verifica-se que o projeto do Hotel B não se localiza em áreas inundáveis.*”

Consideramos que o estudo não considerou nem a atual situação do empreendimento na margem da ribeira de Alcantarilha, a poente da área de intervenção deste projeto, nem a conjugação do efeito das várias áreas de impermeabilização: Empreendimento a poente do projeto – Projeto Hotel B e Infraestruturas – Campo de Golfe e empreendimento turístico dos Salgados. É considerado apenas o caudal normal em risco de cheia das duas ribeiras, concluindo que o Hotel B não se localiza em risco de inundação. Mas não são consideradas as descargas dos efluentes das Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETARs) que vão ter um caudal adicional e que é necessário equacionar a hipótese de que juntamente com as águas pluviais podem resultar em inundações.

Não considerado também, o caudal acumulado com descarga das águas pluviais na rede pública existente e a redução de zona natural de amortização das cheias por impermeabilização/artificialização dos solos, nem o aumento de descargas com este projeto e com o empreendimento recentemente construído na margem da ribeira de Alcantarilha. Tal como acontece todos os anos, é solicitado à APA-ARH autorização para ser aberto o cordão dunar para que a Lagoa dos Salgados drene algum do caudal acumulado quer pelas chuvas quer pelas descargas diárias da ETAR de Albufeira. Assim a área de risco de inundação será superior ao referido nos RECAPEs e deve ser considerado.

9) Área da arriba

Em relação ao pedido feito para Estudar a implantação do Hotel B o mais afastado possível da área da arriba, respondem que *“As disposições do PPPG vinculam os particulares e a Administração Pública. Como tal, o Hotel B tem, obrigatoriamente, de se localizar no interior do polígono de implantação do PPPG. Esse polígono tem uma área relativamente limitada pelo que não foi possível deixar de utilizar a quase totalidade do polígono.”*.

É necessário refletir seriamente sobre este ponto, já que esta resposta não é admissível para quem quer e tem de minimizar os impactes naquele ecossistema, assim como reduzir os riscos referidos nos pontos acima enumerados. Deveriam ser consideradas todas as possibilidades para salvaguardar a segurança das pessoas, a conservação do espaço natural e igualmente das áreas contíguas.

10) Movimentos de terras

Em relação à estimativa dos volumes de terra vegetal e informação detalhada relativa aos volumes de terras provenientes das escavações para fundação dos diversos edifícios, vias, piscinas, etc, analisando a forma de maximizar a aplicação destas terras no projeto, designadamente nas áreas de espaços verdes urbanos, concluem que num total de 40 650 m³ apenas 9 900 m³ serão aproveitados e a maior parte do volume de terras sobrantes (30750 m³) será encaminhada para um vazadouro licenciado. Consideramos que deveria ser aproveitado todo o volume de terras movimentados no próprio local, para o melhoramento e recuperação de áreas com pouca profundidade, ou nas áreas adjacentes. Apenas são aproveitados quase 25% do volume, sendo que o facto de ser encaminhado para um local licenciado não é justificação para não se fazer mais pelo aproveitamento das terras movimentadas.

11) Inconformidades urbanísticas

» RECAPE – Hotel B da EU 1 do PP da Praia Grande

Através da consulta ao website do Município de Silves, verifica-se que segundo o Artigo 17º “Índices urbanísticos” do Regulamento do PP Praia Grande é referido que:

“A área turística é constituída por 13 parcelas, nas quais têm que ser observados os seguintes índices:

- a) Índice de impermeabilização de 0,3 nas parcelas destinadas a estabelecimentos hoteleiros e de 0,25 nas restantes parcelas;
- b) Índice de implantação de 0,15 em todas as parcelas.”

Contudo o caso do Hotel B apresenta 53.417 m² e deveria ter no máximo 8.012,55 m² de área de implantação (15% da parcela). No entanto, e de acordo com os parâmetros urbanísticos do projeto (*vide* Relatório Base, página 9) a parcela do Hotel B apresenta 53.417 m² e tem de área de implantação 9.132 m², acima do permitido, verificando-se incumprimento do regulamento do PP da Praia Grande.

» RECAPE do Projeto das Infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande

Relativamente ao projeto de arranjos exteriores que consta do Projeto de infraestruturas da UE1 do PP da Praia Grande, constata-se que é exatamente o mesmo que foi apresentado aquando da Consulta das Infraestruturas Gerais da EU 1 do PPPG, em 2017, (vide Fig.2) contrariando o que é referido no Relatório Base - Vol. 2, página 5 “O RECAPE de 2017 foi revisto e atualizado em outubro e novembro de 2021. A principal alteração diz respeito às medidas de compensação da população de *Linaria Algarviana*”.

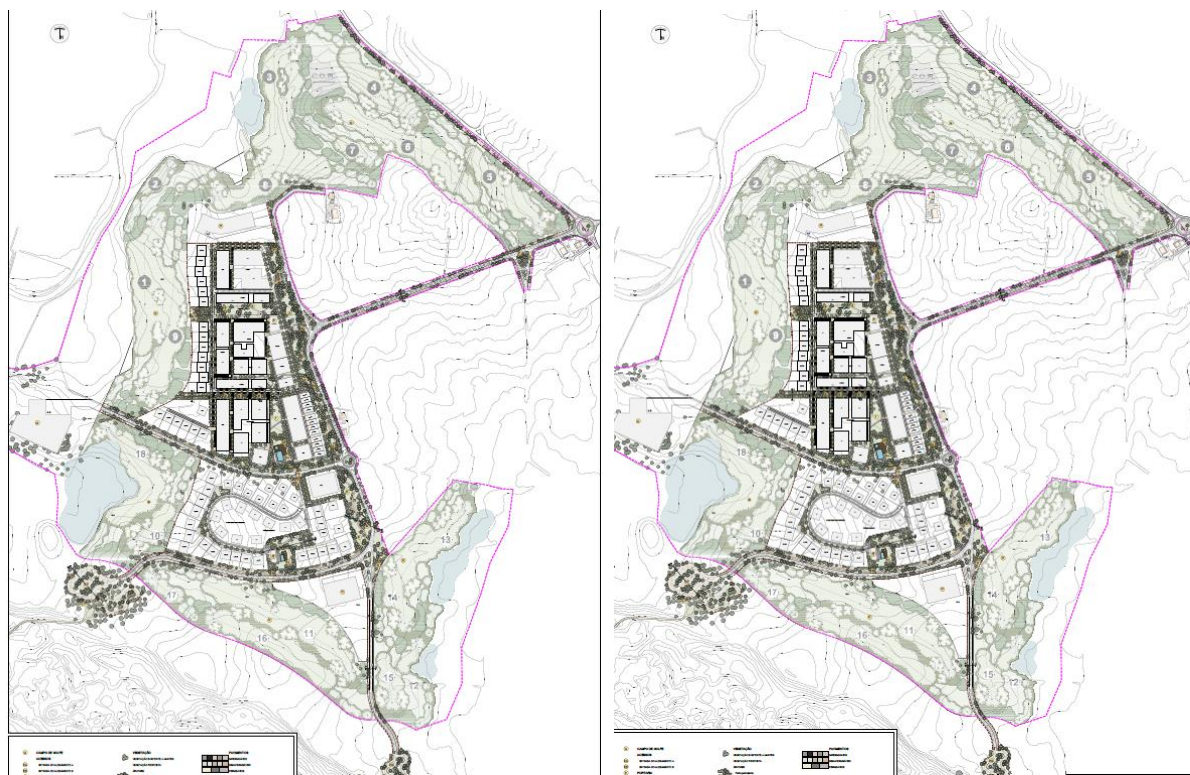


Fig. 2 – Plantas síntese dos arranjos exteriores constantes nos processos postos à consulta em 2017 e 2022, respetivamente.

Detetou-se, também, duas desconformidades com o PP da Praia Grande, nomeadamente, alterações nos Aldeamentos A e B, conforme mostram as figuras 3 e 4.

ALDEAMENTO A E COMÉRCIO

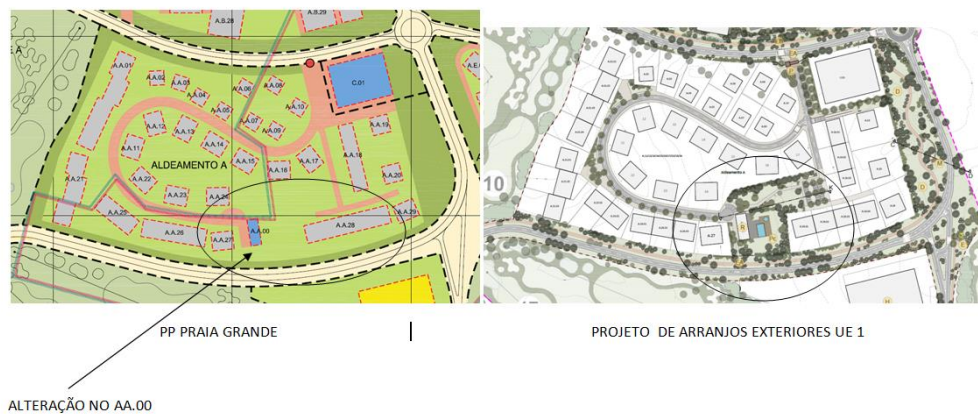


Fig. 3 – Planta de Implantação do PP da Praia Grande e Planta de Arranjos Exteriores constante no processo posto à consulta em 2022.

ALDEAMENTO B



Fig.4 – Planta de Implantação do PP da Praia Grande e Planta de Arranjos Exteriores constante no processo posto à consulta em 2022.

12) Impacto na população de *Linaria algarviana*

Com uma distribuição restrita entre Aljezur e Almancil, a *Linaria algarviana*, é uma espécie endémica do Algarve e uma planta protegida legalmente ao abrigo do Decreto-lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro (Anexos B-II e B-IV), que transpõe a Diretiva 92/43/CEE, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens. Na área de implementação do UE1 do PP da Praia Grande, a distribuição desta espécie é particularmente localizada, ocorrendo apenas em áreas restritas.

É necessário salientar que este é um dos maiores núcleos populacionais do Barlavento Algarvio desta espécie, precisamente na área do projeto, e que este é um dos poucos núcleos onde ainda é possível garantir a conservação da espécie a longo prazo, quer pela sua extensão e abundância, quer pelas pressões e ameaças sobre outros núcleos populacionais fora de áreas classificadas.

Tal como consta no Relatório Técnico da Sociedade Portuguesa de Botânica (RTSPB) torna-se imperativo proteger esta população, como forma de evitar que esta espécie futuramente tenha uma área de distribuição ainda mais reduzida.

A população em causa desta espécie encontra-se localizada próxima do extremo oriental da sua área de distribuição a nível mundial, o que juntamente com outros argumentos aqui já enunciados e enumerados no relatório atrás mencionado, torna-se premente todos os esforços para a sua preservação, conservação e salvaguarda, já que se encontra suscetível a pressões e ameaças, colocando em sério risco a sua conservação.

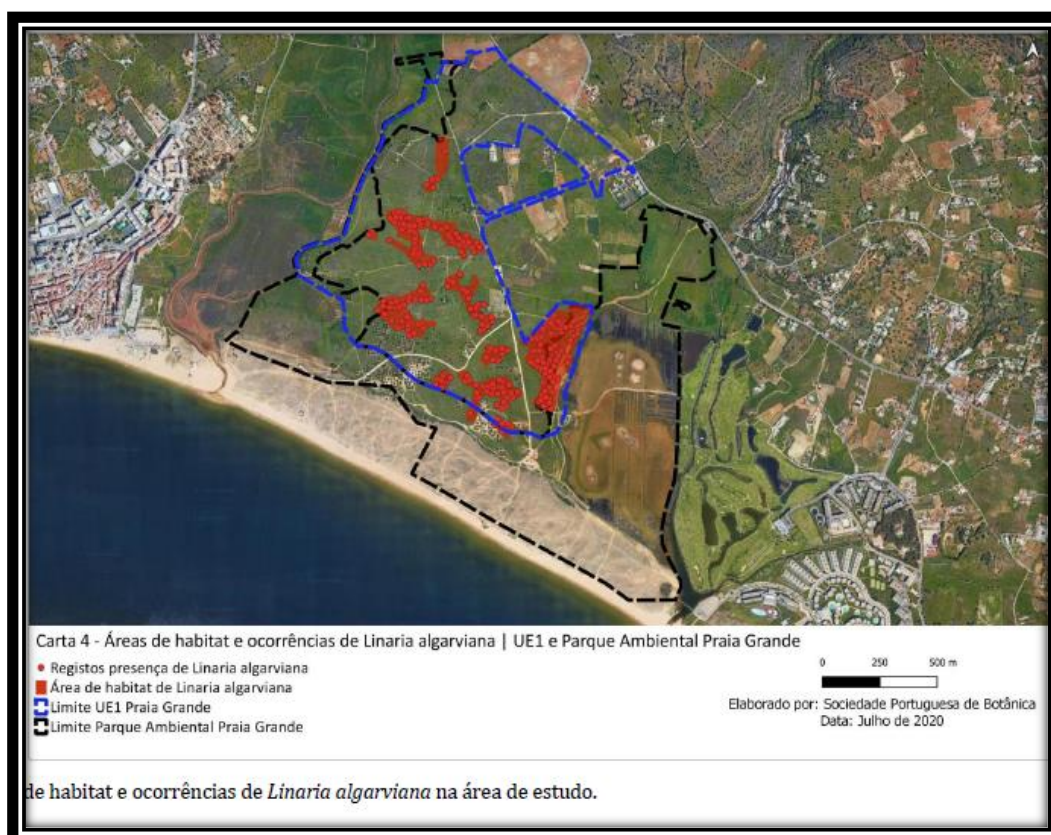


Fig.5 – Área ocupada pela *Linaria algarviana* (Fonte: Sociedade Portuguesa de Botânica - 2020).

Segundo a Carta 7, do RTSPB, é identificada a área com ocorrência expressiva de *Linaria algarviana* e outra RELAPE, correspondendo a 15% da área de implementação do projeto. Da análise da Planta Síntese (Documento IEG UE1 PPPG_RECAPE_Vol 5_Anex 4.1_Planta Síntese.pdf), é possível prever a destruição e/ou degradação do habitat desta espécie através da instalação dos aldeamentos turísticos, hotéis e campo de golfe, ocupando toda a área central da população de *Linaria algarviana*. Os impactos diretos resultarão inevitavelmente na destruição e fragmentação desta população, pelo que não se conclui impossível a implementação do projeto e compatibilização com a conservação da espécie.

Embora seja considerada a não execução do campo de golfe, como uma das medidas compensatórias previstas relativamente à *Linaria algarviana*, é necessário ter em consideração que importantes núcleos da espécie serão afetados pela execução das restantes infraestruturas, pelo que consideramos como muito suficiente esta proposta, já que continua a comprometer esta população.

13) Património natural de importância nacional e internacional - Reserva Natural da Lagoa dos Salgados

Importa fazer referência ao “Estudo de Valorização das Zonas Húmidas do Algarve – Lagoa dos Salgados e Foz de Alcantarilha”, promovido pela Almargem – Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve em 2019, em colaboração com a SPEA, Centro de Investigação Marinha e Ambiental da Universidade do Algarve, Tagis – Centro de Conservação das Borboletas de Portugal, e cE3c – Centre for Ecology, Evolution & Environmental Changes, já que este estudo apresenta dados que confirmam o importante património faunístico e florístico. A instalação da UE1 do PP da Praia Grande, designadamente o projeto das infraestruturas que suportam um posterior conjunto de empreendimentos hoteleiros nesta área resultará por isso na destruição de todo o património atrás referido e que pode ser consultado no estudo já mencionado.

Este elevado valor de biodiversidade, de importância nacional e internacional foi ainda mais recentemente reconhecido e evidenciado pela proposta do ICNF para a criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, mas também nos documentos disponibilizados em sede de consulta pública, nomeadamente o anexo 4.4_RECAPE do Hotel B_Relatório_SPB_2020 + Cartas, são identificados os valores de biodiversidade e ecológicos presentes na área de implementação do projeto, cuja conservação e proteção, além de constituir uma obrigação do Estado Português pela Diretiva Habitats, como é o caso da *Linaria algarviana*, não é compatível com a implementação a UE1 do PP da Praia Grande. A deteção e identificação de 11 espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção) demonstra a elevada importância da área para estas espécies, muitas delas restritas à região do Algarve, pelo que a degradação e destruição do seu habitat representa uma séria ameaça à sua conservação e proteção.



Fig.6 – Fonte: Sociedade Portuguesa de Botânica (2020).

Também a espécie *Plumbago europaea* (espécie RELAPE), terá impactos negativos com a implementação do Hotel B, já que proposta de reintrodução de sementes em outras áreas não dá quaisquer garantias de sucesso. Esta é uma medida não testada, sem experiência prévia para espécie, não estando garantido que a sua sementeira em outras áreas permita salvaguardar a população da espécie, que será destruída por este projeto.

A deteção recente de populações de espécies RELAPE, após a emissão da DIA Favorável Condicionada, representa uma melhoria do conhecimento botânico na área, devendo ser devidamente avaliados os impactos que o empreendimento terá nestas espécies em Portugal, nomeadamente devido à restrita distribuição nacional destas espécies, muitas delas restritas apenas ao Algarve em núcleos populacionais com poucos indivíduos. Contudo, apesar da referência e o mapeamento destas espécies no RTSPB não existe nenhuma referência a estas espécies nem nenhuma medida para a sua salvaguarda, ignorando por completo os dados obtidos como se não fosse necessário serem tidos em consideração.

14) Função e conectividade ecológica da área

Mais que os valores de biodiversidade já mencionados anteriormente e ao longo deste parecer e sobejamente estudados, identificados e reconhecidos, ao nível de fauna e flora, é necessário dar ênfase valor ecológico de conectividade desta área, que justificou a sua inclusão na Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental – ERPVA – Plano Regional de Ordenamento do Território). Acrescenta-se ainda a esses valores, uma extensa zona de habitats agro-pastoris extensivos e tradicionais e uma das zonas húmidas costeiras mais importantes a nível nacional. Contudo, o aumento dos fatores de pressão sobre as zonas húmidas, em particular no litoral algarvio, onde zonas húmidas em bom estado de conservação são cada vez mais raras, provocando não só a sua degradação individual, como também a perda de conectividade ecológica entra elas, limitando as populações de espécies de fauna e flora a áreas cada vez mais restritas, até à sua perda por completo.

São cada vez mais reconhecidos os imprescindíveis serviços que as zonas húmidas costeiras, em bom estado de conservação, prestam às populações humanas, quer ao nível do controlo da erosão costeira até à manutenção de níveis de água saudáveis. Saliente-se que estes impactes foram sobejamente reconhecidos e relevados em sede do primeiro RECAPE.

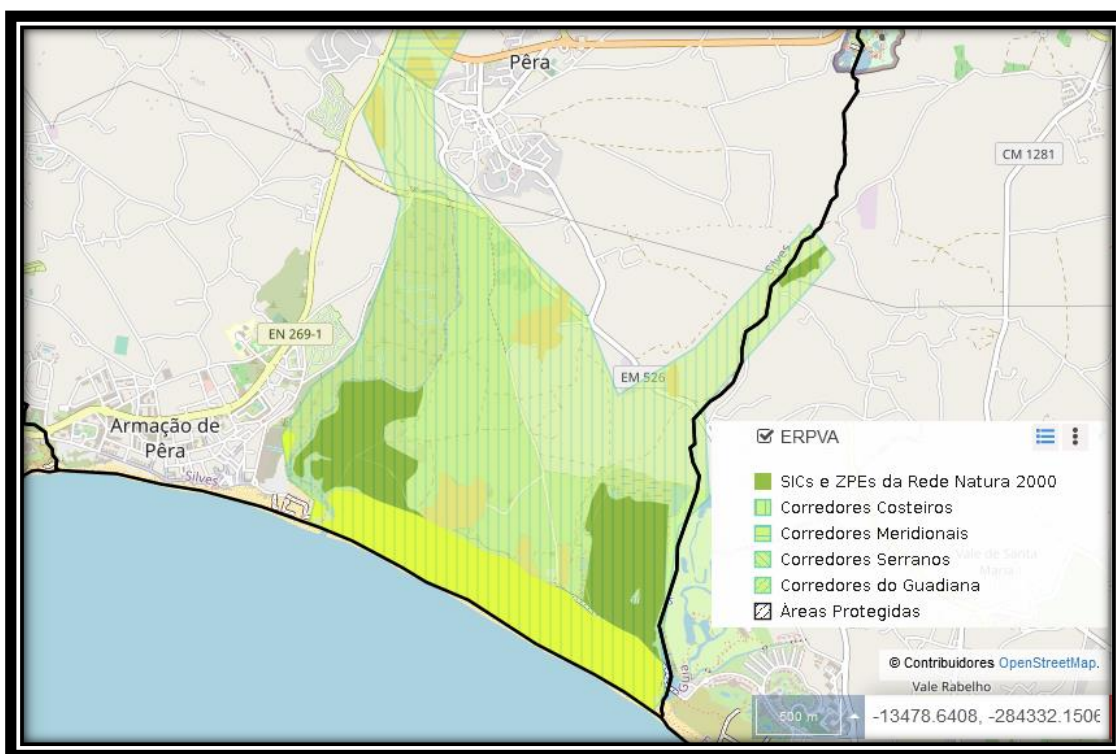


Fig.7 – ERPVA (Fonte: [IDEAlq](#) - Infraestrutura de Dados Espaciais do Algarve).

Deste modo, verifica-se que o projeto em apreço tem graves impactes sobre a área promovendo a sua fragmentação e destruição, para efeitos da implementação de hotéis, aldeamentos turísticos, campo de golfe e demais infraestruturas, resultando na impermeabilização dos solos, numa área até hoje natural/semi-natural, com implicações na capacidade de retenção de água. Salienta-se ainda a importância que as zonas húmidas, costeiras ou de interior apresentam relativamente à conservação da avifauna, em particular no contexto do corredor migratório do Atlântico-Leste, tanto como local de paragem como local de invernada de diversas espécies de aves, e ainda para espécies nidificantes escassas ou raras a nível nacional.

15) Nulidade da DIA e existência (alegados) direitos adquiridos

Apesar do que tem sido propalado pelo promotor, invoca-se aqui a nulidade do alvará de licença emitido em 2016 pela Câmara Municipal de Silves requerida pela empresa “Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A, na medida em que a mesma não se conforma com as condições da DIA emitida em 2013, consubstanciando como tal um ato ilegalmente devido, não conferindo como tal qualquer direito adquirido por parte do promotor. Interessa relevar que, na sequência da emissão da DIA emitida em 30 de outubro de 2013 pelo secretário de Estado do Ambiente, foi interposta no Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, uma ação para impugnação judicial da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) «favorável condicionada» a projeto das Infraestruturas da EU e projetos conexos, contestando a legalidade do Plano de Pormenor da Praia Grande, dos termos de execução da Unidade de Execução 1 desse plano urbanístico, e da declaração de impacte ambiental emitida.

16) Incompatibilidade com a Reserva Natural da Lagoa dos Salgados (RNLS)

A admissibilidade por parte da Administração dos dois RECAPEs em causa constituem por si só um grave incidente, na medida em que a sua aprovação coloca em causa uma decisão assumida pelo Estado Português, por via do reconhecimento do interesse público da preservação da área, através da proposta de criação de uma Área Protegida de Âmbito Nacional - Reserva Natural, a qual terá com efeitos imediatos sobre a viabilidade dos projetos apensos, por motivo evidente de incompatibilidade com os objetivos subjacentes à mesma.

Refira-se a este propósito que a área em causa alberga valores ecológicos e de biodiversidade reconhecidos em vários estudos, nomeadamente no Estudo de Valorização das Zonas Húmidas – Lagoa dos Salgados e Sapal de Alcantarilha (Almargem, 2019) e na proposta de criação da RNLS, que são manifestamente incompatíveis com o UE1. Além disso, há novos valores, nomeadamente as RELAPEs identificadas nos documentos em discussão, que não eram conhecidos anteriormente, facto que implicaria a alteração da DIA, tal como aconteceu em 2015, com respeito ao reconhecimento da existência de uma importante população no local.



Fig.8 – Confrontação do limite da Reserva Natural proposta (a vermelho), como o PP (a laranja) e UE1 (a amarelo).

17) Edificabilidade prevista na faixa litoral algarvia (500 metros)

Apesar de ter sido aprovado já posteriormente a aprovação do PROT, o PP da Praia Grande, no qual se suportam os dois RECAPES em análise não se conformam de todo com aquele instrumento legal, nomeadamente no que respeita a proibição de edificabilidade na faixa com a largura de 500 metros a contar da margem das águas do mar.», facto que constituiria por si só motivo suficiente para a sua suspensão/revogação por parte de quem de direito.

A este propósito faz-se notar que em 2015, na sequência da alteração da declaração de impacte ambiental (DIA) promovida pela CCDR do Algarve, a mesma suscitou a suspensão do PP da Praia Grande, tendo por base a necessidade de assegurar a salvaguarda dos solos em causa da ameaça potencial de destruição do maior habitat de *Linaria algarviana* conhecido até hoje na região assim o justificou. Certo é que, quase sete anos passados, nenhuma decisão foi tomada a esse respeito.

18) Conclusões

Tendo por base a análise aos elementos disponibilizados, particularmente no que respeita ao património cultural e arqueológico, território, socioeconomia, biodiversidade, geotecnia, paisagem e alterações climáticas, permite inferir, com elevado grau de consistência, que o projeto, por um lado induzirá impactes irreversíveis de elevada magnitude, e por outro, não incorpora nem reflete, de forma harmoniosa e consentânea, novas informações, orientações e quadros normativos entretanto publicados (após publicação do PP e aprovado em 2007), cujo enquadramento global determina critérios referenciais de maior exigência em matéria de ordenamento do território, estratégias nacionais e regionais de salvaguarda dos espaços litorais, do património paisagístico e cultural, e da biodiversidade.

Da avaliação à suposta reformulação do RECAPE das Infraestruturas agora em Consulta Pública, considera-se que, independentemente das medidas propostas no EIA para a mitigação, prevenção e compensação dos impactes identificados, nomeadamente no que se refere à biodiversidade (particularmente no que respeita à flora), à paisagem, ao território e ao património arquitetónico e arqueológico, os projetos agora em apreciação, não reúnem condições para ser viabilizados atendendo aos impactes negativos identificados, de elevada magnitude, não minimizáveis e considerados impeditivos ao desenvolvimento do projeto, porque serem irreversíveis, e que se referirem no essencial aos impactes decorrentes da destruição e impermeabilização do solo, de afetação da biodiversidade – habitats e espécies de interesse comunitário que exigem uma proteção rigorosa no âmbito do Regime Jurídico da Rede Natura 2000 (na destruição de uma área considerada significativa de ocorrência natural potencial da espécie de *Linaria algarviana*); da transformação irreversível da estrutura da paisagem, cuja gestão implica, nesta porção territorial, a necessidade de preservação da sua matriz estruturante e da sua identidade; do aumento da pressão exercida pela ação antrópica quer na área de intervenção quer na envolvente, incluindo nas praias, nos equipamentos e nas infraestruturas e pela ausência de avaliação dos efeitos cumulativos com os empreendimentos envolventes.

Assim, e pese embora os esforços do promotor em desvalorizar a importância da área para a conservação da *Linaria algarviana* presente na área da Praia Grande/Lagoa dos Salgados, considera-se que os RECAPEs em apreço não respondem à medida 15-A prevista na DIA, uma vez que as medidas apresentadas não asseguram a minimização e/ou compensação adequados da destruição do núcleo da *Linaria algarviana* e do seu habitat no território do PP da Praia Grande, tal como aconteceu já anteriormente aquando do RECAPE apresentado em 2018, o qual mereceu um parecer desfavorável por parte da Autoridade Nacional para a conservação da Natureza – o ICNF, no qual se consubstanciou a Decisão Desfavorável emitida.

Adicionalmente, refira-se a afetação do corredor de ligação ecológica que a área naturalmente

estabelece na relação frente litoral – corredor litoral (integrado na Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental do PROT Algarve), onde convergem valores de elevada sensibilidade ecológica, a maioria dos aglomerados, área densamente urbanizadas e a concentração de uma forte pressão urbano-turística.

Refira-se que os corredores ecológicos costeiros têm por função manter uma rede de espaços não edificados na faixa costeira, assegurando a continuidade ecológica entre o litoral e o interior e a manutenção de uma paisagem seminatural, tradicional do Algarve, bem como garantir o enquadramento paisagístico adequado às atividades humanas que assentam na exploração dos recursos do solo”.

Define o PROT que “qualquer atuação nesta área deverá ter como objetivo fundamental a preservação, defesa e valorização dos valores ambientais e a manutenção de um equilíbrio adequado entre o recurso territorial e a sua procura, em especial para usos turísticos. Define igualmente, para além da Margem (50 m a partir da LMPMAVE) uma faixa de proteção, entre a margem e os 500 metros, onde não são autorizadas novas construções fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais à exceção de infraestruturas e equipamentos coletivos de iniciativa pública e de inequívoco interesse público.

Dos elementos reformulados do EIA, é referido que, o projeto respeita na íntegra os instrumentos de gestão territorial em vigor e que considera de forma tácita que o PROT Algarve não vincula os particulares nem é de aplicação à área de intervenção, pelo facto de estar abrangida pelo PP.

No entanto, os objetivos de requalificação e valorização da faixa costeira constantes do PROT Algarve foram transpostos para os Planos Diretores Municipais (PDM) por adaptação, designadamente para o PDM de Silves, entretanto sujeito a revisão.

A este propósito, e tendo presente a alteração a DIA emitida em 2015, a opção do proponente em não ter equacionado qualquer alternativa ao projeto de execução em sede de RECAPE, não obstante o instrumento de gestão territorial que mais diretamente condiciona a ocupação preconizada no PP não o impossibilitar, nem se afigurar tecnicamente inviável uma eventual alteração, a fim de mitigar a sua manifesta incompatibilidade com o regime do sistema do litoral previsto na revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, aprovado em 2007, por exemplo, aproveitando o disposto no artigo 20.º, n.º 2 e 21.º, ambos da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, relativamente a transferência de edificabilidade”, bem como com a futura Reserva Natural da Lagoa dos Salgados – em aprovação.

Assim, concluímos que os RECAPes em avaliação continuam a apresentar impactes negativos em vários descritores, os quais se apresentam de elevada magnitude, não minimizáveis e considerados impeditivos ao desenvolvimento do projeto, por serem irreversíveis, e por se referirem no essencial aos impactes decorrentes da destruição e impermeabilização do solo, de afetação da biodiversidade – habitats e espécies de interesse comunitário que exigem uma proteção rigorosa no âmbito do Regime Jurídico da Rede Natura 2000 (na destruição de uma

área considerada significativa de ocorrência natural potencial da espécie de *Linaria algarviana*); da transformação irreversível da estrutura da paisagem, cuja gestão implica, nesta porção territorial, a necessidade de preservação da sua matriz estruturante e da sua identidade; do aumento da pressão exercida pela ação antrópica quer na área de intervenção quer na envolvente, incluindo nas praias, nos equipamentos e nas infraestruturas e pela ausência de avaliação dos efeitos cumulativos com os empreendimentos envolventes.

Pelos motivos acima referidos, entendemos que os RECAPes em apreciação sejam dados como Não Conforme(s), nomeadamente até que seja concluído o processo de designação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, que irá regulamentar as atividades autorizadas, condicionadas ou proibidas neste local, tendo em conta os valores aí presentes.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO GRÉMIO

No âmbito da abertura de consulta pública promovida pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) entre 2022-01-31 e 2022-02-18 referente ao “ O Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto Hotel B da Unidade de Execução 1 (UE1) do Plano de Pormenor (PP) da Praia Grande” com vista à construção de um estabelecimento hoteleiro de 4* com as seguintes características: 193 unidades de alojamento com 386 camas; SPA, ginásio e piscina interior; 3 piscinas exteriores; 2 restaurantes; Bar-lounge com esplanada.

Exmos. Srs.

Esta participação é resultado da partilha de conhecimento científico e técnico elaborado por um grupo de cidadãos e profissionais denominado de GRÉMIO e registado como Associação Cultural no activo com NIF 509306489. Esta contou com os contributos da IRIS - Associação Nacional de Ambiente, NIF 516273019. O GRÉMIO é um colectivo multidisciplinar interessado na gestão sustentável do território, na identidade sociocultural da paisagem e na cultura arquitectónica do lugar. Serve o presente para confirmar a discordância o RECAPE referente ao projecto que aqui apresentam para discussão publica.

O GRÉMIO apela ao compromisso de todos os investigadores, especialistas e projectistas envolvidos neste Relatório e no referido Projectos de Hotel em prol da *qualidade* por um ambiente construído sustentável, justo e belo que promove respostas à crise do clima e da biodiversidade e às exigências e objectivos a que o Estado Português se obriga no âmbito da Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) e da Lei de Bases do Clima Lei n.º 98/2021 com vista à transição ecológica, energética e do carbono.

Preâmbulo à atenção de todos:

Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (cM n.45/2015), assente na complementaridade de áreas disciplinares com vista a uma intervenção territorial equilibrada e harmoniosa confirmou a emergência do território como centro das políticas públicas. A declaração de Davos(2018) “Rumo a uma cultura de construção de qualidade para a Europa” reconhece que “arquitetura de qualidade” não é definida apenas no âmbito da estética e funcionalidade, mas também pela contribuição por um qualidade de vida das pessoas e para o desenvolvimento sustentável de cidades e zonas rurais. A Comissão Europeia em “Rumo a uma cultura de arquitetura partilhada”(2019), destaca a importância de investir num ambiente de vida de alta *qualidade* e inclui recomendações às autoridades públicas e profissionais em como a arquitetura pode melhorar nosso ambiente construído. O programa NEB lançado pela presidente Ursula von der Leyen(2020) pretender promover o pensamento interdisciplinar e investigar alternativas por uma vida comum mais bela, sustentável e inclusiva. Desafio seguido de comunicado às Regiões para “*Impulsionar uma Vaga de Renovação na Europa para tornar os edifícios mais ecológicos, criar emprego e melhorar as condições de vida*”.

Motivo da discordância

No âmbito da abrangência e qualidade de projecto do Plano Pormenor da Praia Grande (PPPG) elaborado nos primeiros anos deste século e publicado em Janeiro de 2008, entende o GRÉMIO que a articulação entre as várias escalas de acção, impacto e intervenção no território objecto do presente RECAPE não servem os cidadãos e o seu meio físico, social e ambiental. A ausência de recursos e levantamento adequado das condições físicas e imateriais do local, na elaboração do Plano de Pormenor, é motivo para questionar um conjunto de princípios e metodologias de intervenção transversais à consciência pelo património natural e construído neste local. Assim, entende o GRÉMIO que face ao contexto do presente deverá ser reformulada a proposta de ocupação e uso do espaço a urbanizar e consequentemente um novo Projeto de Hotel da Unidade de Execução 1 (UE1) e RECAPE.

Quaisquer considerações e princípios presentes neste RECAPE devem considerar para além da mitigação mediadas de execução com vista à sustentabilidade, resiliência e eficiência estruturadas em diferentes escalas e relações entre partes, nomeadamente: Território; Economia Circular, Edifícios e Pessoas. Para além do PPPG, o presente relatório é ausente no reconhecimento das transformações em curso, nomeadamente da mobilidade social e demográfica e do seu efeito de mistura entre paisagem natural e artificial, cidade e campo. Em ambos, Plano de Pormenor e RECAPE referente à execução do primeiro, deve ser considerada a circularidade da nossa economia de pessoas e bens, interessa promover noções de *feedback* e *input* para entender num primeiro momento quais as entidades e acções de transformação e informar os processos em curso de transição ecológica, energética e carbónica. Acerca dos edifícios e das pessoas deve ser promovido o entendimento de que ambos incorporam e partilham comportamentos. Comportamentos que projectistas e investigadores das ciências sociais, humanas e ambientais podem desenhar e entender. Neste âmbito não poderemos limitar a acção de instituições, autoridades e legislador a soluções que reportam apenas à produção e uso eficiente de energia, reconversão de materiais de construção e mão-de-obra qualificada.

Contexto

Lugares como a 'Praia dos Medos' e os sapais de Pêra, apesar da proximidade de Armação de Pêra e dos Salgados *palace, dunas suites, beach villas* ou *palm village*, mantêm até hoje uma relação privilegiada entre a paisagem estuarina das ribeiras de Alcantarilha e dos Salgados, a baía de mar e o lugar urbano. Em parte, porque se preservaram as formas de lá chegar, porque o PPPG não avançou, porque Armação não se virou a nascente para além da Ribeira de Alcantarilha, e eventualmente porque a entidade promotora do projecto, a FINALGARVE - Sociedade de Promoção Imobiliária e Turística, S.A. colapsou.

O percurso de natureza da Praia Grande de Pêra e Lagoa dos Salgados foi inaugurado em 2001, com balizamento de dunas, cancelas e torres de observação. Segundo diferentes relatório produzidos no âmbito da avaliação de impacto ambiental do PPPG, a afluência de visitas ao longo dos últimos anos tem sido elevada por parte das escolas e dos muitos agentes turísticos locais vocacionados para o turismo de natureza.

Precedente

No parecer desfavorável emitido pela CCDR em 2018 referente ao impacto ambiental projecto de execução das Infraestruturas Gerais do UE1 do PPPG submetido em 2017, entre as diferentes entidades consultadas, o Turismo de Portugal foi a que menos preocupação revelou em relação ao proposto. Compreenda-se por Infraestruturas Gerais, a rede de acessibilidades na superfície (estradas, passeios e passadiços) e os serviços no subsolo, como a rede de águas, esgotos e electricidade. A Aguas do Algarve no mesmo âmbito manifestou as suas preocupações com a procura de água potável no futuro e a capacidade de tratamento das águas sujas resultantes da capacidade urbanística do novo Plano (PPPG). Finalmente, ao ICNF e às entidades protectoras do ambiente restou a detalhada e legítima narrativa da conservação e propagação da *linaria algarviana*. Mas, e a paisagem? quem reclama a preservação, conservação e protecção de uma paisagem. Entende o GRÉMIO que esta seria uma competência a reclamar ao PPPG.

Proposta de mitigação a aproveitamento ambiental no âmbito do RECAPE

É hoje possível antecipar no local e em muitas outras áreas adjacentes, como na vertente Este da Praia dos Pescadores em Armação de Pêra e ao longo da foz da Ribeira de Alcantarilha e ao longo das dunas da Praia Grande e Salgados, que as motivações iniciais dos trilhos em proporcionar o reconhecimento da geomorfologia, da vegetação terrestre, da fauna (répteis, aves, mamíferos), da arqueologia e património sociocultural e do valor paisagístico, são hoje suplantadas por novos pavilhões para restauração e asfalto para estacionamento de praia em espaço natural. Será este o modelo proposto pelo PPPG e aqui legitimado pelo presente REPACE, uma paisagem de ‘via-rápidas’ em madeira para bicicleta e *jogging* meridional?

Uma vez convertido o cordão dunar da Praia Grande de Pêra em ‘via marginal’ e ‘parque urbano’ o que vai ser do Morgado das Relvas (local protegido no PPPG) e da Lagoa dos Salgados (com proposta de classificação de Reserva Nacional proposta pelo ICNF em análise).

Conclusão

Face ao supra exposto esperamos que a presente discussão pública em sede de RECAPE possa considerar o futuro da ‘Praia dos Medos’ e dos sapais de Pêra, que continua hoje suspenso pela expectativa dos passadiços e pontes que poderão ‘andar’ e trazer os milhares de turistas para os quais se preparam no passado recente projectos como os PP’s da Praia Grande e Pêra Sul, assim como outros que já em ‘marcha’, com visões de ‘vanguarda’, para a margem poente da Ribeira de Alcantarilha.

Pelos motivos acima referidos, entendemos ser de discordar com o RECAPE em apreciação. Subscrevem este contributo os arquitectos responsáveis pelo grupo de trabalho do Rio Arade do GRÉMIO: Marisa Baptista, CC 11516198, OA 13655 e Ricardo Camacho, CC 11470263, OA 13123